28ª Sessão Ordinária - 22/09/2026 às 19h00

Voltar

Dados Básicos | Abertura | **Pequeno Expediente** | Ordem do Dia | Grande Expediente | Documentos

Matérias Apresentadas

Acrescentar à Lista | + Incluir Item | Excluir Lista

Buscar identificação, autor, ementa...

Mostrando 1 a 39 de 39 registros | Por página | Todos

Item	Identificação do Item
1	**PLC 25/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2026. Institui o Código Tributário do município de Ibitinga e disciplina, no âmbito da competência municipal, o Sistem... Ver mais
2	**PLO 218/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: PROJETO DE LEI N° 063/2026 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, aprovados pela Lei Municipal n° 5.880, de 12 de dezembr... Ver mais
3	**MTR 840/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício 1.519/2026 Resposta ao requerimento 736/2026.
4	**MTR 844/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício n° 1.509/2026 Solicita que o Projeto de Lei n° 41/2026, protocolado nessa Casa de Leis sob PLO n° 172/2026, seja analisado pelos Senhores Vereadore...
5	**MTR 845/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício 1507/2026 - Referente ao Requerimento 678/2026
6	**MTR 846/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício 1535/2026 - Referente ao Requerimento 624/2026
7	**MTR 847/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício 1511/2026 - Referente ao Requerimento 700/2026
8	**MTR 848/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício n° 1.539/2026 Resposta ao requerimento n° 438/2026, de Autoria Legislativa
9	**MTR 849/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício n° 1536/26 -Balancetes Consolidados da Receita e da Despesa agosto de 2026
10	**MTR 850/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício n° 1537/26 - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária 4° Bimestre de 2026

	11	**MTR 851/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício nº 1538/26 - Relatório Metas Fiscais 2 ° Quadrimestre do Exercício 2026.
	12	**MTR 852/2026 - Prefeitura de Ibitinga** **Ementa**: Ofício nº 1510/2026 - Referente ao Requerimento 677/2026.
	13	**PLC 24/2026 - RICARDO PRADO - PRTB** **Ementa**: Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de... Ver mais
	14	**PLO 217/2026 - RICARDO PRADO - PRTB** **Ementa**: Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara.
	15	**PLO 219/2026 - CÉLIO ARISTÃO - PRTB** **Ementa**: Institui a Política Municipal de Proteção e Prioridade ao Pedestre no Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelece diretrizes para a travessia... Ver mais
	16	**PAR COSP 86/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 86/2026, favorável à aprovação do PDL 8/2026, relatoria de ZÉ ROCHA
	17	**PAR COSP 87/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 87/2026, favorável à aprovação do PLO 171/2026, relatoria de ZÉ ROCHA
	18	**PAR COSP 88/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 88/2026, favorável à aprovação do PLO 124/2026, relatoria de ZÉ ROCHA
	19	**PAR CCLJR 138/2026 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** **Ementa**: Parecer CCLJR 138/2026, favorável à aprovação do PLO 182/2026, relatoria de RAFAEL BARATA
	20	**PAR CCLJR 139/2026 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** **Ementa**: Parecer CCLJR 139/2026, favorável à aprovação do PLO 189/2026, relatoria de MARCOS MAZO
	21	**PAR CCLJR 140/2026 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** **Ementa**: Parecer CCLJR 140/2026, favorável à aprovação do PLO 185/2026, relatoria de MARCOS MAZO

22	**PAR CCLJR 141/2026 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** **Ementa**: Parecer CCLJR 141/2026, favorável à aprovação do PLC 18/2026, relatoria de MARCOS MAZO	
23	**PAR COSP 89/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 89/2026, favorável à aprovação do PLO 121/2026, relatoria de MURILO BUENO	
24	**PAR COSP 90/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 90/2026, favorável à aprovação do PLO 109/2026, relatoria de MURILO BUENO	
25	**PAR COSP 91/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 91/2026, favorável à aprovação do PLO 67/2026, relatoria de MURILO BUENO	
26	**PAR COSP 92/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 92/2026, favorável à aprovação do PLO 150/2026, relatoria de MURILO BUENO	
27	**PAR COSP 93/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Parecer COSP 93/2026, favorável à aprovação do PDL 10/2026, relatoria de MURILO BUENO	
28	**REQ 743/2026 - RICARDO PRADO - PRTB** **Ementa**: REQUER RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.° 190/2026.(Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e…	
29	**REQ 747/2026 - RAFAEL BARATA - PT** **Ementa**: Solicita retirada do PLC nº 16/2026 (Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009 (Código de Zoneamento), para instituir mecanismos de…	
30	**REQ 748/2026 - RAFAEL BARATA - PT** **Ementa**: Solicita retirada do PLC nº 17/2026 (Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2009 (Código de Posturas do Município… Ver mais	
31	**IND 388/2026 - JOSÉ NILSON VIANA - MDB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS…	
32	**IND 389/2026 - JOSÉ NILSON VIANA - MDB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS**	

Ementa: INDICA AO SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO...

33 **MOC 554/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS**

Ementa: MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA SOUZA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ASCIBIAS LOPES DE SOUZA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA...

34 **MOC 555/2026 - CÉSAR URTADO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS**

Ementa: Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Vera Lucia da Costa Gavião, ocorrido em 20 de setembro de 2026.

35 **MOC 556/2026 - CÉSAR URTADO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS**

Ementa: MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA ROSA PELO FALECIMENTO DA SENHORA ZORAILDE MARIA DOS SANTOS.

36 **MOC 565/2026 - CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS**

Ementa: MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA DA SENHORA LUIZA FERREIRA DUTRA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIA ENLUTADA.

37 **MTR 841/2026 - Fátima Aparecida Johanse**

Ementa: Relatório das Metas Fiscais do Poder Legislativo - 2° Quadrimestre - 2026

38 **MTR 842/2026 - Outros**

Ementa: Convite do 13° Batalhão de Polícia Militar do Interior para a solenidade de passagem de Comando da Unidade.

39 **MTR 843/2026 - Serv. Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Ementa: Resposta ao Requerimento n. 675/2026.

28ª Sessão Ordinária - 22/09/2026 às 19h00

Voltar

Dados Básicos | Abertura | **Pequeno Expediente** | Ordem do Dia | Grande Expediente | Documentos

Matérias do Expediente

Acrescentar à Lista | Incluir Item | Pauta | Votação em lote | Excluir Lista

Buscar identificação, autor, ementa...

Mostrando 1 a 20 de 20 registros | Por página | Todos

Item	Identificação do Item	Deliberação
1	**ATA 73/2026 - Mesa Diretora** **Ementa**: SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA ATA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
2	**REQ 745/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer Informação ao Poder Executivo e para as Secretarias de Obras e... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
3	**REQ 746/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer Informação ao Poder Executivo e do Gestor do Serviço Autônomo d... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
4	**REQ 750/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer Informação ao Poder Executivo e das Secretarias de...	Pendente Discussão | Votação | Desfecho

		Deliberação
	Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	
5	**REQ 751/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer Informação ao Poder Executivo e Secretaria de Desenvolvimento... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão Votação Desfecho
6	**REQ 753/2026 - CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer informações complementares e documentos comprobatórios acerca da... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão Votação Desfecho
7	**REQ 739/2026 - MURILO BUENO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer Informações sobre a obra de construção do emissário e da Estação de... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão Votação Desfecho
8	**REQ 740/2026 - MURILO BUENO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Informações e providências quanto à recorrente ocorrência de ratos na EMEIETI Prof... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão Votação Desfecho
9	**REQ 744/2026 - MURILO BUENO - PODE, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Solicitação de informações e providências quanto à manutenção e aos... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão Votação Desfecho

		Deliberação
10	**REQ 749/2026 - MURILO BUENO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer informações sobre a previsão orçamentária para pagamento retroativo de... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
11	**REQ 752/2026 - RAFAEL BARATA - PT, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio das... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
12	**REQ 738/2026 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo** **Ementa**: Requer informações ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
13	**MOC 560/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Moção de Aplauso aos Organizadores e a todos os participantes da Peregrinação... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
14	**MOC 561/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Moção de Aplauso e reconhecimento à equipe de profissionais da Beth Shalom, em... Ver mais	Pendente Discussão | Votação | Desfecho

		Deliberação
	Turno: Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	
15	**MOC 562/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Moção de Aplauso ao escritor, editor e artista ibitinguense Rafael Melo, fundador do... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
16	**MOC 564/2026 - CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Moção de Aplauso ao Instituto Voleibol Ibitinga, aos atletas, à comissão técnica e a... Ver mais **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
17	**MOC 557/2026 - CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Externa Aplauso ao Senhor Luis Fernando Rocha, Diretor de Trânsito do... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
18	**MOC 563/2026 - CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Moção de Aplausos ao Insanos MC pela iniciativa e organização do 1° Insanos Mot... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Pendente Discussão | Votação | Desfecho
19	**MOC 558/2026 - MURILO BUENO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: "Manifesta aplausos e congratulações ao Dr. Rafael Pinheiro pela realização do...	Pendente Discussão | Votação | Desfecho

		Deliberação
	Turno: Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	
20	**MOC 559/2026 - MURILO BUENO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** **Ementa**: Manifesta Aplauso à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Ibitinga, pela inauguração de... **Turno:** Turno Único / **Quórum:** Maioria simples / **Tipo de Votação:** Simbólica	Discussão | Votação | Desfecho **Pendente**

28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/09/2026 ÀS 19:00
2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

1) Projeto de Lei Ordinária n° 130/2026 - **CÉLIO ARISTÃO - PRTB, ALLINY SARTORI - MDB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** - Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Turno: Redação Final | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

2) Projeto de Lei Ordinária n° 139/2026 - **CÉLIO ARISTÃO - PRTB, ALLINY SARTORI - MDB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** - Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.

Turno: Redação Final | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

3) Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - **RICARDO PRADO - PRTB** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências.

Turno: Turno Único | **Quorum**: Maioria absoluta | **Tipo de Votação**: Nominal

Substitutivo:

Substitutivo n° 1 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - RICARDO PRADO - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Emendas:

Emenda Modificativa n° 1 - ALLINY SARTORI - MDB, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, MARCOS MAZO - PL, RAFAEL BARATA - PT - Emenda Modificativa ao Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - RICARDO PRADO - PRTB - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Pareceres:

Parecer COSP n° 84/2026, com **voto favorável** do relator MURILO BUENO, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer COSP n° 70/2026, com **voto favorável** do relator MURILO BUENO, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer CCLJR n° 82/2026, com **voto favorável** do relator RAFAEL BARATA, **emitido o parecer** na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

4) Projeto de Lei Ordinária n° 145/2026 - **RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB** - Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

Turno: Turno Único | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

Substitutivo:

Substitutivo n° 1 - ALLINY SARTORI - MDB, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, MARCOS MAZO - PL, RAFAEL BARATA - PT - Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n° 145/2026 - RICARDO PRADO -

PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB - Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Pareceres:

Parecer COSP n° 82/2026, com **voto favorável** do relator ZÉ ROCHA, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer CCLJR n° 117/2026, com **voto favorável** do relator RAFAEL BARATA, **emitido o parecer** na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

MIRA
Presidente

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Pauta do Matérias do Expediente

28ª Sessão Ordinária

2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura

Data: 22/09/2026 — Abertura: 19:00

MATÉRIAS APRESENTADAS

1. Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2026. Institui o Código Tributário do município de Ibitinga e disciplina, no âmbito da competência municipal, o Sistema Tributário Municipal, a relação entre a Administração Tributária e os sujeitos passivos, a gestão dos créditos municipais e a fiscalização tributária.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
PROJETO DE LEI Nº 063/2026 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes destinados a adequação orçamentária da folha dos servidores, e dá outras providências.

3. Matéria Recebida nº 840/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício 1.519/2026 Resposta ao requerimento 736/2026.

4. Matéria Recebida nº 844/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1.509/2026 Solicita que o Projeto de Lei nº 41/2026, protocolado nessa Casa de Leis sob PLO nº 172/2026, seja analisado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial.

5. Matéria Recebida nº 845/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício 1507/2026 - Referente ao Requerimento 678/2026

6. Matéria Recebida nº 846/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício 1535/2026 - Referente ao Requerimento 624/2026

7. Matéria Recebida nº 847/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício 1511/2026 - Referente ao Requerimento 700/2026

8. Matéria Recebida nº 848/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1.539/2026 Resposta ao requerimento nº 438/2026, de Autoria Legislativa

9. Matéria Recebida nº 849/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1536/26 -Balancetes Consolidados da Receita e da Despesa agosto de 2026

10. Matéria Recebida nº 850/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1537/26 - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária 4º Bimestre de 2026

11. Matéria Recebida nº 851/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1538/26 - Relatório Metas Fiscais 2 º Quadrimestre do Exercício 2026.

12. Matéria Recebida nº 852/2026 — Autoria: Prefeitura de Ibitinga
Ofício nº 1510/2026 - Referente ao Requerimento 677/2026.

13. Projeto de Lei Complementar nº 24/2026 — Autoria: RICARDO PRADO - PRTB
Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga, para estabelecer normas de convivência urbana relacionadas à observação comunitária e à comunicação de ocorrências em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

14. Projeto de Lei Ordinária nº 217/2026 — Autoria: RICARDO PRADO - PRTB
Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara.

15. Projeto de Lei Ordinária nº 219/2026 — Autoria: CÉLIO ARISTÃO - PRTB
Institui a Política Municipal de Proteção e Prioridade ao Pedestre no Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelece diretrizes para a travessia segura de pedestres, inclusive em locais sem faixa de travessia, determina medidas de sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, e dá outras providências.

16. Parecer COSP nº 86/2026 ao PDL 8/2026

17. Parecer COSP nº 87/2026 ao PLO 171/2026

18. Parecer COSP nº 88/2026 ao PLO 124/2026

19. Parecer CCLJR nº 138/2026 ao PLO 182/2026

20. Parecer CCLJR nº 139/2026 ao PLO 189/2026

21. Parecer CCLJR nº 140/2026 ao PLO 185/2026

22. Parecer CCLJR nº 141/2026 ao PLC 18/2026

23. Parecer COSP nº 89/2026 ao PLO 121/2026

24. Parecer COSP nº 90/2026 ao PLO 109/2026

25. Parecer COSP nº 91/2026 ao PLO 67/2026

26. Parecer COSP nº 92/2026 ao PLO 150/2026

27. Parecer COSP nº 93/2026 ao PDL 10/2026

28. Requerimento nº 743/2026 — Autoria: RICARDO PRADO - PRTB
REQUER RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.º 190/2026.(Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara).

29. Requerimento nº 747/2026 — Autoria: RAFAEL BARATA - PT
Solicita retirada do PLC nº 16/2026 (Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009 (Código de Zoneamento), para instituir mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo superior a oitenta por cento da área do lote).

30. Requerimento nº 748/2026 — Autoria: RAFAEL BARATA - PT
Solicita retirada do PLC nº 17/2026 (Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2009 (Código de Posturas do Município de Ibitinga), para proibir a veiculação de anúncios publicitários de plataformas de apostas (bets) e jogos de azar eletrônicos na paisagem urbana do Município de Ibitinga, e dá outras providências).

31. Indicação nº 388/2026 — Autoria: JOSÉ NILSON VIANA - MDB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE "PARE" EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO SANTO EXPEDITO.

32. Indicação nº 389/2026 — Autoria: JOSÉ NILSON VIANA - MDB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

INDICA AO SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MARGARIDA PILHALARME LEPERA.

33. Moção nº 554/2026 — Autoria: RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA SOUZA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ASCIBIAS LOPES DE SOUZA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA ENLUTADA.

34. Moção nº 555/2026 — Autoria: CÉSAR URTADO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Vera Lucia da Costa Gavião, ocorrido em 20 de setembro de 2026.

35. Moção nº 556/2026 — Autoria: CÉSAR URTADO - PODE, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA ROSA PELO FALECIMENTO DA SENHORA ZORAILDE MARIA DOS SANTOS.

36. Moção nº 565/2026 — Autoria: CÉLIO ARISTÃO - PRTB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS

MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA DA SENHORA LUIZA FERREIRA DUTRA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIA ENLUTADA.

37. Matéria Recebida nº 841/2026 — Autoria: Fátima Aparecida Johanse

Relatório das Metas Fiscais do Poder Legislativo - 2º Quadrimestre - 2026

38. Matéria Recebida nº 842/2026 — Autoria: Outros

Convite do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior para a solenidade de passagem de Comando da Unidade.

39. Matéria Recebida nº 843/2026 — Autoria: Serv. Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Resposta ao Requerimento n. 675/2026.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Descrição	Quantidade
Moções	8
Requerimentos	11
Total de Matérias	**20**

CÉLIO ARISTÃO - PRTB — 2 matérias

Por tipo: 1 Moção, 1 Requerimento

Moção — 1 matéria

1. Moção nº 564/2026

Moção de Aplauso ao Instituto Voleibol Ibitinga, aos atletas, à comissão técnica e a todos os envolvidos pela conquista do título de Campeão Sub-Regional de Vôlei Masculino Sub-16 da Copa do Estado de São Paulo, bem como pela classificação para a fase Regional da competição."

Requerimento — 1 matéria

1. Requerimento nº 753/2026

Requer informações complementares e documentos comprobatórios acerca da implantação e operacionalização do Centro de Hemodiálise no Município de Ibitinga, especialmente quanto à contratação da empresa responsável pela execução dos serviços, à relação entre a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e a empresa NEFROVIDA, aos critérios de seleção do prestador, aos valores contratados, à intervenção judicial da Santa Casa, às metas assistenciais e ao instrumento jurídico a ser celebrado entre o Município e a entidade.

CÉSAR URTADO - PODE — 2 matérias

Por tipo: 2 Moções

Moção — 2 matérias

1. Moção nº 557/2026

Externa Aplauso ao Senhor Luis Fernando Rocha, Diretor de Trânsito do Município de Ibitinga, pelo atendimento e apoio prestado diante do acidente envolvendo uma jovem vítima de fio de fibra óptica

2. Moção nº 563/2026

Moção de Aplausos ao Insanos MC pela iniciativa e organização do 1º Insanos Moto Fest, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚB., OCUP. DO SOLO, SAÚDE, ASSIS. SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO — 1 matéria

Por tipo: 1 Requerimento

Requerimento — 1 matéria

1. Requerimento nº 738/2026

Requer informações ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, acerca da possibilidade de realização de diagnóstico técnico e estrutural dos prédios públicos municipais desocupados ou subutilizados, bem como de planejamento para sua conservação, recuperação e destinação, em complementação às informações prestadas na Matéria Recebida nº 734/2026, em resposta ao Requerimento nº 514/2026.

MURILO BUENO - PODE — 6 matérias

Por tipo: 2 Moções, 4 Requerimentos

Moção — 2 matérias

1. Moção nº 558/2026

"Manifesta aplausos e congratulações ao Dr. Rafael Pinheiro pela realização do primeiro transplante de fígado intervivos em Ribeirão Preto, importante marco para a medicina."

2. Moção nº 559/2026

Manifesta Aplauso à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Ibitinga, pela inauguração de sua nova Igreja Central, realizada no dia 19 de setembro de 2026.

Requerimento — 4 matérias

1. Requerimento nº 739/2026

Requer Informações sobre a obra de construção do emissário e da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Cambaratiba.

2. Requerimento nº 740/2026

Informações e providências quanto à recorrente ocorrência de ratos na EMEIETI Prof. Armando Tramontina.

3. Requerimento nº 744/2026

Solicitação de informações e providências quanto à manutenção e aos reparos necessários na quadra esportiva da Vila Simões.

4. Requerimento nº 749/2026

Requer informações sobre a previsão orçamentária para pagamento retroativo de direitos funcionais aos servidores do Poder Legislativo, referentes ao período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RAFAEL BARATA - PT — 1 matéria

Por tipo: 1 Requerimento

Requerimento — 1 matéria

1. Requerimento nº 752/2026

Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Finanças e de Urbanismo, acerca da viabilidade financeira e técnica de minuta de proposta legislativa que institui mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo, a ser oportunamente apresentada nesta Casa de Leis.

RICARDO PRADO - PRTB — 7 matérias

Por tipo: 3 Moções, 4 Requerimentos

Moção — 3 matérias

1. Moção nº 560/2026

Moção de Aplauso aos Organizadores e a todos os participantes da Peregrinação Jubilar 800 anos de São Francisco de Assis, realizada no dia 20 de setembro do corrente, em caminhada entre a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, de Itápolis e a Igreja de São Francisco de Assis, em Ibitinga, como expressão de Fé, Espiritualidade, fraternidade e comunhão entre as comunidades.

2. Moção nº 561/2026

Moção de Aplauso e reconhecimento à equipe de profissionais da Beth Shalom, em razão dos relevantes serviços prestados, do comprometimento, dedicação e atuação humanizada em favor do acolhimento, cuidado, recuperação e promoção da dignidade das pessoas assistidas pela instituição.

3. Moção nº 562/2026

Moção de Aplauso ao escritor, editor e artista ibitinguense Rafael Melo, fundador do Coletivo Editorial Literabooks, pela relevante participação na 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, pela valorização da literatura independente, pelo incentivo a novos escritores e pela contribuição para a projeção da produção literária de Ibitinga no cenário cultural nacional.

Requerimento — 4 matérias

1. Requerimento nº 745/2026

Requer Informação ao Poder Executivo e para as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, sobre a questão de Entulhos e lixos que estão se acumulando ao lado da Construção de uma nova Creche e Escola no Jardim Pacola, na Rua Idulia da Costa Vilela, defronte os números 640 ao 690.

2. Requerimento nº 746/2026

Requer Informação ao Poder Executivo e do Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitinga para que prestem a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca do afundamento e das rachaduras existentes no piso asfáltico da Rua Ângelo Parra, entre os números 185 e 205, no Bairro Maria Luiza II.

Requerimento — 4 matérias

3. Requerimento nº 750/2026

Requer Informação ao Poder Executivo e das Secretarias de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que prestem a esta Casa de Leis informações e esclarecimentos referentes à situação da Praça do Bairro Vila Izolina, especialmente quanto às questões sociais, de zeladoria, manutenção e iluminação do local.

4. Requerimento nº 751/2026

Requer Informação ao Poder Executivo e Secretaria de Desenvolvimento Social, sobre as atuais condições de funcionamento, estrutura física, acessibilidade, transporte, servidores, organização administrativo e regimento interno do Centro Dia do Idoso.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 25/2026

Institui o Código Tributário do município de Ibitinga e disciplina, no âmbito da competência municipal, o Sistema Tributário Municipal, a relação entre a Administração Tributária e os sujeitos passivos, a gestão dos créditos municipais e a fiscalização tributária.

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Ibitinga e disciplina, no âmbito da competência municipal, o Sistema Tributário Municipal, a relação entre a Administração Tributária e os sujeitos passivos, a gestão dos créditos municipais e a fiscalização tributária.

Parágrafo único. A instituição e a disciplina específica dos tributos municipais constarão do Livro II, e o processo administrativo tributário, a dívida ativa, as certidões e a cobrança constarão do Livro III.

Art. 2º As normas gerais de direito tributário estabelecidas pela Constituição Federal e por lei complementar nacional aplicam-se diretamente no Município.

Parágrafo único. A legislação tributária municipal será interpretada e aplicada em conformidade com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, as leis complementares nacionais, a Lei Orgânica do Município e este Código.

Art. 3º Integram o Sistema Tributário Municipal:

I – o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI;

III – o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, durante o período de transição previsto na Constituição Federal;

IV – as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia;

V – as taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos municipais específicos e divisíveis;

VI – a contribuição de melhoria; e

Pág. 1/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

VII – a contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – COSIP.

Art. 4º Os serviços municipais cuja natureza não comporte a cobrança de taxa poderão ser remunerados por preço público, fixado pelo Poder Executivo segundo critérios de custo, utilidade, mercado e interesse público, observada a legislação própria.

Parágrafo único. O preço público não se submete ao regime jurídico tributário.

Art. 5º O Município exercerá sua competência legislativa para instituir e disciplinar os tributos municipais, estabelecer obrigações acessórias, organizar sua Administração Tributária e regular os procedimentos de arrecadação, fiscalização, cobrança e solução administrativa de controvérsias, respeitadas as normas gerais nacionais.

Art. 6º A atuação do Município na administração, fiscalização, lançamento, cobrança e representação administrativa ou judicial relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS observará a Constituição Federal, a legislação complementar nacional, o regulamento único do IBS e os atos do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS.

§ 1º É vedada a instituição, por legislação municipal, de obrigação acessória relativa ao IBS ou de disciplina incompatível com a legislação complementar nacional, com o regulamento único ou com os atos expedidos pelo CGIBS.

§ 2º As normas municipais de organização administrativa, competências funcionais, gestão documental, proteção de dados e procedimentos internos aplicam-se à atuação municipal relacionada ao IBS somente naquilo que for compatível com a legislação complementar nacional e com o regulamento único.

§ 3º A fiscalização, o lançamento, a cobrança e a representação relativos ao IBS observarão as regras de coordenação, integração, titularidade, cotitularidade e registro estabelecidas pela legislação complementar nacional e pelo CGIBS.

§ 4º O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal e os demais procedimentos previstos neste Código não se aplicam ao IBS quando a legislação complementar nacional estabelecer ambiente, sistema ou procedimento unificado de utilização obrigatória.

TÍTULO II – DA RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E O SUJEITO PASSIVO

CAPÍTULO I – DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 7º O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM, instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga e em suas autarquias, constitui o ambiente oficial de interação e

Pág. 2/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

comunicação eletrônica entre a Administração Municipal e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais, nos termos do art. 127-A do Código Tributário Nacional e deste Capítulo.

§ 1º As comunicações realizadas pelo DTEM terão validade jurídica equivalente à intimação pessoal.

§ 2º O DTEM não substitui o domicílio tributário físico nas hipóteses em que a lei o exija ou a Administração adote comunicação por meio não eletrônico.

§ 3º Para os fins deste Código, considera-se domicílio tributário físico aquele eleito pelo sujeito passivo ou, na falta de eleição ou na hipótese de recusa motivada pela autoridade administrativa, o determinado na forma do art. 127 do Código Tributário Nacional.

§ 4º O sujeito passivo deverá manter atualizados os dados de seu domicílio tributário físico e eletrônico, sem prejuízo dos efeitos das comunicações regularmente encaminhadas aos endereços constantes do Cadastro Fiscal Municipal.

Art. 8º O DTEM será utilizado para:

I – cientificar o sujeito passivo de notificações, intimações, lançamentos, decisões e demais atos administrativos;

II – encaminhar avisos de cobrança, divergência, inconsistência ou possibilidade de auto regularização;

III – receber declarações, documentos, impugnações, recursos, requerimentos e consultas;

IV – disponibilizar demonstrativos de débitos, pagamentos e situação cadastral;

V – permitir o acompanhamento de procedimentos fiscais e processos administrativos; e

VI – praticar outros atos tributários ou cadastrais admitidos neste Código.

Art. 9º A adoção e o credenciamento no DTEM serão obrigatórios para:

I – os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais;

II – os sujeitos passivos de obrigações tributárias cujo produto da arrecadação ou das transferências constitucionais tenha o Município como destinatário final;

III – as instituições financeiras e as entidades a elas equiparadas;

IV – os contribuintes optantes pelo Simples Nacional; e

V – outros sujeitos definidos em regulamento, observados a finalidade do sistema e os limites legais.

§ 1º As pessoas naturais não compreendidas nos incisos do caput poderão aderir voluntariamente ao DTEM.

Pág. 3/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 2º O Poder Executivo poderá implantar a obrigatoriedade por etapas, conforme a capacidade operacional do Município, sem excluir definitivamente nenhum dos grupos previstos no caput.

§ 3º A inscrição ou a atualização no cadastro fiscal poderá importar credenciamento de ofício no DTEM, desde que fornecidas ao sujeito passivo as instruções de acesso.

Art. 10. O sujeito passivo credenciado deverá manter atualizados seus dados de contato, proteger suas credenciais e consultar regularmente o DTEM.

§ 1º O acesso poderá ser realizado pelo sujeito passivo, por seu representante legal ou por procurador com poderes suficientes.

§ 2º A outorga ou a revogação de procuração eletrônica produzirá efeitos perante o Município depois de registrada no sistema.

§ 3º A perda, o uso indevido ou o comprometimento das credenciais deverá ser comunicado imediatamente à Administração Tributária.

Art. 11. A comunicação será considerada realizada:

I – na data em que o destinatário ou seu representante acessar seu conteúdo; ou

II – no primeiro dia útil seguinte ao término de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que a comunicação for disponibilizada, se não houver acesso anterior.

§ 1º Quando o acesso ocorrer em dia não útil, a ciência será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O prazo para a prática do ato decorrente da comunicação começará no primeiro dia útil seguinte ao da ciência.

§ 3º O sistema registrará a data e a hora da disponibilização, do acesso e da ciência presumida.

Art. 12. A comunicação eletrônica deverá identificar, de modo claro:

I – o destinatário;

II – o ato comunicado e sua finalidade;

III – a unidade e a autoridade responsáveis;

IV – os fatos e os fundamentos jurídicos, quando houver exigência, restrição ou decisão;

V – o prazo e o meio para pagamento, regularização, manifestação ou recurso; e

VI – o canal para obtenção de esclarecimentos.

Art. 13. Não se produzirá ciência presumida durante período de indisponibilidade do DTEM reconhecido pela Administração Tributária.

Pág. 4/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 1º A indisponibilidade que alcançar o vencimento de prazo prorrogará seu termo final para o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento do serviço.

§ 2º O Poder Executivo manterá forma de contingência para atos urgentes e divulgará os períodos de indisponibilidade oficialmente reconhecidos.

§ 3º A impossibilidade de acesso por motivo imputável exclusivamente ao usuário não caracteriza indisponibilidade do sistema.

Art. 14. As mensagens remetidas a correio eletrônico, telefone ou aplicativo indicado pelo sujeito passivo terão caráter de aviso auxiliar.

Parágrafo único. A ausência ou falha do aviso auxiliar não invalida a comunicação regularmente disponibilizada no DTEM.

Art. 15. O DTEM manterá registros íntegros e auditáveis das comunicações, dos acessos, das procurações e dos documentos transmitidos, observados o sigilo fiscal, a proteção de dados pessoais e os requisitos de segurança da informação.

Parágrafo único. O comprovante eletrônico emitido pelo sistema constitui prova da prática do ato, ressalvada demonstração de erro ou indisponibilidade.

Art. 16. A pessoa natural que demonstre dificuldade de acesso ou de uso dos meios digitais terá direito a atendimento assistido e, quando necessário, a meio alternativo de comunicação.

§ 1º O atendimento assistido não afasta a obrigatoriedade do DTEM para pessoa jurídica, salvo impossibilidade técnica reconhecida em decisão fundamentada.

§ 2º O Município assegurará solução acessível às pessoas com deficiência e aos contribuintes em situação de hipossuficiência.

Art. 17. As notificações e as intimações relativas à fiscalização, ao lançamento e ao processo administrativo tributário poderão ser realizadas:

I – pelo DTEM, para o sujeito passivo a ele obrigado ou credenciado;

II – pessoalmente, mediante entrega de cópia ao destinatário, a seu representante, preposto ou empregado presente no domicílio tributário ou no local de atividade;

III – por via postal, com aviso de recebimento ou meio equivalente, remetida ao domicílio tributário físico constante do Cadastro Fiscal Municipal; ou

IV – por edital, quando desconhecido, incerto ou inacessível o domicílio tributário ou quando, não sendo aplicável a ciência presumida pelo DTEM, resultar infrutífera a comunicação pessoal ou postal.

§ 1º Considera-se realizada a ciência:

I – pelo DTEM, na data determinada pelo art. 11;

Pág. 5/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

II – pessoalmente, na data do recebimento ou da recusa certificada;

III – por via postal, na data da entrega registrada pelo serviço responsável; e

IV – por edital, 15 (quinze) dias após sua publicação no veículo oficial de publicação do Município.

§ 2º A comunicação postal enviada ao endereço cadastral correto será válida ainda que o aviso de recebimento seja assinado por terceiro, ressalvada a comprovação de erro imputável à Administração ou de fraude.

§ 3º A recusa de recebimento não impede a ciência quando certificada pelo agente responsável.

§ 4º A utilização de qualquer das modalidades deste artigo deverá assegurar a identificação do ato, de seu destinatário e, quando houver prazo, do termo inicial para seu cumprimento.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DOS DEVERES

Art. 18. Este Capítulo adapta a atuação da Administração Tributária Municipal às normas gerais do Código de Defesa do Contribuinte e aplica-se aos órgãos e entidades municipais que arrecadem, fiscalizem, julguem, cobrem ou representem o Município em matéria tributária.

Art. 19. São assegurados ao sujeito passivo, além dos direitos previstos na legislação nacional:

I – receber comunicações, orientações e decisões em linguagem clara e compreensível;

II – ser tratado com respeito, urbanidade, imparcialidade e boa-fé;

III – acompanhar a tramitação dos procedimentos e processos de que seja interessado;

IV – ter vista dos autos e obter cópias, ressalvadas informações protegidas de terceiros;

V – acessar, corrigir, complementar e atualizar seus dados cadastrais e fiscais;

VI – ser intimado dos atos que lhe imponham dever, ônus, sanção ou restrição;

VII – exercer o contraditório, a ampla defesa e pelo menos um recurso administrativo;

VIII – produzir provas e obter decisão motivada;

IX – identificar a autoridade e os agentes responsáveis pelo atendimento ou pela fiscalização;

X – fazer-se assistir por advogado ou procurador, sem que a ausência destes impeça a regular realização da fiscalização;

XI – ter resguardados o sigilo fiscal e a proteção de seus dados pessoais; e

XII – ter seus requerimentos e processos decididos em prazo razoável.

Pág. 6/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 20. O exercício dos direitos previstos neste Capítulo independe de pagamento prévio, depósito, garantia ou prova de regularidade fiscal, salvo exigência expressa de lei para providência distinta do direito de petição ou de defesa.

§ 1º Os direitos poderão ser exercidos por representante regularmente constituído.

§ 2º A procuração não dependerá de reconhecimento de firma, salvo dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou exigência legal específica.

Art. 21. A Administração Tributária deverá:

I – facilitar o cumprimento das obrigações e prevenir erros;

II – adotar formas simples e suficientes de atendimento e comprovação;

III – presumir a boa-fé do sujeito passivo, sem prejuízo das diligências e auditorias cabíveis;

IV – utilizar medidas progressivas de indução à conformidade, quando compatíveis com a proteção do crédito;

V – motivar os atos que imponham dever, ônus, sanção, restrição ou negativa de direito;

VI – impulsionar de ofício o processo administrativo;

VII – evitar exigências desnecessárias ou desproporcionais; e

VIII – informar, preferencialmente de forma automática, a inadimplência, o atraso, a divergência ou a inconsistência e a forma de regularização.

Art. 22. A intimação ou decisão que constitua crédito, aplique penalidade, negue pedido ou imponha restrição conterá:

I – a descrição dos fatos e dos documentos relevantes;

II – o enquadramento legal;

III – a memória de cálculo, quando houver valor exigido;

IV – a indicação da autoridade competente;

V – o prazo e o meio para pagamento, regularização ou impugnação; e

VI – a identificação do processo ou do procedimento correspondente.

Parágrafo único. A falta de elemento que impeça a compreensão ou o exercício da defesa deverá ser sanada, com reabertura integral do prazo, sem prejuízo da convalidação dos demais atos independentes.

Art. 23. É vedado exigir do sujeito passivo documento ou informação:

I – já disponível em base de dados municipal acessível ao agente responsável;

II – anteriormente apresentado no mesmo procedimento ou processo; ou

Pág. 7/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

III – que possa ser obtido por integração regularmente disponível com outro órgão público.

§ 1º A nova apresentação poderá ser solicitada quando houver dúvida fundamentada sobre autenticidade, integridade, atualidade ou pertinência.

§ 2º A Administração indicará, na solicitação, o motivo da repetição.

Art. 24. A Administração Tributária manterá, em ambiente digital centralizado:

I – a legislação tributária municipal vigente e suas alterações;

II – os atos normativos, orientações gerais e respostas de efeito vinculante;

III – os formulários, serviços, prazos e canais de atendimento;

IV – as perguntas frequentes e os manuais necessários ao cumprimento das obrigações; e

V – a identificação das unidades e autoridades competentes.

Parágrafo único. A consolidação informativa não substituirá o texto oficial publicado nem poderá alterar o conteúdo normativo original.

Art. 25. Será disponibilizado canal para registro e acompanhamento de reclamações, sugestões, denúncias e pedidos de providência relativos à atuação tributária municipal.

§ 1º A manifestação receberá protocolo e resposta fundamentada.

§ 2º A utilização do canal não substitui impugnação, recurso ou consulta formal nem suspende os respectivos prazos.

§ 3º O regulamento indicará a unidade responsável e os prazos de resposta.

Art. 26. A Administração priorizará, quando juridicamente possível, a prevenção e a resolução cooperativa de controvérsias, consideradas:

I – a capacidade econômica e os fatos que afetem o cumprimento das obrigações;

II – o histórico de conformidade;

III – a recuperabilidade e a materialidade do crédito;

IV – a redução da litigiosidade e dos custos de cobrança; e

V – a preservação da isonomia e do interesse público.

Parágrafo único. Concessão patrimonial, redução de crédito ou dispensa de penalidade dependerá de autorização legal expressa.

Art. 27. São deveres do sujeito passivo:

I – cumprir tempestivamente as obrigações principais e acessórias;

II – agir com diligência, boa-fé, honestidade e cooperação;

Pág. 8/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

III – prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas;

IV – apresentar e conservar os documentos exigidos pelo prazo legal;

V – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço e meios de contato;

VI – atender às intimações e permitir a regular realização da fiscalização; e

VII – comunicar erro relevante de que tenha conhecimento em declaração ou documento por ele apresentado.

Art. 28. A existência de débito tributário, isoladamente considerada, não autoriza a Administração a impedir o exercício de atividade econômica lícita, suspender ou cassar licença ou alvará de funcionamento, restringir a emissão de documentos fiscais ou utilizar meio coercitivo indireto para cobrança do crédito.

§ 1º O disposto no caput não impede a aplicação das medidas expressamente previstas na legislação complementar nacional ao sujeito passivo definitivamente qualificado como devedor contumaz.

§ 2º A declaração de inaptidão cadastral decorrente da qualificação definitiva como devedor contumaz poderá impedir a formalização de novo vínculo, inclusive a concessão de novo alvará, licença, autorização ou habilitação municipal, enquanto perdurar a condição, nos termos deste Código e da legislação complementar nacional.

§ 3º A condição de devedor contumaz ou a inaptidão cadastral dela decorrente não implicará, por si só, suspensão, cassação ou cancelamento automático de licença ou alvará anteriormente concedido.

§ 4º A suspensão ou cassação de licença ou alvará vigente dependerá de causa autônoma prevista na legislação de polícia administrativa e de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Permanecem admitidas as providências cadastrais necessárias à prevenção ou repressão de fraude, simulação, inexistência material do estabelecimento, falsidade cadastral ou demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação complementar nacional.

Art. 29. O agente público que agir com dolo, má-fé, abuso ou excesso responderá nas esferas administrativa, civil e penal, observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A divergência razoável de interpretação, quando motivada e exercida dentro da competência legal, não caracteriza, isoladamente, infração funcional.

CAPÍTULO III – DOS CONTRIBUINTES BONS PAGADORES E COOPERATIVOS

Art. 30. A Administração Tributária poderá classificar contribuintes segundo critérios objetivos de adimplência, regularidade das obrigações acessórias, cooperação e risco fiscal,

Pág. 9/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

exclusivamente para fins de orientação, atendimento e conformidade.

§ 1º Os critérios, a periodicidade de avaliação e as consequências da classificação serão publicados.

§ 2º A classificação não poderá agravar tributo, criar penalidade nem restringir defesa.

§ 3º Benefício econômico ou redução de penalidade dependerá de lei específica.

Art. 31. O contribuinte terá acesso, mediante solicitação, aos dados utilizados em sua classificação e poderá requerer correção ou revisão.

Parágrafo único. A decisão sobre a revisão será motivada e ficará sujeita a recurso administrativo.

Art. 32. O contribuinte classificado como bom pagador e cooperativo poderá ter acesso a canal simplificado de orientação e regularização, sem prejuízo da igualdade de acesso aos serviços essenciais pelos demais contribuintes.

TÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 33. Compete à Administração Tributária Municipal planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de tributação, cadastro, arrecadação, fiscalização, orientação, julgamento, cobrança administrativa e gestão dos créditos municipais, segundo a estrutura administrativa vigente.

§ 1º Para os fins deste Código, a expressão "Administração Tributária Municipal" designa, em sentido funcional, o conjunto de órgãos, unidades administrativas e agentes públicos aos quais a legislação municipal de organização administrativa atribua competências de tributação, cadastro fiscal, arrecadação, fiscalização, orientação, julgamento administrativo, cobrança administrativa e gestão dos créditos municipais.

§ 2º A definição prevista no § 1º não cria órgão, cargo, carreira, secretaria ou unidade administrativa, nem altera vinculações ou competências estabelecidas na legislação de organização administrativa do Município.

Art. 34. As atividades de constituição do crédito tributário, fiscalização e julgamento serão exercidas por autoridades legalmente competentes, vedada a delegação a pessoa privada de função que implique poder de polícia, lançamento ou aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O recebimento, o processamento técnico de dados e outros serviços materiais ou instrumentais poderão ser contratados, preservados a decisão administrativa, o sigilo fiscal e a segurança das informações.

Pág. 10/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 35. As funções da Administração Tributária, por serem essenciais ao funcionamento do Município, terão recursos prioritários e serão desempenhadas pelas unidades responsáveis pelas finanças e pela gestão tributária, que atuarão de forma integrada com o setor jurídico do Município e com os demais órgãos e entidades municipais envolvidos, cada qual nos limites de suas competências legais.

Art. 36. Os agentes da Administração Tributária identificar-se-ão no atendimento e nos atos de fiscalização, salvo diligência sigilosa previamente autorizada e cuja revelação possa frustrar a medida.

Parágrafo único. A identificação funcional não autoriza a divulgação de dados pessoais do agente estranhos ao exercício do cargo.

Art. 37. Os órgãos e entidades municipais prestarão à Administração Tributária as informações necessárias ao desempenho de suas funções, preferencialmente por integração de sistemas, observados o sigilo, a finalidade e a proteção de dados.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO FISCAL MUNICIPAL

Art. 38. O Cadastro Fiscal Municipal é o conjunto integrado de informações sobre pessoas, imóveis, atividades, obras, serviços e demais elementos relevantes à tributação, à fiscalização e à cobrança dos créditos municipais.

Art. 39. Deverá inscrever-se no cadastro competente toda pessoa natural, pessoa jurídica ou entidade que:

I – realize fato sujeito a tributo municipal;

II – exerça atividade sujeita a controle fiscal;

III – seja responsável por retenção ou recolhimento de tributo de terceiro; ou

IV – esteja obrigada ao cumprimento de obrigação acessória.

Parágrafo único. A imunidade, a isenção, a não incidência ou a ausência de movimento econômico não dispensam a inscrição, salvo disposição expressa.

Art. 40. O sujeito cadastrado comunicará, no prazo de 30 (trinta) dias:

I – alteração de nome, denominação, endereço, atividade, quadro societário ou representação;

II – aquisição, transmissão, desmembramento, unificação ou alteração física de imóvel;

III – paralisação, reativação, transferência ou encerramento de atividade; e

IV – qualquer fato que modifique os dados relevantes à tributação.

Parágrafo único. Prazo específico previsto no Livro II prevalecerá quando necessário à administração de determinado tributo.

Pág. 11/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 41. A Administração poderá promover de ofício inscrição, alteração, suspensão, reativação ou baixa cadastral quando constatada omissão, inexatidão, duplicidade, inexistência ou cessação de atividade.

§ 1º O ato será motivado e comunicado ao interessado.

§ 2º Quando houver efeito tributário desfavorável, será assegurado prazo de 30 (trinta) dias para correção ou impugnação, ressalvada medida cautelar necessária à prevenção de fraude.

§ 3º A medida cadastral não substitui o lançamento do tributo nem a aplicação da penalidade cabível.

§ 4º A situação cadastral tributária será registrada independentemente da situação do licenciamento municipal, ressalvados os efeitos específicos atribuídos por este Código à qualificação definitiva como devedor contumaz.

§ 5º A declaração de inaptidão decorrente da qualificação definitiva como devedor contumaz produzirá os efeitos previstos no Título V, sem importar automaticamente baixa da inscrição ou cancelamento de licença anteriormente concedida.

Art. 42. A inscrição, a alteração ou a baixa cadastral:

I - não importa homologação dos dados declarados;

II - não constitui licença para funcionamento ou aprovação urbanística, sanitária ou ambiental;

III - não afasta a responsabilidade por obrigações anteriores; e

IV - não impede revisão fundada em fatos ou documentos posteriormente conhecidos.

§ 1º A situação da inscrição no Cadastro Fiscal Municipal e a situação da licença ou do alvará de funcionamento constituem relações administrativas distintas.

§ 2º Ressalvada disposição expressa deste Código relativa ao devedor contumaz definitivamente qualificado, a alteração da situação cadastral não produzirá automaticamente suspensão, cassação ou cancelamento da licença de funcionamento.

Art. 43. Os serviços notariais e de registro deverão compartilhar com a Administração Tributária Municipal as informações das operações realizadas com bens imóveis, inclusive os valores declarados, as partes envolvidas, a natureza do negócio jurídico e os demais dados necessários à administração tributária, na forma da legislação aplicável.

§ 1º O compartilhamento abrangerá as informações necessárias à administração do ITBI, do IPTU, do cadastro imobiliário e dos demais tributos municipais relacionados à operação, observados o sigilo fiscal, a proteção de dados pessoais e a finalidade do tratamento.

§ 2º Os responsáveis por parcelamento do solo, as incorporadoras, os condomínios e as demais pessoas expressamente indicadas em lei prestarão as informações necessárias à atualização cadastral e à fiscalização tributária.

Pág. 12/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 3º O descumprimento injustificado de intimação específica expedida com fundamento neste artigo constitui infração a obrigação tributária acessória e sujeita o responsável à penalidade expressamente tipificada e quantificada em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O regulamento poderá estabelecer leiautes, periodicidade, meios eletrônicos de transmissão e demais procedimentos exclusivamente operacionais, vedada a criação ou a majoração de penalidade por ato infralegal.

Art. 44. O Poder Executivo poderá:

I – integrar o Cadastro Fiscal a redes nacionais e estaduais;

II – instituir inscrição única e procedimentos simplificados;

III – realizar atualização por intercâmbio de dados;

IV – exigir confirmação periódica de informações; e

V – disciplinar documentos, formulários e padrões eletrônicos.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar sujeito passivo, penalidade ou obrigação sem fundamento legal.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Compete à Administração Tributária fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos tributos municipais e às obrigações acessórias, inclusive quanto às pessoas imunes, isentas ou não inscritas.

Art. 46. A fiscalização será orientada por critérios de legalidade, impessoalidade, materialidade, risco, eficiência e respeito aos direitos do sujeito passivo.

Parágrafo único. A seleção para fiscalização não exige divulgação prévia dos critérios de risco nem gera presunção de infração.

Art. 47. A ação fiscal será instaurada por Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente e terá início, perante o sujeito passivo, com a ciência do Termo de Início de Fiscalização, que indicará:

I – o sujeito fiscalizado;

II – os tributos ou as obrigações abrangidos;

III – o período fiscalizado;

IV – a autoridade responsável;

V – a data de início;

VI – os documentos inicialmente solicitados e o prazo para apresentação; e

Pág. 13/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

VII – os direitos e os canais de comunicação do fiscalizado.

VIII – o prazo máximo para conclusão da ação fiscal; e

IX – o meio de confirmação da autenticidade do termo.

§ 1º A Ordem de Serviço individualizará, no mínimo, o sujeito fiscalizado, os tributos ou as obrigações abrangidos, o período, os agentes designados e o prazo para conclusão, sem prejuízo de posterior ampliação motivada.

§ 2º O Termo de Início será cientificado ao sujeito passivo pelo DTEM ou por outro meio legal e, quando a ação fiscal tiver início no estabelecimento ou no local de exercício da atividade, será entregue imediatamente cópia ao sujeito passivo, a seu representante, preposto ou empregado presente, certificando-se eventual recusa ou impossibilidade de entrega.

§ 3º A Administração Tributária disponibilizará meio eletrônico ou outro canal oficial para confirmação da autenticidade do Termo de Início e acompanhamento da ação fiscal.

§ 4º A ampliação do período, do tributo ou do objeto dependerá de termo complementar motivado, do qual será cientificado o sujeito passivo.

§ 5º A lavratura imediata de auto de infração será admitida quando a infração for constatada de plano, houver risco de decadência ou forem necessárias medidas urgentes de preservação da prova.

Art. 48. A ação fiscal deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da ciência do Termo de Início de Fiscalização.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, mediante decisão fundamentada da autoridade superior, cientificada ao fiscalizado antes do término do prazo original.

§ 2º A decisão de prorrogação indicará as diligências pendentes e as razões concretas que impedem a conclusão.

§ 3º A expiração do prazo sem prorrogação válida encerra a ação fiscal, sem impedir nova fiscalização fundada em autorização própria e respeitados os prazos de decadência.

§ 4º Os elementos regularmente colhidos conservarão validade, assegurado ao sujeito passivo acesso aos que fundamentarem eventual exigência.

Art. 49. Não serão computados no prazo da ação fiscal os períodos em que o procedimento permanecer suspenso por:

I – decisão judicial;

II – solicitação de informação a órgão ou entidade externa indispensável à conclusão;

III – perícia ou diligência técnica que dependa de terceiro;

Pág. 14/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

IV – atraso do sujeito passivo no atendimento de intimação regularmente expedida;

V – indisponibilidade relevante dos sistemas municipais oficialmente reconhecida; ou

VI – caso fortuito ou força maior.

§ 1º A suspensão e o reinício serão formalizados e comunicados ao fiscalizado.

§ 2º A suspensão durará apenas o tempo necessário à causa que a motivou.

Art. 50. As intimações expedidas no curso da fiscalização fixarão prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis para cumprimento, salvo:

I – prazo específico previsto em lei;

II – urgência devidamente motivada;

III – medida necessária à preservação de prova; ou

IV – concordância expressa do intimado.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento apresentado antes do vencimento e justificativa suficiente.

Art. 51. O sujeito fiscalizado poderá:

I – acompanhar a diligência, pessoalmente ou por representante;

II – obter cópia dos termos e documentos produzidos;

III – apresentar esclarecimentos e documentos;

IV – identificar os agentes responsáveis;

V – ser informado sobre a ampliação, a suspensão, a prorrogação e o encerramento; e

VI – requerer recibo dos documentos ou bens entregues.

Parágrafo único. O acompanhamento por representante não poderá impedir ou retardar injustificadamente a fiscalização.

Art. 52. A autoridade fiscal poderá examinar livros, arquivos, documentos, mercadorias, sistemas e dados relacionados ao objeto da fiscalização, inclusive em meio eletrônico, respeitados:

I – a pertinência com o período e a matéria fiscalizados;

II – o sigilo profissional legalmente protegido;

III – a inviolabilidade de domicílio e as hipóteses de reserva judicial; e

IV – a minimização dos dados pessoais sem relevância tributária.

Art. 53. A requisição de informação a terceiro identificará o fundamento, a finalidade, o

Pág. 15/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

período e o prazo de atendimento.

Parágrafo único. Não será exigida informação protegida por sigilo profissional, salvo autorização legal ou judicial.

Art. 54. Os arquivos digitais entregues à fiscalização serão acompanhados de recibo eletrônico e, quando tecnicamente possível, de mecanismo de verificação de integridade.

Parágrafo único. A Administração manterá registro de acesso, cópia e utilização dos arquivos.

Art. 55. A apreensão de bem, livro, documento ou dispositivo somente ocorrerá quando prevista em lei e indispensável à preservação da prova, mediante termo que indique:

I – a descrição individualizada do item;

II – o motivo da apreensão;

III – o local e o responsável pela guarda;

IV – a forma de obtenção de cópia; e

V – as condições de restituição.

§ 1º Sempre que possível, será extraída cópia e restituído o original.

§ 2º A retenção não poderá durar além do tempo necessário à finalidade probatória.

Art. 56. Antes da lavratura do auto de infração, a Administração poderá comunicar inconsistência passível de correção e conceder prazo para auto regularização.

§ 1º A comunicação indicará os fatos, os períodos, a forma de correção e seus efeitos.

§ 2º A comunicação não será obrigatória quando houver indício de fraude, simulação, reincidência relevante, risco de decadência, ocultação de bens ou necessidade de medida cautelar.

§ 3º A auto regularização somente produzirá redução ou exclusão de penalidade quando houver previsão legal expressa.

Art. 57. A ação fiscal será encerrada por Termo de Encerramento, que informará:

I – as diligências realizadas;

II – os períodos e as matérias examinados;

III – os autos ou lançamentos lavrados; ou

IV – a inexistência de exigência naquele procedimento.

Parágrafo único. O encerramento será cientificado ao sujeito passivo e não impede fiscalização posterior de fatos distintos ou fundada em elementos novos.

Art. 58. A ausência de assinatura do fiscalizado em termo ou recibo não invalida o ato, desde

Pág. 16/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

que a recusa ou a impossibilidade seja certificada e a ciência se realize por meio legal.

Art. 59. A autoridade fiscal poderá requisitar auxílio policial quando sofrer embaraço, ameaça ou desacato, ou quando o auxílio for necessário à execução de medida legal, sem prejuízo da exigência de autorização judicial quando cabível.

CAPÍTULO IV – DO SIGILO FISCAL, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA COOPERAÇÃO

Art. 60. As informações obtidas em razão da atividade tributária são protegidas por sigilo fiscal e somente poderão ser utilizadas para finalidade legal e por agente autorizado.

Art. 61. O acesso aos sistemas e dados fiscais dependerá de perfil funcional, necessidade de serviço e registro de auditoria.

Parágrafo único. É vedada consulta por interesse pessoal, curiosidade ou finalidade estranha às atribuições do agente.

Art. 62. O compartilhamento de informação fiscal com órgão público observará:

I – autorização legal ou convênio válido;

II – finalidade específica;

III – necessidade e proporcionalidade;

IV – segurança da transmissão;

V – preservação do sigilo pelo destinatário; e

VI – registro da transferência.

Art. 63. A Administração poderá divulgar, nos limites da legislação nacional:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições em dívida ativa;

III – parcelamentos e incentivos quando a publicidade for exigida;

IV – dados estatísticos sem identificação indevida; e

V – informações cuja divulgação seja expressamente autorizada por lei.

Art. 64. O tratamento de dados pessoais observará a finalidade pública, a adequação, a necessidade, a qualidade, a segurança, a prevenção e a responsabilização, sem prejuízo das competências de fiscalização e cobrança.

Parágrafo único. Dados sem utilidade legal, probatória ou administrativa serão eliminados ou anonimizados segundo a política de retenção aplicável.

Pág. 17/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 65. O dever de sigilo permanece após o desligamento do agente ou o término do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal pelo acesso, uso, compartilhamento ou divulgação indevidos.

CAPÍTULO V – DA CONFORMIDADE E DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 66. A Administração Tributária poderá instituir programas municipais de conformidade para orientar, prevenir erros, comunicar inconsistências e estimular o cumprimento voluntário.

Parágrafo único. Os programas observarão critérios públicos, objetivos e isonômicos.

Art. 67. A comunicação preventiva de inconsistência não caracteriza início de ação fiscal, salvo se o ato declarar expressamente o início da fiscalização.

§ 1º Enquanto vigente o prazo concedido para auto regularização, a correção voluntária produzirá os efeitos definidos na legislação.

§ 2º O disposto no caput não impede medida imediata nas hipóteses de fraude, risco de decadência ou necessidade cautelar.

Art. 68. Os programas poderão considerar materialidade, risco, histórico de conformidade e grau de cooperação, vedada discriminação arbitrária.

Parágrafo único. O contribuinte terá acesso aos dados de sua classificação e poderá solicitar correção.

Art. 69. Ato do Poder Executivo poderá disciplinar o funcionamento dos programas, mas redução de tributo, multa ou encargo dependerá de autorização legal expressa.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades observará a individualização da conduta, a gravidade da infração, a capacidade econômica do sujeito passivo, os antecedentes e as reduções legalmente cabíveis, nos termos das normas gerais nacionais.

TÍTULO IV – DA GESTÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I – DA ATUALIZAÇÃO, DOS JUROS E DOS VALORES FISCAIS

Art. 70. Fica adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM como unidade de conta e indexador dos valores fixos, limites, multas e créditos municipais indicados na legislação tributária.

§ 1º O valor em reais corresponderá ao valor da UFM vigente na data em que deva ser apurado ou pago.

§ 2º Os valores expressos em UFM serão convertidos em reais pelo valor da unidade vigente na data em que devam ser apurados ou pagos, na forma da legislação municipal.

Pág. 18/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 3º A atualização monetária não constitui penalidade nem dispensa juros e multa de mora.

Art. 71. O crédito tributário ou não tributário vencido será atualizado pela variação da UFM entre o mês do vencimento e o mês do efetivo pagamento, preservadas as frações necessárias à exatidão do cálculo.

§ 1º Não haverá atualização quando a UFM vigente no pagamento for igual à vigente no vencimento.

§ 2º Base de cálculo de tributo sujeita a critério próprio de atualização observará a regra específica do Livro II.

Art. 72. Se a UFM for extinta ou deixar de ser divulgada, será utilizado, até a edição de lei municipal substitutiva, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice oficial que o substituir.

Art. 73. Os créditos vencidos sujeitam-se a juros de mora simples de 1% (um por cento) por mês-calendário ou fração, contados do dia seguinte ao vencimento e calculados sobre o valor atualizado.

§ 1º Os juros não serão capitalizados.

§ 2º A regra deste artigo aplica-se salvo disposição mais favorável expressamente prevista em lei específica.

Art. 74. Sobre o crédito tributário ou não tributário não pago no vencimento incidirá multa de mora, calculada sobre o valor atualizado, nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento), quando o pagamento ocorrer até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II – 10% (dez por cento), quando o pagamento ocorrer depois de 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias após o vencimento; e

III – 15% (quinze por cento), quando o pagamento ocorrer depois de 60 (sessenta) dias após o vencimento.

§ 1º A escala prevista neste artigo aplica-se uniformemente aos créditos municipais, inclusive às penalidades pecuniárias não pagas no vencimento, ressalvada disposição legal mais favorável.

§ 2º Multa fixada em UFM será convertida pelo valor da unidade vigente na data do pagamento.

Art. 75. O crédito do sujeito passivo reconhecido em restituição será atualizado pela mesma variação aplicada aos créditos municipais, desde o pagamento indevido até a disponibilização do valor.

Parágrafo único. Os juros observarão a legislação nacional e a decisão administrativa ou judicial aplicável.

Pág. 19/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 76. Os documentos de arrecadação e demonstrativos de débito discriminarão, separadamente, principal, atualização monetária, multa, juros, honorários e outros encargos.

CAPÍTULO II – DO PARCELAMENTO ORDINÁRIO

Art. 77. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, observadas as condições deste Capítulo.

§ 1º O parcelamento constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e não exclui a incidência da atualização monetária, dos juros, das multas e dos demais encargos legais até sua integral quitação.

§ 2º O parcelamento ordinário constitui regime padronizado e não autoriza redução, remissão ou exclusão de multa, juros, atualização monetária ou outro acréscimo legal, nem a negociação individual de suas condições.

Art. 78. O valor de cada prestação não poderá ser inferior a 3 (três) UFMs, considerado o valor da unidade vigente na data do pagamento.

Art. 79. O pedido será formalizado pelo sujeito passivo ou por representante com poderes suficientes e abrangerá a totalidade dos acréscimos legais e, quando cabíveis, das custas, despesas processuais e dos honorários.

§ 1º O parcelamento de crédito ajuizado será comunicado à Procuradoria Jurídica do Município para as providências processuais cabíveis.

§ 2º O parcelamento não importa novação nem desconstitui garantia já prestada, salvo decisão expressa da autoridade competente fundada no interesse público.

Art. 80. A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, ou de qualquer prestação por mais de 90 (noventa) dias implicará a rescisão do acordo, o vencimento antecipado do saldo e a retomada imediata da cobrança.

Art. 81. O saldo remanescente de parcelamento rescindido nos termos do art. 80 poderá ser objeto de um único reparcelamento, mediante o pagamento de entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor consolidado.

§ 1º A quantidade de prestações do reparcelamento, somada ao número de prestações efetivamente pagas no acordo anterior, não poderá exceder o limite previsto no art. 77, observado o valor mínimo estabelecido no art. 78.

§ 2º Rescindido o reparcelamento, o saldo remanescente não poderá ser incluído em novo parcelamento ordinário, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial e da adesão a programa especial ou transação instituídos por lei específica.

Pág. 20/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 82. O regulamento disciplinará o requerimento, as autoridades competentes, o vencimento das prestações, a apropriação dos pagamentos, a emissão de documentos e os demais procedimentos operacionais, sem ampliar os limites previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO III – DA RESTITUIÇÃO

Art. 83. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial de tributo, atualização, juros ou penalidade pecuniária pagos indevidamente ou em valor maior que o devido, independentemente de prévio protesto, nas hipóteses previstas na legislação complementar nacional.

Art. 84. A restituição será devida, especialmente, quando houver:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de documento relativo ao pagamento; ou

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 85. A restituição total ou parcial do tributo alcançará, na mesma proporção, os juros de mora, as penalidades pecuniárias e os demais acréscimos legais, ressalvadas as penalidades referentes a infrações formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 86. A restituição de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove tê-lo assumido ou, no caso de o ter transferido a terceiro, esteja por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 87. O direito de pleitear a restituição extingue-se em 5 (cinco) anos, contados na forma do art. 168 do Código Tributário Nacional.

Art. 88. O pedido será dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e conterá a identificação do requerente, a indicação do pagamento, a demonstração do indébito e os documentos necessários à apuração.

§ 1º A Administração não exigirá documento ou informação a que já tenha acesso.

§ 2º Reconhecido o crédito, o interessado poderá optar pela compensação prevista no Capítulo IV, sem prejuízo da verificação de débitos municipais líquidos, certos e exigíveis e da observância do contraditório antes de eventual compensação de ofício autorizada por lei.

§ 3º A restituição fundada em decisão judicial observará o respectivo título e o regime constitucional de pagamento aplicável.

CAPÍTULO IV – DA COMPENSAÇÃO

Pág. 21/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 89. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, total ou parcialmente, crédito tributário ou não tributário municipal por compensação com crédito líquido e certo contra a Fazenda Pública Municipal, próprio ou regularmente cedido por terceiro, observadas as condições deste Capítulo.

Art. 90. Poderão ser utilizados na compensação:

I – crédito decorrente de pagamento indevido ou maior que o devido, definitivamente reconhecido;

II – valor devido pelo Município em razão de fornecimento de bens, locação, obra ou prestação de serviço, regularmente liquidado; e

III – outro crédito municipal cuja existência, titularidade, liquidez e exigibilidade tenham sido definitivamente reconhecidas.

§ 1º O crédito do sujeito passivo deverá pertencer ao mesmo titular do débito.

§ 2º O crédito regularmente cedido por terceiro poderá ser admitido quando a cessão for formalizada por escrito, o cedente confirmar sua autenticidade, a titularidade e a disponibilidade forem comprovadas e houver parecer jurídico favorável.

§ 3º Crédito vincendo somente será utilizado depois de apurado seu valor presente nos limites da legislação nacional.

Art. 91. Não será compensado:

I – crédito tributário objeto de discussão judicial antes do trânsito em julgado;

II – crédito contra o Município ainda controvertido, não liquidado ou sujeito a condição;

III – valor de terceiro ou de titularidade não comprovada;

IV – custas, despesas processuais, emolumentos ou honorários; ou

V – crédito cuja utilização seja vedada por lei ou decisão judicial.

Art. 92. A compensação será requerida pelo interessado e instruída com:

I – identificação do requerente e de seu representante;

II – indicação dos débitos a compensar;

III – demonstração da origem, natureza, titularidade e valor do crédito contra o Município;

IV – prova do reconhecimento ou da liquidação do crédito;

V – declaração sobre a existência de discussão administrativa ou judicial; e

VI – documentos necessários à conferência contábil e jurídica.

§ 1º A Administração não exigirá documento a que já tenha acesso, observado o disposto

Pág. 22/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

neste Código.

§ 2º Na compensação com crédito de terceiro, a cessão será formalizada por escrito e o cedente será intimado para confirmá-la expressamente no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Art. 93. O pedido de compensação:

I – importa confissão dos débitos indicados, salvo erro material;

II – não suspende sua exigibilidade, a incidência dos acréscimos ou a execução fiscal;

III – não autoriza emissão de certidão positiva com efeitos de negativa antes da homologação; e

IV – implica desistência da discussão relativa ao débito compensado, depois da homologação.

Art. 94. O processo será instruído pela unidade de finanças, com:

I – certificação da existência e do valor dos débitos;

II – manifestação do órgão responsável pela despesa ou pelo crédito contra o Município;

III – conferência contábil;

IV – parecer jurídico obrigatório da Procuradoria Jurídica do Município; e

V – decisão motivada da autoridade fazendária competente.

Parágrafo único. A compensação que utilize crédito decorrente de obrigação contratual do Município dependerá de homologação do Prefeito.

Art. 95. Se o crédito do sujeito passivo for inferior aos débitos, a compensação observará:

I – primeiro, a ordem crescente dos prazos de prescrição;

II – em seguida, a antiguidade dos vencimentos; e

III – dentro do mesmo vencimento, a imputação proporcional entre principal e encargos.

Parágrafo único. O saldo devedor continuará sujeito à cobrança.

Art. 96. Se o crédito do sujeito passivo exceder os débitos, a compensação será limitada ao valor devido e o saldo permanecerá sujeito ao regime próprio de pagamento pelo Município.

Parágrafo único. A compensação não altera a ordem constitucional de pagamento de precatório ou requisição de pequeno valor.

Art. 97. A compensação será formalizada por termo que identifique as partes, os créditos e débitos, os valores, a data de referência, os fundamentos e os efeitos contábeis.

§ 1º A extinção ocorrerá até o limite efetivamente compensado.

§ 2º A anulação por fraude, falsidade ou erro essencial reativará o débito com os acréscimos

Pág. 23/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

legais, deduzidos os valores validamente pagos.

Art. 98. No caso de débito ajuizado, a compensação não dispensa o pagamento de custas, despesas processuais e honorários devidos.

Parágrafo único. Depois da homologação, a Procuradoria Jurídica do Município comunicará a compensação ao juízo e requererá a extinção ou o prosseguimento pelo saldo.

CAPÍTULO V – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL

Art. 99. O crédito tributário ou não tributário municipal, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, observadas as condições deste Capítulo.

§ 1º A aceitação é facultativa e dependerá da demonstração do interesse público, da conveniência administrativa e da inexistência de alternativa de cobrança mais vantajosa.

§ 2º A apresentação da proposta de dação não suspende a exigibilidade do crédito, a incidência dos acréscimos legais nem o andamento da cobrança administrativa ou judicial, ressalvada a ocorrência de causa de suspensão prevista em lei ou determinada judicialmente.

Art. 100. Somente poderá ser aceito imóvel:

I – de propriedade do devedor ou de terceiro que consinta expressamente com a dação;

II – livre e desembaraçado de ônus, litígio, ocupação irregular e restrição incompatível com sua incorporação ao patrimônio municipal;

III – com domínio e cadeia registral comprovados;

IV – sem passivo ambiental conhecido ou obrigação de recuperação desproporcional; e

V – cuja aquisição atenda a finalidade pública devidamente motivada.

Art. 101. O processo será instruído com avaliação técnica por comissão ou profissional habilitado, certidões registrais e fiscais, manifestação do órgão municipal interessado, análise contábil e parecer jurídico obrigatório.

Art. 102. O imóvel será considerado pelo menor valor entre a avaliação administrativa e o valor atribuído pelo interessado.

§ 1º Se o valor do imóvel for inferior ao crédito, a extinção ficará limitada ao valor aceito e o saldo remanescente continuará exigível.

§ 2º Se o valor do imóvel for superior ao crédito, a aceitação dependerá de renúncia expressa do interessado à diferença, vedada restituição em dinheiro, salvo autorização legal específica.

Art. 103. A aceitação será decidida pelo Prefeito, mediante proposta motivada do Secretário Municipal de Finanças, depois de concluída a instrução técnica e jurídica.

Pág. 24/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Parágrafo único. Será divulgado no Portal da Transparência extrato da decisão de aceitação e do instrumento de dação, acompanhado do valor da avaliação administrativa, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 104. A extinção do crédito somente ocorrerá com o registro da transferência do imóvel ao Município, correndo por conta do interessado as despesas necessárias à formalização, salvo decisão motivada em contrário fundada no interesse público.

§ 1º Em crédito ajuizado, o interessado permanecerá responsável pelas custas, despesas processuais e honorários até a formalização da extinção e sua comunicação ao juízo.

§ 2º Verificada, após o registro, evicção, nulidade do título, falsidade documental, ônus oculto ou vício preexistente que impeça ou reduza substancialmente a utilização do imóvel pelo Município, serão restabelecidos os créditos extintos, com os acréscimos legais, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 105. A dação prevista neste Capítulo restringe-se a bens imóveis, e o regulamento poderá disciplinar exclusivamente os documentos, os fluxos, as avaliações e os demais procedimentos operacionais.

CAPÍTULO VI – DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESCRIÇÃO

Art. 106. O reconhecimento da prescrição de crédito inscrito em dívida ativa será promovido de ofício ou mediante requerimento do interessado, em processo próprio.

§ 1º O reconhecimento não poderá ser condicionado ao pagamento ou ao parcelamento de outros débitos.

§ 2º A Administração Tributária e a Procuradoria Jurídica manterão rotina periódica de identificação de créditos potencialmente prescritos, sem prejuízo da análise individual do caso.

Art. 107. O processo será instruído com:

I – a data de constituição definitiva do crédito;

II – o histórico de cobrança administrativa e judicial;

III – a verificação das causas de suspensão ou interrupção;

IV – a certidão de inscrição em dívida ativa; e

V – os documentos necessários à conclusão.

Art. 108. A Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer jurídico obrigatório antes da decisão, especialmente quanto à existência de causa suspensiva ou interruptiva e aos efeitos de eventual execução fiscal.

Pág. 25/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 109. Nos créditos não ajuizados, caberá ao Secretário Municipal de Finanças reconhecer a prescrição e determinar:

I – a baixa do crédito nos sistemas tributário, contábil e de dívida ativa;

II – a ciência do interessado;

III – a comunicação ao órgão central de controle interno, quando cabível; e

IV – o registro da decisão para fins de controle.

Parágrafo único. O ato identificará o crédito e seu fundamento, preservados os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária.

Art. 110. Nos créditos ajuizados, a conclusão pelo transcurso da prescrição será submetida pela Procuradoria Jurídica ao juízo competente, e a baixa definitiva será realizada depois da decisão judicial ou de outro ato processual que autorize a extinção.

§ 1º O reconhecimento da prescrição não presume responsabilidade funcional.

§ 2º Havendo indício de omissão dolosa ou culpa grave na cobrança, a autoridade encaminhará as peças à unidade correcional para apuração em processo próprio, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VII – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E DO RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

Art. 111. As isenções e os demais benefícios relativos a cada tributo serão disciplinados no Livro II ou em lei municipal específica, com indicação expressa:

I – do tributo e das situações alcançadas;

II – dos beneficiários e requisitos;

III – do prazo de duração, quando cabível;

IV – do procedimento de reconhecimento; e

V – das medidas de transparência e controle.

Art. 112. Anistia, remissão, redução de base de cálculo, crédito presumido ou outro benefício que implique renúncia de receita somente poderá ser concedido por lei específica e com observância da legislação fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. É vedada autorização genérica para que a autoridade administrativa conceda benefício sem critérios objetivos e limites definidos em lei.

Art. 113. As imunidades serão aplicadas diretamente segundo a Constituição Federal e a legislação complementar nacional.

Pág. 26/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 1º O procedimento municipal limitar-se-á à verificação dos requisitos e terá natureza declaratória.

§ 2º O indeferimento, a suspensão ou o cancelamento do reconhecimento administrativo dependerá de decisão motivada, contraditório e ampla defesa.

§ 3º O procedimento e os documentos serão disciplinados no Livro III, vedada a criação de condição material não prevista na Constituição ou em lei complementar nacional.

TÍTULO V – DO DEVEDOR CONTUMAZ

Art. 114. Considera-se devedor contumaz, no âmbito municipal, o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracterize, cumulativamente, por inadimplência substancial, reiterada e injustificada, na forma deste Título e da legislação complementar nacional.

Art. 115. A inadimplência será considerada substancial quando o total dos créditos tributários municipais em situação irregular:

I – for igual ou superior a 500 (quinhentas) UFMs; e

II - atender aos critérios previstos no § 3º deste artigo.

§ 1º Para fins deste artigo, patrimônio conhecido é o conjunto de bens, direitos e ativos identificados por declarações fiscais ou contábeis, registros públicos, cadastros municipais ou de outros órgãos públicos, informações regularmente compartilhadas e demais fontes lícitas disponíveis à Administração Tributária.

§ 2º A ausência de informação patrimonial não autoriza, isoladamente, presunção absoluta de inexistência de patrimônio em desfavor do sujeito passivo.

§ 3º A situação irregular do crédito tributário caracteriza-se pela ausência de patrimônio conhecido em montante igual ou superior ao valor principal do débito ou pela inexistência de moratória, depósito integral, garantia idônea, parcelamento ou medida judicial que suspenda sua exigibilidade, nos termos do art. 11, § 3º, da Lei Complementar federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 116. A inadimplência será considerada reiterada quando houver créditos em situação irregular em:

I – pelo menos 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos; ou

II – 6 (seis) períodos alternados dentro de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Para tributo submetido a lançamento anual, cada exercício constitui um período de apuração, vedada a consideração das parcelas de um mesmo lançamento como

Pág. 27/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

períodos autônomos.

Art. 117. A inadimplência será considerada injustificada quando, consideradas as circunstâncias concretas do sujeito passivo, não houver motivo objetivo capaz de afastar a caracterização de comportamento fiscal contumaz.

§ 1º Poderão afastar a caracterização da contumácia, quando devidamente comprovados:

I - estado de calamidade reconhecido pelo poder público que tenha afetado de forma relevante a atividade econômica;

II - resultado econômico negativo no exercício corrente e no anterior, ressalvados indícios de fraude ou má-fé;

III - circunstância externa, imprevisível ou extraordinária que comprometa temporariamente a capacidade de pagamento;

IV - controvérsia jurídica relevante e disseminada; e

V - outros fatos objetivos que demonstrem ausência de comportamento fiscal deliberadamente contumaz.

§ 2º Na avaliação da natureza injustificada ou deliberadamente protelatória da inadimplência poderão ser considerados:

I - o histórico de parcelamentos e reparcelamentos;

II - o percentual efetivamente adimplido nos parcelamentos anteriores;

III - a frequência de rompimento das negociações;

IV - o surgimento reiterado de novos créditos tributários em situação irregular durante parcelamentos anteriores;

V - os atos de ocultação ou esvaziamento patrimonial, quando comprovados; e

VI - o grau de cooperação do sujeito passivo com a Administração Tributária.

§ 3º Considera-se elemento relevante de adimplemento substancial o pagamento superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos objeto de parcelamento, sem prejuízo da análise conjunta das demais circunstâncias.

§ 4º A alegação de motivo objetivo deverá ser comprovada pelo sujeito passivo e apreciada em decisão expressamente motivada.

Art. 118. Não serão computados para fins de caracterização do devedor contumaz:

I - créditos cuja exigibilidade esteja suspensa;

II - créditos integralmente garantidos por depósito, fiança bancária, seguro-garantia, penhora idônea ou outra garantia admitida em lei;

Pág. 28/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

III - saldos de moratória ou parcelamento regularmente adimplidos;

IV - créditos objeto de impugnação ou recurso fundado em controvérsia jurídica relevante e disseminada, na forma da legislação aplicável;

V - créditos cuja cobrança esteja suspensa ou impedida por decisão judicial; e

VI - valores que a legislação complementar nacional ou lei municipal específica determine excluir.

Art. 119. O procedimento para qualificação como devedor contumaz será instaurado pela autoridade fazendária competente e iniciado mediante notificação que indique:

I - os créditos tributários considerados;

II - a demonstração dos critérios de substancialidade e reiteração;

III - os elementos considerados para caracterizar a ausência de justificativa;

IV - as medidas que poderão decorrer da qualificação; e

V - o prazo, o meio e a autoridade competente para regularização ou apresentação de defesa.

Parágrafo único. A notificação será acompanhada dos elementos essenciais que permitam ao sujeito passivo conhecer os fundamentos de fato e de direito da possível qualificação.

Art. 120. O sujeito passivo terá 30 (trinta) dias, contados da ciência, para:

I - pagar integralmente os créditos;

II - aderir a parcelamento juridicamente admissível;

III - demonstrar patrimônio conhecido em valor suficiente para afastar a situação irregular;

IV - impugnar a inclusão ou o valor dos créditos considerados; ou

V - apresentar defesa e provas de circunstância objetiva capaz de afastar a caracterização da contumácia.

§ 1º A defesa terá efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses qualificadas previstas na legislação complementar nacional.

§ 2º O efeito suspensivo não impedirá providências cautelares legalmente admitidas, desde que motivadas e proporcionais.

Art. 121. A defesa será julgada por autoridade distinta daquela responsável pela instauração do procedimento.

§ 1º A decisão enfrentará expressamente os argumentos e as provas apresentados e identificará individualmente os créditos considerados.

§ 2º Caberá recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Pág. 29/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 3º A qualificação somente será definitiva após o término do prazo recursal sem recurso ou após a decisão administrativa definitiva.

§ 4º Enquanto não definitiva a qualificação, não serão aplicadas as medidas previstas no art. 122, ressalvadas as providências cautelares expressamente autorizadas pela legislação complementar nacional.

Art. 122. Declarada definitivamente a condição de devedor contumaz, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, mediante decisão motivada e observados a adequação, a necessidade, a proporcionalidade e os limites da legislação complementar nacional:

I - o impedimento de fruição de benefício fiscal, anistia ou remissão municipal;

II - o impedimento de participação em licitações promovidas pelo Município, observado o regime jurídico nacional aplicável;

III - o impedimento de formalização de novo vínculo com a Administração Municipal, inclusive concessão de novo alvará, autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

IV - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Fiscal Municipal enquanto perdurarem as condições que determinaram a qualificação como devedor contumaz;

V - a adoção de medidas prioritárias de fiscalização, cobrança e proteção do crédito nos limites legais; e

VI - o registro, a divulgação e a comunicação da condição de devedor contumaz nos termos da legislação complementar nacional.

§ 1º O impedimento previsto no inciso III aplica-se aos pedidos formulados após a qualificação definitiva como devedor contumaz e enquanto permanecer vigente a condição que lhe deu causa.

§ 2º Para os fins do inciso III, consideram-se novos os vínculos e os pedidos que exijam nova manifestação administrativa, não se aplicando a restrição aos contratos e vínculos vigentes antes da qualificação quando o sujeito passivo prestar serviço público essencial ou operar infraestrutura crítica, na forma da legislação nacional.

§ 3º A inaptidão cadastral não implicará automaticamente suspensão, cassação ou cancelamento de alvará ou licença anteriormente concedido.

§ 4º A suspensão ou cassação de licença ou alvará vigente dependerá de causa autônoma prevista na legislação de polícia administrativa e de procedimento próprio.

§ 5º A inaptidão cadastral decorrente exclusivamente da qualificação como devedor contumaz não impedirá o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, inclusive a emissão dos documentos fiscais exigidos pela legislação.

Pág. 30/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 6º A emissão de documentos fiscais poderá ser submetida a monitoramento ou acompanhamento fiscal específico, vedada sua suspensão como mero instrumento indireto de cobrança do crédito tributário.

Art. 123. A baixa da inscrição cadastral do sujeito passivo definitivamente qualificado como devedor contumaz somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 12, §§ 5º a 7º, da Lei Complementar federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026.

§ 1º A baixa dependerá de notificação específica, assegurado ao sujeito passivo prazo de 30 (trinta) dias para manifestação ou regularização.

§ 2º A baixa cadastral não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias nem das demais responsabilidades legalmente previstas.

§ 3º Quando a causa da baixa também comprometer requisito material de licença ou alvará vigente, o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimento próprio de polícia administrativa.

§ 4º A medida prevista neste artigo não substitui a declaração de inaptidão cadastral prevista no art. 122, inciso IV.

Art. 124. O procedimento de qualificação:

I - será encerrado quando ocorrer o pagamento integral dos créditos que lhe deram causa; ou

II - ficará suspenso durante negociação integral das dívidas, desde que regularmente adimplida.

§ 1º A Administração poderá retomar, mediante decisão motivada, o procedimento quando houver comportamento deliberadamente protelatório.

§ 2º Para os fins do § 1º, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I - o histórico de sucessivos reparcelamentos;

II - o nível de cumprimento de parcelamentos anteriores;

III - a constituição reiterada de novos créditos em situação irregular; e

IV - outras circunstâncias objetivas indicativas de utilização abusiva dos mecanismos de negociação.

Art. 125. O sujeito passivo deixará de ser qualificado como devedor contumaz quando, cumulativamente:

I - não houver novos créditos tributários que sustentem essa condição; e

II - os créditos tributários que motivaram a qualificação tiverem sido extintos ou houver demonstração de patrimônio conhecido em valor suficiente para afastar a situação irregular.

§ 1º A descaracterização poderá ocorrer de ofício ou mediante requerimento do interessado e

Pág. 31/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

será formalizada por decisão administrativa.

§ 2º Reconhecida a cessação da condição de devedor contumaz, será imediatamente restabelecida a situação cadastral apta, ressalvada outra causa autônoma de suspensão, inaptidão ou baixa.

§ 3º Restabelecida a aptidão cadastral, cessará o impedimento à apresentação ou ao deferimento de pedido de novo vínculo, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais.

Art. 126. Depois de definitivamente qualificado o sujeito passivo como devedor contumaz, a Administração Tributária:

I - registrará a condição no Cadastro Fiscal Municipal;

II - comunicará a inclusão, a suspensão ou a exclusão aos órgãos e sistemas previstos na legislação complementar nacional;

III - divulgará, em ambiente oficial, os dados de identificação cuja publicidade seja determinada pela legislação complementar nacional; e

IV - disponibilizará a situação cadastral aos sistemas municipais de licenciamento exclusivamente para aplicação das restrições expressamente previstas em lei.

§ 1º A inclusão e a exclusão serão comunicadas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para integração e sincronização cadastral, na forma da legislação complementar nacional.

§ 2º A integração entre o Cadastro Fiscal Municipal e os sistemas de licenciamento não produzirá cancelamento automático de licença ou alvará anteriormente concedido.

§ 3º O sistema municipal poderá impedir a conclusão de pedido de novo vínculo quando houver qualificação definitiva vigente, devendo indicar ao interessado o fundamento legal, a identificação e a data da decisão administrativa e o canal para regularização ou revisão.

Art. 127. O Poder Executivo disciplinará os procedimentos operacionais necessários à aplicação deste Título, inclusive os fluxos internos, as autoridades competentes, a integração cadastral, a comunicação entre sistemas e os procedimentos de revisão da qualificação.

§ 1º O regulamento observará integralmente os critérios materiais, as garantias processuais e as consequências definidos neste Código e na legislação complementar nacional.

§ 2º É vedado ao regulamento:

I - criar hipótese adicional de caracterização de devedor contumaz não prevista em lei;

II - criar penalidade ou restrição não prevista em lei;

III - determinar suspensão ou cassação automática de licença ou alvará anteriormente

Pág. 32/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

concedido em razão exclusiva da inadimplência ou da inaptidão cadastral;

IV - impedir a emissão de documento fiscal como meio coercitivo indireto de cobrança; e

V - manter restrição depois de suspensa ou cessada a qualificação como devedor contumaz.

§ 3º O valor em UFM previsto neste Título será objeto de avaliação trienal quanto à sua adequação à realidade econômica e fiscal do Município, e sua alteração dependerá de lei.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO LIVRO I

Art. 128. As disposições deste Livro aplicam-se aos tributos e créditos municipais, ressalvada norma especial compatível com a Constituição Federal e com a legislação complementar nacional.

Art. 129. A contagem dos prazos de natureza tributária observará o art. 210 do Código Tributário Nacional, ressalvados os prazos do processo administrativo tributário, que serão contados em dias úteis e observarão o art. 208-D, §§ 3º a 5º, do mesmo Código e o disposto no Livro III.

Parágrafo único. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 130. O processo administrativo tributário dará efetividade aos direitos, prazos e procedimentos previstos neste Livro e será disciplinado no Livro III.

Art. 131. O Poder Executivo regulamentará este Livro nos limites da lei, podendo disciplinar formulários, padrões eletrônicos, autoridades e rotinas administrativas, vedada a criação de tributo, sanção, restrição, benefício ou obrigação sem fundamento legal.

Art. 132. Permanecem em vigor as leis e os regulamentos municipais tributários não expressamente revogados, naquilo que forem compatíveis com este Código.

Parágrafo único. Os atos praticados, os créditos constituídos e os acordos celebrados sob a legislação anterior conservam seus efeitos, observado o disposto neste Código.

Pág. 33/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 133. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo de melhoramentos previsto na legislação nacional.

§ 2º Também poderão ser consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que localizados fora da zona definida nos termos do § 1º.

§ 3º Não incide o IPTU sobre o imóvel localizado em zona urbana quando comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, hipótese em que se observará a tributação federal aplicável ao imóvel rural.

Art. 134. O fato gerador do IPTU ocorre em 1º de janeiro de cada exercício, considerando-se a situação física, cadastral, jurídica e de utilização do imóvel existente nessa data.

Parágrafo único. As alterações posteriores serão incorporadas ao cadastro para os lançamentos subsequentes, sem prejuízo da revisão quando constatado erro ou omissão referente à situação existente na data do fato gerador.

Art. 135. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Havendo copropriedade, qualquer dos titulares poderá constar do lançamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 2º As convenções particulares relativas ao pagamento do imposto não podem ser opostas ao Município para modificar a definição legal do sujeito passivo.

CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 136. Considera-se edificado o imóvel que possua construção permanente em condições de utilização, ainda que não regularizada perante os órgãos municipais.

Parágrafo único. O enquadramento tributário não importa reconhecimento de regularidade urbanística, edilícia, ambiental ou sanitária.

Pág. 34/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 137. Considera-se não edificado o imóvel sem construção permanente ou cuja edificação esteja em ruínas, em demolição, abandonada ou sem condições ordinárias de utilização, segundo critérios objetivos fixados em regulamento.

Art. 138. Cada unidade imobiliária autônoma será objeto de inscrição própria no Cadastro Imobiliário Fiscal, ainda que pertença ao mesmo contribuinte ou integre edificação não registrada.

Art. 139. O cadastro conterá os elementos necessários à identificação do imóvel, do sujeito passivo, de suas características físicas, de sua utilização e dos fatores de avaliação aplicáveis.

Art. 140. O contribuinte comunicará ao Município, no prazo regulamentar, as aquisições, transmissões, alterações de titularidade, edificações, demolições, desmembramentos, unificações e demais modificações relevantes para o lançamento.

§ 1º O proprietário da gleba, o loteador, o incorporador, o empreendedor de condomínio de lotes e os demais responsáveis pelo empreendimento comunicarão a aprovação, o registro, a alteração ou o cancelamento do projeto, bem como a conclusão ou aceitação das obras, e fornecerão a planta aprovada, os quadros de áreas, a identificação das unidades e as informações de comercialização necessárias à atualização cadastral, na forma e no prazo do regulamento.

§ 2º Registrado o loteamento ou empreendimento, o Município promoverá a atualização cadastral da gleba, das áreas públicas e das unidades resultantes, observados, para a individualização da sujeição passiva e dos lançamentos, o termo de verificação de execução das obras, a efetiva comercialização das unidades e os demais requisitos da legislação nacional de parcelamento do solo.

§ 3º As obrigações deste artigo não afastam o poder de a Administração atualizar o cadastro de ofício com base em levantamento, fiscalização, imagens, documentos públicos ou integração de bases de dados, nem autorizam exigir informação já disponível em registro público ou base compartilhada, ressalvada a necessidade de sua conferência ou complementação.

CAPÍTULO III – DA BASE DE CÁLCULO E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 141. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, apurado segundo a Planta Genérica de Valores - PGV e os critérios deste Capítulo.

Parágrafo único. Não se inclui na base de cálculo o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Pág. 35/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 142. O valor venal corresponderá à soma do valor do terreno e, quando houver, do valor das edificações, considerados os valores unitários da PGV e os enquadramentos e parâmetros de avaliação preservados pelo art. 251, §§ 1º e 2º.

Art. 143. O valor do terreno será determinado a partir de sua área, do valor unitário correspondente ao setor fiscal e dos critérios de enquadramento e avaliação legalmente estabelecidos, preservados pelo art. 251, § 2º.

Art. 144. O valor da edificação será determinado a partir da área construída, do valor unitário correspondente ao padrão construtivo e dos critérios de enquadramento e avaliação legalmente estabelecidos, preservados pelo art. 251, § 2º.

Art. 145. O Poder Executivo poderá atualizar por decreto os valores unitários da PGV, observados os critérios deste artigo e preservados os setores fiscais, os padrões construtivos e os demais parâmetros de avaliação legalmente estabelecidos.

§ 1º A atualização exclusivamente monetária observará a variação anual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice que o substitua por determinação legal, vedada a aplicação de percentual superior ao índice e a repetição de período já utilizado em atualização anterior.

§ 2º A atualização destinada a refletir a variação dos valores de mercado somente poderá ocorrer após a elaboração de estudo técnico fundamentado e mediante aplicação de metodologia e parâmetros de avaliação previamente estabelecidos em lei municipal, inclusive os preservados pelo art. 251, § 2º, vedada sua definição inicial por decreto.

§ 3º O estudo técnico identificará a data-base, as fontes de dados, a distribuição dos dados por setor fiscal e padrão construtivo, os critérios de seleção e tratamento da amostra, o método de avaliação legalmente estabelecido e a memória de cálculo dos valores unitários, com comparação entre os valores anteriores e os propostos e estimativa dos efeitos sobre os lançamentos.

§ 4º O decreto e o estudo técnico que o fundamentar serão divulgados juntamente com as tabelas, os mapas e os demais elementos necessários à compreensão e à verificação dos valores atualizados, observadas as limitações temporais aplicáveis à cobrança do imposto.

§ 5º Os valores atualizados não poderão superar o valor venal estimado dos imóveis em condições normais de mercado, assegurada a revisão individual prevista nos arts. 146 e 147.

§ 6º A criação ou alteração de setores fiscais, padrões construtivos, fórmulas, fatores ou outros critérios estruturais de avaliação dependerá de lei. Se os critérios legalmente estabelecidos forem insuficientes para a atualização pretendida, sua complementação por lei deverá preceder a edição do decreto.

Art. 146. Quando os dados cadastrais forem insuficientes ou não refletirem as características efetivas do imóvel, o valor venal poderá ser apurado por avaliação individual motivada,

Pág. 36/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

mediante aplicação dos critérios e parâmetros legalmente estabelecidos e preservados pelo art. 251, § 2º, assegurados a ciência do contribuinte e o contraditório no processo de revisão do lançamento.

Art. 147. O contribuinte poderá requerer revisão do valor venal quando demonstrar erro cadastral, enquadramento incorreto ou circunstância objetiva não captada pela avaliação em massa.

Parágrafo único. A decisão indicará os elementos considerados e os efeitos da correção sobre o lançamento.

CAPÍTULO IV – DAS ALÍQUOTAS, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 148. O IPTU será calculado mediante aplicação das alíquotas legalmente fixadas e preservadas pelo art. 251, § 2º, sobre o valor venal do imóvel, ressalvada a progressividade no tempo prevista nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A progressividade em razão do valor do imóvel e a diferenciação de alíquotas de acordo com sua localização ou uso somente serão aplicadas quando houver lei municipal que estabeleça as respectivas faixas, percentuais e condições.

§ 2º O IPTU progressivo no tempo somente poderá ser exigido em área incluída no plano diretor, após o descumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o solo urbano, nos termos de lei municipal específica e da legislação nacional de política urbana.

§ 3º A lei específica referida no § 2º observará a aplicação progressiva pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a limitação da alíquota anual ao dobro da anterior e ao máximo de 15% (quinze por cento), sua manutenção quando persistir o descumprimento e a vedação de isenção, anistia ou renúncia relativa à tributação progressiva no tempo.

Art. 149. O IPTU será lançado anualmente, de ofício, com base no Cadastro Imobiliário Fiscal e na PGV aplicáveis ao exercício.

Art. 150. O lançamento identificará o imóvel, o sujeito passivo, o valor venal, a alíquota, o valor do imposto, os vencimentos e o meio de consulta dos elementos utilizados na avaliação.

Art. 151. O IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), ou em 5 (cinco) parcelas mensais iguais, conforme calendário de vencimentos fixado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O ato regulamentar não poderá instituir, ampliar ou reduzir benefício fiscal.

CAPÍTULO V – DAS ISENÇÕES E DOS BENEFÍCIOS DO IPTU

Art. 152. As isenções e reduções de IPTU somente serão concedidas nas hipóteses e

Pág. 37/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

condições previstas neste Capítulo ou em lei municipal específica, inclusive quanto aos limites de renda, percentuais, valores, prazos e demais requisitos de fruição.

Art. 153. A isenção destinada a aposentado ou pensionista será condicionada, cumulativamente:

I – à utilização do imóvel como residência habitual do beneficiário;

II – à inexistência de outro imóvel residencial de propriedade do beneficiário ou de seu cônjuge ou companheiro, ressalvada a copropriedade sem disponibilidade econômica, na forma regulamentar;

III – ao recebimento de provento ou pensão mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional, que constitua a única fonte de renda do beneficiário; e

IV – à inexistência de exploração econômica relevante das demais construções existentes na mesma matrícula.

§ 1º A existência de mais de uma construção na mesma matrícula não impedirá o benefício quando não houver geração de renda e o conjunto constituir a residência familiar.

§ 2º A isenção será integral.

Art. 154. Os benefícios vinculados a programas habitacionais de interesse social somente serão aplicados ao imóvel e ao beneficiário enquadrados em programa municipal instituído por lei, pelo período e na extensão nela definidos.

Art. 155. O interessado requererá o benefício na forma e no prazo regulamentares, apresentando apenas os documentos não disponíveis à Administração em bases públicas ou cadastros municipais.

Art. 156. O benefício cessará no exercício seguinte ao da perda de qualquer requisito, sem prejuízo do lançamento retroativo quando constatada declaração falsa, omissão relevante ou fruição indevida.

Parágrafo único. A perda dos requisitos será comunicada pelo beneficiário e poderá ser reconhecida de ofício, assegurada manifestação prévia quando houver controvérsia sobre os fatos.

Art. 157. Os incentivos individualmente concedidos e com prazo de fruição em curso permanecerão eficazes até o respectivo termo final, desde que mantidas as condições do ato concessivo.

Parágrafo único. Novos incentivos dependerão de lei específica, com prazo, condições, contrapartidas mensuráveis, mecanismos de acompanhamento e atendimento às normas de responsabilidade fiscal.

Pág. 38/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

TÍTULO II – DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 158. O ITBI incide sobre a transmissão intervivos, por ato oneroso, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física e sobre a transmissão onerosa de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão onerosa de direitos à sua aquisição, quando o imóvel estiver situado no Município.

Art. 159. Incluem-se na incidência, desde que onerosas, entre outras hipóteses:

I – a compra e venda, a dação em pagamento e a permuta;

II – a arrematação, a adjudicação e a remição;

III – a cessão de compromisso de compra e venda, de direitos hereditários relativos a imóvel determinado e de outros direitos aquisitivos;

IV – o excesso oneroso de meação ou quinhão atribuído a um dos beneficiários; e

V – a instituição ou transmissão onerosa de usufruto, uso, habitação, superfície, servidão e demais direitos reais, ressalvados os direitos reais de garantia.

Art. 160. O fato gerador ocorre com o registro, no Registro de Imóveis competente, do título ou instrumento que transmita a propriedade, o domínio útil, direito real sobre imóvel ou direito à aquisição do imóvel, inclusive quando decorrente de cessão onerosa.

Parágrafo único. A celebração, a promessa, a cessão, a declaração antecipada da operação e o pagamento prévio destinado a viabilizar o registro não antecipam a ocorrência do fato gerador e asseguram a restituição quando o registro não se efetivar.

Art. 161. Não incide o ITBI sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, até o limite do valor efetivamente destinado à integralização;

II – a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; e

III – as demais hipóteses protegidas por imunidade constitucional.

§ 1º O reconhecimento da não incidência observará, quanto à atividade preponderante e ao valor que exceder o capital efetivamente integralizado, os limites constitucionais, a legislação nacional e as decisões judiciais vinculantes.

§ 2º O reconhecimento será instruído e decidido em procedimento próprio, podendo ser condicionado à posterior comprovação da atividade preponderante.

§ 3º Verificado o descumprimento dos requisitos, o imposto será lançado com os acréscimos

Pág. 39/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

legais desde a data em que seria devido.

CAPÍTULO II – DO CONTRIBUINTE E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 162. Contribuinte do ITBI é o adquirente do bem ou direito e, na cessão, o cessionário.

Art. 163. Respondem solidariamente pelo imposto, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis, o transmitente, o cedente e os tabeliães, escrivães, registradores e demais serventuários, nos limites da legislação nacional.

Parágrafo único. A responsabilidade do delegatário não afasta o dever de exigir a comprovação do recolhimento ou do reconhecimento da não incidência antes da prática do ato sujeito a essa exigência.

CAPÍTULO III – DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 164. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem ou direito transmitido, assim entendido o valor pelo qual seria negociado à vista e em condições normais de mercado.

Art. 165. O valor venal será estimado mediante avaliação técnica, considerados, no mínimo e de forma conjunta e fundamentada:

I – os preços praticados no mercado imobiliário para bens ou direitos comparáveis;

II – as informações de operações anteriores prestadas por serviços notariais e de registro, instituições financeiras e outras fontes idôneas;

III – a localização, a tipologia, a destinação, o padrão construtivo, as áreas do terreno e da construção, o estado de conservação, as restrições e as demais características objetivas do bem ou direito; e

IV – outros parâmetros técnicos usualmente empregados na avaliação de imóveis e direitos imobiliários.

§ 1º O valor utilizado para o IPTU ou outra estimativa geral não constitui piso automático da base de cálculo do ITBI.

§ 2º O valor declarado pelo contribuinte integra os elementos da avaliação e goza de presunção relativa de correspondência com o valor de mercado, somente podendo ser afastado em procedimento regular, nas hipóteses do art. 167.

Art. 166. O Município divulgará os critérios, a metodologia e as fontes de dados empregados na avaliação e assegurará ao contribuinte o direito de contestar o valor atribuído mediante avaliação contraditória em procedimento específico.

Art. 167. Quando forem omissos ou não merecerem fé as declarações, os esclarecimentos ou

Pág. 40/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

os documentos apresentados pelo contribuinte ou por terceiro legalmente obrigado, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou o preço, ressalvada, em caso de contestação, a avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 1º A instauração do arbitramento será motivada com a indicação dos elementos concretos de incompatibilidade, assegurados ciência, apresentação de documentos, manifestação no prazo de 15 (quinze) dias e recurso.

§ 2º Quando necessária à prática tempestiva do ato, poderá ser emitida guia pelo valor declarado, sem prejuízo da revisão posterior no prazo legal.

Art. 168. Na arrematação ou adjudicação judicial ou extrajudicial, a base de cálculo será o valor do ato, salvo fraude, simulação ou circunstância excepcional demonstrada em procedimento próprio.

Art. 169. Na permuta, o imposto será apurado separadamente sobre cada transmissão; na transmissão parcial, sobre a fração transmitida; e, no excesso oneroso de meação ou quinhão, sobre o valor do excesso.

Art. 170. As alíquotas do ITBI são:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela efetivamente financiada por agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação ou de programa federal de habitação equivalente;

II – 2% (dois por cento) sobre a parcela não financiada da operação referida no inciso I; e

III – 2% (dois por cento) nas demais transmissões e cessões onerosas abrangidas pelo imposto.

CAPÍTULO IV – DA DECLARAÇÃO, DO LANÇAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 171. O interessado declarará a operação, identificando as partes, o imóvel, o título ou negócio jurídico, o valor e as condições da transmissão, na forma regulamentar.

Art. 172. O imposto será lançado por declaração, sem prejuízo da revisão de ofício nos prazos legais.

Art. 173. O pagamento será efetuado antes do registro do título ou instrumento, no prazo indicado no documento de arrecadação, sem que o recolhimento antecipe o momento de ocorrência do fato gerador definido no art. 160.

Art. 174. Os tabeliães, registradores e demais responsáveis fornecerão ao Município, na forma e periodicidade regulamentares, os dados dos atos relativos a imóveis situados em Ibitinga, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo.

Pág. 41/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 175. O imposto será restituído quando pago indevidamente, quando o negócio não se efetivar ou quando for judicialmente desfeito com efeitos retroativos, observadas as regras gerais deste Código.

TÍTULO III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA, DA NÃO INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 176. O ISSQN tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior.

§ 2º Ressalvadas as exceções previstas na legislação nacional, os serviços mencionados no Anexo I não ficam sujeitos ao imposto estadual sobre circulação de mercadorias e serviços, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º A incidência independe da denominação dada ao serviço, da existência de estabelecimento fixo, do resultado financeiro ou do cumprimento de exigências administrativas para o exercício da atividade.

Art. 177. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País, quando o resultado do serviço nele se verificar;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e gerentes-delegados; e

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, os depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se considera exportação o serviço desenvolvido no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 178. O serviço considera-se prestado, e o ISSQN, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no domicílio do prestador, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, nas quais o imposto será

Pág. 42/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

devido no local indicado pela legislação nacional.

Art. 179. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato.

Parágrafo único. A existência do estabelecimento poderá ser demonstrada por elementos como manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos, estrutura organizacional, inscrição, divulgação de endereço, permanência ou habitualidade da atividade.

CAPÍTULO II – DO CONTRIBUINTE, DOS RESPONSÁVEIS E DA RETENÇÃO

Art. 180. Contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.

Art. 181. Nos termos dos arts. 121, parágrafo único, inciso II, e 128 do Código Tributário Nacional e do art. 6º da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior e as demais pessoas expressamente indicadas neste Código ou na legislação nacional.

Art. 182. Também são responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN, quando tomarem ou intermediarem serviço cujo imposto seja devido a Ibitinga:

I – os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer ente federativo;

II – as instituições financeiras, seguradoras, operadoras de cartões e planos de saúde, quanto aos serviços por elas tomados ou intermediados;

III – as construtoras, incorporadoras, empreiteiras e administradoras de obras, quanto aos serviços vinculados às obras sob sua responsabilidade; e

IV – as pessoas jurídicas tomadoras de serviço prestado por pessoa não inscrita no cadastro municipal quando obrigada à inscrição ou que não emita documento fiscal exigível; e

V – o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, quanto aos serviços de construção civil por ele tomados ou intermediados, quando deixar de identificar o prestador ou de apresentar documento fiscal idôneo, na forma do regulamento.

§ 1º A retenção prevista neste artigo pressupõe vínculo do responsável com o fato gerador e não poderá alterar o local de incidência, a base de cálculo ou a alíquota definidos em lei.

§ 2º A retenção será efetuada no pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa do preço, o que ocorrer primeiro.

§ 3º O responsável entregará ao prestador comprovante da retenção e recolherá o imposto no

Pág. 43/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

prazo regulamentar.

Art. 183. A responsabilidade abrange o imposto, os acréscimos legais e as obrigações instrumentais vinculadas à retenção, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte quando não houver retenção ou houver retenção insuficiente.

Parágrafo único. Tendo o prestador recebido comprovante idôneo de retenção integral, não lhe será exigido novamente o principal, ressalvadas fraude, simulação ou conluio.

CAPÍTULO III – DA BASE DE CÁLCULO, DAS ALÍQUOTAS E DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 184. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Integram o preço os valores cobrados do tomador, inclusive materiais, despesas e encargos repassados, salvo exclusão expressamente autorizada por norma nacional ou por este Código.

§ 2º Descontos incondicionais concedidos no próprio documento fiscal não integram a base de cálculo.

§ 3º Quando os serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base será proporcional à extensão territorial da prestação nos casos previstos na legislação nacional.

Art. 185. As alíquotas e os valores fixos anuais são os constantes do Anexo I, observados os limites da legislação nacional.

Art. 186. O profissional autônomo poderá recolher o imposto por valor fixo anual somente nas atividades e nos valores expressamente indicados no Anexo I, desde que preste o serviço pessoalmente e não desenvolva organização empresarial.

§ 1º A contratação de auxiliar sem a mesma habilitação profissional não descaracteriza, por si só, o regime fixo.

§ 2º O regime não se aplica quando houver estrutura empresarial, pluralidade organizada de profissionais, exploração de atividade diversa ou qualquer elemento que afaste a pessoalidade.

Art. 187. As sociedades de profissionais legalmente habilitados poderão recolher o imposto em valor fixo por profissional somente quando:

I – os serviços forem prestados pessoalmente pelos sócios, em nome da sociedade e sob responsabilidade profissional própria;

II – todos os sócios estiverem habilitados e exercerem atividade da mesma natureza, admitidas especialidades da mesma profissão;

III – não houver sócio pessoa jurídica, atividade empresarial, caráter mercantil ou

Pág. 44/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

intermediação de serviços; e

IV – forem mantidos os registros e declarações exigidos pela Administração.

Parágrafo único. O valor será calculado por profissional habilitado que preste serviço em nome da sociedade, sócio ou não, conforme o Anexo I.

Art. 188. Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional observarão as alíquotas, a base e a forma de recolhimento previstas no regime nacional, sem prejuízo da inscrição municipal, da emissão de documento fiscal, da retenção cabível e das demais obrigações municipais compatíveis.

Art. 189. Nos serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, poderão ser deduzidos da base de cálculo exclusivamente os materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele sujeitos ao imposto estadual.

§ 1º A dedução dependerá de documentação fiscal idônea que individualize os materiais e demonstre sua incorporação à obra.

§ 2º Não são dedutíveis materiais adquiridos de terceiros, ferramentas, equipamentos, combustíveis, alimentação, fretes, despesas administrativas, subempreitadas ou outros custos, ressalvada determinação diversa da legislação nacional ou decisão judicial vinculante.

Art. 190. A base de cálculo poderá ser estimada quando a natureza da atividade, as condições do estabelecimento ou a forma de prestação dificultarem a apuração pelo preço efetivo, assegurada revisão a pedido do contribuinte ou de ofício.

Art. 191. A autoridade fiscal arbitrará o preço do serviço em procedimento motivado quando houver omissão, inidoneidade de documentos, escrituração irregular, recusa de exibição ou declaração manifestamente incompatível com os elementos disponíveis.

Parágrafo único. O arbitramento considerará custos, capacidade operacional, preços correntes, serviços comparáveis, movimentação financeira e outros elementos idôneos, assegurados contraditório e recurso.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 192. O ISSQN devido sobre o preço do serviço será apurado pelo contribuinte ou responsável e recolhido mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, ressalvados os prazos estabelecidos pela legislação nacional para regimes específicos.

Art. 193. O imposto fixo anual será lançado de ofício e pago em até 4 (quatro) parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, nas datas estabelecidas no calendário tributário,

Pág. 45/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

proporcionalmente aos meses de atividade quando esta se iniciar ou encerrar no curso do exercício, computado como inteiro o mês de ocorrência.

Art. 194. O prestador emitirá Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e para cada operação, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em regulamento.

Parágrafo único. O Município adotará o padrão nacional quando obrigatório e evitará a exigência de informação já disponível em ambiente nacional integrado.

Art. 195. Contribuintes e responsáveis manterão escrituração, documentos e declarações eletrônicas necessários à identificação dos serviços, preços, tomadores, retenções e deduções, pelo prazo legal.

Art. 196. As instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam sujeitas à declaração eletrônica padronizada das operações tributáveis, na forma do regulamento.

Art. 197. O proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor ou o responsável por obra de construção civil providenciará a inscrição da obra e manterá os documentos relativos aos serviços tomados e aos materiais empregados, sem que o mero cadastramento importe reconhecimento de incidência ou de responsabilidade tributária.

Art. 198. Quando o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor for legalmente responsável pelo ISSQN relativo aos serviços de construção civil tomados e os documentos apresentados forem omissos, inidôneos ou não merecerem fé, o preço dos serviços poderá ser arbitrado em procedimento fiscal regular, na forma do regulamento.

§ 1º O arbitramento poderá utilizar índices oficiais de custo, inclusive o Custo Unitário Básico da construção, ajustados à área, ao padrão, à destinação, à etapa e às demais características objetivas da obra, deduzidos os valores comprovadamente não correspondentes a serviços tributáveis.

§ 2º O mero fato de ser proprietário, titular, possuidor ou executor de obra própria não caracteriza prestação de serviço nem responsabilidade pelo imposto, que dependem da comprovação de serviço prestado por terceiro e de hipótese legal de responsabilidade.

§ 3º A instauração do procedimento indicará os elementos que justificam o arbitramento e assegurará ao interessado ciência, apresentação de documentos, avaliação contraditória e recurso.

§ 4º A expedição de habite-se, certificado de conclusão ou documento equivalente não será condicionada à prévia apuração, lançamento, pagamento ou comprovação de recolhimento do ISSQN, sem prejuízo da fiscalização e do lançamento posteriores, nos prazos legais.

Art. 199. O regulamento disciplinará o cadastro, os documentos fiscais, as declarações, os prazos e os procedimentos operacionais, inclusive os relativos à estimativa e ao arbitramento,

Pág. 46/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

observados os critérios previstos nos arts. 190, 191 e 198, sem criar nova hipótese de incidência, responsabilidade, base de cálculo, alíquota ou benefício.

Art. 200. Durante a transição para o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, o ISSQN será exigido na extensão e pelo período autorizados pelas normas constitucionais e nacionais, com adequação dos sistemas e obrigações instrumentais para evitar duplicidade de informação.

TÍTULO IV – DAS TAXAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS DE POLÍCIA

Art. 201. As taxas de polícia decorrem do exercício regular do poder de polícia municipal sobre atividade, estabelecimento, anúncio, obra, localização ou outra situação submetida à disciplina administrativa do Município.

Parágrafo único. A taxa não se confunde com preço público, tarifa, multa ou custo de serviço divisível prestado ao interessado.

Art. 202. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica cuja atividade ou situação esteja sujeita ao poder de polícia que constitua o fato gerador da taxa.

Art. 203. O fato gerador ocorre com o exercício regular do poder de polícia, materializado por atividade administrativa de análise, controle, inspeção, monitoramento ou fiscalização da situação submetida à disciplina municipal.

Parágrafo único. A inscrição, o início ou a instalação da atividade e o pedido de licença poderão assinalar o início da atuação administrativa, mas não constituem, isoladamente, fato gerador sem o efetivo exercício do poder de polícia ou a manutenção de órgão e estrutura competentes em funcionamento.

Art. 204. A dispensa de licença, alvará ou outro ato público não implica, por si só, incidência ou dispensa de taxa.

Parágrafo único. A cobrança dependerá da existência de hipótese legal e do exercício efetivo ou potencialmente organizado do poder de polícia, observadas as normas aplicáveis às atividades de baixo risco.

Art. 205. O lançamento poderá ser efetuado de ofício com base no cadastro e nos dados de fiscalização, assegurada revisão quando houver alteração, encerramento ou erro de enquadramento.

Art. 206. A cobrança de uma taxa não impede a incidência de outra quando distintos os fatos geradores, vedada a duplicidade pelo mesmo exercício de poder de polícia.

Pág. 47/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO II – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF

Art. 207. A TFLIF tem como fato gerador o exercício do poder de polícia sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades econômicas ou profissionais no Município.

§ 1º Além das hipóteses previstas no caput, a TFLIF incide também sobre o comércio ambulante, as feiras, as exposições, os eventos temporários, as atividades sazonais, os parques de diversões, os espetáculos e outras atividades eventuais ou provisórias, desde que a atividade ou o evento esteja sujeito ao poder de polícia municipal.

§ 2º Para as atividades previstas no § 1º, o período, o local, a natureza, a duração e a intensidade da fiscalização serão considerados segundo as unidades e os valores do Anexo II.

Art. 208. A taxa será devida por ocasião do procedimento inicial de fiscalização e, quando houver controle continuado, nos períodos previstos no Anexo II, desde que mantidos órgão e estrutura competentes em efetivo funcionamento.

§ 1º Atividades autônomas e efetivamente independentes no mesmo local poderão ser lançadas separadamente.

§ 2º A existência de atividades secundárias não ensejará múltipla cobrança quando abrangidas pelo mesmo procedimento fiscal e pelo mesmo enquadramento quantitativo.

Art. 209. O contribuinte comunicará previamente a alteração de endereço, atividade, área ou outra circunstância que modifique o enquadramento, bem como o encerramento da atividade.

Art. 210. A base, o critério de enquadramento e os valores da TFLIF são os constantes do Anexo II.

CAPÍTULO III – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 211. A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia sanitária sobre estabelecimentos, atividades, produtos e serviços sujeitos ao controle municipal.

Art. 212. Contribuinte é o titular do estabelecimento ou o responsável pela atividade, produto ou serviço fiscalizado.

Art. 213. A taxa será lançada por ocasião do procedimento inicial de fiscalização e, quando houver controle sanitário continuado, anualmente ou por ato específico, conforme o grau de risco e os valores do Anexo II, desde que mantidos órgão e estrutura competentes em efetivo funcionamento.

Pág. 48/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO IV – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 214. A Taxa de Fiscalização de Publicidade tem como fato gerador o exercício do poder de polícia sobre a instalação, manutenção e utilização de anúncio visível de logradouro público ou exposto ao público no território municipal.

Art. 215. Contribuinte é o anunciante, o explorador do meio de publicidade ou o responsável pelo local em que o anúncio estiver instalado.

Art. 216. Não se sujeitam à taxa os anúncios sem finalidade econômica, as placas meramente identificadoras exigidas por lei e as demais hipóteses expressamente definidas em lei, observados os limites de dimensão e quantidade que ela estabelecer.

Art. 217. A taxa será calculada de acordo com a espécie, dimensão, localização, quantidade e período de exposição, segundo os valores e critérios do Anexo II.

CAPÍTULO V – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARCELAMENTOS DO SOLO E ATIVIDADES URBANÍSTICAS

Art. 218. A Taxa de Fiscalização de Obras, Parcelamentos do Solo e Atividades Urbanísticas tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal sobre a análise, o acompanhamento, a inspeção e a fiscalização de obra, reforma, demolição, movimento de terra, parcelamento do solo, condomínio de lotes, instalação temporária e demais intervenções urbanísticas sujeitas ao controle municipal.

Art. 219. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, o requerente, o empreendedor ou o responsável pela intervenção submetida à fiscalização, conforme seu vínculo com o fato gerador.

Art. 220. A taxa será devida por ocasião do procedimento de análise ou fiscalização e será calculada segundo a natureza, a área, a complexidade, a duração e a intensidade da atuação municipal, nas unidades e nos valores previstos no Anexo II, vedada a adoção do valor do imóvel ou do custo da obra como base de cálculo.

Art. 221. A dispensa ou simplificação de licença não afasta a taxa quando houver efetivo exercício do poder de polícia abrangido por este Capítulo, nem autoriza cobrança quando inexistente atuação fiscal ou estrutura administrativa competente.

CAPÍTULO VI – DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – TMRSU

Art. 222. A TMRSU tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço

Pág. 49/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

público específico e divisível de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos disponibilizado ao imóvel.

Parágrafo único. Não integram o fato gerador os serviços gerais de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, capina, poda ou conservação urbana indivisível.

Art. 223. Contribuinte é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor da unidade imobiliária atendida ou posta à disposição pelo serviço.

Parágrafo único. Em condomínio ou imóvel com unidades autônomas, a taxa será apurada por unidade efetivamente servida ou suscetível de utilização, conforme cadastro municipal.

Art. 224. A TMRSU corresponderá a 8 (oito) UFM por exercício para cada unidade imobiliária autônoma inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal que seja atendida pelo serviço ou para a qual ele esteja posto à disposição.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se unidade imobiliária autônoma aquela suscetível de ocupação ou utilização independente, ainda que situada em condomínio.

§ 2º Não haverá cobrança autônoma relativamente a inscrição cadastral de área meramente acessória, sem ocupação independente e sem geração autônoma de resíduos.

Art. 225. São excluídos do serviço ordinário custeado pela TMRSU os grandes geradores e os resíduos sujeitos a logística reversa ou a gerenciamento específico, cuja coleta e destinação incumbam ao gerador.

Art. 226. A TMRSU será lançada anualmente, isoladamente ou em conjunto com o IPTU, sem que a vinculação dos documentos altere a natureza ou a autonomia dos créditos.

Art. 227. O valor da TMRSU será avaliado periodicamente, considerando-se a evolução dos custos dos serviços que a integram e a arrecadação da taxa, e somente poderá ser alterado por lei, observadas a anterioridade e as demais limitações ao poder de tributar.

TÍTULO V – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO – DA INCIDÊNCIA, DOS LIMITES E DO LANÇAMENTO

Art. 228. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obra pública municipal da qual resulte valorização imobiliária.

Art. 229. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a título de dono do imóvel beneficiado pela obra.

Parágrafo único. A obrigação transmite-se aos adquirentes e sucessores, na forma da

Pág. 50/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

legislação nacional.

Art. 230. A contribuição observará, cumulativamente:

I – como limite total, a despesa realizada com a obra; e

II – como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 231. A cobrança dependerá de lei específica para a obra ou conjunto de obras, precedida da publicação de edital contendo, no mínimo:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo;

III – determinação da parcela do custo a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada; e

V – critério de rateio entre os imóveis.

Art. 232. Os interessados poderão impugnar os elementos do edital no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, na forma regulamentar.

Art. 233. A valorização individual será apurada pela diferença entre o valor do imóvel antes e depois da obra, mediante método técnico uniforme, admitida avaliação individual quando necessária.

Art. 234. O fato gerador ocorre com a conclusão da obra ou da etapa funcional capaz de produzir valorização imobiliária.

Art. 235. Concluída a obra e apurada a valorização, o Município notificará o contribuinte do valor da contribuição, dos elementos do cálculo, do prazo para impugnação e das condições de pagamento.

Art. 236. O valor anual das parcelas não excederá o limite previsto na lei específica da obra, considerada a capacidade de pagamento e o prazo de financiamento.

Art. 237. Não será exigida contribuição quanto ao imóvel que não tenha experimentado valorização demonstrável ou em valor superior ao acréscimo individual apurado.

TÍTULO VI – DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, A EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIP

Pág. 51/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO I – DA INCIDÊNCIA, DO CONTRIBUINTE E DA BASE QUANTITATIVA

Art. 238. A COSIP destina-se ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos limites da Constituição Federal.

Art. 239. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor ou o usuário de unidade imobiliária situada no Município e beneficiada pela disponibilidade dos serviços custeados pela contribuição.

§ 1º Para unidade consumidora de energia elétrica, o usuário cadastrado perante a distribuidora poderá figurar como responsável pelo recolhimento.

§ 2º Para imóvel sem ligação regular de energia elétrica, o lançamento poderá ser efetuado em nome do titular identificado no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 240. A contribuição será calculada conforme as classes de consumo, faixas, percentuais, valores e critérios do Anexo III.

Parágrafo único. A classificação do contribuinte, as hipóteses de isenção e os requisitos de fruição serão definidos neste Código ou em lei específica, cabendo ao Anexo III somente os elementos quantitativos.

Art. 241. O fato gerador ocorre mensalmente para unidade consumidora ativa e, para imóvel sem ligação de energia, em 1º de janeiro de cada exercício.

CAPÍTULO II – DO LANÇAMENTO, DA ARRECADAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA

Art. 242. A COSIP incidente sobre unidade consumidora será lançada e arrecadada mensalmente na fatura de energia elétrica, mediante convênio ou contrato com a distribuidora.

Art. 243. A distribuidora repassará ao Município os valores arrecadados no prazo pactuado e fornecerá os dados necessários à identificação dos contribuintes, das bases, dos valores cobrados, dos pagamentos e das inadimplências.

Parágrafo único. O compartilhamento e o tratamento de dados limitar-se-ão às finalidades tributárias e observarão as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 244. A distribuidora não responde pela contribuição não paga pelo usuário, salvo quanto aos valores efetivamente arrecadados e não repassados, sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento celebrado com o Município.

Art. 245. A COSIP relativa a imóvel sem ligação de energia poderá ser lançada anualmente, isoladamente ou em conjunto com o IPTU, conforme os valores do Anexo III.

Pág. 52/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 246. As isenções somente alcançarão as categorias e condições expressamente previstas em lei, vedada sua criação ou ampliação por regulamento ou por anexo exclusivamente quantitativo.

Art. 247. A receita da COSIP será vinculada às finalidades previstas no art. 238 e registrada em controles que permitam transparência, acompanhamento e prestação de contas.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS COMPLEMENTARES E FINAIS DO LIVRO II

CAPÍTULO I – DOS PREÇOS PÚBLICOS, EMOLUMENTOS E TARIFAS

Art. 248. Constituem preços públicos ou emolumentos de natureza não tributária as contraprestações pela utilização facultativa de bens, espaços, equipamentos, utilidades ou serviços municipais prestados em regime contratual ou de direito privado, desde que não correspondam ao exercício do poder de polícia nem a serviço público específico e divisível de utilização compulsória.

Art. 249. Os preços públicos e os emolumentos de natureza não tributária poderão ser fixados e revistos por decreto, considerados os custos diretos e indiretos, a utilidade econômica, os preços de mercado, a finalidade pública, a razoabilidade e a transparência.

§ 1º O decreto identificará o bem, a atividade ou o serviço, o usuário responsável, a unidade de cobrança, o valor ou a fórmula de cálculo, as condições de pagamento e as gratuidades ou reduções justificadas por interesse público.

§ 2º A denominação atribuída à cobrança não altera sua natureza jurídica, sendo vedado utilizar preço público ou emolumento para remunerar atividade que, pela Constituição ou pela lei, deva ser custeada por tributo.

Art. 250. As tarifas de serviços públicos delegados observarão a legislação setorial, o instrumento de delegação e a regulação competente, inclusive quanto à revisão, ao reajuste, à modicidade e ao equilíbrio econômico-financeiro, podendo ato do Poder Executivo discipliná-las apenas nos limites da competência legal, contratual e regulatória.

CAPÍTULO II – DOS ANEXOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 251. Integram este Livro, para os fins expressamente indicados em seus dispositivos:

I – o Anexo I - ISSQN: lista de serviços, alíquotas e valores fixos anuais;

Pág. 53/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

II – o Anexo II - Taxas de Polícia: critérios de enquadramento e valores;

III – o Anexo III - COSIP: classes, faixas, percentuais e valores.

§ 1º Fica mantida, para a apuração do IPTU, a Planta Genérica de Valores aprovada pelo Decreto nº 6.027, de 12 de janeiro de 2026, com as atualizações monetárias legalmente autorizadas publicadas até a entrada em vigor deste Código, até sua atualização ou substituição na forma do art. 145.

§ 2º Permanecem em vigor, até sua substituição expressa por lei, as disposições legais municipais que estabelecem os setores fiscais, os padrões construtivos, as fórmulas, os fatores e os demais parâmetros de avaliação imobiliária, bem como as alíquotas ordinárias do IPTU, vigentes na data de publicação deste Código. Essas disposições ficam ressalvadas da revogação da legislação consolidada por este Código.

§ 3º Os mapas e os demais atos de execução dos critérios preservados pelo § 2º continuarão aplicáveis naquilo que forem compatíveis com este Código, sem autorização para criar ou modificar, por regulamento, elementos sujeitos à reserva legal.

§ 4º Permanecem em vigor as leis municipais específicas que disciplinam isenções, reduções e demais benefícios de IPTU, inclusive seus elementos quantitativos e condições de fruição, até sua alteração ou revogação expressa por lei.

Art. 252. Os anexos quantitativos não poderão criar hipótese de incidência, contribuinte, responsável, isenção, obrigação tributária ou sanção sem correspondente previsão no corpo deste Código ou em lei específica.

Art. 253. A regulamentação poderá disciplinar procedimentos, documentos, meios eletrônicos, calendários e rotinas de execução, sem inovar nos elementos essenciais dos tributos.

Art. 254. O Poder Executivo promoverá a integração dos cadastros e sistemas, a disponibilização dos elementos de cálculo ao contribuinte e a simplificação das obrigações, observado o sigilo fiscal e a proteção de dados.

Art. 255. A alteração de alíquotas, faixas, fatores, benefícios ou critérios quantitativos dos tributos dependerá de lei, ressalvadas a atualização da base de cálculo do IPTU na forma do art. 145 e a atualização monetária expressamente autorizada neste Código.

Pág. 54/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES, DA DÍVIDA ATIVA, DA COBRANÇA E DAS CERTIDÕES

TÍTULO I – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 256. O processo administrativo tributário disciplina a solução das controvérsias relativas à constituição, à revisão e à exigência dos créditos municipais, bem como os demais procedimentos expressamente submetidos a este Livro.

Parágrafo único. Na ausência de disciplina específica, aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil, nos termos de seu art. 15, desde que compatíveis com a natureza do processo administrativo tributário e com as normas gerais nacionais que o regem.

Art. 257. As disposições deste Título aplicam-se aos créditos tributários e, no que forem compatíveis, aos créditos não tributários administrados pelo Município.

Art. 258. O processo será preferencialmente eletrônico e observará identificação segura dos usuários, integridade dos documentos, registro dos atos, disponibilidade para consulta e preservação do sigilo fiscal e dos dados pessoais.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema e o atendimento assistido observarão as regras do Livro I, admitida a prática do ato por meio alternativo quando necessária à preservação de direito.

Art. 259. São partes no processo o sujeito passivo, o requerente, a Fazenda Pública Municipal e os terceiros que demonstrem interesse jurídico diretamente afetado pela decisão.

Parágrafo único. A parte poderá atuar pessoalmente ou por representante, sem exigência de advogado, ressalvados os atos para os quais a lei exija capacidade postulatória.

Art. 260. A autoridade que tenha participado da ação fiscal, da constituição do crédito ou da emissão de parecer conclusivo sobre o mérito não poderá atuar como julgadora no mesmo processo.

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição será declarado de ofício ou arguido pela parte na primeira oportunidade, com indicação objetiva dos fatos que o fundamentam.

Art. 261. Os atos processuais não dependem de forma determinada, salvo quando indispensável à segurança, à compreensão do ato ou ao exercício da defesa.

Parágrafo único. O defeito sanável será corrigido sem anulação dos atos que possam ser

Pág. 55/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

preservados e sem prejuízo à parte.

Art. 262. As comunicações e a contagem dos prazos observarão o Livro I e as normas gerais nacionais do processo administrativo fiscal.

§ 1º Os prazos processuais serão contados em dias úteis e ficarão suspensos de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive.

§ 2º A parte poderá praticar o ato até as 23h59 do último dia quando utilizado sistema eletrônico, observado o horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 263. A exigência de tributo ou penalidade será formalizada por notificação de lançamento, auto de infração ou outro instrumento previsto em lei, conforme a natureza do crédito.

Art. 264. O auto de infração observará os requisitos do art. 208-B do Código Tributário Nacional e conterá, ainda, o número do processo, o período fiscalizado, a memória de cálculo e a indicação do canal para acesso às provas que fundamentam a exigência. A notificação de lançamento conterá os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, do crédito, de seus fundamentos e do prazo e canal de impugnação, aplicando-se os demais requisitos deste artigo no que forem compatíveis com sua natureza.

Parágrafo único. Os documentos e dados que servirem de fundamento à exigência integrarão o processo ou ficarão disponíveis à parte em ambiente eletrônico seguro.

Art. 265. A responsabilidade de terceiro será formalizada com a descrição individualizada dos fatos e do fundamento jurídico que justifiquem sua inclusão.

Art. 266. Poderão constar do mesmo instrumento infrações conexas ou apuradas no mesmo procedimento, desde que cada exigência seja individualizada e permita defesa específica.

Art. 267. Erro material, inexatidão ou omissão sanável poderá ser corrigido pela autoridade competente, cientificada a parte e reaberto integralmente o prazo de defesa quando a correção alterar o fundamento, o sujeito passivo ou o valor exigido.

Art. 268. A apuração de fato novo que agrave a exigência dependerá de lançamento complementar, com ciência e prazo de impugnação restrito à matéria acrescida, sem prejuízo da defesa já apresentada.

Art. 269. A ciência do lançamento ou do auto de infração indicará o prazo de 20 (vinte) dias úteis para pagamento, parcelamento juridicamente admissível ou impugnação.

Parágrafo único. O pagamento ou o parcelamento da parte incontroversa não impede a impugnação da parcela remanescente.

Pág. 56/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO E DA INSTRUÇÃO

Art. 270. A impugnação tempestiva instaura o contencioso administrativo e suspende a exigibilidade do crédito na extensão da matéria impugnada.

Art. 271. A impugnação será apresentada por petição e conterá:

I – a identificação do processo, da parte e de seu representante;

II – os fatos e os fundamentos do pedido;

III – a indicação precisa das exigências impugnadas;

IV – as provas disponíveis e as diligências justificadamente requeridas; e

V – o pedido.

Art. 272. A matéria não impugnada será considerada incontroversa, podendo ser separada para cobrança, sem prejuízo da apreciação de legalidade de ofício.

Art. 273. A manifestação apresentada fora do prazo não suspende a exigibilidade do crédito, mas deverá ser juntada e examinada quanto a pagamento, prescrição, decadência, nulidade absoluta ou erro material demonstrável de plano.

Art. 274. A parte apresentará os motivos de fato e de direito e as provas documentais na primeira oportunidade de manifestação, admitida apresentação posterior nas hipóteses autorizadas pelas normas gerais nacionais.

Art. 275. Cabe a quem alegar provar os fatos constitutivos de seu direito, sem prejuízo do dever da Administração de juntar os elementos sob sua guarda e de buscar a verdade material.

Art. 276. A autoridade julgadora poderá determinar diligência ou perícia indispensável, indeferindo, por decisão motivada, a medida impertinente, desnecessária ou protelatória.

§ 1º A parte poderá apresentar parecer técnico próprio, sem transferência de seu custo ao Município.

§ 2º A perícia determinada de ofício será custeada pelo Município.

Art. 277. A unidade responsável pela exigência poderá manifestar-se sobre a impugnação e deverá fazê-lo quando houver alegação ou documento novo relevante.

Parágrafo único. Será assegurada à parte manifestação sobre elemento novo capaz de influir na decisão.

Art. 278. A propositura de ação judicial com o mesmo objeto importa renúncia à discussão administrativa da matéria coincidente, cabendo à parte comunicar o fato e juntar cópia da petição inicial.

Pág. 57/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 279. O julgamento em primeira instância caberá a autoridade julgadora designada na estrutura administrativa municipal que não tenha participado da ação fiscal, da constituição do crédito ou da emissão de parecer conclusivo sobre o mérito no mesmo processo, observado o art. 260.

Art. 280. A autoridade julgadora apreciará as questões de fato e de direito necessárias à solução do litígio, inclusive as matérias de ordem pública e a legalidade da exigência.

Art. 281. A decisão conterá relatório sucinto, análise das alegações e provas, fundamento jurídico, conclusão, valor mantido ou exonerado e indicação do recurso cabível.

Art. 282. A decisão será proferida, preferencialmente, em até 60 (sessenta) dias úteis depois de concluída a instrução.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo não extingue o crédito nem produz decisão tácita, sem prejuízo da prioridade de julgamento e da responsabilidade por atraso injustificado.

Art. 283. Da decisão desfavorável caberá recurso voluntário no prazo de 20 (vinte) dias úteis, com efeito suspensivo na matéria recorrida.

Art. 284. Será submetida a remessa necessária a decisão de primeira instância que exonere crédito em valor superior a 500 (quinhentas) UFM, considerado o principal e a penalidade na data da decisão.

Art. 285. Não haverá remessa necessária quando a decisão estiver integralmente fundada em precedente vinculante, súmula administrativa ou orientação jurídica formal aplicável ao caso.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 286. O julgamento em segunda instância caberá ao Conselho Municipal de Recursos Tributários, órgão colegiado vinculado administrativamente à unidade municipal responsável pelas finanças, com autonomia técnica em suas decisões.

Art. 287. O Conselho será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, um para cada titular da mesma categoria de representação, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – um representante da Administração Tributária;

II – um representante do órgão jurídico municipal; e

III – um representante dos contribuintes indicado por entidade representativa de categoria

Pág. 58/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

econômica ou profissional com atuação no Município, inclusive associação comercial, industrial ou de serviços, sindicato patronal ou entidade profissional, mediante procedimento público disciplinado em regulamento.

§ 1º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A presidência será exercida por um dos representantes do Município, na forma do regimento, sem voto de qualidade.

§ 3º O suplente substituirá o respectivo titular nas ausências, nos impedimentos e nas hipóteses de suspeição, preservada a categoria de representação.

Art. 288. Não poderá participar do julgamento o conselheiro que tenha atuado no processo, possua interesse no resultado ou mantenha vínculo que comprometa sua imparcialidade.

Art. 289. O recurso indicará os pontos de discordância e será encaminhado à parte contrária para contrarrazões no prazo de 20 (vinte) dias úteis, quando puder resultar agravamento de sua situação.

Art. 290. A pauta será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à sessão, assegurada sustentação oral à parte ou a seu representante, na forma do regimento.

Art. 291. O Conselho decidirá por maioria dos votos dos membros presentes, exigida a presença de todos os seus integrantes ou respectivos suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate decorrente de impedimento superveniente, prevalecerá a solução mais favorável ao sujeito passivo.

Art. 292. Cabem embargos de declaração contra despacho decisório, decisão ou acórdão, em qualquer instância administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sanar obscuridade, omissão, contradição ou erro material.

Parágrafo único. Os embargos interrompem o prazo para outro recurso e serão decididos pelo órgão que proferiu o ato embargado.

Art. 293. A decisão de segunda instância encerra o contencioso administrativo, ressalvados os embargos de declaração.

Art. 294. Não cabe recurso hierárquico ao Prefeito, a secretário ou a outra autoridade do Poder Executivo contra decisão administrativa definitiva favorável ao sujeito passivo.

Art. 295. O Conselho poderá aprovar súmulas quando houver decisões reiteradas e uniformes, observado o procedimento e o quórum qualificado definidos em regimento.

Art. 296. As decisões, as pautas e as súmulas serão divulgadas em ambiente eletrônico, preservados o sigilo fiscal e os dados pessoais não necessários à compreensão da controvérsia.

Pág. 59/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO VI – DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 297. O sujeito passivo, a entidade representativa de categoria econômica ou profissional e o órgão da Administração Pública poderão formular consulta sobre a interpretação da legislação tributária municipal aplicável a situação concreta.

Art. 298. A consulta identificará o consulente, descreverá completa e objetivamente os fatos, indicará a dúvida e será acompanhada dos documentos relevantes.

Art. 299. Não será conhecida a consulta:

I – formulada em tese ou com finalidade de assessoria jurídica ou contábil;

II – apresentada depois do início de ação fiscal relacionada ao mesmo fato;

III – referente a matéria já submetida pelo consulente a litígio administrativo ou judicial;

IV – fundada em descrição incompleta que impeça resposta segura; ou

V – relativa a fato disciplinado de modo inequívoco em ato normativo ou orientação vinculante publicada.

Art. 300. A consulta será decidida pela unidade ou comissão responsável pela interpretação tributária, com participação do órgão jurídico quando houver questão jurídica relevante.

Art. 301. A solução vincula a Administração Tributária no caso do consulente e orienta seus agentes enquanto não for modificada por norma, precedente vinculante ou nova orientação formal.

Art. 302. A consulta eficaz apresentada antes do vencimento impede autuação e incidência de penalidade sobre a matéria consultada até 30 (trinta) dias depois da ciência da resposta, sem dispensar obrigações acessórias nem tributo retido de terceiro.

Art. 303. A mudança de orientação produzirá efeitos prospectivos para o consulente que tenha agido de boa-fé conforme solução anterior, ressalvada fraude, omissão relevante ou falsidade.

Art. 304. A solução será publicada com ementa e fundamentos, suprimidos os dados protegidos, e poderá ser corrigida de ofício ou mediante pedido quanto a omissão, contradição ou erro material.

TÍTULO II – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 305. Constitui infração tributária toda ação ou omissão que importe descumprimento de obrigação principal ou acessória estabelecida na legislação municipal.

Art. 306. A aplicação da penalidade dependerá de descrição individualizada da conduta,

Pág. 60/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

enquadramento legal e demonstração da base de cálculo, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade previstas nas normas gerais nacionais.

Art. 307. As infrações vinculadas à falta ou à insuficiência de pagamento de tributo, apuradas mediante lançamento de ofício, sujeitam-se às seguintes multas, calculadas exclusivamente sobre o valor do tributo:

I – 50% (cinquenta por cento) do tributo não pago ou pago a menor, quando não houver circunstância agravante;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do tributo retido ou cobrado de terceiro e não recolhido no prazo legal;

III – 100% (cem por cento) do tributo suprimido ou reduzido mediante fraude, sonegação ou conluio; e

IV – 150% (cento e cinquenta por cento) do tributo na reincidência de conduta dolosa prevista no inciso III.

§ 1º O simples atraso no pagamento de crédito declarado pelo sujeito passivo ou regularmente lançado, sem infração distinta que justifique a penalidade de ofício, sujeita-se à multa de mora prevista no art. 74, e não às multas deste artigo.

§ 2º A multa de ofício substitui a multa de mora relativamente ao mesmo fato de falta ou insuficiência de pagamento do tributo, vedada a cumulação dessas penalidades sobre esse fato.

§ 3º O atraso posterior no pagamento da própria penalidade pecuniária regularmente constituída observará o art. 74, sem aplicação das multas percentuais deste artigo sobre o valor da penalidade.

Art. 308. O descumprimento de obrigação acessória será punido com as seguintes multas:

I – 10 (dez) UFM pela falta de inscrição, atualização ou baixa cadastral no prazo legal;

II – 5 (cinco) UFM por declaração não apresentada no prazo;

III – 10 (dez) UFM por declaração inexata ou incompleta que não resulte falta de pagamento de tributo;

IV – 2 (duas) UFM por documento fiscal não emitido, emitido com inexatidão ou utilizado irregularmente, limitada a 100 (cem) UFM por ação fiscal;

V – 20 (vinte) UFM pelo descumprimento de intimação para apresentação de informação ou documento;

VI – 50 (cinquenta) UFM pelo embaraço ou impedimento à fiscalização; e

VII – 20 (vinte) UFM pelo descumprimento de obrigação de informação imposta a terceiro.

Pág. 61/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 1º Quando a mesma conduta estiver compreendida em tipo específico, aplica-se somente a penalidade mais específica.

§ 2º A multa por obrigação acessória não dispensa seu cumprimento.

Art. 309. Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

Parágrafo único. A reincidência somente agravará a penalidade nas hipóteses e nos limites expressamente previstos em lei, inclusive no art. 307, inciso IV, vedada a duplicação automática das multas pela mera aplicação deste conceito.

Art. 310. Na fixação da penalidade serão considerados a gravidade da conduta, o dano ao erário, a cooperação, os antecedentes, a capacidade econômica e as circunstâncias atenuantes e agravantes legalmente demonstradas.

Art. 311. As multas de ofício poderão ser pagas com as seguintes reduções:

I – 50% (cinquenta por cento), no pagamento integral do crédito no prazo de impugnação;

II – 40% (quarenta por cento), no parcelamento requerido no prazo de impugnação;

III – 30% (trinta por cento), no pagamento integral depois desse prazo e antes da inscrição em dívida ativa; e

IV – 20% (vinte por cento), no parcelamento requerido depois desse prazo e antes da inscrição em dívida ativa.

Art. 312. Para participante de programa municipal de conformidade, as reduções previstas no art. 311 serão, respectivamente, de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento).

Art. 313. A autoridade poderá ampliar em 10 (dez) pontos percentuais a redução aplicável quando reconhecidas, de forma motivada, duas ou mais circunstâncias atenuantes previstas no art. 142, § 10, inciso I, do Código Tributário Nacional, limitada a redução total a 70% (setenta por cento) e observado o art. 314.

Art. 314. As reduções não se aplicam ao sujeito passivo definitivamente qualificado como devedor contumaz nem às multas por fraude, sonegação ou conluio.

Art. 315. O pagamento ou parcelamento com redução importa renúncia à impugnação ou ao recurso quanto à parcela abrangida, sem produzir efeito sobre matéria ou crédito não incluído.

TÍTULO III – DA DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA

Pág. 62/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO E DO CONTROLE DE LEGALIDADE

Art. 316. O crédito vencido, definitivamente constituído ou reconhecido pelo devedor será encaminhado ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança.

Art. 317. O encaminhamento ocorrerá em até 90 (noventa) dias úteis contados da exigibilidade, admitidos os prazos diferenciados previstos nas normas gerais nacionais segundo o grau de conformidade do sujeito passivo.

Art. 318. A inscrição será precedida de controle de legalidade quanto à certeza, liquidez e exigibilidade do crédito, à regularidade da ciência, ao exercício da defesa e à observância dos precedentes vinculantes.

Parágrafo único. O controle poderá ser realizado de ofício ou a requerimento do interessado, a qualquer tempo.

Art. 319. Não será inscrito o crédito:

I – ainda sujeito a impugnação ou recurso com efeito suspensivo;

II – alcançado por causa de suspensão da exigibilidade;

III – extinto ou comprovadamente pago; ou

IV – fundado em matéria decidida favoravelmente ao sujeito passivo por precedente vinculante aplicável.

Art. 320. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa observarão os requisitos do art. 2º, §§ 5º a 7º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e, quanto aos créditos tributários, do art. 202 do Código Tributário Nacional, podendo ser emitidos, autenticados e armazenados eletronicamente.

Art. 321. O órgão responsável pela constituição encaminhará os dados, os fundamentos, a memória de cálculo, a prova da ciência e as informações sobre suspensão, garantia e responsáveis necessários à inscrição e à cobrança.

Art. 322. O erro sanável poderá ser corrigido e a certidão substituída nos limites admitidos pela legislação nacional, assegurada nova oportunidade de defesa quando houver alteração substancial.

Art. 323. O pedido de revisão da dívida inscrita indicará objetivamente o vício e será acompanhado da prova disponível.

Parágrafo único. O pedido não suspende a cobrança, salvo quando a autoridade competente reconhecer plausibilidade e risco de dano ou quando estiver configurada causa legal de suspensão da exigibilidade.

Art. 324. A parcela líquida e incontroversa poderá ser separada para inscrição e cobrança, preservada a discussão da parcela remanescente.

Pág. 63/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Art. 325. O registro será baixado ou retificado quando comprovados pagamento, compensação, decisão administrativa ou judicial, prescrição, erro de inscrição ou outra causa de extinção ou alteração do crédito.

CAPÍTULO II – DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

Art. 326. Antes do ajuizamento, o devedor será cientificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar, parcelar, apresentar causa legal de suspensão ou indicar erro objetivo da cobrança.

Art. 327. A cobrança administrativa poderá compreender, observados o sigilo, a proporcionalidade e a legislação aplicável:

I – aviso de cobrança e proposta de regularização;

II – protesto da certidão de dívida ativa;

III – registro em cadastro público de inadimplentes ou comunicação a serviço de proteção ao crédito;

IV – pesquisa patrimonial e anotação em registros de bens e direitos; e

V – conciliação e outros meios legalmente admitidos.

Art. 328. A existência do débito não autoriza restrição ao exercício de atividade lícita nem outra medida coercitiva indireta de cobrança, ressalvadas as consequências expressamente previstas em lei e aplicadas em procedimento próprio.

Art. 329. A notificação prevista no art. 326 e a disponibilidade de parcelamento ordinário caracterizam tentativa prévia de solução administrativa, sem prejuízo de medida adicional exigida para o ajuizamento.

Art. 330. O protesto precederá o ajuizamento, salvo hipótese legal de dispensa ou decisão motivada que demonstre sua inadequação ou menor eficiência no caso concreto.

Art. 331. A dispensa de ajuizamento em razão do reduzido valor do crédito observará o limite estabelecido em lei municipal específica, sem prejuízo das condições de processamento e extinção de execuções fiscais previstas nas normas processuais aplicáveis.

§ 1º A proposta de instituição ou alteração do limite será instruída com avaliação técnica do custo de cobrança, da recuperabilidade, do risco de prescrição e da eficiência dos meios extrajudiciais, além de parecer jurídico. O ato que estabelecer o limite e a fundamentação que o embasar serão divulgados no sítio oficial do Município, preservados o sigilo fiscal e os dados pessoais protegidos.

§ 2º O não ajuizamento não extingue nem remite o crédito e não impede sua cobrança administrativa, protesto, parcelamento ou reunião com outros débitos do mesmo devedor.

Pág. 64/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

§ 3º Ato conjunto dos órgãos responsáveis pelas finanças e pela representação judicial poderá disciplinar a triagem e as prioridades de cobrança, sem alterar o limite legal nem criar hipótese de remissão ou extinção do crédito.

Art. 332. Para aplicação do limite de ajuizamento serão somados os créditos exigíveis do mesmo devedor e, sempre que possível, reunidas as cobranças conexas.

Art. 333. O encaminhamento de certidão de dívida ativa para protesto ou execução fiscal conterá a identificação do devedor por CPF ou CNPJ e os endereços apurados nas diligências cadastrais. Para a execução fiscal, serão juntados, ainda, o resultado da cobrança prévia e a indicação dos bens ou direitos conhecidos.

Parágrafo único. A ausência de CPF ou CNPJ deverá ser suprida mediante diligências antes do encaminhamento. A impossibilidade de localizar endereço atualizado será documentada, com indicação dos endereços conhecidos e das providências adotadas para localização do devedor, observadas as normas aplicáveis à intimação e à citação.

Art. 334. Créditos posteriores relativos a impostos sobre a propriedade e tributos correlatos, oriundos da mesma relação jurídica, poderão ser incluídos em execução já ajuizada quando admitido pelas normas processuais aplicáveis.

Art. 335. O órgão de representação judicial revisará periodicamente as execuções, podendo requerer suspensão, reunião, substituição da certidão, desistência ou extinção quando a medida for juridicamente cabível e mais eficiente.

Art. 336. Reconhecida a prescrição com extinção do crédito, cessarão imediatamente as medidas administrativas e judiciais de cobrança relativas ao mesmo crédito.

Art. 337. Os órgãos responsáveis pela constituição, inscrição e cobrança manterão integração de dados e indicadores de estoque, recuperação, prescrição, protesto e litigiosidade, com divulgação de resultados agregados.

TÍTULO IV – DAS CERTIDÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 338. O Município expedirá certidão negativa, certidão positiva e certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a situação fiscal apurada nos sistemas oficiais.

Art. 339. A certidão será requerida preferencialmente por meio eletrônico e expedida em até 10 (dez) dias, sem exigência de documento já disponível à Administração.

Parágrafo único. Quando o sistema eletrônico confirmar automaticamente a inexistência de crédito tributário pendente no âmbito e no período consultados e validar os dados necessários,

Pág. 65/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

a certidão negativa será disponibilizada pela internet imediatamente após o requerimento. Nos demais casos, será observado o prazo do caput.

Art. 340. A certidão negativa será emitida quando não houver crédito tributário pendente em nome do requerente no âmbito e no período consultados, observada a distinção em relação à certidão positiva com efeitos de negativa prevista no art. 341.

Art. 341. A certidão positiva com efeitos de negativa será emitida nas hipóteses previstas nas normas gerais nacionais, inclusive quando a exigibilidade estiver suspensa ou o crédito estiver garantido nos termos legais.

Art. 342. A certidão poderá referir-se ao sujeito passivo, a imóvel, a estabelecimento, a atividade ou a crédito determinado, conforme o pedido.

Art. 343. O prazo de validade da certidão será de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da verificação de autenticidade e da alteração posterior da situação fiscal.

Art. 344. O indeferimento será motivado, com indicação das pendências e do canal para correção ou revisão.

Art. 345. A certidão expedida com erro será corrigida de ofício ou a requerimento, preservada a responsabilidade de quem agir com dolo ou fraude e os direitos de terceiro de boa-fé nos limites legais.

Pág. 66/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO LIVRO III

Art. 346. As regras processuais deste Livro aplicam-se imediatamente aos processos em curso, preservados os atos validamente praticados e os prazos já iniciados.

Art. 347. As competências previstas neste Livro serão exercidas pelos órgãos e agentes definidos na estrutura administrativa municipal, vedada a participação da mesma autoridade na autuação e em seu julgamento.

Art. 348. Até a instalação ou reorganização do Conselho Municipal de Recursos Tributários, os recursos serão julgados por comissão de 3 (três) membros, designada pelo Chefe do Poder Executivo, observada a composição do art. 287 e os impedimentos deste Livro.

Art. 349. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais deste Livro no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive a tramitação eletrônica, a distribuição, as sessões, os formulários e a integração dos sistemas.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar infração, penalidade, restrição, hipótese de responsabilidade ou causa de suspensão ou extinção do crédito.

Art. 350. Enquanto não estiver disponível sistema eletrônico apto, os atos poderão tramitar em meio físico ou híbrido, assegurados protocolo, acesso, integridade e ciência.

Art. 351. Aplicam-se aos procedimentos deste Livro os direitos, os deveres, as formas de comunicação, a proteção de dados e as regras de gestão dos créditos estabelecidos no Livro I.

Art. 352. A partir da produção dos efeitos deste Código para as respectivas matérias, ficam revogados:

I – a Lei nº 1.473, de 4 de dezembro de 1984, ressalvados os arts. 15, 16, 18 a 20, 50 a 54, 245 e 246, bem como os elementos de avaliação imobiliária integrantes de seus anexos, exclusivamente naquilo que permanecer vigente e compatível com as disposições preservadas pelo art. 251, sem prejuízo da ressalva prevista no § 7º deste artigo;

II – a Lei nº 1.582, de 11 de dezembro de 1987;

III – a Lei nº 1.586, de 30 de dezembro de 1987;

IV – a Lei nº 1.621, de 23 de fevereiro de 1989;

V – a Lei nº 1.743, de 24 de novembro de 1990, ressalvados os arts. 2º, 3º e 9º e os elementos de sua Planta Genérica de Valores, nos limites da preservação estabelecida pelo art. 251;

VI – os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.142, de 7 de maio de 1996;

VII – os arts. 2º e 3º da Lei nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, e os respectivos anexos

Pág. 67/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

relativos às taxas de licença para execução de obras particulares e de desmembramentos, arruamentos e loteamentos;

VIII – a Lei nº 3.246, de 22 de julho de 2009;

IX – os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.830, de 20 de dezembro de 2013;

X – a Lei nº 4.032, de 22 de dezembro de 2014;

XI – a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017;

XII – a Lei Complementar nº 152, de 22 de dezembro de 2017;

XIII – a Lei Complementar nº 167, de 25 de julho de 2018;

XIV – a Lei Complementar nº 175, de 7 de novembro de 2018;

XV – a Lei Complementar nº 208, de 16 de dezembro de 2020;

XVI – os arts. 1º a 7º e 11 a 17 da Lei Complementar nº 216, de 10 de novembro de 2021;

XVII – a Lei Complementar nº 231, de 13 de abril de 2022;

XVIII – a Lei Complementar nº 286, de 19 de dezembro de 2024;

XIX – a Lei nº 5.933, de 25 de março de 2026;

XX – a Lei Complementar nº 309, de 18 de março de 2026;

XXI – a Lei nº 2.343, de 14 de dezembro de 1998, e suas tabelas anexas; e

XXII – os arts. 1º a 3º e 5º da Lei nº 4.030, de 22 de dezembro de 2014.

§ 1º As revogações previstas neste artigo não alcançam as disposições preservadas pelo art. 251, inclusive a Planta Genérica de Valores, os parâmetros de avaliação imobiliária, as alíquotas ordinárias e as leis específicas de isenções, reduções e demais benefícios de IPTU.

§ 2º Permanecem em vigor os arts. 8º a 10 da Lei Complementar nº 216, de 10 de novembro de 2021, para os fins do art. 331 deste Código, até sua alteração ou revogação expressa por lei.

§ 3º A legislação anterior continuará aplicável aos fatos geradores ocorridos antes da produção dos efeitos deste Código, observadas as hipóteses de aplicação retroativa previstas na legislação nacional e preservados os efeitos dos atos e acordos regularmente constituídos.

§ 4º Permanecem em vigor o art. 3º da Lei nº 3.830, de 20 de dezembro de 2013, e as demais disposições municipais vigentes relativas ao valor e à atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal – UFM, naquilo que forem compatíveis com este Código.

§ 5º Permanecem em vigor as disposições que estabelecem isenções da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, inclusive o art. 7º da Lei nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, com suas alterações, e o art. 4º da Lei nº 4.030, de 22 de dezembro de

Pág. 68/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

2014, até sua alteração ou revogação expressa por lei.

§ 6º A revogação da legislação relativa à Taxa de Fiscalização Sanitária não alcança a Lei nº 5.884, de 19 de dezembro de 2025, que disciplina o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, inclusive o regime de isenção e a exceção estabelecidos em seu art. 21.

§ 7º Permanecem em vigor a Lei Complementar nº 317, de 9 de setembro de 2026, e os dispositivos por ela acrescidos à Lei nº 1.473, de 4 de dezembro de 1984, relativos ao IPTU progressivo no tempo e ao IPTU Verde, observados seus requisitos e os respectivos prazos de produção de efeitos, até sua alteração ou revogação expressa por lei.

§ 8º A preservação das disposições anteriores não autoriza a cobrança cumulativa de tributos pelo mesmo fato gerador nem a aplicação simultânea de critérios quantitativos incompatíveis com os estabelecidos neste Código.

Art. 353. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

§ 1º As disposições que instituam ou majorem tributos produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, desde que também tenha decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação, observadas as exceções constitucionais aplicáveis.

§ 2º Até a produção dos efeitos das disposições referidas no § 1º, permanecerá aplicável a legislação anterior às respectivas matérias, inclusive quanto aos critérios de cálculo e aos valores exigíveis.

Art. 354. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Pág. 69/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Anexo I ISSQN

Lista de serviços, alíquotas e valores fixos anuais em UFM

Os valores fixos anuais são expressos em UFM.

Item	Serviço	Quantidade de UFM	Alíquota
1	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	12	2%
1.02	Programação.	12	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	12	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	12	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	—	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	12	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	12	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	12	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Complementar no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	—	4%

Pág. 70/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	—	2%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	—	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	—	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	—	2%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	—	2%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina	50	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	50	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	—	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	17	2%
4.05	Acupuntura.	17	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	9	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	9	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	14	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	14	2%
4.10	Nutrição	14	2%
4.11	Obstetrícia.	45	2%
4.12	Odontologia.	20	2%
4.13	Ortóptica.	45	2%

Pág. 71/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.14	Próteses sob encomenda.	9	2%
4.15	Psicanálise.	45	2%
4.16	Psicologia.	14	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	—	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	—	2%
4.19	Bancos de sangue, Leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	—	2%
4.20	Coleta de sangue, Leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	—	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	—	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	—	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	—	2%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	20	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	—	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	—	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	—	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	—	2%
5.06	Coleta de sangue, Leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	—	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	—	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	—	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	—	2%

Pág. 72/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	6	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	10	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	—	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5	3%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	20	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	17	3%
7.04	Demolição	5	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	—	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	—	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5	3%
7.08	Calafetação.	5	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos	—	3%

Pág. 73/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	quaisquer.		
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	—	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	10	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	—	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	17	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	17	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	—	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	17	3%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	—	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	15	2%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;	5	2%

Pág. 74/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5	2%
9.03	Guias de turismo.	5	2%
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	3%
10.06	Agenciamento marítimo	5	2,5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5	2%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5	2,5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	—	2,5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	4%

Pág. 75/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5	3%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	—	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	—	2%
12.03	Espetáculos circenses.	—	2%
12.04	Programas de auditório.	—	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	—	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	—	2%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	—	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	5	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	—	2%
12.12	Execução de música.	—	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou	5	2%

Pág. 76/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	congêneres.		
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	2%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5	2%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	—	2%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	3%
14.02	Assistência técnica.	5	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final,	5	2%

Pág. 77/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	exceto aviamento.		
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	8	3%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	—	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	—	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	—	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	—	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	—	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	—	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	—	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de	—	5%

Pág. 78/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	—	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	—	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos , sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	—	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	—	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	—	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	—	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	—	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	—	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	—	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a	—	5%

Pág. 79/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	crédito imobiliário.		
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5	2%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de- obra	—	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	—	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	3%
17.08	Franquia (franchising)	—	4%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5	4%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	—	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	—	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	—	3%
17.13	Leilão e congêneres.	17	3%
17.14	Advocacia.	17	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	17	3%

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

Pág. 80/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

17.16	Auditoria.	17	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos	—	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	17	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	17	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	7	3%
17.21	Estatística.	9	3%
17.22	Cobrança em geral	—	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	—	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	9	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5	2%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5	4%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	10	4%
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	—	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de	—	3%

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

Pág. 81/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

	passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	—	3%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	—	3%
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	—	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5	3%
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5	3%
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	—	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	—	4%
25.03	Planos ou convênio funerários.	—	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	—	2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	—	3%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou**		

Pág. 82/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	—	3,5%
27	**Serviços de assistência social**		
27.01	Serviços de assistência social	12	2%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	6	2%
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	12	2%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	12	2%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	7	2%
32	**Serviços de desenhos técnicos**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	7	2%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	10	3%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5	4%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	12	3%
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	12	3%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		

Pág. 83/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	6	4%
38	**Serviços de museologia**		
38.01	Serviços de museologia	12	3%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5	5%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5	5%

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

Pág. 84/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Anexo II - Taxas de Polícia
TFLIF, Fiscalização Sanitária, Publicidade, Obras e Atividades Urbanísticas

Os valores são expressos em UFM ou em percentuais do valor do ato indicado.

1 — Taxa de Licença e Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento — TFLIF

Item	Atividade e área	Período	Quantidade de UFM
1	**agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.**		
1.1	Até 100 m²	Anual	6
1.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
1.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
1.4	Acima de 300 m²	Anual	24
2	**Indústria**		
2.1	**Indústria extrativa e de transformação**		
2.1.1	Até 100 m²	Anual	10
2.1.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
2.1.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
2.1.4	Acima de 300 m²	Anual	37
2.2	**Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios**		
2.2.1	Até 100 m²	Anual	10
2.2.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
2.2.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
2.2.4	Acima de 300 m²	Anual	37
2.3	**Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos,**		

Pág. 85/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários		
2.3.1	Até 100 m²	Anual	10
2.3.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
2.3.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
2.3.4	Acima de 300 m²	Anual	37
2.4	**Indústria de Bordados e Roupas**		
2.4.1	Até 100 m²	Anual	6
2.4.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
2.4.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
2.4.4	Acima de 300 m²	Anual	24
2.5	**Demais indústrias e fábricas**		
2.5.1	Até 100 m²	Anual	6
2.5.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
2.5.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
2.5.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3	**Comércio**		
3.1	**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**		
3.1.1	Até 100 m²	Anual	6
3.1.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.1.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.1.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.2	**Comércio de bordados e Roupas feitas.**		
3.2.1	Até 100 m²	Anual	6
3.2.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.2.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.2.4	Acima de 300 m²	Anual	24

Pág. 86/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.3	**Comércio varejista de jornais e revistas**		
3.3.1	Comércio varejista de jornais e revistas	Anual	6
3.4	**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosmético**		
3.4.1	Até 100 m²	Anual	10
3.4.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.4.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.4.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.5	**Lojas de departamento ou magazines**		
3.5.1	Até 100 m²	Anual	10
3.5.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.5.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.5.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.6	**Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos**		
3.6.1	Até 100 m²	Anual	10
3.6.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.6.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.6.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.7	**Supermercado e congêneres**		
3.7.1	Até 100 m²	Anual	19
3.7.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	37
3.7.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	56
3.7.4	Acima de 300 m²	Anual	74
3.8	**Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria, Padaria, confeitaria e similares**		

Pág. 87/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.8.1	Até 100 m²	Anual	6
3.8.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.8.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.8.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.9	**Sorveteria**		
3.9.1	Até 100 m²	Anual	6
3.9.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.9.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.9.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.10	**Açougue, avícola e peixaria**		
3.10.1	Até 100 m²	Anual	6
3.10.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.10.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.10.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.11	**Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres**		
3.11.1	Até 100 m²	Anual	6
3.11.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.11.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.11.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.12	**Comércio de laticínios e embutidos**		
3.12.1	Até 100 m²	Anual	6
3.12.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.12.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.12.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.13	**Farmácias e drogarias**		
3.13.1	Até 100 m²	Anual	10

Pág. 88/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.13.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.13.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.13.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.14	**Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais**		
3.14.1	Até 100 m²	Anual	6
3.14.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
3.14.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
3.14.4	Acima de 300 m²	Anual	24
3.15	**Comércio atacadista de produtos químicos**		
3.15.1	Até 100 m²	Anual	12
3.15.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
3.15.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
3.15.4	Acima de 300 m²	Anual	47
3.16	**Comércio atacadista de produtos de fumo**		
3.16.1	Até 100 m²	Anual	12
3.16.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
3.16.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
3.16.4	Acima de 300 m²	Anual	47
3.17	**Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado**		
3.17.1	Até 100 m²	Anual	24
3.17.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	47
3.17.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	70
3.17.4	Acima de 300 m²	Anual	93
3.18	**Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários**		

Pág. 89/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.18.1	Até 100 m²	Anual	10
3.18.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.18.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.18.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.19	**Outras atividades comerciais**		
3.19.1	Até 100 m²	Anual	10
3.19.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
3.19.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
3.19.4	Acima de 300 m²	Anual	37
3.20	**Comércio varejista de GLP – Gás de cozinha**		
3.20.1	Até 100 m²	Anual	24
3.20.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	47
3.20.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	70
3.20.4	Acima de 300 m²	Anual	93
3.21	**Feirante – Empresário Individual**		
3.21.1	Feirante – Empresário Individual	Anual	5
4	**Serviço**		
4.1	**Construção civil**		
4.1.1	Até 100 m²	Anual	12
4.1.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.1.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.1.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.2	**Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo**		
4.2.1	Até 100 m²	Anual	6
4.2.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.2.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18

Pág. 90/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.2.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.3	**Correio e telecomunicações**		
4.3.1	Até 100 m²	Anual	10
4.3.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.3.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.3.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.4	**Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados**		
4.4.1	Até 100 m²	Anual	10
4.4.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.4.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.4.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.5	**Instituições financeiras**		
4.5.1	Instituições financeiras	Anual	70
4.6	**Lotéricas**		
4.6.1	Lotéricas	Anual	47
4.7	**Publicidade e veiculação de publicidade**		
4.7.1	Até 100 m²	Anual	10
4.7.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.7.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.7.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.8	**Educação**		
4.8.1	Até 100 m²	Anual	10
4.8.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.8.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28

Pág. 91/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.8.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.9	**Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos**		
4.9.1	Até 100 m²	Anual	6
4.9.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.9.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.9.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.10	**Oficinas em geral de qualquer natureza**		
4.10.1	Até 100 m²	Anual	10
4.10.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.10.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.10.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.11	**Locadoras de bens móveis**		
4.11.1	Até 100 m²	Anual	6
4.11.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.11.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.11.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.12	**Estacionamento**		
4.12.1	Até 100 m²	Anual	6
4.12.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.12.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.12.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.13	**Hotéis; motéis; pousadas e similares**		
4.13.1	Até 100 m²	Anual	12
4.13.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.13.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.13.4	Acima de 300 m²	Anual	47

Pág. 92/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.14	**Academias esportivas**		
4.14.1	Até 100 m²	Anual	10
4.14.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.14.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.14.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.15	**Discotecas, danceterias, boates e similares**		
4.15.1	Até 100 m²	Anual	14
4.15.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	28
4.15.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	42
4.15.4	Acima de 300 m²	Anual	56
4.16	**Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres**		
4.16.1	Até 100 m²	Anual	12
4.16.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.16.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.16.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.17	**Atividades recreativas, culturais e desportivas**		
4.17.1	Até 100 m²	Anual	6
4.17.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.17.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.17.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.18	**Serviços funerários e conexos**		
4.18.1	Até 100 m²	Anual	10
4.18.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.18.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28

Pág. 93/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.18.4	Acima de 300 m²	Anual	37
4.19	**Estabelecimento de assistência médico-hospitalar**		
4.19.1	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar	Anual	73
4.20	**Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções**		
4.20.1	Até 100 m²	Anual	6
4.20.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.20.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.20.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.21	**Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem**		
4.21.1	Até 100 m²	Anual	6
4.21.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.21.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.21.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.22	**Ótica**		
4.22.1	Até 100 m²	Anual	6
4.22.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.22.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.22.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.23	**Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidianos e congêneres**		
4.23.1	Até 100 m²	Anual	12
4.23.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.23.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.23.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.24	**Casa de repouso**		
4.24.1	Até 100 m²	Anual	6

Pág. 94/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.24.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.24.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.24.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.25	**Clinica médica**		
4.25.1	Até 100 m²	Anual	14
4.25.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	28
4.25.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	42
4.25.4	Acima de 300 m²	Anual	56
4.26	**Clínica médico-veterinária**		
4.26.1	Até 100 m²	Anual	12
4.26.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.26.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.26.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.27	**Consultório odontológico**		
4.27.1	Até 100 m²	Anual	12
4.27.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.27.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.27.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.28	**Laboratório ou oficina de prótese dentária**		
4.28.1	Até 100 m²	Anual	12
4.28.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.28.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.28.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.29	**Fisioterapia; acupuntura**		
4.29.1	Até 100 m²	Anual	12
4.29.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24

Pág. 95/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.29.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.29.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.30	**Psicologia; fonoaudiologia**		
4.30.1	Até 100 m²	Anual	12
4.30.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.30.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.30.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.31	**Advocacia**		
4.31.1	Até 100 m²	Anual	12
4.31.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.31.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.31.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.32	**Contabilidade**		
4.32.1	Até 100 m²	Anual	12
4.32.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.32.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.32.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.33	**Economia**		
4.33.1	Até 100 m²	Anual	12
4.33.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.33.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.33.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.34	**Engenharia; arquitetura**		
4.34.1	Até 100 m²	Anual	12

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

Pág. 96/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4.34.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	24
4.34.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	35
4.34.4	Acima de 300 m²	Anual	47
4.39	**Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física**		
4.39.1	Atividades liberais, ou não, exploradas por pessoa física	Anual	5
4.40	**Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores**		
4.40.1	Até 100 m²	Anual	6
4.40.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	12
4.40.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	18
4.40.4	Acima de 300 m²	Anual	24
4.41	**Pensão Anual**		
4.41.1	Até 100 m²	Anual	10
4.41.2	Acima de 100 m² até 200 m²	Anual	19
4.41.3	Acima de 200 m² até 300 m²	Anual	28
4.41.4	Acima de 300 m²	Anual	37
5	**Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.**		
5.1	**Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos**		
5.1.1	Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos	Por evento	7
5.2	**Exposições, feiras e similares em recinto fechado**		
5.2.1	Exposições, feiras e similares em recinto fechado	Diária	47
5.3	**Showroom**		
5.3.1	Showroom	Anual	231
5.4	**Parques de diversões públicas**		
5.4.1	Parques de diversões públicas	Por evento	14

Pág. 97/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

2 — Taxa de Fiscalização Sanitária

Item	Atividade ou ato	Quantidade de UFM
1.1	**Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde**	
1.1.1	**Indústria de alimentos**	
1.1.1.1	Refino e outros tratamentos do sal	65
1.1.1.2	Fabricação de conservas de frutas	65
1.1.1.3	Fabricação de conservas de palmito	65
1.1.1.4	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	65
1.1.1.5	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	65
1.1.1.6	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	65
1.1.1.7	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	65
1.1.1.8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	65
1.1.1.8.1	Por indústria	65
1.1.1.8.2	Por sorveteria	26
1.1.1.9	Beneficiamento de arroz	65
1.1.1.10	Fabricação de produtos do arroz	65
1.1.1.11	Moagem de trigo e fabricação de derivados	65
1.1.1.12	Produção de farinha de mandioca e derivados	65
1.1.1.13	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho	65
1.1.1.14	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	65
1.1.1.15	Fabricação de óleo de milho em bruto	65
1.1.1.16	Fabricação de óleo de milho refinado	65

Pág. 98/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.1.1.17	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	65
1.1.1.18	Fabricação de açúcar em bruto	65
1.1.1.19	Fabricação de açúcar de cana refinado	65
1.1.1.20	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	65
1.1.1.21	Beneficiamento de café	65
1.1.1.22	Torrefação e moagem do café	65
1.1.1.23	Fabricação de produtos à base de café	65
1.1.1.24	Fabricação de produtos de panificação industrial	65
1.1.1.25	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	26
1.1.1.26	Fabricação de biscoitos e bolachas	65
1.1.1.27	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	65
1.1.1.28	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	65
1.1.1.29	Fabricação de massas alimentícias	65
1.1.1.30	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	65
1.1.1.31	Fabricação de alimentos e pratos prontos	65
1.1.1.32	Fabricação de pós alimentícios	65
1.1.1.33	Fabricação de gelo comum	65
1.1.1.34	Fabricação de produtos para infusão	65
1.1.1.35	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	65
1.1.1.36	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	65
1.1.1.37	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (preparações salgadas para aperitivos, produtos à base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquido, doces de matéria -prima diferente de leite, alimentos adicionados d e nutrientes essenciais, alimentos para fins especiais, alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde, alimentos infantis, alimentos irradiados, alimentos para gestantes e nutrizes, alimentos para idosos, alimentos para praticantes de atividades físicas, dieta enteral; sal hipossódico e sucedâneos do sal;	65

Pág. 99/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

	composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou em bastão; e produtos alimentícios não especificados em outras classes).	
1.1.1.38	Fabricação de bebidas isotônicas	65
1.1.1.39	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	26
1.1.2	**Indústria de água mineral**	
1.1.2.1	Fabricação de águas envasadas	65
1.1.2.2	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	26
1.1.3	**Indústria de aditivos para alimentos**	
1.1.3.1	Fabricação de fermentos e leveduras	65
1.1.3.2	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados (corante s e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais etc., para fins alimentícios).	65
1.1.3.3	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados (ácidos graxos para fins alimentícios; compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros; corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores no processo de síntese química (fabricação) d estes compostos; corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; óleos essenciais para fins alimentícios; outros compostos orgânicos para fins alimentícios)	65
1.1.3.4	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado	26
1.1.4	**Indústria de embalagens de alimentos**	
1.1.4.1	Fabricação de embalagens de papel (a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft, comuns e multifoliados; de papel impermeável etc.), que entram em contato com alimento)	65
1.1.4.2	Fabricação de embalagens de cartolina e papel -cartão (a	65

Pág. 100/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	fabricação de embalagem de cartolina e papel -cartão, mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento).	
1.1.4.3	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (a fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos)	65
1.1.4.4	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (a fabricação de verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de síntese química desses compostos).	65
1.1.4.5	Fabricação de embalagem de material plástico (a fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com o alimento).	65
1.1.4.6	Fabricação de embalagens de vidro (a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com o alimento).	65
1.1.4.7	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos).	65
1.1.4.8	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente (a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com o alimento).	65
1.1.4.9	Fabricação de embalagens metálicas (a fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos).	65
1.1.4.10	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos e m depósito fechado	26
1.1.5	**Indústria de produtos para a saúde**	
1.1.5.1	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos).	65
1.1.5.2	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	65
1.1.5.3	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de	65

Pág. 101/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	câmaras de bronzeamento).	
1.1.5.4	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios (fabricação de cadeira de rodas).	65
1.1.5.5	Fabricação de instrumentos não -eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	65
1.1.5.6	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	65
1.1.5.7	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	65
1.1.5.8	**Fabricação de materiais para medicina e odontologia**	
1.1.5.8.1	Para unidades de fabricação	65
1.1.5.8.2	Para unidades de esterilização	45
1.1.5.9	Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares).	65
1.1.5.10	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	65
1.1.5.11	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	26
1.1.5.12	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador - software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença).	19
1.1.6	**Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes**	
1.1.6.1	Fabricação de fraldas descartáveis	65
1.1.6.2	Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão, e outros produtos para absorção de líquidos corporais).	65
1.1.6.3	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	65

Pág. 102/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	pessoal.	
1.1.6.4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita dental para uso humano).	65
1.1.6.5	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado.	26
1.1.7	**Indústria de saneantes e domissanitários**	
1.1.7.1	Fabricação de desinfetantes domissanitários	65
1.1.7.2	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	65
1.1.7.3	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	65
1.1.7.4	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	26
1.1.8	**Indústria de medicamentos**	
1.1.8.1	Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio) e misturas de gases medicinais; fabricação de óxido de etileno).	65
1.1.8.2	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	65
1.1.8.3	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	65
1.1.8.4	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	65
1.1.8.5	Fabricação de preparações farmacêuticas	65
1.1.8.6	Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	26
1.1.9	**Indústria de farmoquímicos**	
1.1.9.1	Fabricação de produtos farmoquímicos	65
1.1.9.2	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	26
1.1.10	**Indústria de produtos e preparados químicos diversos com utilização de precursores**	
1.1.10.1	Fabricação de adesivos e selantes com utilização de precursores na síntese química	65

Pág. 103/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.1.10.2	Fabricação de aditivos de uso industrial com utilização de precursores na síntese química	65
1.1.10.3	Atividades de armazenamento de produtos e preparados químicos diversos/precursores em depósito fechado	26
1.1.11	**Comércio atacadista de alimentos**	
1.1.11.1	Comércio atacadista de café em grão	40
1.1.11.2	Comércio atacadista de soja	40
1.1.11.3	Comércio atacadista de cacau	40
1.1.11.4	Comércio atacadista de leite e laticínios	40
1.1.11.5	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	40
1.1.11.6	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	40
1.1.11.7	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	40
1.1.11.8	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	40
1.1.11.9	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	40
1.1.11.10	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	40
1.1.11.11	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	40
1.1.11.12	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	40
1.1.11.13	Comércio atacadista de água mineral	40
1.1.11.14	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	40
1.1.11.15	Comércio atacadista de bebi das não especificadas anteriormente (o comércio atacadista que armazena outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas etc.) e não alcoólicas; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações).	40
1.1.11.16	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	40
1.1.11.17	Comércio atacadista de açúcar	40
1.1.11.18	Comércio atacadista de óleos e gorduras	40
1.1.11.19	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	40

Pág. 104/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.1.11.20	Comércio atacadista de massas alimentícias	40
1.1.11.21	Comércio atacadista de sorvetes	40
1.1.11.22	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	40
1.1.11.23	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista que armazena: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas etc.; condimentos e vinagres; alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); alimentos congelados para preparo em micro -ondas; complementos e suplementos alimentícios; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações) .	40
1.1.11.24	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	40
1.1.12	**Comércio atacadista de correlatos/produtos para a saúde**	
1.1.12.1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	40
1.1.12.2	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	40
1.1.12.3	Comércio atacadista de produtos odontológicos	40
1.1.12.4	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças.	40
1.1.13	**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes**	
1.1.13.1	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	40
1.1.13.2	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	40
1.1.14	**Comércio atacadista de saneantes domissanitários**	
1.1.14.1	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	40
1.1.14.2	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (o comércio atacadista que armazena desinfetantes domissanitários: inseticidas, repelentes, rodenticidas, produtos para jardinagem amadora, as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas	40

Pág. 105/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	atualizações).	
1.1.15	**Comércio atacadista de medicamentos**	
1.1.15.1	**Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**	
1.1.15.1.1	Com fracionamento	40
1.1.15.1.2	Sem fracionamento	30
1.1.16	**Comércio atacadista de diversas classes de produtos**	
1.1.16.1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos alimentícios)	40
1.1.16.2	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos).	40
1.1.17	**Comércio varejista de alimentos**	
1.1.17.1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	58
1.1.17.2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	45
1.1.17.3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	31
1.1.17.4	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	19
1.1.17.5	Comércio varejista de laticínios e frios	19
1.1.17.6	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	13
1.1.17.7	Comércio varejista de carnes - açougues	19

Pág. 106/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.1.17.8	Peixaria	19
1.1.17.9	Comércio varejista de bebidas	19
1.1.17.10	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	13
1.1.17.11	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados, estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios, estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen).	19
1.1.17.12	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	26
1.1.17.13	Restaurantes e similares	26
1.1.17.14	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento	19
1.1.17.15	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento	13
1.1.17.16	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	22
1.1.17.17	Serviços ambulantes de alimentação com manipulação de produtos perecíveis	15
1.1.17.17.1	Serviços ambulantes de alimentação sem manipulação de produtos perecíveis	7
1.1.17.18	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	65
1.1.17.19	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	38
1.1.17.20	Cantina - serviço de alimentação privativo	13
1.1.17.21	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente p ara consumo domiciliar	26
1.1.18	**Comércio varejista de medicamentos**	
1.1.18.1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	40
1.1.18.2	**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**	

Pág. 107/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.1.18.1.1	Para drogarias	32
1.1.18.1.2	Para posto de medicamentos e ervanaria	19
1.1.18.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	32
1.1.19	**Comércio varejista de cosméticos**	
1.1.19.1	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	19
1.1.20	**Envasamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde**	
1.1.20.1	Envasamento e empacotamento sob contrato	19
1.1.21	**Depósito de produtos relacionados à saúde**	
1.1.21.1	Armazéns gerais - emissão de warrants	19
1.1.21.2	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda- móveis	19
1.1.22	**Transporte de produtos relacionados à saúde**	
1.1.22.1	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	19
1.1.22.2	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	19
1.1.23	**Esterilização e controle de pragas urbanas**	
1.1.23.1	Controle de pragas urbanas	26
1.1.23.2	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (os serviços de eliminação de micro -organismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de reprocessamento por gás óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo)	26
1.2	**Atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde ou a equipamentos de saúde**	

Pág. 108/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.2.1	**Prestação de serviço de saúde**	
1.2.1.1	Atividades de psicologia e psicanálise	9
1.2.1.2	**Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto -socorro e unidades para atendimento e urgências**	
1.2.1.2.1	Até 50 (cinquenta) leitos	28
1.2.1.2.2	De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	50
1.2.1.2.3	Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	71
1.2.1.2.4	Dispensário de medicamentos	19
1.2.1.2.5	Farmácia hospitalar	32
1.2.1.3	**Atividades de atendimento em Pronto-Socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**	
1.2.1.3.1	Dispensário de medicamentos	19
1.2.1.4	UTI móvel	26
1.2.1.5	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	26
1.2.1.6	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	6
1.2.1.7	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	40
1.2.1.8	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	32
1.2.1.9	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	19
1.2.1.10	**Atividade odontológica**	
1.2.1.10.1	Consultório odontológico	19
1.2.1.10.2	Clínica Odontológica	32
1.2.1.10.3	Demais estabelecimentos odontológicos	22
1.2.1.11	Serviços de vacinação e imunização humana	22
1.2.1.12	Atividade de reprodução humana assistida	22
1.2.1.13	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	13

Pág. 109/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.2.1.14	Laboratórios clínicos	22
1.2.1.15	Serviços de diálise e nefrologia	35
1.2.1.16	Serviços de tomografia	14
1.2.1.17	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	26
1.2.1.18	Serviços de ressonância magnética	26
1.2.1.19	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	26
1.2.1.20	Serviços de diagnóstico por registro gráfico: ECG, EEG e outros exames análogos	26
1.2.1.21	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos: endoscopia e outros exames análogos	26
1.2.1.22	Serviços de quimioterapia	19
1.2.1.23	Serviços de radioterapia	19
1.2.1.24	**Serviços de hemoterapia**	
1.2.1.24.1	Para os serviços e institutos de hemoterapia	32
1.2.1.24.2	Para agências transfusionais	14
1.2.1.24.3	Para postos de coleta	7
1.2.1.25	Serviços de litotripsia	26
1.2.1.26	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	16
1.2.1.27	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente.	26
1.2.1.28	Atividades de enfermagem	9
1.2.1.29	Atividades de profissionais da nutrição	9
1.2.1.30	**Atividades de fisioterapia**	
1.2.1.30.1	Clínicas de fisioterapia	19
1.2.1.30.2	Consultório de fisioterapia	14
1.2.1.31	**Atividades de terapia ocupacional**	

Pág. 110/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.2.1.31.1	Clínicas de terapia ocupacional	19
1.2.1.31.2	Consultório de terapia ocupacional	14
1.2.1.32	Serviços de fonoaudiologia	9
1.2.1.33	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	9
1.2.1.34	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	13
1.2.1.35	Atividades de banco de leite humano	16
1.2.1.36	Atividades de acupuntura	9
1.2.1.37	Atividades de podologia	9
1.2.1.38	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	9
1.2.1.39	Clínicas e residências geriátricas	28
1.2.1.40	Instituições de longa permanência para idosos	22
1.2.1.41	Atividades de as sistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	13
1.2.1.42	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	19
1.2.1.43	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio.	19
1.2.1.44	Atividades de centros de assistência psicossocial	13
1.2.1.45	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada s anteriormente	13
1.2.2	**Equipamentos de saúde**	
1.2.2.1	Equipamento de radiologia médico / odontológico	13
1.2.2.2	Equipamento de radioterapia	19
1.2.2.3	CONJUNTO DE FONTES DE RADIOTERAPIA	13
1.2.2.4	SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR “IN VIVO”	19
1.2.2.5	SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR “IN VITRO”	13

Pág. 111/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.3	**Demais atividades relacionadas à saúde**	
1.3.1	**Prestação de serviços coletivos e sociais**	
1.3.1.1	Captação, tratamento e distribuição de água	19
1.3.1.2	Distribuição de água por caminhões	19
1.3.1.3	Gestão de redes de esgoto	19
1.3.1.4	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	19
1.3.1.5	Coleta de resíduos não perigosos	19
1.3.1.6	Coleta de resíduos perigosos	19
1.3.1.7	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	19
1.3.1.8	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	19
1.3.1.9	Recuperação de sucatas de alumínio	19
1.3.1.10	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	19
1.3.1.11	Recuperação de materiais plásticos	19
1.3.1.12	Usina de compostagem	19
1.3.1.13	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	19
1.3.1.14	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	19
1.3.1.15	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	19
1.3.1.16	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	19
1.3.1.17	Camping	19
1.3.1.18	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	19
1.3.1.19	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	19
1.3.1.20	Educação infantil - creches	19
1.3.1.21	Ensino de esportes	13
1.3.1.22	Orfanatos	13
1.3.1.23	Albergues assistenciais	13

Pág. 112/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.3.1.24	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	13
1.3.1.25	Gestão de instalações de esporte	19
1.3.1.26	Clubes sociais, desportivos e similares	32
1.3.1.27	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	19
1.3.1.28	Parques de diversões e parques temáticos	19
1.3.1.29	Gestão e manutenção de cemitérios	19
1.3.1.30	Serviços de cremação	19
1.3.1.31	Serviços de somatoconservação	19
1.3.1.32	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	19
1.3.1.33	Tabacaria	19
1.3.2	**Prestação de serviços veterinários**	
1.3.2.1	Atividades veterinárias	19
1.3.2.1.2	Dispensário de medicamentos de uso humano, em estabelecimento veterinário	19
1.3.2.1.3	Equipamento emissor de radiação ionizante para atividade de terapia em estabelecimento veterinário.	13
1.3.2.1.4	Equipamento emissor de radiação ionizante para atividade de diagnóstico em estabelecimento veterinário.	13
1.3.2.1.5	Equipamento móvel emissor de radiação ionizante para atividade de diagnóstico veterinário.	13
1.3.3	**Outras atividades relacionadas à saúde**	
1.3.3.1	Serviços de prótese dentária	13
1.3.3.2	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	13
1.3.3.3	Comércio varejista de artigos de ótica	19
1.3.3.4	Serviços de assistência social sem alojamento	13

Pág. 113/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1.3.3.5	Atividades de condicionamento físico	19
1.3.3.6	Lavanderias	19
1.3.3.7	Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia	13
1.3.3.8	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Outras atividades de tratamento de beleza	13
1.3.3.9	Atividades de sauna e banhos	19
1.3.3.10	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	13
1.3.3.11	Testes e análises técnicas	13
1.4		
1.4.1	Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização	25
1.5	**Demais atividades**	
1.5.1	**Rubrica de livros**	
1.5.1.1	Até 100 (cem) folhas	4
1.5.1.2	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	5
1.5.1.3	Acima de 200 (duzentas) folhas	7
1.5.2	Termos de Responsabilidade Técnica	6
1.5.3	**Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial**	
1.5.3.1	Até 5 (cinco) notas	2
1.5.3.2	Por nota que acrescer	0,02
1.5.4	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	4
1.5.5	**Laudo Técnico de Avaliação - LTA**	
1.5.5.1	Até 100 (cem) m²	13
1.5.5.2	De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m²	26
1.5.5.3	Acima de 500 (quinhentos) m²	39

Pág. 114/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3 — Taxa de Fiscalização de Publicidade

Modalidade	Unidade	Quantidade de UFM
Anúncios, letreiros, placas e semelhantes	por m², até 5 m²	6,00
Anúncios pintados em paredes de terceiros	por m², até 5 m²	6,00
Publicidade externa no local da atividade	por m², até 5 m²	5,00
Veículo com amplificador de som	por veículo	20,00
Amplificador de som em ponto fixo	por unidade	6,00
Publicidade externa relativa a terceiros	por m², até 5 m²	5,00
Publicidade no exterior de veículo	por m², até 5 m²	3,00
Publicidade no interior de veículo coletivo	por m², até 5 m²	2,50
Publicidade luminosa em estação ou parada	por m², até 5 m²	2,00
Publicidade no interior de casa de diversão	por m², até 5 m²	2,00
Publicidade por filme ou projeção	por anúncio	3,00
Painel ou quadro destinado à afixação	por unidade	20,00
Publicidade aérea, inclusive balão	por dia	0,10
Área excedente a 5 m² nas hipóteses calculadas por área	por m² excedente	0,10

4 — Taxa de Fiscalização de Obras e Atividades Urbanísticas

Ato ou faixa	Unidade	Quantidade de UFM ou percentual
Alvará residencial — padrão popular, até 70 m²	por m²	0,06
Alvará residencial — padrão modesto, de 70,01 a 100 m²	por m²	0,08

Pág. 115/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Alvará residencial — padrão médio, de 100,01 a 250 m²	por m²	0,12
Alvará residencial — padrão fino, de 250,01 a 400 m²	por m²	0,20
Alvará residencial — padrão luxo, acima de 400 m²	por m²	0,30
Alvará comercial/industrial — galpão	por m²	0,06
Alvará comercial/industrial — barracão	por m²	0,08
Alvará comercial/industrial — prédio comercial	por m²	0,12
Reforma	percentual do valor do alvará aplicável	50%
Revalidação de alvará	percentual do valor do alvará aplicável	10%
Habite-se residencial — popular	por m²	0,04
Habite-se residencial — modesta	por m²	0,06
Habite-se residencial — média	por m²	0,08
Habite-se residencial — fina	por m²	0,10
Habite-se residencial — luxo	por m²	0,14
Habite-se residencial — categoria superior prevista na tabela histórica	por m²	0,18
Habite-se comercial — galpão, barracão ou prédio comercial	por m², conforme padrão	0,06 / 0,08 / 0,10
Habite-se industrial — galpão ou barracão	por m², conforme padrão	0,04 / 0,06
Concessão do Habite-se	por documento	3,00
Alinhamento, até 12 metros	por procedimento	15,00
Alinhamento excedente a 12 metros	por metro linear excedente	2,00
Desmembramento ou unificação, até 1.000 m²	por procedimento	3,00
Desmembramento ou unificação, de 1.000,01 a 5.000 m²	por 1.000 m² ou fração	6,00

Pág. 116/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Desmembramento ou unificação, acima de 5.000 m²	por 1.000 m² ou fração	2,00

Pág. 117/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Anexo III COSIP

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO A EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 Unidades consumidoras de energia elétrica

Classe e faixa de consumo mensal	Valor mensal da COSIP
Residencial - até 1.000 kWh	18,5% do valor mensal do consumo de energia elétrica
Comercial - até 1.000 kWh	18,5% do valor mensal do consumo de energia elétrica
Industrial - até 1.000 kWh	18,5% do valor mensal do consumo de energia elétrica
Consumo acima de 1.000 kWh e demais classes	18,5% sobre o valor correspondente aos primeiros 1.000 kWh, acrescido de **10% sobre o valor correspondente ao consumo excedente**.

2 Imóveis sem instalação elétrica ou sem construção

Hipótese e forma de lançamento	Valor mensal
Imóvel sem instalação elétrica ou sem construção, abrangido pela hipótese de incidência do Código. Lançamento anual correspondente a 12 valores mensais, equivalente a 4,20 UFM por exercício.	0,35 UFM

Pág. 118/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 20/2026, para apreciação dos senhores Vereadores, que "Institui o Código Tributário do município de Ibitinga e disciplina, no âmbito da competência municipal, o Sistema Tributário Municipal, a relação entre a Administração Tributária e os sujeitos passivos, a gestão dos créditos municipais e a fiscalização tributária".

O presente Projeto de Lei Complementar institui o novo Código Tributário do Município de Ibitinga, com a finalidade de reunir, atualizar e organizar a legislação municipal em uma estrutura coerente, acessível e adequada às necessidades dos contribuintes e da Administração.

O Código atualmente existente tem origem na Lei Municipal nº 1.473, de 4 de dezembro de 1984. Ao longo dos anos, suas disposições foram alteradas e complementadas por diversas leis. Embora essas modificações tenham atendido a demandas específicas de cada período, a dispersão normativa dificulta a consulta e a identificação das regras que devem ser aplicadas.

A edição de um novo Código permite superar essa fragmentação. O contribuinte passa a contar com uma referência organizada para conhecer suas obrigações e seus direitos, enquanto os setores municipais dispõem de regras mais claras para realizar lançamentos, analisar requerimentos e conduzir os procedimentos tributários.

A proposta está estruturada em três Livros. O Livro I disciplina as disposições gerais, a relação tributária municipal e a Administração Tributária. O Livro II trata dos tributos municipais e dos respectivos elementos de cálculo. O Livro III organiza o processo administrativo tributário, a dívida ativa, as certidões e os instrumentos de cobrança.

No IPTU, são preservados a Planta Genérica de Valores e os parâmetros de avaliação imobiliária atualmente adotados. Essa opção assegura continuidade ao sistema de cálculo, sem introduzir, por meio deste projeto, uma nova planta de valores. A disciplina das futuras atualizações estabelece critérios e exigências de fundamentação, publicidade e respeito às competências legais.

No ITBI, a proposta organiza as hipóteses de incidência, a determinação da base de cálculo, as alíquotas e os procedimentos de declaração, avaliação, contestação e restituição. A definição dessas etapas favorece a previsibilidade das operações imobiliárias e a uniformidade da atuação municipal.

Pág. 119/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

No ISSQN, o Código reúne a lista de serviços, as alíquotas e os valores fixos, além de disciplinar a responsabilidade tributária e os procedimentos de apuração e recolhimento. A utilização da Unidade Fiscal Municipal para os valores fixos facilita sua identificação e atualização monetária conforme a legislação aplicável.

As taxas de fiscalização são organizadas segundo as atividades municipais que lhes dão fundamento, distinguindo-se o controle de estabelecimentos, a fiscalização sanitária, a publicidade e as intervenções urbanísticas. Seus anexos apresentam os enquadramentos e os valores, facilitando a consulta e a aplicação das regras.

A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos recebe disciplina própria, com identificação do serviço custeado, dos contribuintes e da forma de lançamento. O projeto contempla as etapas específicas e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos imóveis, separando-as dos serviços gerais de limpeza dos espaços públicos.

A atualização dessa disciplina também dialoga com a preocupação manifestada pela Câmara Municipal na Indicação nº 201/2026 e com o acompanhamento da matéria pelo Ministério Público Federal. Esses documentos reforçam a importância de organizar a legislação municipal relativa ao manejo dos resíduos e à continuidade de sua prestação.

A contribuição para iluminação pública é adequada às finalidades autorizadas pela Constituição Federal, abrangendo o custeio, a expansão e a melhoria do serviço, bem como os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. A vinculação da receita e os mecanismos de controle favorecem a transparência de sua utilização.

O projeto distingue, ainda, os tributos dos preços públicos e das tarifas, permitindo que cada espécie de receita seja tratada segundo sua natureza e seu regime jurídico.

No âmbito administrativo, a proposta organiza as formas de comunicação com o contribuinte e os procedimentos de fiscalização, consulta, impugnação e recurso. A definição dessas regras contribui para decisões fundamentadas, para o exercício do direito de defesa e para a redução de divergências na aplicação da legislação.

A reorganização da dívida ativa e dos instrumentos de cobrança busca melhorar a gestão dos créditos municipais, com procedimentos compatíveis com a legislação nacional e com a utilização de meios administrativos e extrajudiciais cabíveis.

Por fim, as disposições transitórias e revogatórias

Pág. 120/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

coordenam a substituição da legislação anterior, preservando expressamente as regras que devem continuar aplicáveis e os efeitos dos atos regularmente constituídos.

O novo Código não se limita, assim, à reunião de textos existentes. Ele oferece uma base organizada para o funcionamento do sistema tributário municipal, facilita a compreensão das regras e aprimora os instrumentos necessários à prestação dos serviços públicos.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação da Câmara Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/09/2026 16:42

Pág. 121/121 - Projeto de Lei Complementar nº 25/2026 - Prot. 3784/2026 18/09/2026 16:45:20. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C90F-E184-1304-6037

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 218/2026

PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes destinados a adequação orçamentária da folha dos servidores, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R$ 7.873.500,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e trinta reais), destinados a adequação orçamentária da folha dos servidores, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO						
	24	04.122.0026.2116.0000		Manutenção do Gabinete e Departamentos	1.500,00				
		3.1.90.11.75		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
	25	04.122.0026.2116.0000		Manutenção do Gabinete e Departamentos	53.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
	42	08.243.0030.2036.0000		Manutenção do Conselho Tutelar	23.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST N:	1.500			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
	60	04.121.0026.2271.0000		Manutenção da Secretaria de Planejamento	30.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO RO	ST N:	1.500			

Pág. 1/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

		110	000	GERAL				
	61	04.121.0026.2271.0000		Manutenção da Secretaria de Planejamento	19.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS					
	72	04.123.0026.2131.0000		Manutenção da Secretaria de Finanças	220.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				
	73	04.123.0026.2131.0000		Manutenção da Secretaria de Finanças	140.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	83	04.122.0026.2221.0000		Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	195.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				
	84	04.122.0026.2221.0000		Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	120.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	94	04.122.0026.2132.0000		Manutenção da Secretaria de Administração Publica	220.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO	ST:	1.500		
		110	000	GERAL				

Pág. 2/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	95	04.122.0026.2132.0000		Manutenção da Secretaria de Administração Publica	250.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
	111	15.452.0023.2134.0000		Manutenção da Secretaria de Serviços Publicos	580.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	241	08.122.0030.2023.0000		Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social	950.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	242	08.122.0030.2023.0000		Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social	470.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	243	08.122.0030.2023.0000		Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social	300.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA						
	331	13.392.0028.2055.0000		Manutenção da Secretaria Cultura	128.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					

Pág. 3/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	332	13.392.0028.2055.0000		Manutenção da Secretaria Cultura	90.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA						
	367	23.695.0032.2126.0000		Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria	156.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	368	23.695.0032.2126.0000		Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria	105.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	369	23.695.0032.2126.0000		Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria	30.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
	384	27.812.0025.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	180.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	385	27.812.0025.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	93.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

Pág. 4/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	404	18.541.0026.2129.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	420.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
	405	18.541.0026.2129.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	185.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	406	18.541.0026.2129.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	39.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO						
	428	16.122.0026.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo	400.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
	429	16.122.0026.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo	59.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA						
	435	04.122.0027.2133.0000		Manutenção da Secretaria de Segurança Publica Transito e Tecnologia	109.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOU RO	ST N:	1.500			
		110	000	GERAL					
	436	04.122.0027.2133.0000		Manutenção da Secretaria de	460.000,00				

Pág. 5/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

				Segurança Publica Transito e Tecnologia				
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
437	04.122.0027.2133.0000			Manutenção da Secretaria de Segurança Publica Transito e Tecnologia	700.000,00			
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
450	06.182.0027.2281.0000			MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	290.000,00			
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
451	06.182.0027.2281.0000			MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	190.000,00			
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
452	06.182.0027.2281.0000			MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	139.000,00			
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS					
460	04.122.0026.2143.0000			Manutenção da Secretaria de Obras Publicas	70.000,00			
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				
461	04.122.0026.2143.0000			Manutenção da Secretaria de Obras Publicas	25.000,00			
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01			TESOURO	ST	1.500		
	110	000		GERAL				

Pág. 6/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO						
	483	04.122.0026.2154.0000		Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos	135.000,00				
		3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	484	04.122.0026.2154.0000		Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos	180.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	485	04.122.0026.2154.0000		Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos	65.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	486	04.122.0026.2154.0000		Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos	15.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
	494	24.131.0026.2155.0000		Manutenção da Secretaria de Comunicação e Divulgação	23.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					
	495	24.131.0026.2155.0000		Manutenção da Secretaria de Comunicação e Divulgação	16.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO	ST:	1.500			
		110	000	GERAL					

Art. 2º Parte dos créditos adicionais suplementares

Pág. 7/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 2.873.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO					
	23	04.122.0026.2116.0000	Manutenção do Gabinete e Departamentos	-62.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110 000	GERAL					
	26	04.122.0026.2116.0000	Manutenção do Gabinete e Departamentos	-67.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110 000	GERAL					
02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
	62	04.121.0026.2271.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento	-1.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110 000	GERAL					
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	85	04.122.0026.2221.0000	Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	-4.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110 000	GERAL					
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	96	04.122.0026.2132.0000	Manutenção da Secretaria de Administração Publica	-21.000,00				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110 000	GERAL					

Pág. 8/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
	110	15.452.0023.2134.0000	Manutenção da Secretaria de Serviços Publicos	-100.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		110	000 GERAL						
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	249	08.122.0030.2023.0000	Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social	-70.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	273	08.245.0030.2188.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social	-119.500,00					
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
	288	08.245.0030.2192.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social	-5.000,00					
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
	301	08.245.0030.2198.0000	Ser Jovem	-10.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
	306	08.245.0030.2198.0000	Ser Jovem	-10.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA						
	340	13.392.0028.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	-70.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00		
		01	TESOURO	Grupo: STN:	1.500				
		110	000 GERAL						

Pág. 9/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	348	13.392.0028.2056.0000		Apoio e Realização de Eventos Culturais e Populares	-11.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA						
	372	23.695.0032.2126.0000		Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria	-100.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110	000	GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	409	18.541.0026.2129.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-22.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110	000	GERAL					
	664	10.244.0024.2212.0000		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	-20.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		310	000	SAÚDE–GERAL					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	665	10.244.0024.2212.0000		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	-100.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		310	000	SAÚDE–GERAL					
	666	10.244.0024.2212.0000		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO	-30.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		310	000	SAÚDE–GERAL					
02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO						
	430	16.122.0026.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo	-2.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00	
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500			
		110	000	GERAL					
	433	16.122.0026.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo	-50.000,00				

Pág. 10/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500		
		110	000	GERAL				
	434	16.122.0026.2069.0000		Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo	-14.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0	01	00
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO					
	482	04.122.0026.2154.0000		Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos	-140.000,00			
		3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.	0	01	00
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	23	00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO					
	496	24.131.0026.2155.0000		Manutenção da Secretaria de Comunicação e Divulgação	-5.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	01	00
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500		
		110	000	GERAL				
02	99	00	Reserva de Contingencia					
	507	99.999.9999.0999.0000		Reserva de Contingência	-1.840.000,00			
		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.	0	01	00
		01		TESOURO	Grupo: STN:	1.500		
		110	000	GERAL				

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0023 denominado Casa em Ordem, com valor inicial previsto em R$ 31.046.000,00 (trinta e um milhões e quarenta e seis mil reais), com acréscimo de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

II) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com redução de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III) Programa 0025 denominado Investindo no Esporte, Semeando Lazer e Bem-estar, com

Pág. 11/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

valor inicial previsto em R$ 2.552.790,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais), com acréscimo de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

IV) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R$ 2.492.500,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

V) Programa 0027 denominado Ibitinga Vigilante e Segura, com valor inicial previsto em R$ 9.170.704,60 (nove milhões, cento e setenta mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos), com acréscimo de R$ 1.888.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil reais).

VI) Programa 0028 denominado Cultura Criativa e Incentivadora, com valor inicial previsto em R$ 3.432.904,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos), com acréscimo de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

VII) Programa 0030 denominado Ibitinga Acolhedora e Equitativa, com valor inicial previsto em R$ 12.889.019,20 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), com acréscimo de R$ 1.528.500,00, (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIII) Programa 0032 denominado Economia que Move, Turismo que Conecta, com valor inicial previsto em R$ 7.893.405,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais), com acréscimo de R$ 191.000,00, (cento e noventa e um mil reais).

IX) Programa 9999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), com redução de R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0023 denominado Casa em Ordem, com valor inicial previsto em R$ 31.046.000,00 (trinta e um milhões e quarenta e seis mil reais), com acréscimo de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

II) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com redução de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III) Programa 0025 denominado Investindo no Esporte, Semeando Lazer e Bem-estar, com

Pág. 12/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

valor inicial previsto em R$ 2.552.790,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais), com acréscimo de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

IV) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R$ 2.492.500,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

V) Programa 0027 denominado Ibitinga Vigilante e Segura, com valor inicial previsto em R$ 9.170.704,60 (nove milhões, cento e setenta mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos), com acréscimo de R$ 1.888.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil reais).

VI) Programa 0028 denominado Cultura Criativa e Incentivadora, com valor inicial previsto em R$ 3.432.904,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos), com acréscimo de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

VII) Programa 0030 denominado Ibitinga Acolhedora e Equitativa, com valor inicial previsto em R$ 12.889.019,20 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), com acréscimo de R$ 1.528.500,00, (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIII) Programa 0032 denominado Economia que Move, Turismo que Conecta, com valor inicial previsto em R$ 7.893.405,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais), com acréscimo de R$ 191.000,00, (cento e noventa e um mil reais).

IX) Programa 9999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), com redução de R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de setembro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Pág. 13/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Segue o Projeto de Lei nº 63/2026, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.873.500, destinados a adequação orçamentária da folha dos servidores para execução de seus pagamentos, a fim de cumpri-los até o final deste exercício.

Ressalta-se que as dotações se tratam de movimentação entre fichas da própria folha além de dotação que não impedem a continuação dos serviços a serem executados até o final do exercício.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Pág. 14/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: MUNICÍPIO DE IBITINGA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOURO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	153.199.583,49
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	153.199.583,49
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	135.995.722,34
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	135.995.722,34
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	66.192.294,30
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	66.192.294,30
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,13
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	74.797.292,56
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	153.199.583,49
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	227.996.876,05
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	209.970.336,60
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	18.026.539,45
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**18.026.539,45**

Pág. 15/17 - Projeto de Lei Ordinária nº 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

MUNICÍPIO DE IBITINGA

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2026

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Grupo 01	TESOURO	22.100.817,07	0,00	0,00	4.206.417,24	8.626.129,52	0,00	0,00	9.268.270,31
	Total:	22.100.817,07	0,00	0,00	4.206.417,24	8.626.129,52	0,00	0,00	9.268.270,31

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 21/09/2026**.
A Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Ibitinga disponibilizou seu projeto de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

O projeto em discussão foi:

PROJETO DE LEI Nº 063/2026 -> **Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.**

Não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 21 de Setembro de 2026.

Lilson Aparecido Chinelato Mattiolli
Diretor de Orçamento e Receita

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:09

Pág. 17/17 - Projeto de Lei Ordinária n° 218/2026 - Prot. 3804/2026 21/09/2026 16:10:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 913C-626D-70FF-42E2

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício nº 1.519/2026
MATÉRIA RECEBIDA Nº 840/2026
Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Em atendimento ao Requerimento nº 736/2026, pela Câmara Municipal de Ibitinga, no dia 14 de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, vem, respeitosa e tempestivamente à presença dos ilustres vereadores, apresentar as seguintes respostas quanto aos questionamentos:

I — Da justificativa para a celebração direta pelo Município

A escolha do Município como partícipe não foi uma opção administrativa municipal, mas decorreu da própria modelagem estadual do convênio. O Termo de Convênio indica expressamente que o ajuste tem fundamento no Decreto estadual nº 66.173/2021, que rege esse tipo de transferência fundo a fundo/convênio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Quanto ao SAMS: o Serviço Autônomo Municipal de Saúde não é ignorado no fluxo. Conforme o cenário, a produção auditada pela Santa Casa é enviada ao SAMS e, na sequência, à DRS III. O SAMS participa da cadeia de conferência. O que não ocorre é o SAMS figurar como convenente, porque quem o Estado elegeu como partícipe foi o este município, na condição descrita no próprio Termo.

A "estrutura Estado → Município → Santa Casa" não substitui o SAMS, ela reflete a exigência estadual prevista na Cláusula Terceira, alínea "x" em

Pág. 1/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA
ICP Brasil

consonância a Cláusula Décima Quarta, item IV, de que o Município formalize instrumento próprio com a Santa Casa.

II — Da relação entre o SAMS, a Santa Casa e o novo convênio

O ponto central: a Santa Casa está sob **intervenção judicial desde 11/04/2023**, conforme registrado expressamente na Cláusula Primeira do Termo de Convênio. O interventor judicial é o responsável pela gestão da entidade.

O novo convênio não desfaz nem se sobrepõe à relação institucional existente, ele instrumentaliza um objeto novo e específico a implantação do Centro de Hemodiálise, com fonte de recurso através do Fundo Estadual de Saúde, vinculada exclusivamente a esse objeto e vedada aplicação em finalidade diversa.

O comparativo de economicidade pedido pelos vereadores parte de uma premissa incorreta a de que haveria "modelos" concorrentes a comparar. Como o recurso é **carimbado** ele não poderia ser aplicado em finalidade diversa nem redirecionado. Não há, tecnicamente, dois modelos a comparar, há um único fluxo determinado pelo Estado, não há que se falar em economia quando os valores praticados, são provenientes da tabela SUS federal e da resolução SS nº 198, de 2023, portanto a Santa Casa não tem possibilidade de alterar o pagamento

Pág. 2/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

mediante a produção apresentada, pelo número de sessões dialíticas feitas em cada paciente mensalmente.

Complementarmente, após o credenciamento junto ao Ministério da Saúde, este poderá conforme tabela própria, remunerar o atendimento ambulatorial nefrológico a rede básica, bem como instruir o atendimento dialítico peritoneal, que são estratégias para que os pacientes não venham a precisar de tratamento renal substitutivo (hemodiálise).

III — Da Santa Casa e da intervenção

Sobre a capacidade da Santa Casa de assumir as obrigações: a resposta está na própria natureza do ajuste. A Santa Casa **não é onerada financeiramente** em nenhuma etapa. No modelo desenhado:

- A remuneração da execução vem da produção auditada pela Santa Casa junto ao SAMS e posteriormente aprovada pelo Estado (DRS III – Araraquara);
- O Município repassa ao prestador (Santa Casa) **somente após** o aceite da DRS III;

A intervenção judicial, longe de ser óbice, agrega uma **camada adicional de controle**: a gestão da entidade está sob supervisão judicial, o que reforça e não fragiliza a transparência na condução do objeto.

Pág. 3/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

Quanto à cópia da decisão de intervenção, esta acompanha a resposta em anexo.

IV — Da NEFROVIDA e da execução do serviço

O mecanismo que impede o repasse indevido é a própria **vinculação do pagamento à produção auditada pela DRS III**: nenhum valor flui ao prestador sem produção realizada e validada pelo Estado. Não há como haver "transferência indevida da gestão", porque a gestão (auditoria inicial, consolidação, prestação de contas) permanece com Santa Casa/Município/Estado.

Conforme consta e já mencionado no requerimento anterior feito por esta câmara municipal, no dia 14 de setembro de 2026, e em reunião realizada no mesmo dia no gabinete municipal com os nobres vereadores, todos os valores a serem remunerados constam no plano de trabalho e são de caráter público, constando na Tabela SIGTAP/SUS, pois são valores fixos, constantes na tabela SUS e complementado pela tabela SUS Paulista, portanto, não que se falar em cotação, pesquisa de preços, ou outros índices mercadológicos, pois a empresa, única interessada, que já presta os serviços na maior parte dos pacientes na cidade de Matão, abraçou a nobre causa de constituir uma personalidade jurídica (Nefrovida), para atender e dar humanização além de acessibilidade a Ibitinga e toda à microrregião, pois já vem de longa data que busca-se parceiros para instalar o referido serviço em nossa cidade, pensando-se unicamente em reduzir o sofrimento de um tratamento tão traumatizante ao ser-humano.

Pág. 4/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

Todos as demais indagações serão de responsabilidade da empresa terceirizada, que poderá realizar parcerias para melhor execução dos serviços obrigatórios.

V- Da possível quarteirização:

Em relação ao quesito solicitado neste item, temos a informar que todo o repasse de convênio é feito através do município que encaminha ao fundo municipal de saúde e a Santa Casa de Ibitinga, única filantrópica, caracterizada há alguns anos como organização social, preenchendo todos os requisitos para tal. Ocorre que o município já dispõe de inúmeros serviços de saúde destinados a Santa Casa/OS que gerenciam de forma transparente e extremante capaz, sendo fiscalizado e auditado pelo SAMS que seriam os serviços de pronto atendimento UPA 24 horas, Pronto Socorro da Vila Maria e Centro de Especialidades. Além destes contratos de gestão que são subsidiados em parceria, pelo Estado, União tem a coparticipação do município com recursos municipais, todos auditados pelo SAMS e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além destes contratos de gestão existentes, e implantados por leis por esta ilustre casa, temos ainda mutirões de realização de exames de expansão de imagem, cardiológicos, entre outros, que são aos mesmos moldes que vem sendo iniciados pela empresa Nefrovida, e praticados por empresas da cidade tais como ZEPONI E MELO, VISIONCOR, VIDHA CLÍNICA, IBIMAGEM, por preços referenciados ela tabela SUS e SES. Portanto aqui não há que se falar em nada novo, ou divergente daquilo que vem ocorrendo no município de modo que a filantrópico vem agindo para realizar os serviços de saúde pública do município ou região. No que se

Pág. 5/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

refere da participação material na negociação, despiciendo ressaltar que tanto a Santa Casa, como o SAMS, terão o controle e a ingerência fiscalizadora de disponibilizar a agenda fiscalizar prontuários e acompanhar todo o controle de qualidade com suas equipes técnicas, além da supervisão da vigilância sanitária municipal.

VI — Dos R$ 3.282.948,96

Aqui está talvez o esclarecimento mais importante, e que corrige diretamente a premissa dos nobres vereadores.

O valor de R$ 3.282.948,96 **não decorre de custos operacionais nem de orçamento de despesas** (salários, aluguel, equipamentos, medicamentos etc.). Ele resulta da **capacidade produtiva** projetada, multiplicada pelos valores previstos na Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023).

O valor é o **teto de produção**, o máximo que poderá ser pago se toda a produção projetada for realizada, auditada e aprovada. Por isso o pedido dos vereadores de "discriminar quanto será destinado a serviços médicos, enfermagem, equipamentos, aluguel" etc. **parte de premissa incorreta**, pois não existe rateio de custos porque o valor não foi construído a partir de custos. Cada procedimento tem um valor unitário fixado em tabela oficial (SUS + complemento paulista), e o montante global é simplesmente:

Pág. 6/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CODIGO	NOME PROCEDIMENTO	Quantidade Prevista	Valor SUS	Complemento Paulista	Valor Unitário Total	Valor Mês Total	Valor Total Anual
0305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	712	R$ 240,97	R$ 69,03	R$ 310,00	R$220.720,00	R$ 2.648.640,00
0305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	26	R$ 325,98	R$ 59,02	R$ 385,00	R$ 10.010,00	R$ 120.120,00
0305010018	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSÃO POR SEMANA -EXCEPCIONALIDADE)	18	R$ 121,74	R$ 42,61	R$ 164,35	R$ 2.958,30	R$ 35.499,60
0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	13	R$ 115,81	R$ 57,91	R$ 173,72	R$ 2.258,36	R$ 27.100,32
0418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	11	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00
0418010021	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	1	R$ 685,53	R$ 342,77	R$ 1.028,30	R$ 1.028,30	R$ 12.339,60
0702100048	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	7	R$ 2.984,56	R$ 1.044,60	R$ 4.029,16	R$ 28.204,12	R$ 338.449,44
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	6	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
				TOTAL		R$ 273.579,08	R$ 3.282.948,96

A "memória de cálculo integral" pedida **é a própria tabela,** quantidade prevista × valor unitário tabelado = valor total. Não há metodologia oculta.

A análise de economicidade, no modelo por produção, é **estrutural e prévia**: os valores são os da tabela oficial estadual, não negociados livremente. O

Pág. 7/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

ICP Brasil

Município não tem margem para pagar mais ou menos que a tabela o que, por definição, assegura economicidade e impessoalidade.

VII — Das metas e da capacidade operacional

A capacidade está demonstrada no próprio Plano de Trabalho:

- **10 cadeiras de hemodiálise ativas** na fase inicial;
- Funcionamento **6 dias/semana** (segunda a sábado);
- **2 turnos** (Turno 01: seg/qua/sex; Turno 02: ter/qui/sáb);
- Cada paciente realiza em média 3 sessões semanais.

A demonstração matemática das 712 sessões: 10 cadeiras, operando em 2 turnos ao longo de 6 dias, com pacientes em regime de 3 sessões semanais, comporta a projeção. A ampliação para 1.068 sessões (Meta Quantitativa 04) decorre da ampliação para **20 cadeiras ativas**, o que representa o aumento de 50% descrito no Plano.

Observação técnica importante: como a remuneração é **por produção realizada**, se a estrutura não produzir as sessões projetadas, o valor **não é pago**. O risco de superdimensionamento é neutralizado pela própria natureza do pagamento por produção auditada — o teto de R$ 3,28 milhões só é atingido se a produção efetiva o justificar.

Pág. 8/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

VIII — Do imóvel e da possível existência de conflito de interesses

Todas as documentações requeridas, tais como Cartão CNPJ, CNES, matrícula atualizada do imóvel, tratam-se de documentos de origem pública, que podem ser consultados através da JUCESP ou Cartório de Registro de Imóveis.

Sobre o conflito de interesses indagada, a empresa escolhida trata-se do mesmo grupo empresarial que presta serviços no hospital Santa Casa, no setor de UTI, e que atuou durante a gestão municipal (2017 à 2024), sendo que tal negociação para a escolha do grupo e implantação do referido serviço ocorre desde 2016.

Ressalta-se ainda que o fato relevante, é que a NEFROVIDA **já era o prestador de referência dos pacientes de Ibitinga** na cidade de Matão, o que afasta a hipótese de escolha por vínculo político ou pessoal.

A escolha logística pela proximidade da Santa Casa (cerca de 50 metros) tem justificativa assistencial expressa no Plano: permitir suporte emergencial e intercorrências com agilidade e escolhida pelo prestador sem qualquer interferência direta ou indireta.

Cumpre esclarecer que tanto o poder público, quanto a Santa Casa, não dispõe de informações ou estão afetas, uma vez que a prestação de serviços contratadas pela Santa Casa, apenas terceiriza a NEFROVIDA à prestação de serviços, acompanhando os parâmetros dos controles de qualidade da prestação de serviços aos usuários que são atendidos pela prestadora, como ocorre com os

Pág. 9/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

demais prestadores que já o fazem de longa data, tais como exames de imagem, cardiológicos, polissonografia, que são prestados através da Santa Casa pelas empresas VIDHA, IBIMAGEM, ZEPONI & MELLO, MANZONI, VISIONCOR, restando ao SAMS, autarquia de saúde, bem como a Santa Casa o agendamento e o controle pela qualidade de serviços.

Portanto esta solicitação está exclusivamente afeta ao prestador terceirizado e não diretamente ao contratante, seja ele município, SAMS ou Santa Casa.

Por fim, informa que o repasse para a empresa prestadora, refere-se exclusivamente aos serviços efetivamente realizados e posteriormente aprovados pelo Estado, de modo que não há repasse para pagamento de despesas diversas tais como locação, prestação de serviços, aquisição de insumos, etc, esclarecendo que os repasses tratam-se em sua totalidade de recursos estaduais, não havendo nenhuma quantia paga de origem municipal.

IX — Da regularidade do convênio

- **Data de assinatura**: 26 de agosto de 2026 (São Paulo), conforme fecho do Termo.
- **Vigência**: até 31/08/2027 (Cláusula Nona).
- **Projeto de Lei nº 056/2026**: datado de 04/09/2026, encaminhado à Câmara.

Sobre a cronologia questionada (convênio de 26/08 e PL de 04/09): é preciso distinguir a **celebração do convênio Estado-Município** (ato do Executivo, com fundamento estadual) da **autorização legislativa para a**

Pág. 10/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

transferência dos recursos à Santa Casa (objeto do PL 056/2026). O convênio pode ser celebrado; a autorização legislativa é exigível para a etapa de transferência do Município à Santa Casa — e é exatamente isso que o PL busca autorizar antes do primeiro desembolso, em consonância com a Cláusula Terceira, alínea "x", do Termo, que condiciona a formalização do instrumento com a Santa Casa a momento anterior ao primeiro desembolso.

Sobre a "Lei Complementar federal nº 141/2000": há de fato um erro material na referência (a Lei Complementar nº 141 é de 2012; a referência a "2000" no Termo é equívoco de digitação, provavelmente confusão com a LC 101/2000). Esse erro material pode ser corrigido por apostilamento e não contamina a validade do ajuste.

X — Da transparência e fiscalização

O sistema de controle é robusto e está expresso nos instrumentos:

- Conferência inicial da produção pela **Santa Casa** → envio ao **SAMS** → encaminhamento à **DRS III – Araraquara** para auditoria;
- Pagamento vinculado à produção **efetivamente realizada, comprovada, auditada e aprovada** (Cláusula Terceira, alínea "v");
- Glosas pelo DRS III sempre que constatadas inconsistências (Cláusula Segunda, alínea "f");
- Mecanismos para impedir dupla remuneração dos mesmos procedimentos por fontes distintas (Cláusula Terceira, alínea "y", e art. 3º, IX, do PL);
- Prestação de contas ao TCE-SP (Cláusula Sexta);

Pág. 11/12 - Matéria Recebida nº 840/2026 - Prot. 3767/2026 16/09/2026 17:34:03. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F805-4753-EA74-45EA

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 844/2026

Ofício nº 1.509/2026
Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 41/2026, protocolado nessa Casa de Leis sob PLO nº 172/2026, seja analisado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Agradecendo antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/09/2026 16:44

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C7F6-94F7-0CAC-2EDB

ICP Brasil

Pág. 1/1 - Matéria Recebida nº 844/2026 - Prot. 3785/2026 18/09/2026 16:46:00. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

OFÍCIO Nº 1.507/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MATÉRIA RECEBIDA Nº 845/2026

Ibitinga/SP, 16 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo – Requerimento nº 678/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para referir-me ao **Requerimento nº 678/2026**, de autoria do Vereador **CÉSAR URTADO**, datado de 31 de agosto de 2026, que solicita informações acerca das condições de trabalho dos servidores municipais, do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, da remuneração, da realização de horas extras e dos critérios adotados para sua distribuição e autorização.

Considerando a necessidade de levantamento de dados e informações indispensáveis à adequada elaboração da resposta, bem como a realização de diligências específicas junto aos setores competentes, não foi possível concluir, até o presente momento, todas as providências necessárias ao encaminhamento integral das informações solicitadas.

Dessa forma, considerando que a elaboração de uma resposta precisa e completa ao referido Requerimento depende da conclusão dos levantamentos em andamento, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta por **mais 30 (trinta) dias**, a contar desta data, a fim de viabilizar a conclusão, conferência e consolidação das informações necessárias.

Ressaltamos que a medida tem por objetivo assegurar que as informações encaminhadas a essa Casa Legislativa sejam precisas, completas e devidamente fundamentadas, refletindo fielmente os dados apurados junto aos setores responsáveis.

Certos da compreensão, agradecemos desde já e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Laércio Moretti
Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP
PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 16/09/2026 17:25

Pág. 1/1 - Matéria Recebida nº 845/2026 - Prot. 3786/2026 18/09/2026 16:46:01. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F22-9256-2FA7-9C75

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Oficio nº 1535/2026 **MATÉRIA RECEBIDA N° 846/2026**

À Câmara Municipal de Ibitinga
Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 624/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atenção ao Requerimento nº 624/2026, por meio do qual são solicitadas informações acerca da regulamentação, aplicação e execução da Lei Municipal nº 1.811/1991, vimos respeitosamente informar que a complexidade e a abrangência dos dados requisitados demandam levantamento, análise e consolidação de informações junto a diferentes setores da Administração Municipal. Considerando a necessidade de reunir documentação e informações precisas, completas e fidedignas, de modo a atender integralmente aos questionamentos formulados por essa Egrégia Casa de Leis, solicitamos a prorrogação do prazo para apresentação da resposta por mais 15 (quinze) dias, contados do término do prazo originalmente concedido. A medida visa assegurar que todas as informações sejam prestadas com a devida segurança técnica e administrativa, em observância aos princípios da transparência, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

Certos da compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Richard Porto de Rosa
Secretario Municipal de Cultura
da Estância Turística de Ibitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/09/2026 16:44

Pág. 1/1 - Matéria Recebida n° 846/2026 - Prot. 3787/2026 18/09/2026 16:46:01. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9C36-3B38-EBD9-0E36

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 847/2026

Ofício 1511/2026
Ibitinga, 18 de Setembro de 2026.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino

Assunto: Prazo suplementar ao Requerimento 700/2026

A Secretaria de Recursos Humanos, por seu Secretário, vem, por intermédio desta, requerer prazo suplementar de 15 dias para resposta ao Requerimento 700/2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Sérgio da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Pág. 1/1 - Matéria Recebida nº 847/2026 - Prot. 3788/2026 18/09/2026 16:46:01. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/09/2026 16:43

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA3D-422F-5FCF-6AE7

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 848/2026

Ofício nº 1.530/2026
Ibitinga, 21 de setembro de 2026.

Resposta ao requerimento nº 438/2026, de Autoria Legislativa

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 438/2026, da Câmara Municipal, referente à possibilidade de utilização do terreno ao lado da EMEI Prof.ª Andréa Ortiz de Camargo, pertencente ao Município e utilizado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como estacionamento para professores e funcionários da unidade escolar.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Pág. 1/3 - Matéria Recebida nº 848/2026 - Prot. 3803/2026 21/09/2026 16:09:45. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3161-C333-5B42-C321

ICP Brasil

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 438/2026.

Ibitinga, 21 de setembro de 2026.

ASSUNTO: Possibilidade de utilização de terreno localizado ao lado da EMEI Profª Andréa Ortiz de Camargo para estacionamento de professores e funcionários.

Senhores Vereadores,

Em atenção ao Requerimento nº 438/2026, que solicita informações acerca da possibilidade de utilização, ainda que parcial, do terreno localizado ao lado da EMEI Profª Andréa Ortiz de Camargo, atualmente utilizado pelo SAAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para estacionamento de professores e funcionários da unidade escolar, o Poder Executivo Municipal informa que a proposta apresentada está sendo avaliada pela Administração Municipal.

A eventual utilização do espaço para a finalidade sugerida depende de análise técnica prévia, especialmente quanto à atual destinação e utilização da área pelo SAAE, às condições de acesso e circulação de veículos e pessoas, bem como aos aspectos relacionados à segurança e à viabilidade administrativa de eventual utilização.

Nesse sentido, a Administração Municipal, por intermédio dos setores competentes e em conjunto com o SAAE, fará a avaliação das condições existentes no local e das alternativas possíveis para melhoria do acesso e da segurança dos profissionais da unidade escolar.

Quanto à existência de impedimento técnico, administrativo ou legal para a utilização compartilhada do espaço, eventual conclusão definitiva depende das avaliações pertinentes, especialmente porque a área se encontra atualmente destinada e utilizada pelo SAAE, devendo ser verificado se não haverá prejuízo à adequada prestação dos serviços públicos.

Da mesma forma, a possibilidade de abertura de passagem no alambrado para permitir acesso direto dos professores e funcionários à unidade escolar poderá ser considerada entre as alternativas a serem avaliadas, observadas as condições técnicas do local, a segurança dos usuários, a circulação interna, a preservação das instalações existentes e a manifestação dos órgãos responsáveis.

Pág. 2/3 - Matéria Recebida nº 848/2026 - Prot. 3803/2026 21/09/2026 16:09:45. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3161-C333-5B42-C321

O Poder Executivo reconhece a importância da adoção de medidas destinadas à melhoria das condições de acesso e segurança dos profissionais da EMEI Profª Andréa Ortiz de Camargo. Por essa razão, além da possibilidade indicada no requerimento, poderão ser analisadas outras soluções que eventualmente se mostrem técnica e administrativamente adequadas para atendimento da finalidade pretendida.

Ressalta-se que a definição quanto à eventual utilização do espaço e à solução a ser adotada insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa do Poder Executivo, a quem compete avaliar, com fundamento em critérios técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários, a conveniência e a oportunidade das medidas possíveis, sempre orientado pelo interesse público.

Assim, a proposta de utilização do terreno será considerada entre as possibilidades passíveis de estudo, juntamente com outras alternativas que possam ser identificadas pelos setores competentes, buscando-se solução que concilie a melhoria das condições de acesso e segurança dos profissionais da unidade escolar com as demais necessidades da Administração Municipal.

Por fim, esclarece-se que a realização dessas avaliações não representa, neste momento, compromisso quanto à execução de solução específica, uma vez que eventual intervenção dependerá da conclusão dos estudos pertinentes, da definição de sua viabilidade e, quando necessário, da disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

Feitos os esclarecimentos, coloca-se a disposição para outros que se façam necessários.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus *votos de elevada estima* e distinta *consideração*.

Respeitosamente,

Ibitinga, 21 de setembro de 2026.

THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO:29268891867

Assinado de forma digital por THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO:29268891867
Dados: 2026.09.21 15:49:13 -03'00'

THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:08

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3161-C333-5B42-C321

Pág. 3/3 - Matéria Recebida nº 848/2026 - Prot. 3803/2026 21/09/2026 16:09:45. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA N° 849/2026

Ofício Nº 1536/2026
Ibitinga, 18 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, **os Balancetes Consolidados da Receita e da Despesa** da Administração Direta e Indireta, **referentes ao mês de agosto de 2026.**

Na oportunidade, renovamos votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Dd. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga (SP)
Ibitinga – SP
CEP:14940-097

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 1/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		373.711.342,34	236.033.965,07	29.901.209,53	265.935.174,60	-107.776.167,74
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		57.830.328,69	35.105.506,35	4.028.176,00	39.133.682,35	-18.696.646,34
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		51.238.019,53	31.368.699,54	3.572.818,97	34.941.518,51	-16.296.501,02
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		23.436.372,41	17.225.680,88	1.569.888,80	18.795.569,68	-4.640.802,73
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		19.184.178,00	11.656.542,95	1.221.424,77	12.877.967,72	-6.306.210,28
1112.50.0.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P		15.430.214,00	10.260.763,25	936.776,05	11.197.539,30	-4.232.674,70
1112.50.0.1.00.01	**001**	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	01-110 000	15.430.214,00	10.260.763,25	936.776,05	11.197.539,30	-4.232.674,70
1112.50.0.2.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M		143.424,00	37.935,41	14.904,48	52.839,89	-90.584,11
1112.50.0.2.00.01	**002**	IMP. SOBRE A PROPR. PREDIAL E TERRIT. URBANA - MULTA E JUROS	01-110 000	143.424,00	37.935,41	14.904,48	52.839,89	-90.584,11
1112.50.0.3.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D		2.219.360,00	886.457,35	182.309,06	1.068.766,41	-1.150.593,59
1112.50.0.3.00.01	**003**	IMP. SOBRE A PROPR PREDIAL E TERRIT. URBANA – DIVIDA ATIVA	01-110 000	2.219.360,00	886.457,35	182.309,06	1.068.766,41	-1.150.593,59
1112.50.0.4.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D		1.391.180,00	471.386,94	87.435,18	558.822,12	-832.357,88
1112.50.0.4.00.01	**004**	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	01-110 000	1.391.180,00	471.386,94	87.435,18	558.822,12	-832.357,88
1112.53.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		4.252.194,41	5.569.137,93	348.464,03	5.917.601,96	1.665.407,55
1112.53.0.1.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		4.195.100,41	5.553.848,71	348.464,03	5.902.312,74	1.707.212,33
1112.53.0.1.00.01	**005**	IMP SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	01-110 000	4.195.100,41	5.553.848,71	348.464,03	5.902.312,74	1.707.212,33
1112.53.0.2.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		1.600,00	15.145,54	0,00	15.145,54	13.545,54
1112.53.0.2.00.01	**006**	ITBI - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.600,00	15.145,54	0,00	15.145,54	13.545,54
1112.53.0.3.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		50.817,00	98,53	0,00	98,53	-50.718,47
1112.53.0.3.00.01	**007**	ITBI- DIVIDA ATIVA	01-110 000	50.817,00	98,53	0,00	98,53	-50.718,47
1112.53.0.4.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		4.677,00	45,15	0,00	45,15	-4.631,85
1112.53.0.4.00.01	**008**	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110 000	4.677,00	45,15	0,00	45,15	-4.631,85
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		11.840.311,60	5.816.547,39	832.368,53	6.648.915,92	-5.191.395,68
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE		11.840.311,60	5.816.547,39	832.368,53	6.648.915,92	-5.191.395,68
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO		9.935.871,60	4.373.463,29	617.994,03	4.991.457,32	-4.944.414,28
1113.03.1.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP		9.935.871,60	4.373.463,29	617.994,03	4.991.457,32	-4.944.414,28
1113.03.1.1.00.01	**009**	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	01-110 000	9.935.871,60	4.373.463,29	617.994,03	4.991.457,32	-4.944.414,28
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS		1.904.440,00	1.443.084,10	214.374,50	1.657.458,60	-246.981,40
1113.03.4.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS		1.904.440,00	1.443.084,10	214.374,50	1.657.458,60	-246.981,40
1113.03.4.1.00.01	**010**	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	01-110 000	1.904.440,00	1.443.084,10	214.374,50	1.657.458,60	-246.981,40
1114.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		15.961.335,52	8.326.471,27	1.170.561,64	9.497.032,91	-6.464.302,61
1114.51.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		15.961.335,52	8.326.471,27	1.170.561,64	9.497.032,91	-6.464.302,61
1114.51.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		15.961.335,52	8.326.471,27	1.170.561,64	9.497.032,91	-6.464.302,61
1114.51.1.1.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCI		15.671.540,22	8.072.110,56	1.137.012,05	9.209.122,61	-6.462.417,61
1114.51.1.1.00.02	**011**	ISSQN-PRINCIPAL	01-110 000	15.671.540,22	8.072.110,56	1.137.012,05	9.209.122,61	-6.462.417,61
1114.51.1.2.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS		154.966,50	117.469,77	13.801,59	131.271,36	-23.695,14
1114.51.1.2.00.01	**012**	ISSQN SIMPLES NACIONAL-MULTAS JUROS	01-110 000	154.966,50	117.469,77	13.801,59	131.271,36	-23.695,14
1114.51.1.3.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER		88.611,00	89.539,37	11.152,11	100.691,48	12.080,48

Pág. 2/85 - Matéria Recebida nº 8497/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Descrição: Poder Jurídico Sim

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA						
1114.51.1.3.00.01	013	ISSQN SIMPLES NACIONAL-DÍVIDA ATIVA	01-110 000	88.611,00	89.539,37	11.152,11	100.691,48	12.080,48
1114.51.1.4.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA		46.217,80	47.351,57	8.595,89	55.947,46	9.729,66
1114.51.1.4.00.01	014	ISSQN SIMPLES NACIONAL-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-110 000	46.217,80	47.351,57	8.595,89	55.947,46	9.729,66
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		6.592.309,16	3.736.806,81	455.357,03	4.192.163,84	-2.400.145,32
1121.00.0.0.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		993.802,36	574.821,08	93.081,29	667.902,37	-325.899,99
1121.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		821.377,96	390.304,16	74.249,26	464.553,42	-356.824,54
1121.01.0.1.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL		762.334,06	356.426,13	63.275,33	419.701,46	-342.632,60
1121.01.0.1.00.01	015	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	01-110 000	462.334,06	356.426,13	63.275,33	419.701,46	-42.632,60
1121.01.0.1.00.03	016	AREA AZUL	01-110 000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
1121.01.0.2.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – MULTAS E JUROS		4.994,00	16.654,44	4.953,40	21.607,84	16.613,84
1121.01.0.2.00.01	017	TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-MULTAS E JUROS	01-110 000	4.994,00	16.654,44	4.953,40	21.607,84	16.613,84
1121.01.0.3.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – DÍVIDA ATIVA		40.857,60	9.991,20	5.440,28	15.431,48	-25.426,12
1121.01.0.3.00.01	018	TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-DíVIDA ATIVA	01-110 000	40.857,60	9.991,20	5.440,28	15.431,48	-25.426,12
1121.01.0.4.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – DÍVIDA ATIVA –		13.192,30	7.232,39	580,25	7.812,64	-5.379,66
1121.01.0.4.00.01	019	TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-DIVIDA ATIVA M/JUROS	01-110 000	13.192,30	7.232,39	580,25	7.812,64	-5.379,66
1121.50.0.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		172.424,40	184.516,92	18.832,03	203.348,95	30.924,55
1121.50.0.1.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL		172.424,40	184.516,92	18.832,03	203.348,95	30.924,55
1121.50.0.1.00.01	020	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	01-310 000	172.424,40	184.516,92	18.832,03	203.348,95	30.924,55
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.598.506,80	3.161.985,73	362.275,74	3.524.261,47	-2.074.245,33
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		5.598.506,80	3.161.985,73	362.275,74	3.524.261,47	-2.074.245,33
1122.01.0.1.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL		4.538.257,50	2.734.254,93	293.682,78	3.027.937,71	-1.510.319,79
1122.01.0.1.00.01	021	TAXAS PELAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAIS - PRINCIPAL	01-110 000	3.812.833,50	2.424.745,73	253.662,05	2.678.407,78	-1.134.425,72
1122.01.0.1.00.03	022	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	04-110 000	700.000,00	271.941,11	38.414,22	310.355,33	-389.644,67
1122.01.0.1.00.08	023	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL FEMIB	01-110 000	25.424,00	37.568,09	1.606,51	39.174,60	13.750,60
1122.01.0.2.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – MULTAS E JUROS		26.294,80	32.265,45	4.206,86	36.472,31	10.177,51
1122.01.0.2.00.01	024	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	04-110 000	8.000,00	1.044,11	131,63	1.175,74	-6.824,26
1122.01.0.2.00.01	025	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	01-110 000	18.294,80	31.221,34	4.075,23	35.296,57	17.001,77
1122.01.0.3.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA		807.214,00	260.393,69	45.192,78	305.586,47	-501.627,53
1122.01.0.3.00.01	026	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	01-110 000	707.214,00	246.323,71	44.623,35	290.947,06	-416.266,94
1122.01.0.3.00.01	027	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	04-110 000	100.000,00	14.069,98	569,43	14.639,41	-85.360,59
1122.01.0.4.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA – M		226.740,50	135.071,66	19.193,32	154.264,98	-72.475,52
1122.01.0.4.00.01	028	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS-DíVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS	01-110 000	218.740,50	131.349,49	19.103,50	150.452,99	-68.287,51
1122.01.0.4.00.01	029	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS-DíVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS	04-110 000	8.000,00	3.722,17	89,82	3.811,99	-4.188,01
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		9.081.092,40	4.479.328,87	434.933,04	4.914.261,91	-4.166.830,49

Pág. 3/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1215.01.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1215.01.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL		77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1215.01.1.1.00.01	**030**	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL	01-601 000	77.120,00	31.146,93	4.352,55	35.499,48	-41.620,52
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.003.972,40	4.448.181,94	430.580,49	4.878.762,43	-4.125.209,97
1241.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.003.972,40	4.448.181,94	430.580,49	4.878.762,43	-4.125.209,97
1241.50.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.003.972,40	4.448.181,94	430.580,49	4.878.762,43	-4.125.209,97
1241.50.0.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.700.000,00	4.283.958,14	407.277,39	4.691.235,53	-2.008.764,47
1241.50.0.1.00.01	**031**	CONTR PARA O CUST. DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	01-110 000	6.700.000,00	4.283.958,14	407.277,39	4.691.235,53	-2.008.764,47
1241.50.0.2.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.826.810,00	3.931,97	1.947,17	5.879,14	-1.820.930,86
1241.50.0.2.00.01	**032**	CIP - MULTA E JUROS	01-110 000	1.826.810,00	3.931,97	1.947,17	5.879,14	-1.820.930,86
1241.50.0.3.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		332.904,00	106.917,93	16.129,75	123.047,68	-209.856,32
1241.50.0.3.00.01	**033**	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	01-110 000	332.904,00	106.917,93	16.129,75	123.047,68	-209.856,32
1241.50.0.4.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		144.258,40	53.373,90	5.226,18	58.600,08	-85.658,32
1241.50.0.4.00.01	**034**	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-D. ATIVA-M/JUROS	01-110 000	144.258,40	53.373,90	5.226,18	58.600,08	-85.658,32
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		6.540.094,90	4.586.577,14	784.043,58	5.370.620,72	-1.169.474,18
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		40.907,90	16.746,54	1.733,68	18.480,22	-22.427,68
1311.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		40.907,90	16.746,54	1.733,68	18.480,22	-22.427,68
1311.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		40.907,90	16.746,54	1.733,68	18.480,22	-22.427,68
1311.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		40.907,90	16.746,54	1.733,68	18.480,22	-22.427,68
1311.01.1.1.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – PRINCIPAL		12.924,00	10.384,15	1.343,39	11.727,54	-1.196,46
1311.01.1.1.00.01	**035**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS GERAIS - PRINCIPAL	01-110 000	4.924,00	6.897,91	840,83	7.738,74	2.814,74
1311.01.1.1.00.01	**036**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS GERAIS - PRINCIPAL	04-110 000	8.000,00	3.486,24	502,56	3.988,80	-4.011,20
1311.01.1.2.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – MULTAS E JUROS		2.294,60	0,00	0,00	0,00	-2.294,60
1311.01.1.2.00.01	**037**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – MULTAS E JUROS	01-110 000	2.294,60	0,00	0,00	0,00	-2.294,60
1311.01.1.3.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – DÍVIDA ATIVA		18.266,00	3.591,87	345,86	3.937,73	-14.328,27
1311.01.1.3.00.01	**038**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – DÍVIDA ATIVA	01-110 000	18.266,00	3.591,87	345,86	3.937,73	-14.328,27
1311.01.1.4.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS		7.423,30	2.770,52	44,43	2.814,95	-4.608,35
1311.01.1.4.00.01	**039**	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	01-110 000	7.423,30	2.770,52	44,43	2.814,95	-4.608,35
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		6.499.187,00	4.569.830,60	782.309,90	5.352.140,50	-1.147.046,50
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.383.221,00	4.540.490,12	777.251,56	5.317.741,68	-1.065.479,32
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		6.383.221,00	4.540.490,12	777.251,56	5.317.741,68	-1.065.479,32
1321.01.1.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL		6.383.221,00	4.540.490,12	777.251,56	5.317.741,68	-1.065.479,32
1321.01.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL		6.383.221,00	4.540.490,12	777.251,56	5.317.741,68	-1.065.479,32
1321.01.1.1.00.01	**040**	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSO PROPRIO	02-111 000	0,00	178.452,61	212.225,74	390.678,35	390.678,35
1321.01.1.1.00.02	**041**	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO	02-111 000	0,00	78.090,51	10.243,50	88.334,01	88.334,01
1321.01.1.1.00.02	**042**	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO	04-111 000	0,00	23.334,11	3.791,71	27.125,82	27.125,82

Pág. 4/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1321.01.1.1.00.03	043	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEDERAL	05-111 000	0,00	58.704,45	10.849,32	69.553,77	69.553,77
1321.01.1.1.00.04	044	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - PROPRIO	01-311 000	5.400,00	479.859,38	85.656,94	565.516,32	560.116,32
1321.01.1.1.00.04	045	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - PROPRIO	01-311 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.1.1.00.05	046	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - ESTADO	02-311 000	0,00	8.522,77	1.325,91	9.848,68	9.848,68
1321.01.1.1.00.06	047	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - FEDERAL	05-311 000	0,00	5.021,87	654,40	5.676,27	5.676,27
1321.01.1.1.00.07	048	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSISTENCIA - PROPRIO	01-511 000	0,00	12.748,95	2.033,00	14.781,95	14.781,95
1321.01.1.1.00.08	049	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSISTENCIA - ESTADO	02-511 000	0,00	42.017,75	5.994,96	48.012,71	48.012,71
1321.01.1.1.00.09	050	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ASSISTENCIA - FEDERAL	05-110 000	0,00	33.692,79	5.297,55	38.990,34	38.990,34
1321.01.1.1.00.10	051	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS CIDE	01-131 000	0,00	12.500,75	2.222,32	14.723,07	14.723,07
1321.01.1.1.00.11	052	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS INFANTIL - ESTADO	02-211 000	0,00	19.304,45	0,00	19.304,45	19.304,45
1321.01.1.1.00.12	053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS INFANTIL - FEDERAL	05-211 000	0,00	32.873,05	1.244,06	34.117,11	34.117,11
1321.01.1.1.00.13	054	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDAMENTAL - PROPRIO	01-221 000	0,00	10.414,07	79,56	10.493,63	10.493,63
1321.01.1.1.00.14	055	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDAMENTAL - ESTADO	02-221 000	0,00	114.390,73	17.082,86	131.473,59	131.473,59
1321.01.1.1.00.15	056	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDAMENTAL - FEDERAL	05-221 000	0,00	148.847,85	22.913,76	171.761,61	171.761,61
1321.01.1.1.00.16	057	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS MULTA DE TRANSITO	01-411 000	0,00	12.918,55	2.364,00	15.282,55	15.282,55
1321.01.1.1.00.17	058	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	01-110 000	10.670,00	125.834,68	19.607,91	145.442,59	134.772,59
1321.01.1.1.00.17	059	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	01-110 000	5.167.151,00	1.714.015,31	333.436,05	2.047.451,36	-3.119.699,64
1321.01.1.1.00.17	060	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	04-110 000	1.200.000,00	1.161.601,97	0,00	1.161.601,97	-38.398,03
1321.01.1.1.00.18	061	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB	02-263 000	0,00	267.343,52	40.228,01	307.571,53	307.571,53
1322.00.0.0.00.00		DIVIDENDOS		115.966,00	29.340,48	5.058,34	34.398,82	-81.567,18
1322.01.0.0.00.00		DIVIDENDOS		115.966,00	29.340,48	5.058,34	34.398,82	-81.567,18
1322.01.0.1.00.00		DIVIDENDOS – PRINCIPAL		115.966,00	29.340,48	5.058,34	34.398,82	-81.567,18
1322.01.0.1.00.01	062	DIVIDENDOS – PRINCIPAL	01-110 000	115.966,00	29.340,48	5.058,34	34.398,82	-81.567,18
1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		34.879.508,50	21.104.417,02	2.662.677,72	23.767.094,74	-11.112.413,76
1610.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		33.024.020,00	18.462.635,37	2.350.183,08	20.812.818,45	-12.211.201,55
1611.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		33.024.020,00	18.462.635,37	2.350.183,08	20.812.818,45	-12.211.201,55
1611.01.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		32.960.000,00	18.431.447,37	2.350.183,08	20.781.630,45	-12.178.369,55
1611.01.0.1.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		28.300.000,00	15.287.922,97	2.203.735,90	17.491.658,87	-10.808.341,13
1611.01.0.1.00.01	063	SERV. ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERV.DISTRIB ÁGUA - PR	04-110 000	16.000.000,00	9.103.660,32	1.312.008,11	10.415.668,43	-5.584.331,57
1611.01.0.1.00.02	064	SERV. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINO ESGOTO - PRINC	04-110 000	12.300.000,00	6.184.262,65	891.727,79	7.075.990,44	-5.224.009,56
1611.01.0.2.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		160.000,00	72.558,38	10.895,11	83.453,49	-76.546,51
1611.01.0.2.00.01	065	SERV. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTIN - MULTAS E JUR	04-110 000	80.000,00	30.015,52	4.455,13	34.470,65	-45.529,35
1611.01.0.2.00.02	066	SERV. ADUÇÃO. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. DISTRIB AGUA -MU	04-110 000	80.000,00	42.542,86	6.439,98	48.982,84	-31.017,16
1611.01.0.3.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		3.400.000,00	2.811.736,55	120.807,06	2.932.543,61	-467.456,39

Pág. 5/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Powered by Reader Signer 2026.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 14:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1611.01.0.3.00.01	067	SERV. ADUÇÃO. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. DISTRIB AGUA-DIV	04-110 000	1.800.000,00	1.642.172,13	70.006,96	1.712.179,09	-87.820,91
1611.01.0.3.00.02	068	SERV. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINO - DÍVIDA ATIVA	04-110 000	1.600.000,00	1.169.564,42	50.800,10	1.220.364,52	-379.635,48
1611.01.0.4.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		1.100.000,00	259.229,47	14.745,01	273.974,48	-826.025,52
1611.01.0.4.00.01	069	SERV. ADUÇÃO. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO,-DIVIDA ATIVA -MULTA E JU	04-110 000	550.000,00	147.160,43	8.401,78	155.562,21	-394.437,79
1611.01.0.4.00.02	070	SERV. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINO - DÍVIDA ATIVA	04-110 000	550.000,00	112.069,04	6.343,23	118.412,27	-431.587,73
1611.02.0.0.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		64.020,00	31.188,00	0,00	31.188,00	-32.832,00
1611.02.0.1.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – PRINCIPAL		64.020,00	31.188,00	0,00	31.188,00	-32.832,00
1611.02.0.1.00.01	071	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	01-110 000	64.020,00	31.188,00	0,00	31.188,00	-32.832,00
1690.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.855.488,50	2.641.781,65	312.494,64	2.954.276,29	1.098.787,79
1699.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.855.488,50	2.641.781,65	312.494,64	2.954.276,29	1.098.787,79
1699.99.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.855.488,50	2.641.781,65	312.494,64	2.954.276,29	1.098.787,79
1699.99.0.1.00.00		OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL		1.781.867,70	2.534.998,83	311.877,84	2.846.876,67	1.065.008,97
1699.99.0.1.00.01	072	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	01-110 000	1.781.867,70	175.371,21	27.517,10	202.888,31	-1.578.979,39
1699.99.0.1.00.08	073	RECEITA FEIRA DO BORDADO	01-110 000	0,00	2.359.627,62	284.360,74	2.643.988,36	2.643.988,36
1699.99.0.2.00.00		OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS		2.198,00	397,91	174,16	572,07	-1.625,93
1699.99.0.2.00.01	074	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS GERAL	01-110 000	2.198,00	397,91	174,16	572,07	-1.625,93
1699.99.0.3.00.00		OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA		54.942,00	103.430,33	407,02	103.837,35	48.895,35
1699.99.0.3.00.01	075	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	01-110 000	54.942,00	8.407,63	63,16	8.470,79	-46.471,21
1699.99.0.3.00.07	076	RECEITA FEIRA DO BORDADO - DIVIDA ATIVA	01-110 000	0,00	95.022,70	343,86	95.366,56	95.366,56
1699.99.0.4.00.00		OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS		16.480,80	2.954,58	35,62	2.990,20	-13.490,60
1699.99.0.4.00.01	077	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS GERAL	01-110 000	16.480,80	2.954,58	35,62	2.990,20	-13.490,60
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		261.854.782,84	168.082.063,51	21.562.051,88	189.644.115,39	-72.210.667,45
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		106.516.936,00	65.296.697,45	8.183.008,76	73.479.706,21	-33.037.229,79
1711.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		72.787.723,00	47.802.481,52	6.285.585,90	54.088.067,42	-18.699.655,58
1711.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM		72.392.985,00	47.675.026,54	6.272.667,27	53.947.693,81	-18.445.291,19
1711.51.1.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME		66.853.126,00	44.478.943,34	6.252.656,16	50.731.599,50	-16.121.526,50
1711.51.1.1.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME		66.853.126,00	44.478.943,34	6.252.656,16	50.731.599,50	-16.121.526,50
1711.51.1.1.00.01	078	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	01-110 000	66.853.126,00	44.478.943,34	6.252.656,16	50.731.599,50	-16.121.526,50
1711.51.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX		5.539.859,00	3.196.083,20	20.011,11	3.216.094,31	-2.323.764,69
1711.51.2.1.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX		5.539.859,00	3.196.083,20	20.011,11	3.216.094,31	-2.323.764,69
1711.51.2.1.00.01	079	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL - 1%	01-110 000	5.539.859,00	3.196.083,20	20.011,11	3.216.094,31	-2.323.764,69
1711.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		394.738,00	127.454,98	12.918,63	140.373,61	-254.364,39
1711.52.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		394.738,00	127.454,98	12.918,63	140.373,61	-254.364,39
1711.52.0.1.00.01	080	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	01-110 000	394.738,00	127.454,98	12.918,63	140.373,61	-254.364,39
1712.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.573.513,00	1.094.939,23	147.852,96	1.242.792,19	-330.720,81
1712.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		76.460,00	25.228,29	3.550,36	28.778,65	-47.681,35

Pág. 6/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794 14833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1712.50.0.1.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		76.460,00	25.228,29	3.550,36	28.778,65	-47.681,35
1712.50.0.1.00.01	081	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	01-110 000	0,00	25.228,29	3.550,36	28.778,65	28.778,65
1712.50.0.1.00.02	082	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	01-110 000	76.460,00	0,00	0,00	0,00	-76.460,00
1712.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		2.535,00	5.890,28	403,28	6.293,56	3.758,56
1712.51.0.1.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		2.535,00	5.890,28	403,28	6.293,56	3.758,56
1712.51.0.1.00.01	083	COTA-PARTE DA COMPE FINAN PELA EXPLORAÇÃO MINERAL - CFEM	01-110 000	2.535,00	5.890,28	403,28	6.293,56	3.758,56
1712.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		1.494.518,00	1.063.820,66	143.899,32	1.207.719,98	-286.798,02
1712.52.1.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		30.260,00	102.684,67	0,00	102.684,67	72.424,67
1712.52.1.1.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		30.260,00	102.684,67	0,00	102.684,67	72.424,67
1712.52.1.1.00.01	084	COTA-PARTE DA COMPEN FINAN PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL 7990/89	01-110 000	30.260,00	102.684,67	0,00	102.684,67	72.424,67
1712.52.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		1.464.258,00	961.135,99	143.899,32	1.105.035,31	-359.222,69
1712.52.4.1.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL		1.464.258,00	961.135,99	143.899,32	1.105.035,31	-359.222,69
1712.52.4.1.00.01	085	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	01-110 000	1.464.258,00	961.135,99	143.899,32	1.105.035,31	-359.222,69
1713.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		24.816.700,00	11.981.343,06	1.397.043,85	13.378.386,91	-11.438.313,09
1713.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		22.828.700,00	9.457.004,06	1.397.043,85	10.854.047,91	-11.974.652,09
1713.50.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		5.133.200,00	1.840.852,71	427.414,47	2.268.267,18	-2.864.932,82
1713.50.1.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		5.133.200,00	1.840.852,71	427.414,47	2.268.267,18	-2.864.932,82
1713.50.1.1.00.01	086	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	05-301 000	5.133.200,00	651.040,57	227.171,90	878.212,47	-4.254.987,53
1713.50.1.1.00.02	087	FNS-ATENÇÃO PRIMARIA-PISO DA A.P.	02-301 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.03	088	FNS-ATENÇÃO PRIMARIA - VENCIMENTOS ACS	05-313 000	0,00	658.999,57	129.680,00	788.679,57	788.679,57
1713.50.1.1.00.04	089	FNS-ATENÇÃO PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORARIO	05-301 000	0,00	330.812,57	70.562,57	401.375,14	401.375,14
1713.50.1.1.00.07	178	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	05-800 001	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1713.50.1.1.00.08	179	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	05-800 002	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1713.50.2.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.2.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.2.1.00.02	090	FNS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-INCREMENTO TEMPORARIO	05-300 055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.895.500,00	1.170.011,04	31.569,27	1.201.580,31	-1.693.919,69
1713.50.3.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.895.500,00	1.170.011,04	31.569,27	1.201.580,31	-1.693.919,69
1713.50.3.1.00.01	091	FNS - VIGILANCIA EM SAUDE - VENCIMENTO ACE	05-313 000	2.210.000,00	521.962,00	0,00	521.962,00	-1.688.038,00
1713.50.3.1.00.02	092	FNS-VIGILANCIA EM SAUDE INCENTIVO FINANCEIRO	05-303 000	0,00	587.229,58	11.689,50	598.919,08	598.919,08
1713.50.3.1.00.03	093	FNS-VIGILANCIA EM SAUDE -APOIO AOS MUNICIPIOS	05-303 000	685.500,00	60.819,46	19.879,77	80.699,23	-604.800,77
1713.50.4.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.250.000,00	160.980,30	0,00	160.980,30	-2.089.019,70

Pág. 7/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot.:3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Agente: Serpro Sign

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 16:04:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1713.50.4.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.250.000,00	160.980,30	0,00	160.980,30	-2.089.019,70
1713.50.4.1.00.01	094	FNS-ASSISTENCIA FARMACEUTICA-GERAL	05-304 000	2.250.000,00	160.980,30	0,00	160.980,30	-2.089.019,70
1713.50.5.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.350.000,00	792.970,50	135.616,65	928.587,15	-421.412,85
1713.50.5.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.350.000,00	792.970,50	135.616,65	928.587,15	-421.412,85
1713.50.5.1.00.02	095	FNS-GESTÃO DO SUS-PISO DA ENFERMAGEM	05-370 000	1.350.000,00	792.970,50	135.616,65	928.587,15	-421.412,85
1713.50.9.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		11.200.000,00	5.492.189,51	802.443,46	6.294.632,97	-4.905.367,03
1713.50.9.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		11.200.000,00	5.492.189,51	802.443,46	6.294.632,97	-4.905.367,03
1713.50.9.1.00.01	096	FNS-MAC-ATENCAO A SAUDE-FAEC	05-302 000	11.200.000,00	5.372.752,01	678,72	5.373.430,73	-5.826.569,27
1713.50.9.1.00.02	097	FNS-MAC-ATENÇÃO A SAUDE-SAMU 192	05-302 000	0,00	119.437,50	17.062,50	136.500,00	136.500,00
1713.50.9.1.00.03	187	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	05-302 000	0,00	0,00	784.702,24	784.702,24	784.702,24
1713.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		1.988.000,00	2.524.339,00	0,00	2.524.339,00	536.339,00
1713.51.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		1.988.000,00	2.524.339,00	0,00	2.524.339,00	536.339,00
1713.51.1.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		1.988.000,00	2.524.339,00	0,00	2.524.339,00	536.339,00
1713.51.1.1.00.01	098	TRANSF.SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	05-300 000	1.988.000,00	536.339,00	0,00	536.339,00	-1.451.661,00
1713.51.1.1.00.07	182	TRANSF.SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	05-300 000	0,00	1.988.000,00	0,00	1.988.000,00	1.988.000,00
1714.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		5.049.000,00	3.433.266,97	304.667,42	3.737.934,39	-1.311.065,61
1714.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.490.000,00	2.061.034,50	278.729,39	2.339.763,89	-150.236,11
1714.50.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL		2.490.000,00	2.061.034,50	278.729,39	2.339.763,89	-150.236,11
1714.50.0.1.00.01	099	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QUESE– PRINCIPAL	05-220 011	2.490.000,00	2.061.034,50	278.729,39	2.339.763,89	-150.236,11
1714.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		39.000,00	0,00	0,00	0,00	-39.000,00
1714.51.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		39.000,00	0,00	0,00	0,00	-39.000,00
1714.51.0.1.00.01	100	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	05-200 025	39.000,00	0,00	0,00	0,00	-39.000,00
1714.52.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		1.900.000,00	1.352.254,50	0,00	1.352.254,50	-547.745,50
1714.52.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		1.900.000,00	1.352.254,50	0,00	1.352.254,50	-547.745,50
1714.52.0.1.00.01	101	TRANSFERÊNCIAS REF AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE	05-220 006	1.900.000,00	1.352.254,50	0,00	1.352.254,50	-547.745,50
1714.53.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		70.000,00	19.977,97	25.938,03	45.916,00	-24.084,00
1714.53.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		70.000,00	19.977,97	25.938,03	45.916,00	-24.084,00
1714.53.0.1.00.01	102	TRANSFERÊNCIAS AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS PNATE	05-220 005	70.000,00	19.977,97	25.938,03	45.916,00	-24.084,00
1714.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		550.000,00	0,00	0,00	0,00	-550.000,00
1714.99.0.1.00.00	103	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	05-220 013	550.000,00	0,00	0,00	0,00	-550.000,00
1715.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		120.000,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00
1715.52.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		120.000,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00
1715.52.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE		120.000,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00

Pág. 8/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN						
1715.52.0.1.00.01	104	TRANSFERÊNCIAS DE REC DE COMPLEM DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	02-260 703	120.000,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00
1716.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		1.175.000,00	538.373,26	47.858,63	586.231,89	-588.768,11
1716.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		1.175.000,00	538.373,26	47.858,63	586.231,89	-588.768,11
1716.50.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		1.175.000,00	538.373,26	47.858,63	586.231,89	-588.768,11
1716.50.0.1.00.01	105	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 008	32.000,00	0,00	0,00	0,00	-32.000,00
1716.50.0.1.00.01	106	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.01	107	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 010	527.000,00	72.810,31	22.836,17	95.646,48	-431.353,52
1716.50.0.1.00.01	108	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 012	176.000,00	86.861,48	7.569,59	94.431,07	-81.568,93
1716.50.0.1.00.01	109	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 014	90.000,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00
1716.50.0.1.00.01	110	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 017	240.000,00	104.701,47	17.452,87	122.154,34	-117.845,66
1716.50.0.1.00.01	111	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 021	40.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	-16.000,00
1716.50.0.1.00.01	112	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.01	113	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND NAC DE ASS SOCIAL FNAS	05-500 024	70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1716.50.0.1.00.02	177	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	05-500 055	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1719.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		995.000,00	446.293,41	0,00	446.293,41	-548.706,59
1719.60.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À		495.000,00	446.293,41	0,00	446.293,41	-48.706,59
1719.60.0.1.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	05-100 069	495.000,00	0,00	0,00	0,00	-495.000,00
1719.60.0.1.00.00	173	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	05-100 069	0,00	446.293,41	0,00	446.293,41	446.293,41
1719.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1719.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1719.99.0.1.00.02	115	IMPLANTAÇÕES DE POÇOS RURAIS	05-100 004	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		111.392.846,84	74.699.163,94	9.665.516,40	84.364.680,34	-27.028.166,50
1721.00.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		90.244.652,39	63.752.151,05	7.710.828,29	71.462.979,34	-18.781.673,05
1721.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		69.308.659,00	45.681.099,05	6.801.039,25	52.482.138,30	-16.826.520,70
1721.50.0.1.00.00		COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL		69.308.659,00	45.681.099,05	6.801.039,25	52.482.138,30	-16.826.520,70
1721.50.0.1.00.01	116	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	01-110 000	69.308.659,00	45.681.099,05	6.801.039,25	52.482.138,30	-16.826.520,70
1721.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		20.447.915,50	17.657.365,92	851.063,42	18.508.429,34	-1.939.486,16
1721.51.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL		20.447.915,50	17.657.365,92	851.063,42	18.508.429,34	-1.939.486,16
1721.51.0.1.00.01	117	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	01-110 000	20.447.915,50	17.657.365,92	851.063,42	18.508.429,34	-1.939.486,16
1721.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		428.077,89	359.101,70	58.725,62	417.827,32	-10.250,57
1721.52.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		428.077,89	359.101,70	58.725,62	417.827,32	-10.250,57
		COTA-PARTE DO IPI –						

Pág. 9/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Powered by Reader Signer 2026.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1721.52.0.1.00.01	118	MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	01-110 000	428.077,89	359.101,70	58.725,62	417.827,32	-10.250,57
1721.53.0.0.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		60.000,00	54.584,38	0,00	54.584,38	-5.415,62
1721.53.0.1.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		60.000,00	54.584,38	0,00	54.584,38	-5.415,62
1721.53.0.1.00.01	119	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	01-130 000	60.000,00	54.584,38	0,00	54.584,38	-5.415,62
1722.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		579.600,78	448.271,68	97.787,12	546.058,80	-33.541,98
1722.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		579.600,78	448.271,68	97.787,12	546.058,80	-33.541,98
1722.50.0.1.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS –		579.600,78	448.271,68	97.787,12	546.058,80	-33.541,98
1722.50.0.1.00.01	120	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS –	01-110 000	579.600,78	448.271,68	97.787,12	546.058,80	-33.541,98
1723.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.790.900,00	4.854.569,27	635.118,20	5.489.687,47	-1.301.212,53
1723.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.790.900,00	4.854.569,27	635.118,20	5.489.687,47	-1.301.212,53
1723.50.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		6.790.900,00	4.854.569,27	635.118,20	5.489.687,47	-1.301.212,53
1723.50.0.1.00.01	121	FES-AEDES AEGYPTI	02-300 044	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1723.50.0.1.00.01	122	FES-AEDES AEGYPTI	02-303 000	21.000,00	0,00	0,00	0,00	-21.000,00
1723.50.0.1.00.02	123	FES-DOSE CERTA	02-301 000	6.759.900,00	80.240,54	7.738,50	87.979,04	-6.671.920,96
1723.50.0.1.00.03	124	FES-GLICEMIA	02-301 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.00.04	125	FES-SORRIA SP	02-301 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.00.05	126	FES-TABELA SUS PAULISTA	02-301 000	0,00	4.424.328,73	627.379,70	5.051.708,43	5.051.708,43
1723.50.0.1.00.06	127	FES-Emendas Estaduais	02-301 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.00.07	180	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	02-801 001	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1723.50.0.1.00.08	183	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	02-803 001	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1723.50.0.1.00.09	184	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	02-803 002	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1723.50.0.1.00.10	186	CUSTEIO HEMODIALISE	02-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.777.693,67	5.644.171,94	1.221.782,79	6.865.954,73	-6.911.738,94
1729.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		736.000,00	254.239,28	87.086,26	341.325,54	-394.674,46
1729.51.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –		736.000,00	254.239,28	87.086,26	341.325,54	-394.674,46
1729.51.0.1.00.01	128	BENEFICIOS EVENTUAIS	02-500 051	0,00	0,00	50.766,37	50.766,37	50.766,37
1729.51.0.1.00.02	129	TRANSFERENCIA SAI SOCIAL IBITINGA	02-500 028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.00.03	130	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –	02-500 014	736.000,00	254.239,28	36.319,89	290.559,17	-445.440,83
1729.51.0.1.00.03	131	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL –	02-500 062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		0,00	75.768,61	0,00	75.768,61	75.768,61
1729.52.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		0,00	75.768,61	0,00	75.768,61	75.768,61
1729.52.0.1.00.01	174	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05-220 013	0,00	75.768,61	0,00	75.768,61	75.768,61
1729.53.0.0.00.00		COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		241.693,67	117.084,94	16.726,42	133.811,36	-107.882,31
1729.53.0.1.00.00		COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022 - PRINC		241.693,67	117.084,94	16.726,42	133.811,36	-107.882,31
1729.53.0.1.00.01	132	COTA PARTE DO ICMS–COMPENSAÇÃO ART.3° LC 194/2022-PRINCIPAL	01-110 000	241.693,67	117.084,94	16.726,42	133.811,36	-107.882,31
1729.53.0.1.00.01	133	COTA PARTE DO ICMS–COMPENSAÇÃO ART.3° LC 194/2022-PRINCIPAL	01-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		12.800.000,00	5.197.079,11	1.117.970,11	6.315.049,22	-6.484.950,78

Pág. 10/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 16:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1729.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF – PRINCIPAL		12.800.000,00	5.197.079,11	1.117.970,11	6.315.049,22	-6.484.950,78
1729.99.0.1.00.01	134	RECURSO MERENDA DO ESTADO	02-220 008	2.680.000,00	1.288.160,00	339.128,00	1.627.288,00	-1.052.712,00
1729.99.0.1.00.02	135	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS (ESTADO)	02-220 010	9.100.000,00	3.908.919,11	778.842,11	4.687.761,22	-4.412.238,78
1729.99.0.1.00.06	136	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	02-100 005	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.020.000,00
1729.99.0.1.00.07	137	FEHIDRO	02-100 060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		43.630.000,00	27.922.643,89	3.661.845,81	31.584.489,70	-12.045.510,30
1751.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		43.630.000,00	27.922.643,89	3.661.845,81	31.584.489,70	-12.045.510,30
1751.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		43.630.000,00	27.922.643,89	3.661.845,81	31.584.489,70	-12.045.510,30
1751.50.0.1.00.00	138	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	02-260 000	43.630.000,00	27.922.643,89	3.661.845,81	31.584.489,70	-12.045.510,30
1790.00.0.0.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		315.000,00	163.558,23	51.680,91	215.239,14	-99.760,86
1791.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		315.000,00	163.558,23	51.680,91	215.239,14	-99.760,86
1791.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		315.000,00	163.558,23	51.680,91	215.239,14	-99.760,86
1791.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PRINCIPAL		315.000,00	163.558,23	51.680,91	215.239,14	-99.760,86
1791.99.0.1.00.01	139	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	03-500 027	167.000,00	2.452,46	28.399,62	30.852,08	-136.147,92
1791.99.0.1.00.02	140	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	03-500 050	110.000,00	55.375,16	23.281,29	78.656,45	-31.343,55
1791.99.0.1.00.03	141	DOACAO/INDENIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	03-100 000	18.000,00	105.730,61	0,00	105.730,61	87.730,61
1791.99.0.1.00.04	142	DOAÇÕES AOS FUNDOS	03-500 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.525.535,01	2.676.072,18	429.327,31	3.105.399,49	-420.135,52
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.797.263,92	615.374,16	117.574,48	732.948,64	-1.064.315,28
1911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.797.263,92	615.374,16	117.574,48	732.948,64	-1.064.315,28
1911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.797.263,92	512.692,78	102.907,14	615.599,92	-1.181.664,00
1911.01.0.1.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – PRINCIPAL		320.000,00	428.378,94	85.185,88	513.564,82	193.564,82
1911.01.0.1.00.01	143	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	01-450 000	320.000,00	428.378,94	85.185,88	513.564,82	193.564,82
1911.01.0.1.00.02	185	MULTA SOBRE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS – PRINCIPAL	01-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – MULTAS E JUROS		110.601,30	22.217,66	3.628,43	25.846,09	-84.755,21
1911.01.0.2.00.01	144	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	01-110 000	107.108,00	21.940,34	3.559,49	25.499,83	-81.608,17
1911.01.0.2.00.04	145	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	01-110 000	3.493,30	277,32	68,94	346,26	-3.147,04
1911.01.0.3.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – DÍVIDA ATIVA		879.982,66	41.245,98	10.126,64	51.372,62	-828.610,04
1911.01.0.3.00.03	146	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	01-110 000	879.982,66	41.245,98	10.126,64	51.372,62	-828.610,04
1911.01.0.4.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – DÍVIDA ATIVA – M		436.679,96	20.850,20	3.966,19	24.816,39	-411.863,57
1911.01.0.4.00.01	147	MULTAS PREVISTAS EM LEGIS ESPE - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JURO	01-110 000	436.679,96	20.850,20	3.966,19	24.816,39	-411.863,57
1911.01.0.5.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – MULTAS COM DESTI		50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1911.01.0.5.00.01	148	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – MULTAS COM DESTI	01-450 000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1911.04.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIF		0,00	102.681,38	14.667,34	117.348,72	117.348,72
1911.04.0.1.00.00		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE		0,00	102.681,38	14.667,34	117.348,72	117.348,72

Pág. 11/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe PDF Reader: Version: 2020.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		DEFESA DOS DIREITOS DIF						
1911.04.0.1.00.01	149	MULTAS TCE E OUTRAS	01-110 000	0,00	102.681,38	14.667,34	117.348,72	117.348,72
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		367.424,00	1.804.234,60	277.144,37	2.081.378,97	1.713.954,97
1921.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES		39.912,29	214.233,46	4.326,72	218.560,18	178.647,89
1921.99.0.0.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES		39.912,29	214.233,46	4.326,72	218.560,18	178.647,89
1921.99.0.1.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL		20.000,00	214.233,46	4.326,72	218.560,18	198.560,18
1921.99.0.1.00.01	150	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	04-110 000	20.000,00	214.233,46	4.326,72	218.560,18	198.560,18
1921.99.0.2.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS		19.912,29	0,00	0,00	0,00	-19.912,29
1921.99.0.2.00.01	151	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS	01-110 000	19.912,29	0,00	0,00	0,00	-19.912,29
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		327.511,71	1.590.001,14	272.817,65	1.862.818,79	1.535.307,08
1922.01.0.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		292.540,00	557.572,77	12.217,66	569.790,43	277.250,43
1922.01.1.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS		292.540,00	557.572,77	12.217,66	569.790,43	277.250,43
1922.01.1.1.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS – PRINCIPAL		292.540,00	557.572,77	12.217,66	569.790,43	277.250,43
1922.01.1.1.00.01	152	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	01-110 000	292.540,00	557.572,77	12.217,66	569.790,43	277.250,43
1922.51.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00	934.641,91	255.714,94	1.190.356,85	1.190.356,85
1922.51.0.1.00.00		RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB – PRINCIPAL		0,00	934.641,91	255.714,94	1.190.356,85	1.190.356,85
1922.51.0.1.00.01	172	COMPLEMENTAÇÃO VAAT	02-260 702	0,00	934.641,91	255.714,94	1.190.356,85	1.190.356,85
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		34.971,71	97.786,46	4.885,05	102.671,51	67.699,80
1922.99.0.1.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		10.670,00	69.303,83	2.483,49	71.787,32	61.117,32
1922.99.0.1.00.01	153	OUTRAS RESTITUIÇÕES GERAL - PRINCIPAL	01-310 000	10.670,00	69.303,83	2.483,49	71.787,32	61.117,32
1922.99.0.2.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS		750,00	228,22	658,99	887,21	137,21
1922.99.0.2.00.02	154	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	01-110 000	750,00	228,22	658,99	887,21	137,21
1922.99.0.3.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA		12.089,96	11.857,31	858,75	12.716,06	626,10
1922.99.0.3.00.02	155	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	01-110 000	12.089,96	11.857,31	858,75	12.716,06	626,10
1922.99.0.4.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS		11.461,75	16.397,10	883,82	17.280,92	5.819,17
1922.99.0.4.00.01	156	OUTRAS RESTITUIÇÕES GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110 000	11.461,75	16.397,10	883,82	17.280,92	5.819,17
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.360.847,09	256.463,42	34.608,46	291.071,88	-1.069.775,21
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.360.847,09	256.463,42	34.608,46	291.071,88	-1.069.775,21
1999.12.0.0.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		890.847,09	99.081,28	31.320,31	130.401,59	-760.445,50
1999.12.2.0.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		890.847,09	99.081,28	31.320,31	130.401,59	-760.445,50
1999.12.2.1.00.00	157	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	01-110 000	880.847,09	98.190,20	30.608,96	128.799,16	-752.047,93
1999.12.2.1.00.01	158	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	04-110 000	10.000,00	891,08	711,35	1.602,43	-8.397,57
1999.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		470.000,00	157.382,14	3.288,15	160.670,29	-309.329,71
1999.99.2.0.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		470.000,00	157.382,14	3.288,15	160.670,29	-309.329,71
1999.99.2.1.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		350.000,00	153.057,18	1.627,71	154.684,89	-195.315,11
1999.99.2.1.00.01	159	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	04-110 000	350.000,00	46.057,18	1.627,71	47.684,89	-302.315,11
1999.99.2.1.00.02	176	RECEITA DE PATROCINIO PARA FEIRA DO BORDADO	01-110 000	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	107.000,00
1999.99.2.2.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		20.000,00	387,82	1.660,44	2.048,26	-17.951,74
1999.99.2.2.00.01	160	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –	04-110 000	20.000,00	387,82	1.660,44	2.048,26	-17.951,74
1999.99.2.3.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		50.000,00	3.614,51	0,00	3.614,51	-46.385,49
1999.99.2.3.00.01	161	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	04-110 000	50.000,00	3.614,51	0,00	3.614,51	-46.385,49
1999.99.2.4.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –		50.000,00	322,63	0,00	322,63	-49.677,37
1999.99.2.4.00.01	162	OUTRAS RECEITAS NÃO	04-110 000	50.000,00	322,63	0,00	322,63	-49.677,37

Pág. 12/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Gerado por Reader Mode, Adobe Acr

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 16:09:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB –						
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		6.460.000,00	1.542.827,82	206.667,21	1.749.495,03	-4.710.504,97
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.460.000,00	1.542.827,82	206.667,21	1.749.495,03	-4.710.504,97
2410.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.000.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-5.595.574,12
2412.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		6.000.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-5.595.574,12
2412.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		6.000.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-5.595.574,12
2412.50.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		6.000.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-5.595.574,12
2412.50.9.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – P		6.000.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-5.595.574,12
2412.50.9.1.00.01	163	CONSTRUCAO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05-220 014	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.500.000,00
2412.50.9.1.00.02	164	CONSTRU. ESCOLAS FNDE	05-212 003	2.500.000,00	197.758,67	206.667,21	404.425,88	-2.095.574,12
2420.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		460.000,00	1.345.069,15	0,00	1.345.069,15	885.069,15
2429.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		460.000,00	1.345.069,15	0,00	1.345.069,15	885.069,15
2429.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		460.000,00	1.345.069,15	0,00	1.345.069,15	885.069,15
2429.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS – PRINCIPAL		460.000,00	1.345.069,15	0,00	1.345.069,15	885.069,15
2429.99.0.1.00.01	165	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	02-100 003	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2429.99.0.1.00.03	181	CASA DA MULHER	02-500 057	0,00	378.894,23	0,00	378.894,23	378.894,23
2429.99.0.1.00.04	166	INFRAESTUTURA URBANA	02-100 075	300.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-200.000,00
2429.99.0.1.00.05	167	FEHIDRO	02-100 060	60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00
2429.99.0.1.00.07	175	RECURSOS DO FID	02-100 079	0,00	866.174,92	0,00	866.174,92	866.174,92
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS – INTRA OFSS		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7610.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – INTRA OFSS		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7611.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – INTRA OFSS		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7611.01.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7611.01.0.1.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E		1.016.000,00	489.300,36	75.139,82	564.440,18	-451.559,82
7611.01.0.1.00.01	168	SERV. COLETA, TRANS, TRATAMENTO, DESTINO ESG - PRINCIPAL - I	04-110 000	600.000,00	200.971,32	30.895,41	231.866,73	-368.133,27
7611.01.0.1.00.02	169	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL - I	04-110 000	6.000,00	219,09	0,00	219,09	-5.780,91
7611.01.0.1.00.03	170	SERV. ADUÇÃO, CP. TRAT. RESER. DISTR AGUA - INTRA	04-110 000	410.000,00	288.109,95	44.244,41	332.354,36	-77.645,64
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUCOES DA RECEITA		-31.604.817,34	-21.660.792,81	-2.795.280,56	-24.456.073,37	7.148.743,97
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-31.604.817,34	-21.660.792,81	-2.795.280,56	-24.456.073,37	7.148.743,97
9510.00.0.0.00.00	171	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01-110 000	-31.604.817,34	-21.660.792,81	-2.795.280,56	-24.456.073,37	7.148.743,97
1711.51.1.1.00.01	078	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	01-110 000	-13.429.632,27	-8.895.788,43	-1.250.531,18	-10.146.319,61	3.283.312,66
1711.52.0.1.00.01	080	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	01-110 000	-78.947,70	-25.490,93	-2.583,72	-28.074,65	50.873,05
1721.50.0.1.00.01	116	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	01-110 000	-13.921.038,67	-9.136.219,68	-1.360.207,84	-10.496.427,52	3.424.611,15
1721.51.0.1.00.01	117	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	01-110 000	-4.089.583,10	-3.531.473,42	-170.212,70	-3.701.686,12	387.896,98
1721.52.0.1.00.01	118	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	01-110 000	-85.615,60	-71.820,35	-11.745,12	-83.565,47	2.050,13
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				349.582.525,00	216.405.300,44	27.387.736,00	243.793.036,44	-105.789.488,56

	Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total

Pág. 13/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe PDF Reader Version: 2020.24.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.17 10:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
0 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					37.187.276,67	5.179.080,41	42.366.357,08	
7005	7005	REPASSE RECEBIDO DA FUNDAÇÃO DE E	1 - 000		0,00	0,00	0,00	
7035	7035	REPASSE RECEBIDO DA 00001 - MUNICÍPIO	1 - 000		28.744.109,98	3.972.913,74	32.717.023,72	
7036	7036	REPASSE RECEBIDO DA 00001 - MUNICÍPIO	1 - 000		3.354.166,69	479.166,67	3.833.333,36	
7037	7037	REPASSE RECEBIDO DA 00001 - MUNICÍPIO	1 - 000		5.089.000,00	727.000,00	5.816.000,00	
113810601 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)					141.414,38	22.548,85	163.963,23	
9001	9001	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9045	9045	DIR SAÚDE SANTA CASA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9757	9574	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		467,70	67,54	535,24	
9759	9576	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		-0,31	-4.845,17	-4.845,48	
9792	9609	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9799	9616	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		8.161,03	1.828,00	9.989,03	
9800	9617	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		17.736,12	3.799,92	21.536,04	
9801	9618	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		115.049,84	21.698,56	136.748,40	
9804	9621	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9807	9624	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9813	9630	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9822	9639	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9840	9657	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9841	9658	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9863	9680	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9868	9685	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)					501,59	67,54	569,13	
9143	9143	SALARIO FAMILIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9215	9215	SALARIO FAMILIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9356	9356	SALARIO FAMILIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9851	9668	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000	NV	267,62	67,54	335,16	
9890	9707	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		233,97	0,00	233,97	
9895	9712	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)					11.388,66	0,00	11.388,66	
9134	9134	SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9357	9357	SALARIO MATERNIDADE	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9758	9575	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		11.388,66	0,00	11.388,66	
9809	9626	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9850	9667	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
113829901 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)					3.406,00	0,00	3.406,00	
9864	9681	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		3.406,00	0,00	3.406,00	
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)					6.220,10	0,00	6.220,10	
9768	9585	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		6.220,10	0,00	6.220,10	
9848	9665	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810105 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)					0,00	0,00	0,00	
9858	9675	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					202.891,46	28.212,36	231.103,82	
9012	9012	PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000	NV	137.290,57	18.700,07	155.990,64	
9735	9552	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		40.885,26	5.684,05	46.569,31	
9805	9622	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		12.982,55	2.328,23	15.310,78	
9867	9684	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		2.880,98	210,57	3.091,55	

Pág. 14/85 - Matrícula recebida nº 849/2026 - Prot.:3805/2026 em 21/09/2026 às 16:15:54. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Motivo: In Poder Janeiro 2026.pdf

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada		Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
						Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9883	9700	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		8.852,10	1.289,44	10.141,54	
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)						46.839,10	7.266,84	54.105,94	
9775	9592	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		0,00	0,00	0,00	
9776	9593	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		0,00	0,00	0,00	
9791	9608	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		4.929,29	921,74	5.851,03	
9831	9648	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		23.844,91	3.536,28	27.381,19	
9832	9649	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		15.826,90	2.581,82	18.408,72	
9836	9653	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		2.110,00	227,00	2.337,00	
9837	9654	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		128,00	0,00	128,00	
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)						4.993,07	603,48	5.596,55	
9829	9646	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		3.787,52	603,48	4.391,00	
9830	9647	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		365,55	0,00	365,55	
9866	9683	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		840,00	0,00	840,00	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)						33.538,09	9.995,39	43.533,48	
9039	9039	CONVENIO BV FINANCEIRA	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9726	9543	CONSIGNADO COM GARANTIA DO FGTS	190	- 000		5.484,46	5.269,56	10.754,02	
9833	9650	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		0,00	0,00	0,00	
9843	9660	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		5.079,38	1.482,72	6.562,10	
9860	9677	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		5.866,74	799,18	6.665,92	
9862	9679	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190	- 000		17.107,51	2.443,93	19.551,44	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)						6.791.539,55	1.053.264,86	7.844.804,41	
9004	9004	CARTÃO DE COMPRAS SINDISERV	190	- 000	NV	381.097,40	63.521,49	444.618,89	
9008	9008	FUNDO DE RESERVA	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9009	9009	CONTRIB. ASSOCIATIVA SINDISERV	190	- 000	NV	126.720,24	11.637,05	138.357,29	
9010	9010	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	190	- 000	NV	96.258,39	13.608,41	109.866,80	
9011	9011	CONTRIB. CONFEDERATIVA DOS SERVIDC	190	- 000	NV	161.128,24	23.227,63	184.355,87	
9013	9013	DESCONTO SINDICAL	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9014	9014	CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	190	- 000	NV	993.837,95	150.261,66	1.144.099,61	
9015	9015	CONVÊNIO ORAL SAÚDE	190	- 000	NV	85.798,40	13.195,28	98.993,68	
9017	9017	CAMARA-INSS SUPRIMENTO DESC PREF	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9018	9018	CONV. DIR-SAUDE-STA CASA	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9019	9019	CONV. BRADESCO VIDA	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9021	9021	CDHU-CASAS POPULARES	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9022	9022	CONV. BANCO DO BRASIL S/A	190	- 000	NV	9.419,24	2.451,36	11.870,60	
9023	9023	CONV. BANCO SANTANDER S/A	190	- 000	NV	411.160,95	74.636,35	485.797,30	
9024	9024	PASEP - FOLHA DE PAGTO	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9025	9025	CAMARA DEVOLUÇAO INSS SUBSIDIO	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9026	9026	CONVENIO UNIMED - SERVIDORES	190	- 000	NV	567.437,49	91.348,92	658.786,41	
9027	9027	CONVENIO UNIMED - DEPENDENTES	190	- 000	NV	539.761,88	88.407,00	628.168,88	
9029	9029	SANTA CASA GESTAO PLENA	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9030	9030	CÂMARA INSS - UNIMED	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9031	9031	INSS - CONVENIO UNIMED	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9032	9032	SALARIO FAMILIA	190	- 000		17.574,36	1.663,74	19.238,10	
9033	9033	CONVENIO SORRISO	190	- 000	NV	24.295,01	3.260,33	27.555,34	
9035	9035	SEGURO UNIMED - SINDISERV	190	- 000	NV	8.105,09	1.161,05	9.266,14	
9037	9037	CAMARA - TRANSF. DUODECIMO INSS	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9040	9040	ISSQN - RETENÇÕES	190	- 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9041	9041	CONVENIO ODONTOLOGICO SINDISERV	190	- 000	NV	38.089,82	5.224,15	43.313,97	

Pág. 15/85 - Matéria recebida nº 89/2026 Prot. 3800/2026 - 30/09/2026 16:22:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00'
Software Poder Taxus SDK 2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.17 10:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9042	9042	SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAUDE	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9043	9043	Rem.Dep.Banc. DIR-SANTA CASA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9044	9044	Rem.Dep.Banc. MELHORIA-STA. CASA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9046	9046	DIR SAUDE SANTA CASA - REPASSE	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9047	9047	UNIMED DEPENDENTES-SINDISERV	190 - 000		655.641,83	101.342,13	756.983,96	
9048	9048	CONVÊNIO VIVO (Sindiserv)	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9049	9049	BÔNUS DE PARTC.NOS RESULTADOS-BOC	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9050	9050	SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000		163.264,03	43.322,33	206.586,36	
9051	9051	Custeio Melhoria Santa Casa	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9052	9052	Rem. Depósitos Melhoria Sta. Casa	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9053	9053	Remun. Dep. Banc. SAÚDE-EXTRA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9054	9054	SAÚDE-EQUIPS.UTI	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9055	9055	REEMISSÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9060	9060	BRADESCO CONSIGNADOS	190 - 000		198.723,74	29.948,10	228.671,84	
9061	9061	CUSTEIO SAMS	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9062	9062	PASSAPORTE FEBI	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9222	9222	ITAU CONSIGNADOS	190 - 000		459.155,43	73.367,03	532.522,46	
9223	9223	SICREDI CONSIGNADOS	190 - 000		78.688,58	9.842,98	88.531,56	
9355	9355	CONVENIO PSICOPEDAGOGICO - SINDSEF	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9728	9545	CONSIGNADO BANCO DIGIMAIS	190 - 000		3.010,00	430,00	3.440,00	
9731	9548	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9732	9549	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		10,47	0,00	10,47	
9733	9550	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		19.792,73	2.912,20	22.704,93	
9734	9551	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		10.051,93	1.480,04	11.531,97	
9736	9553	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		20.002,57	2.765,78	22.768,35	
9737	9554	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		15.435,20	1.988,18	17.423,38	
9738	9555	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		383.432,90	54.380,68	437.813,58	
9739	9556	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		2.250,00	284,00	2.534,00	
9740	9557	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9741	9558	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9743	9560	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		105.634,00	15.467,18	121.101,18	
9744	9561	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		2.300,00	1.300,00	3.600,00	
9745	9562	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		99.051,35	15.229,40	114.280,75	
9746	9563	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		6.312,00	440,00	6.752,00	
9747	9564	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		1.894,34	270,62	2.164,96	
9748	9565	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		89.223,32	15.415,49	104.638,81	
9749	9566	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		27.331,82	3.761,54	31.093,36	
9750	9567	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		3.938,00	208,00	4.146,00	
9751	9568	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9752	9569	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		2.165,00	326,67	2.491,67	
9753	9570	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		160.997,45	24.015,81	185.013,26	
9754	9571	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		131,46	0,00	131,46	
9755	9572	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		5.860,54	860,52	6.721,06	
9760	9577	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		9.583,80	573,68	10.157,48	
9761	9578	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		167.042,26	20.857,90	187.900,16	
9762	9579	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		31.678,49	4.240,98	35.919,47	
9763	9580	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		3.018,16	282,81	3.300,97	
9770	9587	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		1.918,08	0,00	1.918,08	
9771	9588	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	

Pág. 16/85 - Matéria recebida nº 89/2026, Prot. 3806/2026 em 10/09/2026 10:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00'
Motivo: In Poder Jurídico 2026.2xx

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 09:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada		Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
						Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9772	9589	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			5.200,00	0,00	5.200,00	0
9773	9590	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			3.125,21	919,43	4.044,64	0
9774	9591	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			7.419,95	368,60	7.788,55	0
9779	9596	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9780	9597	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9782	9599	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			764,11	100,57	864,68	0
9783	9600	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	1.529,94	201,13	1.731,07	0
9785	9602	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	19.317,36	868,76	20.186,12	0
9786	9603	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9787	9604	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9788	9605	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9789	9606	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9793	9610	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			160,00	160,00	320,00	0
9794	9611	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			142,00	0,00	142,00	0
9808	9625	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9810	9627	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			7.429,14	1.238,19	8.667,33	0
9823	9640	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9825	9642	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9826	9643	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9827	9644	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9828	9645	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9838	9655	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			23.767,25	3.453,75	27.221,00	0
9839	9656	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9842	9659	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9844	9661	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9847	9664	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			750,00	0,00	750,00	0
9849	9666	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9854	9671	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	0
9855	9672	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9856	9673	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9857	9674	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	0
9869	9686	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	4.252,32	495,37	4.747,69	0
9870	9687	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	259,40	0,00	259,40	0
9871	9688	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	1.248,00	96,00	1.344,00	0
9872	9689	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.669,01	238,43	1.907,44	0
9875	9692	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			3.446,67	135,00	3.581,67	0
9876	9693	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			62.271,46	8.449,57	70.721,03	0
9877	9694	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	124.044,90	18.820,39	142.865,29	0
9879	9696	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	7.888,64	1.151,42	9.040,06	0
9880	9697	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	19.338,83	2.305,91	21.644,74	0
9881	9698	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	17.093,80	2.214,04	19.307,84	0
9882	9699	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	134.673,16	17.179,17	151.852,33	0
9884	9701	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	7.826,86	1.305,91	9.132,77	0
9885	9702	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	3.210,16	618,03	3.828,19	0
9887	9704	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	4.269,00	404,00	4.673,00	0
9888	9705	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	4.819,83	1.006,82	5.826,65	0
9889	9706	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			15.423,30	3.706,14	19.129,44	0
9891	9708	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.315,90	133,40	1.449,30	0
9892	9709	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			22.426,81	3.728,09	26.154,90	0

Pág. 17/85 - Matrícula Recebida nº 349/2026 - Prot. 3800/2026 em 21/09/2026 às 16:12:50, Estas cópias são originais assinadas ou digitalizadas por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Agente: Adobe Acrobat Reader 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada		Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
						Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9894	9711	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.564,02	298,14	1.862,16	
9896	9713	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			75.906,11	10.925,80	86.831,91	
9897	9714	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			3.905,91	592,61	4.498,52	
9898	9715	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			9.238,33	1.253,39	10.491,72	
9899	9716	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			5.029,88	581,53	5.611,41	
9902	9719	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			544,65	0,00	544,65	
9903	9720	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9906	9723	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			2.043,70	1.396,80	3.440,50	
218810401 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)						33.204,24	0,00	33.204,24	
9005	9005	DEPOSITOS E CAUÇÕES	190 - 000		NV	25.274,60	0,00	25.274,60	
9137	9137	BONUS PRODUCAO BANCO DO POVO	190 - 000			927,91	0,00	927,91	
9905	9722	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			7.001,73	0,00	7.001,73	
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS (F)						3.311,91	0,00	3.311,91	
9034	9034	RETENÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	
9036	9036	CAMARA-SUPR. INSS DESC. PREF	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	
9286	9286	RECURSOS DO FUNDO DA CRIANCA E	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9817	9634	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			3.311,91	0,00	3.311,91	
9818	9635	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9819	9636	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
218810405 - DEPÓSITOS A TRANSFERIR (F)						24.812,23	3.237,20	28.049,43	
9063	9063	CUSTEIO SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9068	9068	ISSQN - RETENÇÕES	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9069	9069	IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			15,50	0,00	15,50	
9756	9573	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			24.796,73	3.237,20	28.033,93	
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)						651.463,31	104.362,75	755.826,06	
9038	9038	FUSSESP-COSTURANDO NOVOS CAMINHO	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	
9064	9064	CUSTEIO SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9065	9065	CUSTEIO MELHORIA SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9066	9066	REMUN DEP BANC SAUDE EXTRA	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9067	9067	CAMARA INSS SUPRIMENTO DESC PREF	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9138	9138	Rendimento Propriedade Municipal	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9144	9144	CUSTEIO SANTA CASA CONVENIO 531/20	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9214	9214	SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9221	9221	DESCONTO EM FOLHA POR ORDEM JUDIC	190 - 000			2.327,89	337,11	2.665,00	
9790	9607	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9802	9619	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			542,47	69,93	612,40	
9803	9620	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9806	9623	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9814	9631	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			78.540,52	20.462,05	99.002,57	
9815	9632	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9824	9641	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	
9859	9676	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9861	9678	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9865	9682	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9874	9691	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			40.087,73	5.269,07	45.356,80	
9886	9703	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	350.263,53	44.261,98	394.525,51	
9893	9710	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			345,91	61,73	407,64	
9901	9718	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			177.747,26	33.900,88	211.648,14	

Pág. 18/85 - Matéria Secretaria da Câmara nº 89/2026 - Prot. 3805/2026 - 30/09/2026 - 16:12:50 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00'
Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada		Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
						Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9904	9721	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.608,00	0,00	1.608,00	
218819900 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)						0,00	0,00	0,00	
9056	9056	OUTROS VALORES A PAGAR	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)						0,00	0,00	0,00	
9211	9211	CONVENIO ITAU	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9216	9216	BANCO SICREDI	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
218829900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)						0,00	0,00	0,00	
9820	9637	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9821	9638	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)						6.075.415,82	889.647,55	6.965.063,37	
9002	9002	INSS - PRODUÇÃO RURAL	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9003	9003	INSS - TRANSPORTES	190 - 000			254.440,25	25.938,79	280.379,04	
9006	9006	INSS DESCONTO EM FOLHA	190 - 000		NV	3.845.437,37	578.217,26	4.423.654,63	
9007	9007	INSS DOS EMPREITEIROS	190 - 000		NV	321.946,09	48.783,81	370.729,90	
9016	9016	RETENÇÃO INSS AUTONOMOS	190 - 000		NV	18.005,09	2.826,05	20.831,14	
9020	9020	INSS - DESCONTO EM FOLHA 13º	190 - 000		NV	4.140,74	1.480,68	5.621,42	
9028	9028	CAMARA-INSS AUTONOMO PREF	190 - 000		NV	0,00	0,00	0,00	
9729	9546	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			853.935,94	119.936,06	973.872,00	
9742	9559	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9777	9594	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	161.670,84	25.731,19	187.402,03	
9784	9601	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9798	9615	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9852	9669	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	123.414,43	17.362,94	140.777,37	
9853	9670	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			88,00	0,00	88,00	
9878	9695	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	449.042,53	61.582,15	510.624,68	
9900	9717	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			43.294,54	7.788,62	51.083,16	
218830104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)						1.390.654,77	216.515,19	1.607.169,96	
9057	9057	IRRF PESSOAS FÍSICAS	190 - 000			28.013,54	7.842,63	35.856,17	
9058	9058	IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9059	9059	IRRF ALUGUEIS	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9764	9581	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.026,70	0,00	1.026,70	
9765	9582	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			109.046,98	17.559,09	126.606,07	
9766	9583	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			826.434,74	123.126,71	949.561,45	
9767	9584	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9781	9598	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		NV	229.441,02	40.066,23	269.507,25	
9795	9612	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9796	9613	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9797	9614	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9811	9628	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			1.333,29	190,47	1.523,76	
9812	9629	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			7.859,56	1.421,79	9.281,35	
9835	9652	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			176.193,87	24.785,82	200.979,69	
9845	9662	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			0,00	0,00	0,00	
9846	9663	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			11.305,07	1.522,45	12.827,52	
218850108 - ISS (F)						66.316,59	12.107,84	78.424,43	
9730	9547	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			21.282,72	6.809,95	28.092,67	
9778	9595	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			35,05	4,02	39,07	
9834	9651	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			4.510,93	3,22	4.514,15	
9873	9690	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			40.487,89	5.290,65	45.778,54	

Pág. 19/85 - Matéria Recebida nº 94/2026 Pot: 3865/2026 21/09/2026 12:10 Estas são cópias do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00'
Adobe Acrobat Reader latest, 2025.001

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.21 12:09:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
218859900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)					0,00	0,00	0,00	
9769	9586	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9816	9633	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					52.675.187,54	7.526.910,26	60.202.097,80	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							303.995.134,24	

Saldo do Exercício Anterior

Recurso		Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
ICMS-EXP.		001	283.142-2	CM	16.914,02
2	111111900	ICMS-EXP.		110 - 000 GERAL	16.914,02
PR.MINERAL		001	4.159-9	CM	11.265,9[illegible]
2	111111900	PR.MINERAL		110 - 000 GERAL	11.265,[illegible]
MOVIMENTO		033	45.0007-7	CM	25.017,4[illegible]
2	111111900	MOVIMENTO		110 - 000 GERAL	25.017,4[illegible]
FNDE-PEJA		001	14038-4	CE	1.618,9[illegible]
2	111111900	FNDE-PEJA		220 - 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e	1.618,9[illegible]
IPVA		001	507982-9	CM	104.068,0[illegible]
2	111111900	IPVA		110 - 000 GERAL	98.761,[illegible]
3	111111900	IPVA		100 - 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos	3.259,[illegible]
4	111111900	IPVA		100 - 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos	248,[illegible]
7	111310600	IPVA		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	1.798,[illegible]
FPM		001	73.013-0	CM	51.358,6[illegible]
2	111111900	FPM		110 - 000 GERAL	51.358,6[illegible]
ITR		001	73.028-9	CM	24.581,4[illegible]
2	111111900	ITR		110 - 000 GERAL	24.581,4[illegible]
F. N. PETR		001	73.111-0	CM	109.348,2[illegible]
2	111111900	F. N. PETR		110 - 000 GERAL	109.346,[illegible]
4	111111900	F. N. PETR		110 - 000 GERAL	1,4[illegible]
REC. HIDRI		001	73.333-4	CM	45.382,7[illegible]
2	111111900	REC. HIDRI		110 - 000 GERAL	45.020,[illegible]
4	111111900	REC. HIDRI		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	133,[illegible]
5	111310600	REC. HIDRI		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	228,[illegible]
ARRECADAÇÃ		001	73.500-0	CM	10.621,9[illegible]
1	111111900	ARRECADAÇÃ		110 - 000 GERAL	1.197,0[illegible]
3	111111900	ARRECADAÇÃ		110 - 000 GERAL	9.029,9[illegible]
5	111111900	ARRECADAÇÃ		100 - 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos	395,6[illegible]
BB-CIDE		001	12076-6	CM	177.259,3[illegible]
2	111111900	BB-CIDE		130 - 000 CIDE-Convênios/entidades/fundos	157.297,[illegible]
4	111111900	BB-CIDE		110 - 000 GERAL	1.521,[illegible]
5	111111900	BB-CIDE		110 - 000 GERAL	18.439,[illegible]
BB-SUPER SIMPLES		001	17063-1	CM	21.240,3[illegible]
2	111111900	BB-SUPER SIMPLES		110 - 000 GERAL	21.240,[illegible]
CIP		104	14-9	NV	3.170.044,[illegible]
2	111111900	CIP		110 - 000 GERAL	3.170.041,[illegible]
5	111110200	CIP		110 - 000 GERAL	3,0[illegible]

Pág. 20/850 Matéria Recebida e Digitalizada Proc.:03800/2026 21/09/2026 16:12:[illegible] Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Poder Taxnet 2026.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
MOVIMENTO		104	020001-6		CM			11.401,57
2	111111900	MOVIMENTO		110 - 000	GERAL			1.492,[illegible]
3	111310600	MOVIMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			9.909,[illegible]
CEF-REC F- PASEP		104	2491-1		NV			159.807,[illegible]
1	111110200	CEF-REC F- PASEP		110 - 000	GERAL			159.807,[illegible]
IPTU		104	24-6					13.194,[illegible]
2	111111900	IPTU		110 - 000	GERAL			13.194,[illegible]
PDDE		001	22323-9					39.493,[illegible]
2	111110200	FNDE - PDDE		200 - 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fund			39.493,[illegible]
DSE - MERENDA		001	23666-7					19.042,[illegible]
2	111111900	DSE - MERENDA		220 - 008	SEC. ESTADO - MERENDA			16.791,[illegible]
4	111111900	DSE - MERENDA		110 - 000	GERAL			2.251,[illegible]
PSB FNAS		001	29395-4		CM			34.594,[illegible]
2	111110200	BL PSB FNAS		500 - 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE			33.233,[illegible]
5	111110200	PSB FNAS		110 - 000	GERAL			957,[illegible]
8	111110200	PSB FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			116,[illegible]
9	111310600	PSB FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			287,[illegible]
DELEGACIA		001	130178-0					77.737,[illegible]
2	111111900	DELEGACIA		110 - 000	GERAL			77.737,[illegible]
TRANSP ENS FUND		001	130185-3					969.711,[illegible]
2	111111900	TRANSP ENS FUND		110 - 000	GERAL			44,[illegible]
4	111111900	AUX.TRANSP.DE ALUNOS DO ESTADO		220 - 010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS			969.489,[illegible]
5	111111900	TRANSP ENS FUND		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			178,[illegible]
IPVA		001	130026-1		CM			3.913,[illegible]
2	111111900	IPVA		110 - 000	GERAL			3.913,[illegible]
FUNDO DE RESERVA		104	32-7					196.792,[illegible]
2	111111900	FUNDO DE RESERVA		110 - 000	GERAL			196.792,[illegible]
Const.UBS-JD.Ipe		001	27665-0		CM			3.546,[illegible]
2	111111900	CONST.UBS JD. DOS IPÊS		300 - 021	CONST.UBS JD DOS IPES			1.671,[illegible]
3	111111900	Const.UBS-JD.Ipe		110 - 000	GERAL			1.875,[illegible]
ICMS		001	180088-4					68.913,[illegible]
2	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL			68.913,[illegible]
MOVIMENTO		001	180164-3					352,[illegible]
2	111111900	MOVIMENTO		110 - 000	GERAL			352,[illegible]
ALIENAÇÃO ATIVOS		001	50091-7					74.590,[illegible]
2	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL			71.350,[illegible]
3	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL			3.240,[illegible]
MULTAS TRANSITO		001	50109-3					44.252,[illegible]
2	111110200	MULTAS TRANSITO		450 - 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			27.600,[illegible]
3	111110200	MULTAS TRANSITO		110 - 000	GERAL			3.258,[illegible]
4	111110200	MULTAS TRANSITO		110 - 000	GERAL			13.388,[illegible]
5	111310600	MULTAS TRANSITO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			5,[illegible]
MULTAS TRÂNSITO		001	238309					43.870,[illegible]
2	111110200	MULTAS TRÂNSITO		450 - 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			37.809,[illegible]
3	111110200	MULTAS TRÂNSITO		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			545,[illegible]
5	111110200	MULTAS TRÂNSITO		110 - 000	GERAL			183,[illegible]
6	111110200	MULTAS TRÂNSITO		110 - 000	GERAL			5.331,[illegible]
MOVIMENTO		104	40-8					3.416.053,[illegible]

Pág. 21/85 - Matéria recebida e lida na Sessão de 21/09/2026 - PGE: 3805/26 - Cópia de documento original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'
GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Poder Taxnet 2026.2.0
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 10:42:25-03'00'
ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
2	111110200	MOVIMENTO (CAIXA)		110 - 000	CM GERAL			3.416.053,19
CONST.UPA-24HS		001	27630-8		CM			13.434,92
3	111111900	CONST.UPA-24 HORAS		300 - 028	UPA 24 Horas			13.434,92
BB - QUALIS UBS		001	25.750-8					51.282,89
2	111111900	BB - PROGRAMA QUALIS UBS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAI			51.282,89
FNDE-AP.ED. INF.		001	26472-5					308.862,74
2	111111900	FNDE-APOIO E MANUTENÇÃO ED.INFANTIL		210 - 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/enti			308.862,74
FEBOM		001	26.212-9					32.515,93
2	111110200	Outras Rec.Diversas-FEBOM		110 - 000	GERAL			32.515,93
BÔNUS-BCO DO POV		001	27508-5		CM			377,69
1	111111900	BÔNUS DE PART.NOS RESULT.-BCO DO POVO		110 - 000	GERAL			12,[illegible]
2	111111900	BÔNUS DE PART.NOS RESULT.-BCO DO POVO		110 - 000	GERAL			0,5[illegible]
4	111310600	BÔNUS-BCO DO POV		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			364,[illegible]
REF.UBS V.BANCAR		001	27667-7		CM			14.947,03
2	111111900	REFORMA UBS V.BANCÁRIOS		300 - 022	REFORMA UBS V.DOS BANCÁRIOS			14.947,03
REF.PSF V.MARIA		001	27668-5		CM			1.297,83
2	111111900	REFORMA PSF V.MARIA		300 - 019	REFORMA PSF V. MARIA			1.297,83
IPTU 2014		001	27589-1		CM			32.149,95
2	111111900	IPTU 2014		110 - 000	GERAL			32.149,95
Creche S. Ben.		001	25.653-6		CM			428.840,91
2	111111900	Construção Creche Res. São Benedito		210 - 007	Creche Res. São Benedito			414.701,62
3	111111900	Creche S. Ben.		110 - 000	GERAL			8.079,29
5	111111900	Creche S. Ben.		110 - 000	GERAL			6.060,[illegible]
REF.UBS CARLOS N		001	27669-3		CM			4.958,16
2	111111900	REFORMA UBS CARLOS E.P.NEGRÃO		300 - 020	REFORMA UBS CARLOS E.P.NEGRÃ			4.958,16
AMP.UBS V.SIMÕES		001	27749		CM			10.894,05
3	111111900	AMPLIAÇÃO UBS V.SIMÕES		300 - 026	Ref e Ampl.UBS V.SIMÕES			10.894,05
MERENDA-PNAE		001	27693-6		CM			39.694,43
3	111111900	FNDE-MERENDA-PNAE		220 - 006	FNDE - PNAE			33.200,8[illegible]
8	111111900	MERENDA-PNAE		110 - 000	GERAL			6.493,[illegible]
CRECHE FLAMBOYAN		001	27580-8		CM			137.187,[illegible]
2	111111900	CRECHE JARDIM FLAMBOYANT		210 - 008	Creche Jardim Flamboyant			112.747,[illegible]
3	111111900	CRECHE FLAMBOYAN		110 - 000	GERAL			24.440,[illegible]
AQ.EQUIP-SAÚDE		001	27910-2		CM			1.135,[illegible]
2	111111900	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAÚDE		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAI			1.128,[illegible]
3	111111900	AQ.EQUIP-SAÚDE		110 - 000	GERAL			6,[illegible]
FNDE-PNATE		001	27839-4		CM			3.734,14
2	111111900	FNDE-PNATE-TRANSP.ALUNOS		220 - 005	FNDE - PNATE			3.734,14
OBRIGAÇÕES 13º		104	41-6		CM			3.132.333,[illegible]
2	111111900	Obrigações 13º Salário		110 - 000	GERAL			3.132.333,[illegible]
FNDE-BR.CARINHO		001	28.497-1		CM			1.415,[illegible]
2	111111900	FNDE-BRASIL CARINHOSO-CRECHES		210 - 006	FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFA			1.415,[illegible]
PSF-SALUSTIANO		001	27670-7		CM			167,[illegible]
2	111111900	PSF-SALUSTIANO PINHEIRO		300 - 031	Reforma PSF - Salustiano Pinheiro			167,[illegible]
REC. HÍDRICOS		104	50-5		CM			972.171,[illegible]

Pág. 22/85 - Matrícula nº 9[illegible]/2026 - Protocolo nº 62[illegible]/2026 - 21/09/2026 13:12:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.21 12:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
2	111110200	COTA-PARTE RECURSOS HÍDRICOS		110 - 000	GERAL			972.171,53
FUNDO ESP. PETRO		104	51-3		CM			474.809,02
2	111110200	COTA-PARTE FUNDO ESP. PETRÓLEO		110 - 000	GERAL			474.809,02
ASSIST.SOCIAL		104	46-7		CM			154.753,60
4	111110200	ASSISTÊNCIA SOCIAL		510 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			120.667,57
5	111110200	ASSIST.SOCIAL		110 - 000	GERAL			33.977,10
10	111310600	ASSIST.SOCIAL		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			57,69
12	111110200	ASSISTÊNCIA SOCIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE			50,94
ED.25%		104	0475		ED			2.606.613,12
4	111110200	EDUCAÇÃO 25%		220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e			2.446.916,41
10	111110200	ED.25%		110 - 000	GERAL			159.696,71
MOVIMENTO		104	52-1		CM			329.890,01
4	111110200	MOVIMENTO		110 - 000	GERAL			168.713,43
15	111110200	MOVIMENTO		601 - 000	RPPS - PLANO FINANCEIRO			0,74
MUSEU DO BORDADO		001	35759-6		CM			41.833,07
1	111110200	MUSEU DO BORDADO		100 - 003	Convenio DADE			3.436,38
2	111110200	MUSEU DO BORDADO		110 - 000	GERAL			38.396,69
MULTA TRANS.		104	53-0		CM			16.388,46
2	111110200	MULTAS DE TRÂNSITO		450 - 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			11.521,94
5	111110200	MULTA TRANS.		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			262,48
6	111110200	MULTA TRANS.		110 - 000	GERAL			4.063,74
7	111110200	MULTA TRANS.		110 - 000	GERAL			23,80
8	111110200	MULTA TRANS.		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			517,06
IMPS		104	54-8		CM			102.097,76
1	111110200	IMPS		110 - 000	GERAL			8.295,04
5	111110200	IMPS		110 - 000	GERAL			87.611,98
6	111310600	IMPS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			6.190,06
RESERVA		104	55-6		CM			5.841,11
4	111110200	RESERVA		110 - 000	GERAL			5.841,11
SAL.ED. QSE		104	6720119		CM			349.977,44
2	111110200	SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUESE		220 - 011	QUESE/EDUCAÇÃO			192.896,53
3	111110200	SAL.ED. QSE		110 - 000	GERAL			150.120,14
4	111110200	SAL.ED. QSE		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			0,83
8	111310600	SAL.ED. QSE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			6.960,54
SAÚDE-AQ.EQS.		104	065-3		CM			6.737,76
1	111110200	SAÚDE-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAI			6.737,76
DEP. CAUÇÕES		104	66-1		CM			83.010,33
1	111110200	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		110 - 000	GERAL			83.010,33
PS-CENTRAL-EQ.		104	067-0		CM			24.774,03
1	111110200	PS-CENTRAL-EQUIPAMENTOS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAI			24.774,03
FEIRA DO BORDADO		104	062-9		CM			310.633,57
1	111110200	FEIRA DO BORDADO		110 - 000	GERAL			170.676,43
2	111110200	FEIRA DO BORDADO		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			48.543,43
3	111110200	FEIRA DO BORDADO		110 - 000	GERAL			91.413,61
4	111310600	FEIRA DO BORDADO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			0,00
BL GBF FNAS		001	29388-1		CM			55.809,54
1	111110200	BL GBF FNAS		500 - 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada			55.112,83
3	111110200	BL GBF FNAS		110 - 000	GERAL			696,71
AE PETI		001	29387-3		CM			24.057,42
1	111110200	AE PETI		500 - 021	PROGRAMA-PETI			24.055,16

Pág. 23/85 da matéria recebida em 02/09/2026 - Ent. 3833/2026 - 02/09/2026 14:50. Este é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Agente: Serpro Sign

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.17 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
5	111110200	AE PETI		110 - 000	GERAL			2,29
B.BRASIL ITAIPU		001	29859-X		CM			53.148,33
1	111110200	B. BRASIL ITAIPU		110 - 000	GERAL			53.148,33
CRIANCA FELIZ		001	30066-7					44.439,07
1	111110200			500 - 024	Programa Criança Feliz			43.573,51
2	111110200	CRIANCA FELIZ		110 - 000	GERAL			865,56
Resi. Ibitin III		104	71019-7		CM			285,33
1	111111900	Proj.Social.Conjunto Habitacional Residencial Ibitinga I		100 - 043	Conjunto Habit. Residencial ibitinga III			285,33
Res. St Expedito		104	71018-9		CM			404,67
1	111111900	Prejeto Soc. Conjunto Habit. Residencial Santo Expedi		100 - 044	Conjunto Habit. Res. Santo Expedito			404,67
PSE MAC FNAS		001	30936-2					31.802,95
1	111110200	PSE MAC FNAS		500 - 022	Repasse Criança Feliz/Asilo			30.740,95
5	111110200	PSE MAC FNAS		110 - 000	GERAL			491,50
8	111110200	PSE MAC FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			231,00
9	111310600	PSE MAC FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			339,50
AUX FIN STA CASA		001	31742-X		CM			1.043,93
1	111110200	AUX FINANCEIRO SANTA CASA		300 - 039	AUX FINANCEIRO SANTA CASA			1.043,93
CONCURSOS		104	71020-0		CM			56.858,33
1	111111900	CONCURSOS		110 - 000	GERAL			56.858,33
CUSTEIO SAMS		001	30925-7					4.699,67
1	111110200	CUSTEIO SAMS		300 - 036	CUSTEIO SAMS			4.464,84
2	111110200	CUSTEIO SAMS		110 - 000	GERAL			113,80
3	111110200	CUSTEIO SAMS		110 - 000	GERAL			120,96
CUSTEIO SAUDE		001	31284-3					37.988,99
1	111110200	CUSTEIO SAUDE (EXAMES)		300 - 042	CUSTEIO SAUDE			36.812,58
2	111110200	CUSTEIO SAUDE		110 - 000	GERAL			1.176,41
FUNDEB		001	16040-7		FU			431.140,97
1	111110200	FUNDEB		261 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/F			431.140,97
CUSTEIO SANTA CA		001	32657-7		CM			586,96
1	111110200	CUSTEIO SANTA CASA		300 - 032	Custeio Melhoria Santa Casa			586,96
DIR PRO SANTA CA		001	32658-5		CM			65,97
1	111110200	DIR PRO SANTA CASA		300 - 018	DIR- Saúde Santa Casa			65,97
ACAO COLETA SELE		001	34478-8		CM			6.696,67
1	111110200	FEHIDRO - IMPLANTACAO COLETA SELETIVA		100 - 062	FEHIDRO - Implantação da Coleta Sel			6.696,67
FUND DIR CRIANCA		001	28610-9		CM			114.595,33
1	111110200	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E		500 - 027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança			114.595,33
ARRECAD BRADESCO		104	71029-4					9.284,53
1	111110200	ARRECADACAO BRADESCO		110 - 000	GERAL			9.284,53
ARRECADACAO ITAU		341	41999-1		CM			15.204,24
1	111110200	ARRECADACAO ITAU		110 - 000	GERAL			15.204,24
TRANSP ALUNOS		001	36450-9					136.250,73
2	111110200	TRANSP ALUNOS		110 - 000	GERAL			136.250,73
REF. PRACA RUI B		001	35639-5		CM			38.220,67
1	111110200	REFORMA PRACA RUI BARBOSA		100 - 003	Convenio DADE			3.932,67
2	111110200	REF. PRACA RUI B		110 - 000	GERAL			34.288,00

Pág. 24/85 - Mídia: 3 - Recebida nº 4429/2026 - Proc. 13805/2026 - 21/09/2026 12:30 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente e foi copiado por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Motivo: In Proder Versão 2026.2x

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 12:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
CUSTEIO SAUDE		001	35392-2					22.938,56
1	111110200	CUSTEIO SAUDE		300 - 040	CM	Suporte Finan Custeio Saude		19.670,49
2	111110200	CUSTEIO SAUDE		110 - 000		GERAL		3.268,07
INVEST EQ ASSIST		001	36497-5					14.346,50
1	111110200	INVESTIMENTO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA		500 - 055		Emenda Federal SIGTV		14.281,45
2	111110200	INVEST EQ ASSIST		110 - 000		GERAL		65,05
TRANSF ESP FEDER		104	672014-3					135.708,00
1	111110200	TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL		100 - 066		TRANFERENCIA ESPECIAL FEDERAI		135.708,00
INV CRIAN FELIZ		001	36496-7					1.668,03
1	111110200	INV CRIAN FELIZ		500 - 055		Emenda Federal SIGTV		1.541,65
2	111110200	INV CRIAN FELIZ		110 - 000		GERAL		126,38
INVEST APAE		001	36495-9					142,07
1	111110200	INVESTIMENTO APAE		500 - 055		Emenda Federal SIGTV		34,61
2	111110200	INVEST APAE		110 - 000		GERAL		107,46
CUSTEIO F.N.A.S		001	35938-6			CM		314,28
1	111110200	CUSTEIO F.N.A.S		500 - 025		F.N.A.S		22,38
2	111110200	CUSTEIO F.N.A.S		500 - 010		Ministerio Des Social e da Fome		74,40
4	111310600	CUSTEIO F.N.A.S		190 - 000		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		217,50
FUND MUN MEIO AM		001	34680-2					43.460,98
1	111110200	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		110 - 000		GERAL		43.460,98
CONST ALA INFANT		001	35893-2			CM		11.601,13
1	111110200	CONSTRUCAO DA ALA INFANTIL DA UPA		300 - 070		Construção da Ala Infantil e Centro de		4.241,53
2	111110200	CONST ALA INFANT		110 - 000		GERAL		7.359,60
SAI SOCIAL		001	37279-X			CM		527,23
2	111110200	SAI SOCIAL		500 - 028		CASA ABRIGO		527,23
FUNDEB EDUCA		104	672013-5			FU		1.329.957,05
2	111110200	FUNDEB EDUCA		110 - 000		GERAL		1.491.058,15
5	111110200	FUNDEB EDUCA		601 - 000		RPPS - PLANO FINANCEIRO		74,10
PRACA JOR TIBIRI		001	36393-6			CM		37.494,52
1	111110200	REFORMA PRACA JORGE TIBIRICA		100 - 003		Convenio DADE		5.614,12
2	111110200	PRACA JOR TIBIRI		110 - 000		GERAL		31.880,40
ENCARGOS FOLHA		001	37575-6			CM		3.659.127,32
1	111110200	ENCARGOS FOLHA		110 - 000		GERAL		3.659.127,32
PRECATORIOS		001	37736-8			CM		891,63
1	111110200	RESERVA PARA COMPRA DO CEMITERIO		110 - 000		GERAL		891,63
2	111110200	RESERVA CEMITERI		110 - 000		GERAL		0,00
EST DA REDE SUAS		001	37779-1			CM		96.553,32
1	111110200	SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SU		500 - 058		SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT		28.436,33
2	111110200	SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SU		500 - 059		CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMAN		1.818,92
3	111110200	SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SU		500 - 060		PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PER		41.381,11
4	111110200	SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SU		500 - 061		SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENT		24.540,06
5	111110200	EST DA REDE SUAS		110 - 000		GERAL		376,80
PROCAD SUAS		001	37481-4					11.518,57
1	111110200	PROCAD SUAS		500 - 012		IGD - Índice Gestão Descentralizada		11.518,57
CASA DA MULHER		001	37834-8			CM		20.512,50
1	111110200	CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER		500 - 057		Construção da Casa da Mulher		744,00
2	111110200	CASA DA MULHER		110 - 000		GERAL		19.768,50
WAMICANGA		001	36544-0			CM		135.107,10
1	111110200	REST MICROBACIA WAMICANGA		100 - 060		FEHIDRO		135.107,10

Pág. 25/85 - Matéria Recebida Em: 29/09/2026 14:12:20. Este é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Motivo: In Poder Janeiro 2026.pdf

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.17 10:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
TRANSF ESPECIAL		104	672015-1					268.369,55
1	111110200	TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL		100 - 066	CM TRANFERENCIA ESPECIAL FEDERAI			244.825,12
2	111110200	TRANSF ESPECIAL		110 - 000	GERAL			23.544,43
ESC TEM INTEGRAL		001	38319-8		CM			24.788,43
1	111110200	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		220 - 013	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGR/			24.073,[illegible]
2	111110200	ESC TEM INTEGRAL		110 - 000	GERAL			464,[illegible]
3	111110200	ESC TEM INTEGRAL		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			250,[illegible]
FIES		104	003.018-7		CM			23.669,[illegible]
1	111111900	FIES		110 - 000	GERAL			23.669,[illegible]
MOV TESOURO		001	100168-X		CM			120.408,[illegible]
1	111111900	MOVIMENTO TESOURO		110 - 000	GERAL			120.408,[illegible]
TRANS TES MUNIC		001	180166-X					24,[illegible]
1	111111900	TRANS TES MUNIC		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			3,[illegible]
3	111320102	TRANS TES MUNIC		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			19,[illegible]
4	111320102	TRANS TES MUNIC		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			1,[illegible]
REF./AMPL. DE UB		001	25.544-0		SD			598.689,[illegible]
1	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 014	Secretaria da Saude - Estado			40,[illegible]
2	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 011	FNS - BLMAC			0,[illegible]
4	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 014	Secretaria da Saude - Estado			701,[illegible]
5	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 013	S.A.M.U.			473,[illegible]
6	111110200	FES-AEDES AEGYPTI		300 - 060	FES-Aedes Aegypti			1,[illegible]
7	111110200	FES-DOSE CERTA		300 - 061	FES-Dose Certa			2.257,[illegible]
8	111110200	FES-GLICEMIA		300 - 062	FES-Glicemia			6.549,[illegible]
9	111110200	FES-SORRIA SP		300 - 063	FES-Sorria SP			1.350,[illegible]
11	111110200	FES-Tabela SUS Paulista		300 - 064	FES-Tabela SUS Paulista			373.065,[illegible]
12	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 014	Secretaria da Saude - Estado			0,[illegible]
14	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 054	Vigilância em Saúde			1,[illegible]
16	111110200	CONVENIOS-EMENDAS PARLAMENTARES (SP)		308 - 002	CONVENIOS-Emendas Parlamentares			1,[illegible]
17	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			10.833,[illegible]
21	111111900	REF./AMPL. DE UB		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			5.033,[illegible]
22	111111900			300 - 012	FNS - Medicamentos (Federal)			610,[illegible]
23	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 052	Emendas P. Estaduais			197.713,[illegible]
24	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		310 - 000	SAÚDE–GERAL			0,[illegible]
25	111110200	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 053	Emendas P. Federais			53,[illegible]
FOLHA DE PAGTO		341	30501		CM			500,[illegible]
1	111110200	CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO		310 - 000	SAÚDE–GERAL			450,[illegible]
2	111110200	CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			49,[illegible]
CUST SANTA CASA		001	38830-0		CM			16.258,[illegible]
1	111110200	CUSTEIO SANTA CASA		300 - 032	Custeio Melhoria Santa Casa			16.258,[illegible]
MOVIMENTO		341	30500		CM			4,[illegible]
1	111111900	MOVIMENTO		110 - 000	GERAL			4,[illegible]
RECEB DIVERSOS		001	50188-3					1.721,[illegible]
1	111111900	RECEB DIVERSOS		310 - 000	SAÚDE–GERAL			1.366,[illegible]
3	111111900	RECEB DIVERSOS		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			351,[illegible]
4	111320102	RECEB DIVERSOS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			3,[illegible]
TEATRO		001	38308-2					13.901,[illegible]
1	111110200	TEATRO		100 - 039	Convenio Construção Teatro			13.901,[illegible]
FUNDO DO IDOSO		001	32575-9		CM			27.362,[illegible]
1	111110200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		500 - 050	Fundo Municipal da Pessoa Idosa			27.307,[illegible]
2	111110200	FUNDO DO IDOSO		110 - 000	GERAL			54,[illegible]
ALDIR BLANC		001	38349-X		CM			42.109,[illegible]
1	111110200	ALDIR BLANC		100 - 069	PNAB - ALDIR BLANC			42.109,[illegible]
RECAP CONV100389		001	39337-1		CM			8.083,[illegible]

Pág. 26/85 - Matrícula Recebida nº 849 em 05/05/2026 21:02:50 - Estado Consolidado - Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Adobe Acrobat Reader latest, 2026.2x

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 09:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111110200	RECAPEAMENTO ASFALTICO CONV 100389			100 - 075	SECRETARIA DE GOVERNO E RELA(		1.441,14
2	111110200	RECAP CONV100389			110 - 000	GERAL		3.474,31
3	111310600	RECAP CONV100389			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		3.168,00
FRENTES FRIAS		001	39341-X			CM		33.498,95
1	111110200	FRENTES FRIAS			500 - 053	FRENTES FRIAS		33.498,95
AQUISIÇÃO VEICUL		104	672017-8			CM		6.323,[illegible]
1	111110200	AQUISIÇÃO VEICULO PARA CULTURA			300 - 046	Aquisição de veículo para saúde		4.595,[illegible]
2	111110200	AQUISIÇÃO VEICUL			110 - 000	GERAL		1.728,[illegible]
INFRAEST URBANA		104	672016-0			CM		267.174,[illegible]
1	111110200	INFRAESTRUTURA URBANA			100 - 078	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA U		220.580,[illegible]
3	111110200	INFRAEST URBANA			110 - 000	GERAL		46.594,[illegible]
FNAS		001	38948-X			CM		1.303,[illegible]
1	111110200	FNAS			500 - 025	F.N.A.S		1.303,[illegible]
cidad no campo		001	38669-3			CM		9.558,[illegible]
1	111110200	cidadania no campo 2030			100 - 073	Cidadania no Campo 2030		9.520,[illegible]
2	111110200	cidad no campo			110 - 000	GERAL		37,[illegible]
PROTECAO ESPECIA		001	40668-6			CM		509.632,[illegible]
1	111110200	PROTECAO ESPECIAL			500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		508.231,[illegible]
2	111110200	PROTECAO ESPECIA			110 - 000	GERAL		1.028,[illegible]
3	111110200	PROTECAO ESPECIA			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		372,[illegible]
VIG SOC ASSISTEN		001	40664-3			CM		59.189,[illegible]
1	111110200	VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL			500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		59.189,[illegible]
BENEFICIOS EVENT		001	40669-4			CM		55.735,[illegible]
1	111110200	BENEFICIOS EVENTUAIS			500 - 051	ASSIST. BENEFICIOS EVENTUAIS		55.735,[illegible]
CRECHE FNDE		104	647076-7			CM		677.241,[illegible]
1	111110200	CRECHE FNDE			212 - 003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE		162.365,[illegible]
3	111110200	CRECHE FNDE			110 - 000	GERAL		514.875,[illegible]
FEHIDRO		001	41346-1			CM		191.736,[illegible]
1	111111900	FEHIDRO			100 - 060	FEHIDRO		191.736,[illegible]
FMS-CUSTEIO		104	05758432853			SD		352.410,[illegible]
1	111110200	FMS-CUSTEIO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		74,[illegible]
2	111110200	FMS-CUSTEIO			310 - 000	SAÚDE–GERAL		96,[illegible]
3	111110200	FMS-CUSTEIO			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		0,[illegible]
4	111110200	FMS-CUSTEIO			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		9,[illegible]
5	111110200	FMS-CUSTEIO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		16.673,[illegible]
6	111110200	FMS-CUSTEIO			303 - 002	FNS-Incentivo Financeiro		31.777,[illegible]
7	111110200	FMS-CUSTEIO			303 - 003	FNS-Apoio aos Municípios		41.051,[illegible]
8	111110200	FMS-CUSTEIO			303 - 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/en		50.812,[illegible]
9	111110200	FMS-CUSTEIO			301 - 001	FNS-Piso da Atenção Primária		7.153,[illegible]
10	111110200	FMS-CUSTEIO			301 - 002	FNS-Vencimentos ACS		1.490,[illegible]
11	111110200	FMS-CUSTEIO			302 - 002	FNS-SAMU 192		52.351,[illegible]
12	111110200	FMS-CUSTEIO			302 - 001	FNS-FAEC		121.938,[illegible]
13	111110200	FMS-CUSTEIO			300 - 012	FNS - Medicamentos (Federal)		1.984,[illegible]
14	111110200	FMS-CUSTEIO			304 - 001	FNS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		26.995,[illegible]
FMS-INVESTIMENTO		104	05758432861			SD		91.292,[illegible]
1	111110200	FMS-INVESTIMENTO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		19.912,[illegible]
2	111110200	FMS-INVESTIMENTO			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		67.018,[illegible]
3	111110200	FMS-INVESTIMENTO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		3.013,[illegible]
4	111110200	FMS-INVESTIMENTO			310 - 000	SAÚDE–GERAL		1.347,[illegible]
FMS-ENFERMAGEM		104	05758432870			SD		142.531,[illegible]
1	111110200	FMS-ENFERMAGEM			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		1.238,[illegible]
2	111110200	FMS-ENFERMAGEM			370 - 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL		141.293,[illegible]

Pág. 27/85 - Vistoria Receita Indireta 0349/2026 - Cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO em 03/09/2026 16:14:30. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Agente: Serpro Sign

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.17 10:24:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
EPF-BOLSONARO		104	05758432888		SD			15.603,57
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS BOLSONARO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		13.799,[illegible]
2	111110200	EMENDAS FEDERAIS-BOLSONARO			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		1.804,[illegible]
EPF-BILYNSK		104	05758432896					14.691,[illegible]
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS - BILINSK			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		7.233,[illegible]
2	111110200	EMENDAS FEDERAIS-BILINSK			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		7.457,[illegible]
FMS-CUSTEIO PAP		104	05758432918		SD			12.923,[illegible]
1	111110200	FMS-CUSTEIO PAP			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		6.451,[illegible]
2	111110200	FMS-CUSTEIO PAP			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		60,[illegible]
3	111110200	FMS-CUSTEIO PAP			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		4.263,[illegible]
4	111110200	FMS-CUSTEIO PAP			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		2.149,[illegible]
PROVISAO_2		104	0710324		CM			8.459,[illegible]
2	111110200	PROVISAO_2			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		8.459,[illegible]
EP_AS_BRAGA		104	006240338		CM			105.065,[illegible]
1	111110200	EP_AS_BRAGA			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		5.065,[illegible]
2	111110200	EP_AS_BRAGA			300 - 053	Emendas P. Federais		100.000,[illegible]
TRANSF_MUNICIPIO		104	05752843282		CM			1.099.803,[illegible]
1	111110200	TRANSF_MUNICIPIO			310 - 000	SAÚDE–GERAL		1.070.668,[illegible]
5	111110200	TRANSF_MUNICIPIO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		659,[illegible]
7	111110200	TRANF. MUNICIPIO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		28.475,[illegible]
EMENDAS_IMP_		104	05752843290		CM			2.110.760,[illegible]
1	111110200	EMENDAS_IMPOSITIVAS_MUNICIPIO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		2.105.554,[illegible]
2	111110200	EMENDAS_IMPOSITIVAS_MUNICIPIO			310 - 000	SAÚDE–GERAL		22,[illegible]
3	111110200	EMENDAS_IMP_			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		5.182,[illegible]
RECEITAS_VISA		104	05752843312					91.985,[illegible]
1	111110200	RECEITAS_VISA			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		2.106,[illegible]
2	111110200	RECEITAS_VISA			310 - 000	SAÚDE–GERAL		89.016,[illegible]
3	111110200	RECEITAS_VISA			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		861,[illegible]
TRANSF_S_CASA_MU		104	05752843380		CM			15.292,[illegible]
1	111111900	TRANSF_S_CASA_MUNICIPIO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		12.667,[illegible]
2	111320102	TRANSF_S_CASA_MUNICIPIO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		1.919,[illegible]
5	111110200	TRANSF_S_CASA_MUNICIPIO			310 - 000	SAÚDE–GERAL		705,[illegible]
EMENDA FEDERAL		104	06240354		CM			261.657,[illegible]
1	111110200	FNS-EMENDA FED. CARLOS ZARATTINI			300 - 053	Emendas P. Federais		250.000,[illegible]
2	111110200	FNS-EMENDA FED. CARLOS ZARATTINI			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		11.657,[illegible]
CAIXA - CEF		104	575276418		CM			531.816,[illegible]
1	111111900	Caixa Econômica Federal			110 - 000	GERAL		530.578,[illegible]
2	111111900	Caixa Econômica Federal			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		1.238,[illegible]
MOVIMENTO		104	575266182-6					1.833.004,[illegible]
1	111111900	MOVIMENTO			110 - 000	GERAL		1.833.004,[illegible]
CONS ESCOLA FNDE		104	574195555-6					1.491.615,[illegible]
1	111110200	CONTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL			220 - 014	CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTE		1.491.615,[illegible]
FID		001	36225-5		CM			259.470,[illegible]
1	111110200	FID			100 - 079	FID - FUNDO EST DOS INTERESSES		259.470,[illegible]
EPF-AD_BARROSO		104	05746919515		CM			152.994,[illegible]
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS-AD_BARROSO			300 - 053	Emendas P. Federais		150.000,[illegible]
2	111110200	EMENDAS FEDERAIS-AD_BARROSO			311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		2.994,[illegible]
EPF-L..PHILIPPE		104	05747659070		CM			204.261,[illegible]
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS-L.PHILIPPE			300 - 053	Emendas P. Federais		200.000,[illegible]

Pág. 28/852 Matéria Recebida: 1.849.226 - Doc. 38552926 27/08/2026 16:13. Este documento é cópia original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Poder Lacres 2026.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 09:42:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
2	111110200	EMENDAS FEDERAIS-L.PHILIPPE		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			4.261,20
SIGTV3519GND		001	41686-X		CM			232.382,16
1	111110200	SIGTV3519GND		500 - 030	EMENDAS FEDERAIS			232.382,16
EP.MARA_GABRILLI		104	05746919477		SD			261.177,18
1	111110200	EP FEDERAL MARA GABRILLI		300 - 053	Emendas P. Federais			250.000,00
2	111110200	EP FEDERAL MARA GABRILLI		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			11.177,18
EP_C_RUSSOMANO		104	05746919493		SD			208.100,26
1	111110200	EP FEDERAL CELSO RUSSOMANO		300 - 053	Emendas P. Federais			200.000,00
2	111110200	EP FEDERAL CELSO RUSSOMANO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			8.100,26
PREMIO EXCELENCI		001	41643-6		CM			103.653,82
1	111110200	PREMIO EXCELENCIA DE EDUCAÇÃO		220 - 015	PREMIO EXCELENCIA DE EDUCAÇÃ			103.653,82
EMENDAS FEDERAIS		001	41785-8					150.000,00
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS		500 - 030	EMENDAS FEDERAIS			150.000,00
VIGIL. SOCIOASSI		001	42133-2		CM			29.400,00
1	111110200	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE			29.400,00
EMENDAS FEDERAIS		001	42167-7		CM			330.000,00
1	111110200	EMENDAS FEDERAIS ASSISTENCIA		500 - 030	EMENDAS FEDERAIS			330.000,00
EPF-A JARDIM		104	05729614655		CM			350.329,14
1	111110200	EMENDA DEP. FEDERAL ARNALDO JARDIM		300 - 053	Emendas P. Federais			349.993,00
2	111110200	EMENDAS FEDERAIS-A. JARDIM		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			336,14
Movimento		341	09268-1		CM			1,00
1	111111900	Movimento		110 - 000	GERAL			1,00
Movimento		033	126-7		CM			64.848,42
1	111111900	Movimento		110 - 000	GERAL			64.848,42
FEHIDRO II		001	35149-0		CM			425.872,52
1	111110200	Convênio FEHIDRO ETE Cambaratiba		100 - 100	RECURSOS FEHIDRO SAAE			425.872,52
Movimento		104	500-0		CM			894.977,54
1	111111900	Movimento		110 - 000	GERAL			894.977,54
Aplicação		104	60-2		AA			15.170.270,71
2	111115000	Aplicação		110 - 000	GERAL			15.170.270,71
FIISAAE		104	61-0		AA			243.889,44
1	111115000	Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE		110 - 000	GERAL			243.889,44
Movimento		001	76.000-5		CM			43.584,79
1	111111900	Movimento		110 - 000	GERAL			43.584,79
Total do Saldo								55.486.618,96
T O T A L G E R A L								359.481.752,30

IBITINGA, 31 de agosto de 2026

Pág. 29/85 - Matéria Recebida às 14:49/2026 - Crpt. 38/2026 21/09/2026 14:22:50 Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:57:34-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:40:07-03'00' Software Agente: Serpro Sign

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.21 14:04:25-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:46-03'00'

JEAN GONÇALVES PEREIRA

CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833

Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:57:12-03'00'

GABRIELA VERIDIANO

TESOUREIRO

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844

Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:39:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Pág. 30/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
01	LEGISLATIVO							
0101	CORPO LEGISLATIVO				8.744.000,00	354.033,60	454.221,97	1.201.837,43
010100	CORPO LEGISLATIVO				4.317.329,59	3.477.761,66	463.395,53	3.115.492,16
01.031.0017.2161.0000			Manutenção dos Trabalhos do Poder Legislativo					
001		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	820.000,00 / 619.133,41	68.296,00 / 619.133,41	68.296,00 / 68.296,00	68.296,00 / 550.837,41
002		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	200.000,00 / 96.733,95	11.883,50 / 96.733,95	11.883,50 / 12.206,31	11.883,50 / 84.850,45
01.031.0039.1000.0000			Realização de Concurso Publico - (Legislativo)					
003		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
01.031.0039.1026.0000			Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara					
004		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	580.000,00 / 7.750,00	0,00 / 7.750,00	7.750,00 / 0,00	7.750,00 / 0,00
01.031.0039.1027.0000			Aquisição Veiculo - Legislativo					
005		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	250.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
01.031.0039.2123.0000			Programação de Saude dos Servidores (Legislativo)					
006		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	150.000,00 / 146.308,80	0,00 / 83.609,90	12.539,78 / 12.539,78	62.698,90 / 83.609,90
01.031.0039.2124.0000			Programação de Alimentação dos Servidores (Legislativo)					
007		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	350.000,00 / 341.132,00	0,00 / 226.116,00	28.754,00 / 28.754,00	115.016,00 / 226.116,00
01.031.0039.2162.0000			Manutenção da Câmara de Vereadores					
008		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	3.155.000,00 / 1.641.685,86	210.460,58 / 1.641.685,86	210.460,58 / 197.343,45	210.460,58 / 1.431.225,28
009		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	700.000,00 / 351.370,18	45.781,61 / 351.370,18	45.781,61 / 47.497,71	45.781,61 / 305.588,57
010		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	115.000,00 / 67.410,87	7.632,51 / 67.410,87	7.632,51 / 9.164,97	7.632,51 / 59.778,36
011		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	200.000,00 / 62.680,66	4.327,66 / 46.727,29	4.607,02 / 10.064,79	16.816,47 / 45.864,19
012		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000 NV	70.000,00 / 16.041,92	1.386,97 / 16.041,92	1.386,97 / 1.386,97	0,00 / 16.041,92
013		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01 - 110 000 NV	24.000,00 / 18.575,79	0,00 / 10.689,38	1.577,28 / 1.577,28	7.886,41 / 10.689,38
014		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	70.000,00 / 66.000,00	0,00 / 40.150,00	5.500,00 / 5.500,00	25.850,00 / 40.150,00
015		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	160.000,00 / 139.537,83	3.341,85 / 96.213,51	16.354,06 / 16.259,09	43.755,12 / 95.782,71
016		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	10.000,00 / 1.403,34	122,92 / 1.403,34	122,92 / 184,38	61,46 / 1.341,88
017		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	1.400.000,00 / 494.298,00	0,00 / 29.455,00	0,00 / 28.755,00	464.843,00 / 29.455,00
01.031.0040.2163.0000			Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação (Legislativo)					
018		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01 - 110 000 NV	430.000,00 / 212.017,65	0,00 / 125.221,72	23.375,74 / 19.765,80	91.805,87 / 120.211,78

Pág. 31/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			COMUNICAÇÃO - PESSOA					
01.031.0040.2164.0000			Publicidade do Poder Legislativo					
019		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	30.000,00 28.563,33	0,00 12.163,33	8.200,00 4.100,00	20.500,00 8.063,33
01.031.0040.2165.0000			Atividades e Gestão da L.G.P.D (Legislativo)					
020		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
021		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
01.031.0042.2166.0000			Capacitação e Treinamentos (Legislativo)					
022		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	20.000,00 6.686,00	800,00 5.886,00	0,00 0,00	800,00 5.886,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO					8.744.000,00 4.317.329,59	354.033,60 3.477.761,66	454.221,97 463.395,53	1.201.837,43 3.115.492,16
02	PODER EXECUTIVO							
0201	SECRETARIA DE GOVERNO				5.602.163,54	201.814,47	437.811,03	1.355.003,57
020100	SECRETARIA DE GOVERNO				4.779.401,56	3.448.400,17	445.359,08	3.424.397,99
04.122.0026.2116.0000			Manutenção do Gabinete e Departamentos					
023		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	714.500,00 407.532,93	49.523,61 407.532,93	49.523,61 49.523,61	0,00 407.532,93
024		3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	01 - 110 000 NV	367.000,00 230.341,82	28.792,79 230.341,82	28.792,79 28.792,79	0,00 230.341,82
025		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	178.000,00 144.353,91	17.385,95 144.353,91	17.385,95 21.003,70	17.385,95 126.967,96
026		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	136.500,00 43.303,32	4.322,78 43.303,32	4.322,78 4.322,78	0,00 43.303,32
027		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	82.000,00 50.918,40	8.094,72 50.918,40	8.094,72 8.094,72	0,00 50.918,40
028		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	63.000,00 41.721,56	5.248,59 27.749,25	1.060,24 3.023,09	13.972,31 27.749,25
029		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000 NV	69.000,00 16.867,02	4.264,35 16.867,02	4.264,35 4.264,35	0,00 16.867,02
030		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	80.000,00 77.627,64	0,00 44.517,04	6.622,12 6.622,12	33.110,60 44.517,04
031		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	499.000,00 489.596,57	58.018,35 257.139,82	33.873,29 35.830,87	234.551,00 255.045,57
032		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
033		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	26.000,00 11.260,45	0,00 10.465,90	1.482,57 1.482,57	794,55 10.465,90
034		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E	01 - 110 000 NV	6.324,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 32/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			MATERIAL PERMANENTE		6.150,00	6.150,00	0,00	6.150,00
04.122.0026.2125.0000			Fundo Social de Solidariedade					
035		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	867.700,00 866.848,89	0,00 552.809,61	78.509,82 78.509,82	314.039,28 552.809,61
036		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
037		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
038		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	7.000,00 6.100,00	0,00 6.100,00	0,00 0,00	0,00 6.100,00
04.122.0026.2127.0000			Participação do Municipio em Consorcios Publicos Intermunicipais					
039		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01 - 110 000 NV	114.280,00 113.097,12	0,00 75.398,08	9.424,76 9.424,76	37.699,04 75.398,08
040		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01 - 110 000 NV	501.722,11 501.228,83	0,00 340.470,40	36.135,11 36.135,11	160.758,43 340.470,40
041		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01 - 110 000 NV	5.000,00 4.566,12	0,00 3.044,08	380,51 380,51	1.522,04 3.044,08
08.243.0030.2036.0000			Manutenção do Conselho Tutelar					
042		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 510 000 NV	231.000,00 159.308,78	20.939,94 159.308,78	20.939,94 20.939,94	0,00 159.308,78
043		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 510 000 NV	50.000,00 30.789,38	4.187,98 30.789,38	4.187,98 4.001,85	4.187,98 26.601,40
044		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	10.000,00 4.339,93	49,00 2.606,93	396,93 877,93	1.782,00 2.557,93
045		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 510 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
046		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 510 000 NV	50.000,00 35.681,85	0,00 23.787,90	3.964,65 3.964,65	11.893,95 23.787,90
047		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	30.000,00 23.671,18	986,41 6.994,54	1.954,28 1.669,28	16.961,64 6.709,54
048		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 510 000 NV	1.065,93 1.065,93	0,00 377,29	80,59 80,59	688,64 377,29
049		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 510 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.244.0024.2211.0000			Manutenção e Apoio a Gestão da Saude Municipal					
050		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	329.300,00 329.258,43	0,00 218.183,27	27.768,79 27.768,79	111.075,16 218.183,27
051		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
052		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 310 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.244.0024.2211.0017			CUSTEIO GASTOS COM SAUDE - OLHAR AZUL					
053		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	266.962,30 266.962,30	0,00 177.974,90	22.246,85 22.246,85	88.987,40 177.974,90

Pág. 33/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
10.244.0024.2211.0019			CUSTEIO CASA CAHIC					
054		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	50.000,00 50.000,00	0,00 33.336,00	4.166,00 4.166,00	16.664,00 33.336,00
10.244.0024.2211.0021			CUSTEIO RESGATO					
055		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	127.904,60 127.904,60	0,00 85.269,80	10.658,70 10.658,70	42.634,80 85.269,80
10.244.0024.2211.0031			CUSTEIO APAE					
056		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	70.000,00 70.000,00	0,00 46.668,00	5.833,00 5.833,00	23.332,00 46.668,00
10.244.0024.2211.0036			CUSTEIO PROJETO CRIANCA FELIZ					
057		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	256.952,30 256.952,30	0,00 171.301,50	21.412,70 21.412,70	85.650,80 171.301,50
10.244.0024.2211.0042			CUSTEIO REFORMA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS					
058		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	08 - 310 000 NV	260.000,00 260.000,00	0,00 173.336,00	21.666,00 21.666,00	86.664,00 173.336,00
10.244.0024.2211.0043			CUSTEIO APAR					
059		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	151.952,30 151.952,30	0,00 101.304,30	12.662,00 12.662,00	50.648,00 101.304,30
0202			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		516.130,00	31.723,38	31.043,38	10.974,77
020200			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		279.600,43	273.781,31	31.323,79	268.625,66
04.121.0026.2271.0000			Manutenção da Secretaria de Planejamento					
060		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	325.000,00 222.567,85	25.887,73 222.567,85	25.887,73 25.887,73	0,00 222.567,85
061		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	47.000,00 41.412,19	5.155,65 41.412,19	5.155,65 5.436,06	5.155,65 36.256,54
062		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
063		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	130,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
064		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
065		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	100.000,00 7.261,88	680,00 1.442,76	0,00 0,00	5.819,12 1.442,76
066		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
067		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
068		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 100 003 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
069		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 100 060 NV	13.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
070		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 100 075 NV	30.000,00 8.358,51	0,00 8.358,51	0,00 0,00	0,00 8.358,51
0203			SECRETARIA DE FINANÇAS		11.978.364,07	808.570,75	903.518,65	634.552,37
020300			SECRETARIA DE FINANÇAS		9.565.377,70	8.988.124,29	936.631,27	8.930.825,33

Pág. 34/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
04.123.0026.2073.0000			Cumprimento de Obrigações Legais (PASEP)					
071		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	2.447.000,00 / 2.254.797,53	277.986,52 / 2.254.797,53	277.986,52 / 277.986,52	0,00 / 2.254.797,53
04.123.0026.2131.0000			Manutenção da Secretaria de Finanças					
072		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.418.000,00 / 1.023.774,71	125.735,63 / 1.023.774,71	125.735,63 / 125.735,63	0,00 / 1.023.774,71
073		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	262.000,00 / 256.158,75	32.899,71 / 256.158,75	32.899,71 / 30.425,84	32.899,71 / 223.259,04
074		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	68.000,00 / 52.102,96	6.089,09 / 52.102,96	6.089,09 / 6.089,09	0,00 / 52.102,96
075		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	10.000,00 / 2.280,90	130,00 / 2.280,90	130,00 / 159,90	0,00 / 2.280,90
076		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	1.270.000,00 / 1.060.588,66	-1.078,45 / 585.856,62	53.185,10 / 68.475,67	475.132,04 / 585.456,62
077		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	240.000,00 / 238.654,14	0,00 / 138.294,09	40.144,02 / 20.072,01	120.432,06 / 118.222,08
078		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01 - 110 000 NV	20.000,00 / 3.120,01	0,00 / 3.120,01	0,00 / 0,00	0,00 / 3.120,01
079		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01 - 110 000 NV	90.000,00 / 58.204,78	6.139,85 / 58.204,78	6.139,85 / 6.115,77	93,06 / 58.111,72
080		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	33.168,60 / 7.226,85	0,00 / 7.226,85	0,00 / 0,00	0,00 / 7.226,85
04.123.0026.2416.0000			Cumprimento de Obrigações Legais (Sentenças Judiciais)					
081		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	6.115.195,47 / 4.608.468,41	360.668,40 / 4.606.307,09	361.208,73 / 401.570,84	5.995,50 / 4.602.472,91
28.843.0000.2005.0000			Amortização da Dívida Interna					
082		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - 110 000 NV	5.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
0204			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		2.279.924,05	206.343,07	202.826,17	53.809,28
020400			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		1.549.904,01	1.533.212,76	201.206,55	1.496.094,73
04.122.0026.2221.0000			Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos					
083		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.470.000,00 / 1.041.774,20	126.368,82 / 1.041.774,20	126.368,82 / 126.368,82	0,00 / 1.041.774,20
084		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	304.000,00 / 266.384,45	33.855,38 / 266.384,45	33.855,38 / 35.498,41	33.855,38 / 232.529,07
085		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	5.000,00 / 554,31	0,00 / 554,31	0,00 / 0,00	0,00 / 554,31
086		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	10.000,00 / 2.578,00	2.368,00 / 2.578,00	2.578,00 / 210,00	2.368,00 / 210,00
087		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	343.000,00 / 210.228,35	37.606,22 / 210.228,35	37.606,22 / 37.606,22	0,00 / 210.228,35
088		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	146.105,05 / 26.565,70	5.460,65 / 9.874,45	1.733,75 / 1.523,10	16.901,90 / 9.663,80
089		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01 - 110 000 NV	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00

Pág. 35/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			COMUNICAÇÃO - PESSOA					
090	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	1.819,00	684,00	684,00	684,00
					1.819,00	1.819,00	0,00	1.135,00
0205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.145.427,70	389.802,88	572.251,64	1.761.023,19
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.571.229,86	3.999.169,53	522.393,46	3.810.206,67
04.122.0014.2128.0000			Manutenção da Frota Municipal Recursos Próprios					
091	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	138.427,70	0,00	155,00	2,00
					393,00	391,00	155,00	391,00
092	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
093	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	1.397.000,00	100,00	97.810,84	839.198,02
					1.396.525,95	598.746,55	92.118,57	557.327,93
04.122.0026.2132.0000			Manutenção da Secretaria de Administração Publica					
094	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	2.800.000,00	234.632,03	234.632,03	2.529,55
					1.891.726,51	1.891.726,51	232.102,48	1.889.196,96
095	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	588.000,00	65.408,44	65.408,44	65.408,44
					526.059,39	526.059,39	77.414,76	460.650,95
096	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	113.000,00	5.213,87	5.213,87	0,00
					57.298,69	57.298,69	5.213,87	57.298,69
097	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
098	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	400.000,00	68.467,10	51.391,19	109.065,80
					288.783,32	219.222,82	32.815,93	179.717,52
099	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	215.000,00	1.296,80	11.773,71	52.384,55
					159.371,85	106.987,30	11.773,71	106.987,30
101	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	1.120.000,00	12.084,64	91.777,67	588.263,55
					1.003.448,22	455.285,62	56.710,25	415.184,67
102	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	254.000,00	0,00	3.758,39	90.612,84
					165.105,79	74.492,95	3.758,39	74.492,95
103	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	70.000,00	0,00	5.060,50	10.958,44
					43.399,65	32.441,21	5.060,50	32.441,21
104	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	50.000,00	2.600,00	5.270,00	2.600,00
					39.117,49	36.517,49	5.270,00	36.517,49
0206	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				25.184.773,58	-25.063,49	2.096.573,88	7.603.411,87
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				21.098.998,38	13.721.844,59	2.129.132,56	13.495.586,51
15.452.0023.2017.0000			Serviços Públicos Essenciais e Infraestrutura Urbana					
105	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	129.000,00	-2.573,19	0,00	1.310,14
					126.214,00	124.903,86	455,66	124.903,86
106	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
107	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	5.720.000,00	-626.845,00	410.066,89	2.177.972,69
					3.994.875,21	1.823.912,53	411.111,95	1.816.902,52

Pág. 36/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
108	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
109	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	21.697,89	12.091,78	0,00	12.091,78
					16.947,31	4.855,53	2.658,40	4.855,53
15.452.0023.2134.0000			Manutenção da Secretaria de Serviços Publicos					
110	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	5.200.000,00	411.321,83	411.321,83	0,00
					3.183.585,26	3.183.585,26	411.321,83	3.183.585,26
111	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	1.150.000,00	143.158,34	143.158,34	143.158,34
					1.083.143,18	1.083.143,18	179.798,38	939.984,84
112	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.100.000,00	116.100,98	116.100,98	0,00
					878.283,24	878.283,24	116.100,98	878.283,24
113	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	278.000,00	35.314,62	34.138,61	76.772,85
					277.826,45	222.699,26	54.346,37	201.053,60
114	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	1.444.500,00	778,00	115.103,24	493.631,93
					1.439.770,77	989.627,32	97.610,59	946.138,84
115	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	26.000,00	0,00	0,00	13.635,70
					13.635,70	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	40.848,95	0,00	3.190,50	3.190,50
					9.990,52	9.990,52	0,00	6.800,02
15.452.0023.2138.0000			Manutenção Urbana com Utilização dos Recursos da CIP (Contribuição Iluminação Publica)					
117	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	30.618,80	30.618,80	0,00	30.618,80
					30.618,80	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
119	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	339.310,00	0,00	0,00	339.310,00
					339.310,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0023.2167.0000			Manutenção dos cemitérios municipais					
121	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	9.930,90	1.072,80	970,80	1.072,80
					9.930,90	9.828,90	0,00	8.858,10
122	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
123	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	4.423,95	280,00	280,00	459,50
					4.423,95	4.244,45	0,00	3.964,45
124	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0023.2510.0000			Gestão de Residuos Solidos					
125	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	9.690.443,09	-146.382,45	862.242,69	4.310.186,84
					9.690.443,09	5.386.770,54	855.728,40	5.380.256,25
0208	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.288.397,97	188.536,88	355.175,63	8.673.596,43
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO				12.440.696,45	3.993.049,41	148.810,75	3.767.100,02
12.122.0014.2137.0000			Manutenção da Frota da Secretaria de Educação					
126	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	197.000,00	1.678,00	6.660,00	4.844,00
					125.616,61	122.432,61	10.561,00	120.772,61
127	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	330.000,00	2.915,00	25.108,81	166.995,34
					327.866,28	175.603,67	22.692,59	160.870,94
12.122.0022.1038.0000			Construção de Prédios Escolares					

Pág. 37/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
128	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 212 003 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 014 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 212 003 NV	2.500.000,00	0,00	206.667,21	1.653.377,05
					2.500.000,00	1.053.290,16	0,00	846.622,95
131	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 220 014 NV	3.500.000,00	0,00	0,00	3.364.246,56
					3.500.000,00	135.753,44	0,00	135.753,44
693	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 212 003	150.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
694	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 212 003	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0022.2022.0000			Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino					
132	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 212 000 NV	15.000,00	0,00	650,00	650,00
					14.814,48	14.814,48	832,00	14.164,48
133	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 213 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					4.998,40	4.998,40	0,00	4.998,40
134	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	30.000,00	0,00	977,35	8.298,55
					29.969,34	22.254,24	1.268,90	21.670,79
135	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 260 703 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
136	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 200 025 NV	39.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
137	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 220 000 NV	130.000,00	0,00	0,00	0,00
					67.719,00	67.719,00	0,00	67.719,00
138	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 260 703 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	18.368,58	0,00	0,00	0,00
					3.095,08	3.095,08	0,00	3.095,08
12.122.0022.2142.0000			Manutenção e Reforma de Predios Escolares					
140	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 212 011 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 011 NV	5.000,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00
					1.656,00	1.656,00	0,00	0,00
142	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 212 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
143	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	50.000,00	6.500,00	16.100,00	6.500,00
					22.600,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00
144	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 212 011 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
145	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 011 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 000 NV	310.000,00	2.352,17	0,00	288.848,46
					288.848,46	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 262 000 NV	695.000,00	173.435,71	0,00	375.377,63
					591.435,71	216.058,08	0,00	216.058,08
148	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 273 000 NV	225.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 220 011 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 38/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
12.361.0022.2024.0016			AQUISIÇÃO DE KIT ROBOTICA ESCOLA MARIA LUCIA GERETTO CALDAS					
150	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 220 000 NV	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0022.2024.0030			AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PROJETO CRESCER					
151	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 210 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0022.2139.0000			Transporte Universitário					
152	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	4.208.946,20	0,00	13.675,05	2.468.078,00
					4.208.946,20	1.740.868,20	13.675,05	1.740.868,20
12.367.0022.2141.0000			Educação Especial					
153	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 240 000 NV	753.130,89	0,00	83.681,21	334.724,84
					753.130,89	418.406,05	83.681,21	418.406,05
12.367.0022.2141.0051			CUSTEIO APAE					
154	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 240 000 NV	35.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0022.2141.0052			CUSTEIO APAE					
155	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 240 000 NV	36.952,30	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0208			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		27.418.775,33	2.485.081,14	1.915.709,87	10.041.196,77
020801			SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		24.064.071,66	14.529.498,58	2.244.262,66	14.022.874,89
12.361.0022.2024.0000			Manutenção do Ensino Fundamental					
156	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	1.604.800,00	217.824,20	217.824,20	179.446,51
					1.602.905,04	1.602.905,04	203.565,15	1.423.458,53
157	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	450.000,00	45.916,43	45.916,43	45.916,43
					332.287,72	332.287,72	43.963,31	286.371,29
158	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	130.000,00	1.288,24	1.288,24	0,00
					10.111,46	10.111,46	1.288,24	10.111,46
159	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	25.000,00	2.643,84	2.643,84	0,00
					14.100,48	14.100,48	2.643,84	14.100,48
160	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	980.000,00	297.399,02	61.033,53	302.065,47
					489.259,40	248.227,46	0,00	187.193,93
161	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 011 NV	5.000,00	0,00	0,00	1.138,00
					4.852,40	3.714,40	0,00	3.714,40
667	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 016	9.300,00	2.500,00	0,00	2.500,00
					7.324,04	4.824,04	0,00	4.824,04
162	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 220 000 NV	15.000,00	1.403,26	1.403,26	0,00
					9.579,82	9.579,82	1.403,26	9.579,82
163	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	20.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00
					20.000,00	14.000,00	2.000,00	14.000,00
164	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	3.292.000,00	43.084,64	137.041,59	1.587.788,33
					3.173.265,41	1.618.745,47	438.398,46	1.585.477,08
165	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 011 NV	105.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.520,00	1.520,00	0,00	1.520,00
669	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 220 016	16.800,00	13.246,69	0,00	13.246,69
					13.246,69	0,00	0,00	0,00
166	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	01 - 220 000 NV	40.614,56	190,48	655,67	12.692,77
					39.808,32	27.115,55	655,67	27.115,55

Pág. 39/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA					
167	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	05 - 220 011 NV	22.015,90 11.483,16	0,00 1.913,86	1.913,86 1.913,86	9.569,30 1.913,86
168	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 220 000 NV	323.272,33 228.727,95	0,00 0,00	0,00 0,00	228.727,95 0,00
169	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	285.758,67 223.506,10	0,00 207.336,10	0,00 0,00	16.170,00 207.336,10
170	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 220 011 NV	5.000,00 2.556,00	2.556,00 517,00	517,00 0,00	2.556,00 0,00
668	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 220 016	76.800,00 12.606,00	12.606,00 3.300,00	3.300,00 0,00	12.606,00 0,00
12.361.0022.2179.0000			Programa de Alimentação dos Servidores - Educação Fundamental					
171	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	6.248.745,00 6.248.745,00	1.871.060,00 4.134.645,00	876.015,00 876.015,00	2.114.100,00 4.134.645,00
12.361.0022.2180.0000			Programa de Saúde dos servidores - Educação Fundamental					
172	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	1.761.557,31 1.761.557,31	0,00 951.814,27	170.268,03 139.363,14	980.011,07 781.546,24
12.361.0022.2220.0000			Manutenção do Transporte Escolar					
173	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
174	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 220 010 NV	8.543.771,65 7.900.874,19	-26.637,66 4.130.637,00	321.520,31 394.778,89	3.783.110,99 4.117.763,20
175	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 005 NV	24.000,00 24.000,00	0,00 24.000,00	0,00 0,00	0,00 24.000,00
176	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 011 NV	2.709.524,85 1.208.901,45	0,00 827.194,74	0,00 65.904,93	381.706,71 827.194,74
177	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01 - 220 000 NV	1.631,42 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
178	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 220 010 NV	723.183,64 722.853,72	0,00 361.009,17	72.368,91 72.368,91	361.844,55 361.009,17
0208			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.905.453,10	3.618.107,34	1.782.089,16	5.677.468,13
020803			SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		11.793.322,29	6.836.375,63	1.284.945,92	6.115.854,16
12.365.0022.2147.0000			Promoção da Saúde dos servidores Públicos da Educação Infantil					
179	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 212 000 NV	1.280.000,00 1.280.000,00	0,00 331.803,33	189.363,51 142.439,82	1.137.560,18 142.439,82
180	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 213 000 NV	700.000,00 700.000,00	0,00 228.246,56	17.009,20 0,00	488.762,64 211.237,36
12.365.0022.2176.0000			Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Creche					
181	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 212 000 NV	750.000,00 425.114,93	414.746,72 425.114,93	414.746,72 414.746,72	0,00 425.114,93
182	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 212 000 NV	300.000,00 134.438,51	133.065,85 134.438,51	133.065,85 0,00	133.065,85 1.372,66
183	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	01 - 212 000 NV	80.000,00 56.691,10	56.691,10 56.691,10	56.691,10 56.691,10	0,00 56.691,10

Pág. 40/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL					
184	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 212 000 NV	815.000,00 487.927,37	163.484,54 345.926,60	65.272,17 55.427,20	206.907,94 281.019,43
185	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 212 011 NV	5.000,00 3.006,00	0,00 3.006,00	640,00 0,00	640,00 2.366,00
186	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 013 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
187	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 212 000 NV	1.365.000,00 1.326.123,95	6.972,00 657.945,68	70.862,04 76.088,60	676.153,21 649.970,74
188	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 212 011 NV	225.000,00 4.206,00	2.292,00 1.914,00	0,00 0,00	2.292,00 1.914,00
189	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 212 000 NV	84.000,00 70.314,18	0,00 38.567,36	4.995,52 4.995,52	34.004,32 36.309,86
190	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 212 000 NV	220.000,00 166.144,45	0,00 129.793,87	21.082,01 21.082,01	36.350,58 129.793,87
191	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 212 000 NV	15.000,00 9.424,50	2.671,50 6.753,00	0,00 5.313,00	2.671,50 6.753,00
192	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 212 011 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
193	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 220 013 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.365.0022.2177.0000			Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré Escola					
194	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 213 000 NV	750.000,00 306.585,03	300.887,49 306.585,03	300.887,49 300.887,49	0,00 306.585,03
195	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 213 000 NV	300.000,00 84.524,57	83.426,38 84.524,57	83.426,38 0,00	83.426,38 1.098,19
196	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 213 000 NV	50.000,00 4.212,24	4.212,24 4.212,24	4.212,24 4.212,24	0,00 4.212,24
197	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 213 000 NV	176.000,00 62.957,87	24.562,52 40.174,67	8.954,12 1.268,00	31.737,32 31.220,55
198	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 213 011 NV	5.000,00 1.160,00	0,00 1.160,00	640,00 0,00	640,00 520,00
199	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 213 000 NV	954.300,00 902.903,63	215.345,00 639.636,53	250.179,66 40.293,07	473.614,90 429.288,73
200	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 213 011 NV	968,20 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
201	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 213 000 NV	35.000,00 31.066,09	0,00 17.698,80	2.627,30 2.627,30	15.302,29 15.763,80
202	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	05 - 213 011 NV	12.015,90 11.483,10	0,00 1.913,85	1.913,85 1.913,85	9.569,25 1.913,85
203	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 213 000 NV	138.000,00 84.869,77	0,00 0,00	0,00 0,00	84.869,77 0,00
204	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E	01 - 213 000 NV	1.669,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 41/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			MATERIAL PERMANENTE		1.669,00	1.669,00	1.440,00	1.669,00
205	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 213 011 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.365.0022.2178.0000			Programa de Alimentação do servidores - Educação infantil					
206	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 212 000 NV	3.703.935,00 3.703.935,00	1.603.330,00 2.100.135,00	0,00 0,00	1.603.800,00 2.100.135,00
207	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 213 000 NV	1.934.565,00 1.934.565,00	606.420,00 1.278.465,00	155.520,00 155.520,00	656.100,00 1.278.465,00
0208	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.921.652,08	497.175,12	522.046,87	893.123,60
020807	MERENDA ESCOLAR				4.030.999,22	3.630.175,49	121.027,87	3.137.875,62
12.306.0022.2181.0000			Distribuição da Merenda Escolar					
208	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	150.000,00 109.105,00	-90.660,00 66.352,00	19.337,00 19.337,00	42.753,00 66.352,00
209	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 008 NV	2.600.000,00 1.587.596,63	588.344,62 1.428.925,23	465.992,38 19.006,00	615.049,78 972.546,85
210	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 006 NV	1.900.000,00 1.516.955,21	0,00 1.516.413,06	30.075,26 81.888,87	30.617,41 1.486.337,80
211	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 011 NV	1.232.404,00 800.963,34	-1.209,50 603.356,90	6.642,23 796,00	203.452,67 597.510,67
212	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	5.000,00 1.059,00	700,00 237,46	0,00 0,00	821,54 237,46
213	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 220 011 NV	5.000,00 696,00	0,00 266,80	0,00 0,00	429,20 266,80
214	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 220 008 NV	29.248,08 14.624,04	0,00 14.624,04	0,00 0,00	0,00 14.624,04
215	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 220 011 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0208	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				39.720.364,88	3.354.874,35	3.354.874,35	714.915,83
020808	FUNDEB 70%				29.358.757,34	29.358.757,34	3.554.097,20	28.643.841,51
12.361.0022.2182.0000			Educação Fundamental - Fundeb 70%					
216	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 261 000 N\	12.700.000,00 10.946.383,58	1.474.862,62 10.946.383,58	1.474.862,62 1.474.862,62	0,00 10.946.383,58
217	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - 261 000 NV	3.150.000,00 3.013.689,62	410.310,66 3.013.689,62	410.310,66 427.704,89	410.310,66 2.603.378,96
218	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	02 - 261 000 NV	600.000,00 396.418,11	65.662,34 396.418,11	65.662,34 65.662,34	0,00 396.418,11
12.365.0022.2183.0000			Educação Infantil - Fundeb 70% Creche					
219	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 271 000 N\	11.750.000,00 8.099.505,75	789.832,46 8.099.505,75	789.832,46 784.359,95	5.472,51 8.094.033,24
682	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 266 025	290.364,88 290.364,88	0,00 290.364,88	0,00 0,00	0,00 290.364,88
220	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - 271 000 NV	2.350.000,00 2.311.673,79	226.906,40 2.311.673,79	226.906,40 340.346,30	226.906,40 2.084.767,39
221	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	02 - 271 000 NV	600.000,00 338.098,62	50.333,84 338.098,62	50.333,84 50.333,84	0,00 338.098,62
12.365.0022.2184.0000			Educação Infantil - Fundeb 70% Pre Escola					

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 42/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
222	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 272 000 NV	6.780.000,00	250.729,12	250.729,12	0,00
					3.076.765,92	3.076.765,92	250.729,12	3.076.765,92
223	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - 272 000 NV	1.300.000,00	72.226,26	72.226,26	72.226,26
					831.026,26	831.026,26	146.087,49	758.800,00
224	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	02 - 272 000 NV	200.000,00	14.010,65	14.010,65	0,00
					54.830,81	54.830,81	14.010,65	54.830,81
0208	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.446.790,55	0,00	121.519,32	676.461,20
020809	FUNDEB 30%				2.123.191,54	1.568.249,66	245.824,54	1.446.730,34
12.361.0022.2180.0000			Programa de Saúde dos servidores - Educação Fundamental					
225	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 262 000 NV	336.927,21	0,00	0,00	217.758,77
					336.927,21	119.168,44	43.635,21	119.168,44
12.361.0022.2185.0000			Educação Fundamental - Fundeb 30%					
226	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 262 000 NV	50.000,00	0,00	11.667,50	15.117,50
					24.489,00	21.039,00	2.333,50	9.371,50
697	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 013	26.800,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
227	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 262 000 NV	9.899,31	0,00	0,00	0,00
					2.550,00	2.550,00	0,00	2.550,00
228	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 262 000 NV	330.000,00	0,00	66.000,00	66.000,00
					330.000,00	330.000,00	69.960,00	264.000,00
696	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 260 704	110.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0022.2147.0000			Promoção da Saúde dos servidores Públicos da Educação Infantil					
229	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 273 000 NV	1.000.838,81	0,00	0,00	256.161,03
					1.000.838,81	744.677,78	23.054,34	744.677,78
230	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 274 000 NV	217.994,67	0,00	43.459,82	117.743,40
					217.994,67	143.711,09	70.547,19	100.251,27
12.365.0022.2186.0000			Educação Infantil - Fundeb 30% Creche					
231	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 273 000 NV	70.000,00	0,00	392,00	2.640,50
					69.483,30	67.234,80	36.220,30	66.842,80
683	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 266 025	138.990,55	0,00	0,00	0,00
					138.990,55	138.990,55	0,00	138.990,55
232	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 273 000 NV	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
233	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 273 000 NV	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0022.2187.0000			Educação Fundamental - Fundeb 30% Pre Escola					
234	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 274 000 NV	34.340,00	0,00	0,00	1.040,00
					1.918,00	878,00	74,00	878,00
235	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 274 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
236	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 274 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
695	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 260 704	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				10.517.099,66	671.204,96	1.032.671,58	1.766.956,39
020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				9.353.105,71	7.692.893,25	1.071.442,52	7.586.149,32
08.122.0014.2149.0000			Manutenção da Frota da Secretaria de Desenvolvimento Social					

Pág. 43/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
237	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	50.000,00	1.120,00	0,00	1.120,00
					27.191,18	26.071,18	560,00	26.071,18
238	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	100.000,00	503,00	2.807,18	52.571,74
					89.278,59	37.981,21	3.656,31	36.706,85
239	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 510 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0014.2149.0005			CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO - CRAS					
240	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 510 000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0030.2023.0000			Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social					
241	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 510 000 NV	3.150.000,00	337.644,56	337.644,56	0,00
					2.568.623,54	2.568.623,54	337.644,56	2.568.623,54
242	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 510 000 NV	786.995,19	105.139,57	105.139,57	105.139,57
					781.869,15	781.869,15	110.831,38	676.729,58
243	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 510 000 NV	504.389,17	73.369,40	73.369,40	0,00
					504.389,17	504.389,17	73.369,40	504.389,17
244	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	40.000,00	0,00	1.151,40	9.664,35
					14.581,50	4.917,15	1.151,40	4.917,15
245	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 510 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
246	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	70.000,00	10,77	1.182,95	26.875,55
					36.475,64	9.930,09	1.052,95	9.600,09
247	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 510 000 NV	15.000,00	0,00	80,59	688,64
					1.263,73	575,09	80,59	575,09
248	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 510 000 NV	40.000,00	0,00	2.033,58	0,00
					20.526,85	20.526,85	2.033,58	20.526,85
249	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 510 000 NV	211.000,00	0,00	0,00	0,00
					10.479,30	10.479,30	2.385,00	10.479,30
08.122.0030.2023.0006			AQUISIÇÃO DE 40 POLTRONAS PARA O CENTRO DIA IDOSO					
250	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 510 000 NV	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					29.415,00	29.415,00	29.415,00	29.415,00
08.122.0030.2023.0055			DESPESAS DE VIAGEM - BANDA FRENTE DE LATA					
251	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	08 - 510 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0030.2151.0000			Parcerias com organizações da Sociedade Civil					
252	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	2.618.000,00	0,00	208.726,16	834.904,62
					2.617.723,24	1.782.818,62	208.726,16	1.782.818,62
685	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 030	255.696,10	153.417,66	153.417,66	0,00
					153.417,66	153.417,66	153.417,66	153.417,66
253	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	02 - 500 014 NV	285.000,00	0,00	14.120,52	116.514,09
					284.838,73	168.324,64	14.120,52	168.324,64
254	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	05 - 500 010 NV	150.000,00	0,00	0,00	87.484,29
					127.800,00	40.315,71	0,00	40.315,71
661	4.4.50.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 030	490.000,00	0,00	0,00	0,00
					489.213,23	489.213,23	0,00	489.213,23
08.245.0030.2151.0020			CUSTEIO - ASS FILANTROPICA ESPIRITA (CASA DA SOPA)					
255	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE					

Pág. 44/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	66.952,30 66.952,30	0,00 44.636,30	5.579,00 5.579,00	22.316,00 44.636,30
08.245.0030.2151.0023			CUSTEIO REFORMA DA COZINHA - ASS SENHOR BOM JESUS (ASILO)					
256	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	08 - 510 000 NV	80.000,00 80.000,00	0,00 53.336,00	6.666,00 6.666,00	26.664,00 53.336,00
08.245.0030.2151.0024			CUSTEIO - BETH SHLOM					
257	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	65.000,00 65.000,00	0,00 43.336,00	5.416,00 5.416,00	21.664,00 43.336,00
08.245.0030.2151.0027			CUSTEIO - SOS					
258	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	194.000,00 194.000,00	0,00 129.336,00	16.166,00 16.166,00	64.664,00 129.336,00
08.245.0030.2151.0028			CUSTEIO FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE - ASS SENHOR BOM JESUS (ASILO)					
259	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	66.952,30 66.952,30	0,00 44.634,90	5.579,35 5.579,35	22.317,40 44.634,90
08.245.0030.2151.0029			CUSTEIO - CRIANA FELIZ					
260	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	115.000,00 115.000,00	0,00 76.666,00	9.583,50 9.583,50	38.334,00 76.666,00
08.245.0030.2151.0044			CUSTEIO - GACCI					
261	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	238.114,60 238.114,60	0,00 158.742,78	19.842,58 19.842,58	79.371,82 158.742,78
08.245.0030.2151.0045			CUSTEIO - OLHAR AZUL					
262	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	295.000,00 295.000,00	0,00 196.666,68	24.583,33 24.583,33	98.333,32 196.666,68
08.245.0030.2151.0046			CUSTEIO MATERIAIS E EQUIPE TECNICA - BETH SHALOM					
263	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	250.000,00 250.000,00	0,00 166.668,00	20.833,00 20.833,00	83.332,00 166.668,00
08.245.0030.2151.0050			CUSTEIO - BETH SHALOM					
264	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	75.000,00 75.000,00	0,00 50.000,00	6.250,00 6.250,00	25.000,00 50.000,00
08.245.0030.2151.0053			CUSTEIO REFORMA - CASA DO CAMINHO					
265	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	08 - 510 000 NV	140.000,00 140.000,00	0,00 93.336,00	11.666,00 11.666,00	46.664,00 93.336,00
08.245.0030.2151.0060			CUSTEIO BETH SHALOM					
266	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	10.000,00 10.000,00	0,00 6.667,00	833,25 833,25	3.333,00 6.667,00
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				3.738.778,99	127.991,30	111.594,39	582.322,84
020902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.462.608,37	935.040,56	131.491,71	880.285,53
08.245.0030.2152.0000			Programa de Atendimento Integral a Familia (PAIF)					
267	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 010 NV	140.000,00 53.395,56	14.991,21 34.932,06	9.832,47 888,76	27.553,37 25.842,19
268	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 500 010 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
269	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 010 NV	200.000,00 100.232,76	848,00 63.136,48	8.475,64 14.151,14	39.035,28 61.197,48
270	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	05 - 500 010 NV	2.000,00 791,20	0,00 530,77	98,90 98,90	260,43 530,77

Pág. 45/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			PESSOA					
271	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 010 NV	70.000,00 817,40	817,40 0,00	0,00 0,00	817,40 0,00
08.245.0030.2188.0000			Manutenção do Fundo de Assistencia Social					
272	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	100.000,00 47.795,25	4.909,61 45.107,53	5.863,43 4.873,12	6.853,99 40.941,26
273	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 510 000 NV	980.000,00 392.924,05	18.392,70 317.292,28	8.351,42 53.796,82	80.261,77 312.662,28
692	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02 - 500 051	52.000,00 51.012,50	51.012,50 0,00	0,00 0,00	51.012,50 0,00
274	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 510 000 NV	35.000,00 1.512,93	0,00 1.512,93	0,00 0,00	0,00 1.512,93
275	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	480.000,00 436.023,69	19.468,00 147.004,17	22.351,47 22.623,80	289.019,52 147.004,17
276	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 510 000 NV	5.000,00 2.307,69	0,00 80,58	80,58 80,58	2.227,11 80,58
277	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - 500 014 NV	70.000,00 35.442,40	0,00 35.442,40	0,00 0,00	0,00 35.442,40
08.245.0030.2189.0000			Proteção Social Especial					
278	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 014 NV	250.000,00 85.438,06	2.784,15 72.714,02	23.258,38 11.893,12	32.011,24 53.426,82
279	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 500 014 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
280	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 500 014 NV	290.000,00 48.431,27	1.100,00 35.197,27	5.721,27 5.421,27	13.534,00 34.897,27
281	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	02 - 500 014 NV	2.000,00 791,20	0,00 530,77	98,90 98,90	260,43 530,77
282	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 500 014 NV	23.796,63 4.713,70	0,00 4.713,70	0,00 0,00	0,00 4.713,70
08.245.0030.2191.0000			Politicas do MDS					
283	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 017 NV	90.000,00 23.785,46	-76,00 22.397,96	8.389,70 786,60	9.040,60 14.744,86
284	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 500 017 NV	30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
285	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 017 NV	90.000,00 52.699,45	180,00 49.069,95	8.077,64 7.897,64	3.809,50 48.889,95
286	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 017 NV	25.000,00 2.116,80	0,00 2.116,80	741,00 0,00	741,00 1.375,80
08.245.0030.2192.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social					
287	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	15.000,00 110,52	0,00 110,52	0,00 0,00	0,00 110,52
288	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 510 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
289	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01 - 510 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 46/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			JURÍDICA					
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0030.2194.0000			IGD SUAS					
290		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 008 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
291		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 008 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
292		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 008 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0030.2195.0000			Programa de Erradicação do Trabalho Infantil					
293		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 021 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
294		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 021 NV	15.000,00	1.113,00	1.113,00	0,00
					6.113,00	6.113,00	6.113,00	6.113,00
295		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 021 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0030.2196.0000			Criança Feliz					
296		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 024 NV	30.000,00	5.278,50	2.278,50	5.278,50
					5.960,90	2.960,90	0,00	682,40
297		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05 - 500 024 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
298		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 024 NV	20.000,00	2.100,00	0,00	2.550,00
					3.650,00	1.100,00	0,00	1.100,00
299		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 024 NV	15.678,46	0,00	0,00	0,00
					2.120,00	2.120,00	0,00	2.120,00
08.245.0030.2197.0000			Frentes Frias					
300		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 014 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0030.2198.0000			Ser Jovem					
301		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 510 000 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
302		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 014 NV	80.000,00	125,57	854,53	2.868,74
					22.926,95	20.912,74	236,06	20.058,21
303		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 014 NV	40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
304		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 510 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
305		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 500 014 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
306		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 510 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
307		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 500 014 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					18.707,75	18.707,75	0,00	18.707,75
308		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 014 NV	50.000,00	0,00	2.400,00	10.732,80
					20.659,04	12.326,24	0,00	9.926,24
309		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01 - 510 000 NV	45.000,00	2.180,00	2.180,00	0,00
					14.980,00	14.980,00	2.180,00	14.980,00
08.245.0030.2506.0000			IGD - Bolsa Familia					

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

Pág. 47/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
310	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 012 NV	60.000,00	2.766,66	1.307,56	4.354,66
					21.042,67	17.923,57	92,00	16.688,01
311	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	05 - 500 012 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
312	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 012 NV	74.303,90	0,00	120,00	100,00
					4.953,75	4.853,75	260,00	4.853,75
313	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	05 - 500 012 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
314	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 500 012 NV	130.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.152,42	1.152,42	0,00	1.152,42
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				201.000,00	0,00	2.499,00	9.996,00
020903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				44.326,71	34.330,71	2.499,00	34.330,71
08.245.0030.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente							
315	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	03 - 500 027 NV	141.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
316	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	03 - 500 027 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
317	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 - 500 027 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
318	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 500 027 NV	18.500,00	0,00	0,00	0,00
					14.326,71	14.326,71	0,00	14.326,71
08.245.0030.2620.0018	CUSTEIO - CRIARTE							
319	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	5.900,00	0,00	491,00	1.964,00
					5.900,00	3.936,00	491,00	3.936,00
320	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	08 - 510 000 NV	14.100,00	0,00	1.175,00	4.700,00
					14.100,00	9.400,00	1.175,00	9.400,00
08.245.0030.2620.0061	CUSTEIO MATERIAL E EQUIPAMENTO - CRIARTE							
321	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 510 000 NV	6.800,00	0,00	567,00	2.268,00
					6.800,00	4.532,00	567,00	4.532,00
322	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	08 - 510 000 NV	3.200,00	0,00	266,00	1.064,00
					3.200,00	2.136,00	266,00	2.136,00
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				160.000,00	0,00	0,00	0,00
020904	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				32.972,00	32.972,00	0,00	32.972,00
08.245.0030.2199.0000	Fundo Municipal da Pessoa Idosa							
323	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	03 - 500 050 NV	80.000,00	0,00	0,00	0,00
					32.072,00	32.072,00	0,00	32.072,00
324	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	03 - 500 050 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
325	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 - 500 050 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
326	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 500 050 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					900,00	900,00	0,00	900,00
684	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 - 500 050	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 48/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				31.000,00	0,00	0,00	0,00
020905	FUNDO MUNICIPAL DE EQUIDADE RACIAL				1.013,70	1.013,70	0,00	1.013,70
08.245.0030.2193.0000			Fundo Municipal de Equidade Racial					
327		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 029 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.013,70	1.013,70	0,00	1.013,70
328		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	03 - 500 029 NV	6.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
329		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 029 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
330		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 500 029 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DA CULTURA				3.487.789,28	161.929,85	493.790,79	443.420,59
021000	SECRETARIA DA CULTURA				2.401.376,10	2.011.892,53	465.001,36	1.957.955,51
13.392.0028.2055.0000			Manutenção da Secretaria Cultura					
331		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	683.000,00	63.419,17	63.419,17	0,00
					507.211,78	507.211,78	63.419,17	507.211,78
332		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	152.646,29	19.925,01	19.925,01	19.925,01
					152.646,29	152.646,29	24.518,38	132.721,28
333		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	135.000,00	15.038,31	15.038,31	0,00
					119.608,89	119.608,89	15.038,31	119.608,89
334		3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	05 - 100 069 NV	245.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
335		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
336		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	80.000,00	3.759,79	4.143,53	10.454,88
					26.822,78	20.511,43	0,00	16.367,90
337		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	05 - 100 069 NV	125.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
338		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
339		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	45.000,00	0,00	4.368,09	21.840,45
					43.680,90	21.840,45	4.368,09	21.840,45
340		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	518.235,30	28.490,02	136.068,76	110.162,91
					368.292,95	286.505,08	107.972,53	258.130,04
341		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 100 069 NV	25.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
					20.000,00	0,00	0,00	0,00
342		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	8.000,00	0,00	260,06	3.221,00
					4.410,29	1.189,29	260,06	1.189,29
343		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	468,42	0,00
					4.215,35	4.215,35	468,42	4.215,35
344		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	379.502,60	11.093,44	190.493,44	11.186,18
					337.595,95	327.903,21	189.000,00	326.409,77
345		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 100 069 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 49/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0028.2056.0000			Apoio e Realização de Eventos Culturais e Populares					
346	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	27.000,00	0,00	0,00	9.022,60
					14.526,42	5.503,82	0,00	5.503,82
347	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	50.000,00	204,11	204,11	0,00
					49.961,14	49.961,14	204,11	49.961,14
348	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	19.500,49	0,00	0,00	0,00
					7.532,00	7.532,00	0,00	7.532,00
13.392.0028.2056.0059			EMENDA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS					
349	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	135.952,30	0,00	0,00	0,00
					38.300,00	38.300,00	0,00	38.300,00
13.392.0028.2130.0000			Fomento à Arte e Cultura					
350	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	629.000,00	0,00	52.989,89	211.959,56
					628.308,66	416.349,10	52.989,89	416.349,10
13.392.0028.2130.0022			CUSTEIO CIA TEATRAL AMETSIS (ASSARI)					
351	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	20.000,00	0,00	1.666,00	6.664,00
					20.000,00	13.336,00	1.666,00	13.336,00
13.392.0028.2130.0047			EMENDA CUSTEIO ASSARI					
352	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	48.952,30	0,00	4.079,00	16.316,00
					48.952,30	32.636,30	4.079,00	32.636,30
353	4.4.50.42.00		AUXÍLIOS	08 - 110 000 NV	8.000,00	0,00	667,00	2.668,00
					8.000,00	5.332,00	667,00	5.332,00
13.392.0028.2136.0000			Programação Cultural e Manutenção do Teatro Municipal					
354	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					160,00	160,00	0,00	160,00
355	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.150,40	1.150,40	350,40	1.150,40
356	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0028.2156.0000			Manutenção e Atividades do Museu Municipal					
357	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
358	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
359	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0028.2157.0000			Manutenção da Biblioteca Municipal					
360	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
361	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
362	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0028.2334.0000			Programa de Formação Cultural					
363	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0211			SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA		9.973.537,14	191.305,42	436.338,59	516.963,70
021100			SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		7.609.416,35	7.181.365,66	607.359,14	7.092.452,65

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 50/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
12.363.0032.2168.0000			Apoio ao ensino técnico					
364		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					8.799,55	8.799,55	0,00	8.799,55
365		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
366		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	98,90	1.798,89
					2.329,66	530,77	98,90	530,77
23.695.0032.2126.0000			Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria					
367		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	948.000,00	81.292,18	81.292,18	0,00
					690.281,40	690.281,40	81.292,18	690.281,40
368		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	176.433,19	21.424,02	21.424,02	21.424,02
					175.297,71	175.297,71	26.757,11	153.873,69
369		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	51.698,95	3.806,03	3.806,03	0,00
					51.698,95	51.698,95	3.806,03	51.698,95
370		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	160.000,00	15.281,03	21.741,04	23.723,15
					97.094,88	94.962,27	192,40	73.371,73
371		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	154.000,00	52.829,92	12.646,00	65.475,92
					153.997,92	88.522,00	12.646,00	88.522,00
372		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	1.135.000,00	16.793,14	106.323,37	330.809,01
					930.480,98	639.137,12	104.519,27	599.671,97
373		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	4.310,65
					4.310,65	0,00	0,00	0,00
374		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	401.000,00	0,00	0,00	0,00
					499,50	499,50	0,00	499,50
375		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 100 005 NV	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0032.2126.0032			RECURSO PARA DIVULGAÇÃO ESTRATEGICA DO COMERCIO DO BORDADO					
376		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	08 - 110 000 NV	80.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0032.2158.0000			Realização da Expo Ibitinga					
377		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
378		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
379		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	268.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0032.2392.0000			Realização Feira do Bordado					
380		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	93.000,00	-120,90	6.433,30	9.146,76
					91.248,93	88.535,47	22.210,50	82.102,17
381		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
382		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	5.405.405,00	0,00	182.573,75	60.275,30
					5.403.376,22	5.343.100,92	355.836,75	5.343.100,92
383		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE	01 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 51/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		0,00	0,00	0,00	0,00
0212			SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		2.502.790,00	183.761,43	193.266,34	273.507,95
021200			SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		1.734.658,94	1.518.698,81	239.428,73	1.461.150,99
27.812.0025.2064.0000			Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer					
384		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	960.000,00 718.389,69	96.153,49 718.389,69	96.153,49 96.153,49	0,00 718.389,69
385		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	210.000,00 189.754,53	26.144,24 189.754,53	26.144,24 27.157,66	26.144,24 163.610,29
386		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	114.000,00 89.633,09	10.529,92 89.633,09	10.529,92 10.529,92	0,00 89.633,09
387		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	15.000,00 1.893,12	0,00 1.893,12	0,00 0,00	0,00 1.893,12
388		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	100.000,00 72.530,55	2.998,00 51.256,45	4.972,68 24.470,72	23.514,03 49.016,52
389		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 110 000 NV	26.000,00 15.741,59	2.309,78 15.741,59	2.309,78 2.309,78	0,00 15.741,59
390		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	49.000,00 2.638,25	0,00 2.638,25	0,00 0,00	0,00 2.638,25
391		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	500.000,00 457.450,41	28.824,00 288.703,35	52.581,15 78.627,68	197.416,21 260.034,20
392		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	6.000,00 2.824,16	0,00 1.139,54	80,58 179,48	1.684,62 1.139,54
393		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
27.812.0025.2064.0003			COMPRA DE UM VEICULO PARA O ESPORTE					
394		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 110 000 NV	150.790,00 145.000,00	0,00 145.000,00	0,00 0,00	0,00 145.000,00
27.812.0025.2064.0025			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS					
395		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	08 - 110 000 NV	45.000,00 9.742,00	9.247,00 495,00	0,00 0,00	9.247,00 495,00
27.812.0025.2064.0054			DESPESAS DE VIAGEM PARA BASQUETE E CAPOEIRA					
396		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	08 - 110 000 NV	26.000,00 3.091,90	0,00 3.091,90	0,00 0,00	0,00 3.091,90
27.812.0025.2345.0000			Construção, Implantação e Manutenção dos Espaços Esportivos					
397		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	20.000,00 18.022,80	7.555,00 10.962,30	494,50 0,00	7.555,00 10.467,80
398		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
399		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	13.000,00 7.946,85	0,00 0,00	0,00 0,00	7.946,85 0,00
400		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	100.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
401		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Pág. 52/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
27.812.0025.2345.0007			RETIRADA E APLICAÇÃO DE GRAMA SINTETICA SANTO EXPEDITO					
402		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	68.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.2345.0008			REFORMA PISO DA QUADRA PRINCIPAL DO NICOLÃO					
403		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0213			SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		5.117.292,44	74.471,24	273.079,80	889.512,17
021300			SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.082.645,78	3.271.349,31	1.602.795,22	3.193.133,61
10.244.0024.2212.0000			MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO					
664		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000	100.000,00	5.800,03	2.610,79	9.889,69
					53.226,81	45.947,91	3.417,17	43.337,12
665		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000	250.000,00	0,00	420,00	2.620,00
					12.979,68	10.779,68	440,00	10.359,68
666		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 310 000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					13.507,60	13.507,60	1.388,60	13.507,60
18.541.0026.2129.0000			Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
404		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.366.000,00	160.683,15	160.683,15	0,00
					1.117.645,99	1.117.645,99	160.683,15	1.117.645,99
405		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	312.130,37	44.866,65	44.866,65	44.866,65
					310.870,98	310.870,98	46.895,58	266.004,33
406		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	65.502,07	11.150,91	11.150,91	0,00
					65.502,07	65.502,07	11.150,91	65.502,07
407		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	61.000,00	16.808,19	15.790,57	19.411,52
					54.716,90	51.095,95	20.945,49	35.305,38
408		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	110.000,00	17.571,62	37.369,04	29.737,63
					88.691,21	73.292,58	38.456,79	58.953,58
409		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	1.567.580,00	188,69	188,69	140.408,69
					1.455.689,22	1.315.469,22	1.314.491,53	1.315.280,53
663		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 100 061	550.080,00	0,00	0,00	550.080,00
					550.080,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0043.1032.0000			EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
410		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
411		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	35.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
412		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0043.2135.0000			Coleta Seletiva de Lixo					
413		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
414		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0043.2169.0000			Ações para Recuperação e Preservação ambiental.					
415		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					769,60	769,60	0,00	769,60
416		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0031.2418.0000			Adequação e Manutenção de Estradas Municipais Rurais					

Pág. 53/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
417	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	166.000,00	0,00	0,00	1.345,99
					137.324,24	135.978,25	4.546,00	135.978,25
418	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
419	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	454.000,00	-182.598,00	0,00	91.152,00
					221.641,48	130.489,48	380,00	130.489,48
420	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				18.000,00	0,00	0,00	0,00
021301	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0043.2159.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente					
421	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 100 007 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
422	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	03 - 100 007 NV	4.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
423	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	03 - 100 007 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
424	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 - 100 007 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
425	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 100 007 NV	3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
426	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	03 - 100 007 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
427	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 - 100 007 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO				987.761,00	73.290,23	82.504,79	60.203,76
021400	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO				680.057,70	634.686,65	81.717,03	619.853,94
16.122.0026.2069.0000			Manutenção da Secretaria de Habitação e Hurbanismo					
428	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	630.000,00	57.152,38	57.152,38	0,00
					465.836,88	465.836,88	57.152,38	465.836,88
429	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	115.000,00	14.382,71	14.382,71	14.382,71
					108.880,64	108.880,64	13.414,96	94.497,93
430	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	20.000,00	1.095,14	1.095,14	0,00
					11.092,14	11.092,14	1.095,14	11.092,14
431	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	15.000,00	420,00	210,00	420,00
					1.623,45	1.413,45	468,00	1.203,45
432	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
433	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	190.000,00	240,00	9.664,56	45.401,05
					89.424,59	44.263,54	9.586,55	44.023,54
434	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	17.761,00	0,00	0,00	0,00
					3.200,00	3.200,00	0,00	3.200,00
0220	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				10.046.768,57	821.475,96	910.854,66	1.444.372,24
022000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				8.357.822,81	7.191.437,68	1.296.671,27	6.913.450,57
04.122.0027.2133.0000			Manutenção da Secretaria de Segurança Publica Transito e Tecnologia					
435	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E	01 - 110 000 NV	2.700.000,00	216.731,75	216.731,75	0,00

Pág. 54/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.755.817,27	1.755.817,27	216.731,75	1.755.817,27
436	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	768.093,59 767.688,63	99.888,30 767.688,63	99.888,30 124.237,18	99.888,30 667.800,33
437	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	1.202.710,84 1.202.710,84	158.892,88 1.202.710,84	158.892,88 158.892,88	0,00 1.202.710,84
438	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	167.000,00 133.605,35	15.610,39 77.228,01	20.115,78 14.846,40	68.394,77 65.210,58
439	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 450 000 NV	261.000,00 139.664,12	74.937,60 88.619,92	23.893,40 880,00	74.937,60 64.726,52
440	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	130.000,00 129.977,60	0,00 74.804,10	10.934,70 10.934,70	55.173,50 74.804,10
441	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	740.000,00 679.146,28	-51.819,00 399.373,10	55.222,52 55.102,65	283.288,48 395.857,80
442	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 450 000 NV	195.000,00 180.386,70	9.235,88 103.428,60	23.383,88 24.716,80	86.182,60 94.204,10
443	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	32.363,62 32.363,62	0,00 10.676,23	1.516,37 1.516,37	21.687,39 10.676,23
444	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	31.100,00 10.331,69	-0,02 10.331,69	2.720,70 4.038,39	1.757,70 8.573,99
445	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 450 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
06.181.0027.2175.0000			Manutenção do Convenio com a Segurança Publica do Estado					
446	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	680.000,00 634.553,21	74.647,83 634.553,21	74.647,83 114.429,10	74.647,83 559.905,38
06.182.0027.2206.0000			Manutenção da Defesa Civil					
447	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	9.000,00 5.464,58	6,90 5.464,58	2.289,58 1.241,90	2.282,68 3.181,90
448	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	3.000,00 810,00	60,00 810,00	60,00 60,00	0,00 810,00
449	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
06.182.0027.2281.0000			MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO					
450	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	840.600,00 709.660,73	99.744,98 709.660,73	99.744,98 99.744,98	0,00 709.660,73
451	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	323.075,92 321.405,64	43.210,89 321.405,64	43.210,89 48.149,45	43.210,89 278.194,75
452	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	653.000,00 495.205,03	65.329,97 495.205,03	65.329,97 65.329,97	0,00 495.205,03
453	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	164.000,00 112.235,51	14.527,61 89.584,90	7.683,82 9.488,39	28.192,74 84.042,77
454	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	84.000,00 72.207,72	470,00 14.786,56	3.823,74 1.816,79	59.428,11 12.779,61
455	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	01 - 110 000 NV	3.000,00 769,23	0,00 0,00	0,00 0,00	769,23 0,00

Pág. 55/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			PESSOA					
456	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	8.500,00 5.190,35	0,00 3.079,93	763,57 763,57	2.110,42 3.079,93
457	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	28.000,00 3.458,71	0,00 3.458,71	0,00 0,00	0,00 3.458,71
06.182.0027.2281.0035			Compra de uma pick up 4x4 para o corpo de bombeiro					
458	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 110 000 NV	282.904,60 264.750,00	0,00 264.750,00	0,00 264.750,00	0,00 264.750,00
26.453.0044.1033.0000			Implantação do Transporte coletivo					
459	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	700.420,00 700.420,00	0,00 158.000,00	0,00 79.000,00	542.420,00 158.000,00
0221	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				6.301.856,80	1.018.122,35	54.766,71	1.635.745,95
022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				4.460.850,11	2.833.663,38	52.912,08	2.825.104,16
04.122.0026.2143.0000			Manutenção da Secretaria de Obras Publicas					
460	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	273.000,00 218.648,96	24.760,56 218.648,96	24.760,56 24.760,56	0,00 218.648,96
461	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	41.837,80 41.837,80	5.273,00 41.837,80	5.273,00 6.231,40	5.273,00 36.564,80
462	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
463	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	25.000,00 13.332,36	36,00 10.532,36	3.143,72 452,30	5.856,22 7.476,14
464	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
465	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	78.000,00 15.902,32	1.858,39 12.852,32	3.418,39 3.188,39	3.280,00 12.622,32
662	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 100 060	503.000,00 258.419,55	258.419,55 0,00	0,00 0,00	258.419,55 0,00
466	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	47.000,00 45.380,86	0,00 4.380,86	0,00 0,00	41.000,00 4.380,86
15.451.0023.1040.0000			Reforma no Centro de Esportes Nicolão					
467	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	100.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
468	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 100 004 NV	400.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.451.0023.2173.0000			Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação					
469	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	20.000,00 5.049,31	0,00 5.049,31	0,00 0,00	0,00 5.049,31
470	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	100.000,00 97.423,40	47.977,80 43.731,19	285,59 393,98	53.692,21 43.731,19
471	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	710.000,00 479.795,24	266.298,54 172.185,35	11.555,79 11.555,79	307.609,89 172.185,35
472	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 003 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
473	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 060 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
474	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 075 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
475	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.010.019,00	0,00	0,00	473.302,83

Pág. 56/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
				05 - 100 004 NV	473.302,83	0,00	0,00	0,00
476	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.451.0023.2173.0026			MELHORIAS NO PARQUINHO DO BAIRRO PLANALTO PARAISO					
477	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 110 000 NV	60.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.451.0044.2174.0000			Melhoria das Vias Publicas					
478	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	2.830.000,00 2.811.757,48	413.498,51 2.324.445,23	6.329,66 6.329,66	487.312,25 2.324.445,23
479	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 130 000 NV	34.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
480	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 075 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
481	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 100 004 NV	50.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0222			SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO		17.811.190,57	2.767.353,02	1.441.526,57	4.888.571,30
022200			SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO		15.872.192,13	11.315.620,43	1.432.851,66	10.983.620,83
04.122.0026.2154.0000			Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos					
482	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01 - 110 000 NV	3.000.000,00 1.785.324,96	228.040,24 1.780.225,05	222.940,33 222.940,33	5.099,91 1.780.225,05
483	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01 - 110 000 NV	920.000,00 661.626,66	79.918,55 661.626,66	79.918,55 79.918,55	0,00 661.626,66
484	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	610.000,00 495.641,38	62.371,12 495.641,38	62.371,12 62.371,12	0,00 495.641,38
485	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	126.000,00 122.445,98	16.427,50 122.445,98	16.427,50 16.782,25	16.427,50 106.018,48
486	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	25.463,28 25.463,28	4.912,21 25.463,28	4.912,21 4.912,21	0,00 25.463,28
487	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	15.000,00 4.938,85	3.555,60 3.490,40	2.804,05 0,00	4.252,50 686,35
488	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	60.000,00 36.532,80	12.532,80 21.000,00	3.000,00 3.000,00	15.532,80 21.000,00
489	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	237.000,00 226.598,08	1.280,00 86.147,63	20.848,18 13.720,37	147.838,87 78.759,21
490	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	3.000,00 1.539,55	0,00 0,00	0,00 0,00	1.539,55 0,00
491	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	20.395,70 9.749,00	0,00 9.749,00	0,00 0,00	0,00 9.749,00
04.122.0026.2579.0000			Programa de Saúde aos Servidores					
492	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	3.723.056,59 3.723.056,59	0,00 2.343.756,05	305.379,63 306.281,83	1.684.680,17 2.038.376,42
04.122.0026.2580.0000			Programa de Alimentação aos Servidores					
493	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	8.779.275,00 8.779.275,00	2.358.315,00 5.766.075,00	722.925,00 722.925,00	3.013.200,00 5.766.075,00
0223			SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO		1.319.090,00	353.747,39	45.889,53	436.034,88
022300			SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO		1.132.592,84	702.436,11	182.332,84	696.557,96

Pág. 57/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
24.131.0026.2155.0000			Manutenção da Secretaria de Comunicação e Divulgação					
494		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	315.000,00 211.427,40	15.548,81 211.427,40	15.548,81 15.548,81	0,00 211.427,40
495		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	42.000,00 36.796,42	3.096,59 36.796,42	3.096,59 6.258,34	3.096,59 33.699,83
496		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
497		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	10.000,00 4.979,29	1.101,99 4.979,29	1.101,99 0,00	1.101,99 3.877,30
498		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	38.190,00 10.415,75	0,00 3.662,85	11,55 1.501,55	6.752,90 3.662,85
499		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	32.000,00 17.579,18	0,00 2.749,35	399,57 399,57	15.229,40 2.349,78
500		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	35.000,00 25.139,00	0,00 7.385,00	0,00 0,00	17.754,00 7.385,00
24.131.0026.2170.0000			Publicidade do Poder Executivo					
501		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	2.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
502		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	126.200,00 117.300,00	0,00 93.300,00	12.000,00 12.000,00	24.000,00 93.300,00
503		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	12.800,00 12.800,00	0,00 8.960,00	1.280,00 1.280,00	5.120,00 7.680,00
24.131.0026.2172.0000			Propaganda do Poder Executivo					
504		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
505		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	700.000,00 696.155,80	334.000,00 333.175,80	12.451,02 145.344,57	362.980,00 333.175,80
506		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0299	Reserva de Contingencia				1.840.000,00	0,00	0,00	0,00
029900	Reserva de Contingencia				0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.0999.0000			Reserva de Contingência					
507		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01 - 110 000 NV	1.840.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					232.130.171,30	18.201.619,04	17.374.222,70	51.043.144,78
PODER EXECUTIVO					183.881.189,69	137.238.039,54	19.031.518,21	132.838.044,91
03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
0301	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				42.785.117,58	2.728.681,37	2.660.726,34	8.549.563,19
030100	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				27.551.745,03	19.836.767,52	2.844.121,45	19.002.181,84
17.512.0029.1025.0000			CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA					
508		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 58/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					0,00	0,00	0,00	0,00
509	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 110 000 NV	961.000,00	0,00	132.000,00	396.000,00
					660.000,00	396.000,00	0,00	264.000,00
510	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0029.1039.0000			Realização de Concurso Publico - SAAE					
511	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	65.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0029.2003.0000			Manutenção do Saae (vale alimentação e convenio medico)					
512	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	1.800.000,00	395.385,00	150.496,78	395.400,00
					1.800.000,00	1.545.540,00	149.281,78	1.404.600,00
513	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	700.000,00	309.315,00	108.141,26	545.113,68
					594.315,00	108.141,26	49.201,32	49.201,32
17.512.0029.2049.0000			Mantencao do SAAE					
514	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04 - 110 000 NV	8.000.000,00	443.975,75	443.975,75	0,00
					3.829.384,48	3.829.384,48	443.975,75	3.829.384,48
515	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04 - 110 000 NV	2.600.000,00	195.602,25	195.602,25	195.602,25
					1.627.645,69	1.627.645,69	206.537,06	1.432.043,44
516	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	04 - 110 000 NV	2.860.000,00	192.048,27	192.048,27	0,00
					1.550.536,14	1.550.536,14	192.048,27	1.550.536,14
517	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04 - 110 000 NV	10.000,00	250,48	250,48	0,00
					1.728,74	1.728,74	250,48	1.728,74
518	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	1.500.000,00	34.419,45	36.560,12	164.259,50
					553.317,06	422.670,58	34.485,16	389.057,56
519	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04 - 110 000 NV	30.000,00	0,00	1.050,00	5.250,00
					12.836,20	7.586,20	1.050,00	7.586,20
520	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	2.300.000,00	60.121,69	169.168,18	893.136,10
					1.692.151,59	846.084,85	161.940,15	799.015,49
521	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	04 - 110 000 NV	150.000,00	1.125,24	10.986,87	39.446,52
					128.722,09	89.275,57	10.986,87	89.275,57
522	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04 - 110 000 NV	365.000,00	28.461,56	28.461,56	0,00
					242.102,73	242.102,73	28.461,56	242.102,73
523	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	04 - 110 000 NV	630.000,00	0,00	0,00	0,00
					6.810,71	6.810,71	0,00	6.810,71
524	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
525	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 110 000 NV	1.450.000,00	334.792,60	5.792,60	334.792,60
					1.266.860,06	937.860,06	485.987,00	932.067,46
17.512.0029.2203.0000			Manutenção do Serviço de Distribuição					
526	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	2.000.000,00	112.761,16	32.505,24	140.937,31
					611.481,30	496.469,40	47.391,68	470.543,99
527	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	3.300.000,00	62.788,37	276.541,85	1.007.907,74
					2.711.892,56	1.830.962,71	209.285,68	1.703.984,82
678	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 002	760.850,77	0,00	0,00	760.850,77
					760.850,77	0,00	0,00	0,00
679	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 100 002	100.044,79	0,00	14.790,00	85.939,23

Pág. 59/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					85.939,23	14.790,00	0,00	0,00
528	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 110 000 NV	200.000,00	0,00	50.600,00	50.600,00
					67.400,00	67.400,00	0,00	16.800,00
17.512.0029.2204.0000			Manutenção do Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto					
529	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	800.000,00	835,21	835,21	1.771,75
					84.571,75	83.635,21	1.345,00	82.800,00
530	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	1.000.000,00	1.500,00	26.700,00	14.980,00
					205.560,65	192.080,65	30.600,00	190.580,65
531	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 110 000 NV	300.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
532	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0029.2205.0000			Pagamento das Despesas de Energia - Saae					
533	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	9.000.000,00	334.665,51	615.768,36	2.039.353,72
					7.271.065,62	5.231.711,90	622.842,13	5.231.711,90
17.512.0029.2503.0000			Fundo de Infraestura e Investimento do SAAE					
534	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
535	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
536	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
537	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
538	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0029.2512.0000			Publicidade e Propagana - SAAE					
539	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - 110 000 NV	80.000,00	66.000,00	6.000,00	66.000,00
					78.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00
17.512.0029.2516.0000			Sentenças Judiciais - SAAE					
540	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	04 - 110 000 NV	400.000,00	154.633,83	162.451,56	0,00
					296.350,64	296.350,64	162.451,56	296.350,64
17.512.0029.3261.0000			Construção ETE Distrito de Cambaratiba					
676	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 002	840.409,65	0,00	0,00	840.409,65
					840.409,65	0,00	0,00	0,00
677	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	04 - 100 002	573.812,37	0,00	0,00	571.812,37
					571.812,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					42.785.117,58	2.728.681,37	2.660.726,34	8.549.563,19
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					27.551.745,03	19.836.767,52	2.844.121,45	19.002.181,84
04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE							
0401	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				83.254.068,86	3.157.551,04	6.235.561,96	17.439.087,12
040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				63.289.237,64	46.987.793,49	6.437.665,87	45.850.150,52
10.301.0024.1180.0000			Reforma e Ampliações em UBS					
541	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0024.1284.0000			Obras e Instalações					
542	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 310 000 NV	530.000,00	0,00	0,00	516.000,00
					516.000,00	0,00	0,00	0,00
543	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES					

Pág. 60/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
				02 - 300 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
544	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - 300 000 NV	1.988.000,00	0,00	0,00	1.785.137,14
					1.988.000,00	202.862,86	202.862,86	202.862,86
10.301.0024.1284.0010			AMPLIAÇÃO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA - SAMS					
545	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	08 - 310 000 NV	350.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0024.2094.0000			SAMS - Administração Geral					
546	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	3.780.000,00	331.691,64	331.691,64	0,00
					2.696.411,77	2.696.411,77	331.691,64	2.696.411,77
547	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	985.000,00	96.280,92	96.280,92	102.490,76
					778.317,86	778.317,86	113.841,15	675.827,10
548	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 310 000 NV	500.000,00	36.892,64	20.506,78	44.806,21
					197.042,07	180.656,21	17.934,49	152.235,86
549	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	510.000,00	52.795,60	49.149,68	73.853,20
					343.297,17	309.217,48	35.241,73	269.443,97
550	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 310 000 NV	31.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
551	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	4.450.000,00	696.344,08	508.105,67	1.316.239,38
					4.074.493,61	2.807.580,75	503.638,44	2.758.254,23
552	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 310 000 NV	80.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.265,00	1.265,00	0,00	1.265,00
553	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 310 000 NV	21.000,00	0,00	1.137,11	8.265,10
					18.455,68	10.190,58	1.137,11	10.190,58
554	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 310 000 NV	32.000,00	7.500,00	2.601,60	8.723,78
					17.500,00	10.104,94	1.272,88	8.776,22
555	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 310 000 NV	200.000,00	0,00	0,00	724,75
					72.612,05	72.612,05	3.229,50	71.887,30
10.301.0024.2094.0004			COMPRA DE UMA VAN - SAMS					
556	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 310 000 NV	270.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0024.2094.0037			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SAMS					
557	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 310 000 NV	40.000,00	0,00	0,00	0,00
					821,00	821,00	0,00	821,00
10.301.0024.2103.0000			SAMS Atenção Básica - Medicina					
558	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	4.200.000,00	279.848,70	279.848,70	0,00
					3.224.729,62	3.224.729,62	279.848,70	3.224.729,62
559	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 301 000 NV	740.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
					262.100,35	262.100,35	50.000,00	262.100,35
686	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 370 000	360.000,00	41.028,11	41.028,11	0,00
					121.067,30	121.067,30	41.028,11	121.067,30
560	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	1.500.000,00	84.942,79	84.942,79	91.912,63
					876.567,56	876.567,56	93.457,11	784.654,93
561	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 301 000 NV	280.000,00	0,00	0,00	0,00
					149.999,35	149.999,35	0,00	149.999,35
562	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	1.080.000,00	101.349,52	98.411,92	17.067,36
					742.171,34	725.103,98	98.411,92	725.103,98

Pág. 61/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
563	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	400.000,00	3.032,50	4.600,50	9.483,35
					61.636,46	61.392,61	6.751,95	52.153,11
564	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 301 000 NV	2.500.000,00	66.738,08	122.081,01	120.946,91
					1.276.978,18	1.240.505,13	127.790,32	1.156.031,27
680	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 070	150.000,00	10.540,95	10.540,95	10.540,95
					12.890,95	12.890,95	2.350,00	2.350,00
687	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 800 001	100.000,00	66.723,17	66.723,17	42.697,10
					66.723,17	66.723,17	24.026,07	24.026,07
689	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 801 001	100.000,00	100.000,00	33.911,50	88.596,01
					100.000,00	33.911,50	11.403,99	11.403,99
690	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 803 001	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
565	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 310 000 NV	26.000,00	379,91	379,91	0,00
					2.851,45	2.851,45	379,91	2.851,45
566	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 310 000 NV	300.000,00	0,00	15.724,08	64.070,29
					161.968,49	97.898,20	15.724,08	97.898,20
567	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	1.600.000,00	480,00	480,00	11.450,61
					970.716,65	959.746,04	5.965,54	959.266,04
568	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 000 NV	800.000,00	20.819,99	35.620,85	90.669,40
					709.592,27	692.940,80	59.312,44	618.922,87
670	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 300 053	349.993,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0024.2104.0000			SAMS Atenção Básica Odontologia					
569	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	1.620.000,00	91.938,98	91.938,98	0,00
					906.149,54	906.149,54	91.938,98	906.149,54
570	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	424.000,00	33.855,63	33.855,63	38.700,58
					261.592,13	261.592,13	28.946,68	222.891,55
571	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	11.000,00	3.499,35	0,00	3.499,35
					6.234,09	2.734,74	2.573,94	2.734,74
572	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 000 NV	53.000,00	0,00	0,00	0,00
					19.232,65	19.232,65	399,85	19.232,65
573	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	21.000,00	0,00	1.000,00	0,00
					6.925,00	6.925,00	1.000,00	6.925,00
574	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 301 000 NV	24.400,00	2.555,00	2.555,00	2.555,00
					19.340,00	19.340,00	3.475,00	16.785,00
10.301.0024.2483.0000			PSF Programa Saude Familia					
575	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 301 000 NV	400.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
					250.000,00	250.000,00	100.000,00	250.000,00
576	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	860.000,00	74.566,00	74.566,00	0,00
					333.926,00	333.926,00	74.566,00	333.926,00
577	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 301 000 NV	120.000,00	0,00	0,00	0,00
					57.576,30	57.576,30	0,00	57.576,30
578	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 313 000 NV	300.000,00	81.165,11	81.165,11	81.165,11
					239.628,43	239.628,43	78.127,72	158.463,32
579	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 301 000 NV	50.000,00	3.914,43	0,00	3.914,43
					3.974,33	59,90	0,00	59,90
580	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 000 NV	13.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 62/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
10.301.0024.2500.0000			CAPS - A/D					
581	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	64.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
582	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	25.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
583	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	11.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
584	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 303 000 NV	11.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
585	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	16.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
586	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 303 000 NV	24.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
587	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 303 000 NV	12.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0024.2511.0000			Publicidade e Propaganda - SAMS					
588	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	120.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2103.0000			SAMS Atenção Básica - Medicina					
589	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 302 000 NV	700.000,00	8.294,00	21.986,60	56.374,41
					167.783,56	150.423,86	28.046,00	111.409,15
590	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 302 000 NV	1.500.000,00	133.906,81	151.145,35	94.288,10
					552.601,59	528.212,20	112.428,71	458.313,49
10.302.0024.2103.0013			EQUIPAMENTOS - UBS CAMBARATIBA					
591	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 310 000 NV	48.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2103.0038			AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - UBS SANTA CLARA					
592	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 310 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2103.0039			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UBS VILA SIMÕES					
593	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 310 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2103.0040			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO UBS DOS IPÊS					
594	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 310 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2103.0062			EQUIPAMENTOS, SERVIÇO, E MATERIAL UBS ANGELO DE ROSA					
595	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 310 000 NV	19.990,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
596	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
597	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 310 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2105.0000			Atenção Básica - Pronto Atendimento					
598	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 301 000 NV	137.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
599	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - 301 000 NV	57.000,00	0,00	0,00	0,00
					16.143,00	16.143,00	0,00	16.143,00
600	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 000 NV	154.000,00	0,00	0,00	0,00
					3.500,80	3.500,80	3.225,00	3.500,80
671	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU	02 - 301 000	150.000,00	0,00	0,00	0,00

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 63/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
601	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 301 000 NV	26.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
602	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 310 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.302.0024.2497.0000			Transferencia SUS					
603	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 301 000 NV	6.130.000,00 5.584.822,20	0,00 4.091.536,75	675.896,11 675.896,11	1.493.285,45 4.091.536,75
604	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 302 000 NV	9.000.000,00 8.191.056,75	0,00 4.909.022,89	733.936,01 733.936,01	3.282.033,86 4.909.022,89
605	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 370 000 NV	1.350.000,00 1.113.840,00	0,00 638.780,37	94.588,54 94.588,54	475.059,63 638.780,37
681	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 070	150.000,00 150.000,00	0,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	0,00 150.000,00
691	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 803 002	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
606	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	250.000,00 8.068,00	0,00 7.671,62	0,00 0,00	396,38 7.671,62
10.302.0024.2538.0009			CUSTEIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS - SANTA CASA					
607	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	96.952,30 96.952,30	0,00 42.606,49	42.606,49 42.606,49	54.345,81 42.606,49
10.302.0024.2538.0012			CUSTEIO DE CIRURGIAS DE JOELHO ARTROSCOPIA - SANTA CASA					
608	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	98.952,30 98.952,30	0,00 0,00	0,00 0,00	98.952,30 0,00
10.302.0024.2538.0014			CUSTEIO CIRURGIAS DE JOELHO - SANTA CASA					
609	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	116.952,30 116.952,30	0,00 0,00	0,00 0,00	116.952,30 0,00
10.302.0024.2538.0041			CUSTEIO PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS - SANTA CASA					
610	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	46.952,30 46.952,30	0,00 0,00	0,00 0,00	46.952,30 0,00
10.302.0024.2538.0057			CUSTEIO MATERIAIS, MEDICAMENTOS, E INSUMO - SANTA CASA					
611	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	296.952,30 296.952,30	0,00 0,00	0,00 0,00	296.952,30 0,00
10.302.0024.2538.0058			CUSTEIO SANTA CASA					
612	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 310 000 NV	276.952,30 276.952,30	0,00 0,00	0,00 0,00	276.952,30 0,00
10.302.0024.2538.1000			REPASSE SOBRE O VALOR DA UPA					
613	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	9.854.482,67 9.483.249,82	0,00 6.638.429,38	764.217,68 764.217,68	2.844.820,44 6.638.429,38
10.302.0024.2538.1001			REPASSE SOBRE O VALOR CENTRO DE ESPECIALIDADES					
614	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	2.939.945,70 2.829.193,62	0,00 1.850.449,47	124.361,61 124.361,61	978.744,15 1.850.449,47
10.302.0024.2538.1002			REPASSE SOBRE O VALOR PS. VILA MARIA					

Pág. 64/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
615	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	4.205.571,63 / 4.047.141,56	0,00 / 2.942.962,04	388.765,20 / 388.765,20	1.104.179,52 / 2.942.962,04
10.302.0024.2538.1003			REPASSE SOBRE O VALOR SANTA CASA					
616	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	3.314.174,00 / 3.314.174,00	0,00 / 2.209.449,28	276.181,16 / 276.181,16	1.104.724,72 / 2.209.449,28
10.303.0024.2106.0000			SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico					
617	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	1.350.000,00 / 1.216.548,64	147.466,99 / 1.216.548,64	151.124,04 / 151.124,04	0,00 / 1.216.548,64
618	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	400.000,00 / 335.100,31	41.521,99 / 335.100,31	41.521,99 / 44.338,02	41.661,59 / 293.438,72
619	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	5.000,00 / 2.582,80	0,00 / 2.582,80	0,00 / 0,00	0,00 / 2.582,80
620	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 310 000 NV	490.000,00 / 88.771,87	7.089,22 / 82.839,33	7.256,68 / 4.093,99	15.000,42 / 73.771,45
621	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 304 000 NV	2.250.000,00 / 716.768,24	93.523,55 / 629.820,43	52.267,44 / 60.870,79	166.878,65 / 549.889,59
672	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02 - 300 066	107.589,85 / 101.164,01	93,00 / 101.015,31	3.563,88 / 41.474,41	57.344,60 / 43.819,41
673	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 300 067	69.008,21 / 68.854,06	0,00 / 68.769,42	0,00 / 24.755,04	84,64 / 68.769,42
674	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 300 068	200.000,00 / 196.962,23	2.638,20 / 85.928,69	23.262,37 / 23.191,72	173.770,51 / 23.191,72
675	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 300 069	150.000,00 / 35.734,03	0,00 / 20.390,68	12.975,88 / 3.419,60	32.314,43 / 3.419,60
688	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 800 002	100.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
622	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	1.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
10.303.0024.2106.0056			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
623	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08 - 310 000 NV	100.000,00 / 2.199,90	0,00 / 2.199,90	0,00 / 0,00	0,00 / 2.199,90
10.304.0024.2107.0000			SAMS - Vigilância Sanitária					
624	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	750.000,00 / 651.551,99	81.042,57 / 651.551,99	81.042,57 / 81.042,57	0,00 / 651.551,99
625	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 303 000 NV	114.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00
626	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	200.000,00 / 95.697,38	23.923,64 / 95.697,38	23.923,64 / 24.434,93	24.412,60 / 71.284,78
627	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 303 000 NV	105.000,00 / 34.999,84	0,00 / 34.999,84	0,00 / 0,00	0,00 / 34.999,84
628	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	26.000,00 / 11.399,78	2.481,34 / 11.299,78	2.481,34 / 315,88	2.581,34 / 8.818,44
629	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 303 000 NV	67.000,00 / 25.718,89	0,00 / 25.718,89	0,00 / 1.980,48	0,00 / 25.718,89
630	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01 - 310 000 NV	12.000,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00	0,00 / 0,00

Pág. 65/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			JURÍDICA					
631	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 303 000 NV	11.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0024.2108.0000			SAMS - Vigilância Epidemiológica					
632	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	1.200.000,00 601.270,55	70.550,47 601.270,55	70.550,47 70.550,47	0,00 601.270,55
633	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	650.000,00 593.286,00	55.114,00 593.286,00	55.114,00 55.114,00	0,00 593.286,00
634	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	400.000,00 206.610,63	12.771,06 206.610,63	12.771,06 3.377,36	16.207,33 190.403,30
635	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 313 000 NV	200.000,00 178.274,98	30.903,42 178.274,98	30.903,42 39.957,54	30.903,42 147.371,56
636	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 000 NV	328.000,00 99.634,10	2.910,00 96.209,20	0,00 215,60	3.424,90 96.209,20
637	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 303 000 NV	386.000,00 65.657,89	3.527,68 57.394,39	4.270,82 4.828,81	15.069,32 50.588,57
638	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 310 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
639	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	17.000,00 2.066,00	0,00 2.066,00	0,00 0,00	0,00 2.066,00
640	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 303 000 NV	21.000,00 910,00	910,00 0,00	0,00 0,00	910,00 0,00
641	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 303 000 NV	25.000,00 13.397,00	0,00 13.397,00	0,00 0,00	0,00 13.397,00
642	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 310 000 NV	10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
28.843.0000.2005.0000			Amortização da Dívida Interna					
643	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - 310 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO PODER					83.254.068,86	3.157.551,04	6.235.561,96	17.439.087,12
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					63.289.237,64	46.987.793,49	6.437.665,87	45.850.150,52
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				6.100.000,00	528.195,19	409.564,91	494.936,92
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				3.699.482,62	3.347.716,16	408.015,67	3.204.545,70
12.364.0034.2208.0000			Programa de Alimentação dos Servidores - Fundação FEMIB					
644	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	580.000,00 580.000,00	213.040,00 383.745,00	49.815,00 49.815,00	246.070,00 333.930,00
12.364.0034.2209.0000			Programa Da Saude dos Servidores - Fundação FEMIB					
645	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	300.000,00 242.914,32	0,00 141.913,62	20.156,72 20.156,72	121.157,42 121.756,90
12.364.0034.2210.0000			Publicidade e Propaganda do Vestibular					
646	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Pág. 66/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
12.364.0034.2416.0000			Cumprimento de Obrigações Legais (Sentenças Judiciais)					
647		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	12.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0034.2999.0000			Manutenção da Fundação					
648		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	3.200.000,00	239.080,48	239.080,48	0,00
					1.951.539,18	1.951.539,18	239.080,48	1.951.539,18
649		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000 NV	900.000,00	68.076,19	68.076,19	68.076,19
					549.205,93	549.205,93	66.619,89	481.129,74
650		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
651		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000 NV	6.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
652		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000 NV	92.000,00	3.193,53	3.118,53	1.590,00
					51.963,10	51.828,10	1.663,53	50.373,10
653		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	10.000,00	215,68	215,68	0,00
					215,68	215,68	215,68	215,68
654		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	190.000,00	-673,97	21.115,06	14.508,71
					185.759,45	171.768,65	22.131,22	171.250,74
655		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 110 000 NV	100.000,00	2.439,84	4.837,61	27.056,71
					67.385,93	40.329,22	4.837,61	40.329,22
656		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	35.000,00	2.823,44	2.823,44	2.823,44
					21.801,53	21.801,53	2.334,03	18.978,09
657		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01 - 110 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
658		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	01 - 110 000 NV	30.000,00	0,00	326,20	13.654,45
					17.000,00	3.671,75	1.161,51	3.345,55
659		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	550.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
660		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					31.697,50	31.697,50	0,00	31.697,50
TOTAL DO PODER					6.100.000,00	528.195,19	409.564,91	494.936,92
FUNDAÇÃO FEMIB					3.699.482,62	3.347.716,16	408.015,67	3.204.545,70
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					373.013.357,74	24.970.080,24	27.134.297,88	78.728.569,44
					282.738.984,57	210.888.078,37	29.184.716,73	204.010.415,13

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

0 - RESTOS A PAGAR					5.636.347,54	60.521.996,14
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00	5.954.959,60
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	389.288,60	7.165.657,95
8011	8011	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00	1.134.844,68
8012	8012	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	52.576,53	2.598.109,31
8013	8013	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 67/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
				110 - 000				
8014	8014	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			3.990,00	44.619,60
8015	8015	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	130.805,75
8016	8016	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			0,00	268.322,62
8017	8017	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	353.971,71
8018	8018	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			11.412,00	504.347,84
7001	7001	323751	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7002	7002	323752	REPASSE CONCEDIDO A AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7003	7003	323753	REPASSE CONCEDIDO A FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7004	7004	323727	REPASSE CONCEDIDO A AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7006	7006	323729	REPASSE CONCEDIDO A FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7007	7007	323730	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7008	7008	323741	REPASSE CONCEDIDO A AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7009	7009	323742	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7010	7010	323743	REPASSE CONCEDIDO A FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7012	7012	323749	REPASSE CONCEDIDO SAAE - AUTARQUIA SAAE	110 - 000			0,00	0,00
7013	7013	323750	REPASSE CONCEDIDO A AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7014	7014	323756	REPASSE CAMARA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7015	7015	323755	REPASSE CONCEDIDO A FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7016	7016	323757	REPASSE CONCEDIDO A AUTARQUIA SAAE	110 - 000			0,00	0,00
7017	7017	323758	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7018	7018	323759	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7019	7019	323760	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7020	7020	323761	REPASSE CONCEDIDO A 00003 - AUTARQUIA SAAE	110 - 000			0,00	0,00
7021	7021	323762	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7022	7022	323763	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7023	7023	323764	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7024	7024	323765	REPASSE CONCEDIDO A 00003 - AUTARQUIA SAAE	110 - 000			0,00	0,00
7025	7025	323766	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7026	7026	323767	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7027	7027	323768	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7028	7028	323769	REPASSE CONCEDIDO A 00003 - AUTARQUIA SAAE	110 - 000			0,00	0,00
7029	7029	323770	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7030	7030	323771	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7031	7031	323772	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7032	7032	323773	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			0,00	0,00
7033	7033	323774	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7034	7034	323775	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			0,00	0,00
7035	7035	323776	REPASSE CONCEDIDO A 00004 - AUTARQUIA SAMS	110 - 000			3.972.913,74	32.717.023,72
7036	7036	323777	REPASSE CONCEDIDO A 00005 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	110 - 000			479.166,67	3.833.333,36
7037	7037	323778	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			727.000,00	5.816.000,00
113810601 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)							27.064,24	198.276,78
9001	9001	313401	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	190 - 000			0,00	0,00
9045	9045	323304	DIR SAÚDE SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00
9757	9574	323272	SALÁRIO FAMÍLIA	190 - 000			0,00	405,24
9759	9576	323288	CONSIGNADOS A RECEBER - FUNCIONARIOS	190 - 000			0,00	0,00
9792	9609	323242	TAXA REEMISSÃO CARTÃO MAGNÉTICO	190 - 000			0,00	0,00

Pág. 68/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9799		9616	313105 CONVENIO UNIMED - SERVIDOR	190 - 000			1.565,76	12.117,85
9800		9617	313106 CONVENIO MEDICO UNIMED - DEPENDENTES	190 - 000			3.799,92	25.335,96
9801		9618	323310 EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECON FEDERAL	190 - 000			21.698,56	136.748,40
9804		9621	323243 TAXA REEMISSÃO CARTÃO MAGNÉTICO	190 - 000			0,00	0,00
9807		9624	323257 UNIFORMES - CREDITO A RECEBER	190 - 000			0,00	0,00
9813		9630	323267 DESCONTO AD VIAGEM	190 - 000			0,00	0,00
9822		9639	323313 GENTE SEGURADORA S.A.	190 - 000			0,00	0,00
9840		9657	323234 realizavel apurar	190 - 000			0,00	0,00
9841		9658	313203 ACERTO ISS	190 - 000			0,00	0,00
9863		9680	323264 CONV. MÉDICO REF A RESCISÃO	190 - 000			0,00	0,00
9868		9685	313102 CANCELAMENTO CONTRA VARIAÇAO FIES 003.018-7	190 - 000			0,00	23.669,33
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)							67,54	567,34
9143		9143	313117 SALARIO FAMILIA	190 - 000			0,00	0,00
9215		9215	323254 SALARIO FAMILIA	190 - 000			0,00	0,00
9356		9356	313119 SALARIO FAMILIA	190 - 000			0,00	0,00
9851		9668	313101 SALARIO FAMILIA	190 - 000			67,54	337,70
9890		9707	313102 SALARIO FAMILIA	190 - 000			0,00	229,64
9895		9712	323336 SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)							0,00	11.388,66
9134		9134	313113 SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9357		9357	313120 SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9758		9575	323287 SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	11.388,66
9809		9626	313108 SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9850		9667	323236 SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
113829901 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)							0,00	4.257,50
9864		9681	323265 EMP´RESTIMO CONSIG -CEF	190 - 000			0,00	4.257,50
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)							0,00	6.220,10
9768		9585	323229 INSS PJ RF (EFD-Reinf)	190 - 000			0,00	6.220,10
9848		9665	313205 TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	190 - 000			0,00	0,00
218810105 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)							0,00	0,00
9858		9675	313301 Restituicoes de lancamentos indevidos	190 - 000			0,00	0,00
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)							28.212,36	230.928,81
9012		9012	323259 PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000			18.700,07	155.990,64
9735		9552	323212 Pensao Alimenticia	190 - 000			5.684,05	46.569,31
9805		9622	323249 PENSÃO ALIMENTÍCIA	190 - 000			2.328,23	15.310,78
9867		9684	323268 PENSÃO ALIMENTÍCIA	190 - 000			210,57	2.916,54
9883		9700	323333 PENSÃO ALIMENTÍCIA - JUDICIAL	190 - 000			1.289,44	10.141,54
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)							7.555,62	53.158,26
9775		9592	323262 Convenio Unimed - Servidores	190 - 000			0,00	0,00
9776		9593	323256 Convenio Unimed - Dependentes -	190 - 000			0,00	0,00
9791		9608	323224 CONVENIO MEDICO UNIMED-SINDIVERV	190 - 000			921,74	5.851,03
9831		9648	323246 CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED	190 - 000			4.125,66	27.204,34
9832		9649	323245 CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED	190 - 000			2.412,22	17.742,89
9836		9653	323249 ORAL SAÚDE - CONVENIO	190 - 000			96,00	2.200,00
9837		9654	323231 SORRISO - CONVENIO	190 - 000			0,00	160,00

Pág. 69/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)							545,39	5.510,37
9829	9646	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL	190	- 000		545,39	4.304,82
9830	9647	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190	- 000		0,00	365,55
9866	9683	323267	CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL	190	- 000		0,00	840,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)							8.784,39	35.981,55
9039	9039	323303	CONVENIO BV FINANCEIRA	190	- 000		0,00	0,00
9726	9543	323264	CONSIGNADO COM GARANTIA DO FGTS	190	- 000		4.058,56	5.722,11
9833	9650	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A	190	- 000		0,00	0,00
9843	9660	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190	- 000		1.482,72	5.079,38
9860	9677	323255	EMPRESTIMOS CONSIGNADO - SICREDI	190	- 000		799,18	6.938,40
9862	9679	323263	EMPRESTIMOS CONSIGNADO - BANCO ITAU	190	- 000		2.443,93	18.241,66
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)							1.045.240,67	7.735.524,38
9004	9004	313108	CARTÃO DE COMPRAS SINDISERV	190	- 000		57.288,07	433.601,95
9008	9008	323247	FUNDO DE RESERVA	190	- 000		0,00	0,00
9009	9009	323205	CONTRIB. ASSOCIATIVA SINDISERV	190	- 000		12.788,33	136.945,16
9010	9010	323206	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	190	- 000		13.600,64	110.066,84
9011	9011	323208	CONTRIB. CONFEDERATIVA DOS SERVIDORES	190	- 000		25.555,70	181.543,10
9013	9013	323213	DESCONTO SINDICAL	190	- 000		0,00	0,00
9014	9014	323215	CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	190	- 000		149.714,08	1.123.074,58
9015	9015	323261	CONVÊNIO ORAL SAÚDE	190	- 000		12.252,70	96.000,20
9017	9017	323250	CAMARA-INSS SUPRIMENTO DESC PREF	190	- 000		0,00	0,00
9018	9018	323271	CONV. DIR-SAUDE-STA CASA	190	- 000		0,00	0,00
9019	9019	323280	CONV. BRADESCO VIDA	190	- 000		0,00	0,00
9021	9021	323301	CDHU-CASAS POPULARES	190	- 000		0,00	0,00
9022	9022	323327	CONV. BANCO DO BRASIL S/A	190	- 000		1.758,71	9.814,65
9023	9023	323328	CONV. BANCO SANTANDER S/A	190	- 000		69.873,02	467.660,58
9024	9024	323372	PASEP - FOLHA DE PAGTO	190	- 000		0,00	0,00
9025	9025	323378	CAMARA DEVOLUÇAO INSS SUBSIDIO	190	- 000		0,00	0,00
9026	9026	323386	CONVENIO UNIMED - SERVIDORES	190	- 000		95.927,62	642.436,12
9027	9027	323388	CONVENIO UNIMED - DEPENDENTES	190	- 000		87.817,62	612.536,88
9029	9029	342313	SANTA CASA GESTAO PLENA	190	- 000		0,00	0,00
9030	9030	342314	CÂMARA INSS - UNIMED	190	- 000		0,00	0,00
9031	9031	342315	INSS - CONVENIO UNIMED	190	- 000		0,00	0,00
9032	9032	323249	SALARIO FAMILIA	190	- 000		2.555,27	19.730,70
9033	9033	342319	CONVENIO SORRISO	190	- 000		3.318,00	28.108,34
9035	9035	313109	SEGURO UNIMED - SINDISERV	190	- 000		1.161,05	9.258,72
9037	9037	323204	CAMARA - TRANSF. DUODECIMO INSS	190	- 000		0,00	0,00
9040	9040	323210	ISSQN - RETENÇÕES	190	- 000		0,00	0,00
9041	9041	323211	CONVENIO ODONTOLOGICO SINDISERV	190	- 000		5.529,16	47.070,45
9042	9042	313107	SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAUDE	190	- 000		0,00	0,00
9043	9043	323244	Rem.Dep.Banc. DIR-SANTA CASA	190	- 000		0,00	0,00
9044	9044	323242	Rem.Dep.Banc. MELHORIA-STA. CASA	190	- 000		0,00	0,00
9046	9046	323217	DIR SAUDE SANTA CASA - REPASSE	190	- 000		0,00	0,00
9047	9047	323218	UNIMED DEPENDENTES-SINDISERV	190	- 000		105.848,85	743.953,91
9048	9048	323219	CONVÊNIO VIVO (Sindiserv)	190	- 000		0,00	0,00
9049	9049	323317	BÔNUS DE PARTC.NOS RESULTADOS-BCO DO BRASIL	190	- 000		0,00	0,00
9050	9050	323222	SALÁRIO MATERNIDADE	190	- 000		28.046,82	222.692,43

Pág. 70/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9051		9051	323224 Custeio Melhoria Santa Casa	190 - 000			0,00	0,00
9052		9052	323225 Rem. Depósitos Melhoria Sta. Casa	190 - 000			0,00	0,00
9053		9053	323226 Remun. Dep. Banc. SAÚDE-EXTRA	190 - 000			0,00	0,00
9054		9054	323305 SAÚDE-EQUIPS.UTI	190 - 000			0,00	0,00
9055		9055	323227 REEMISSÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO	190 - 000			0,00	0,00
9060		9060	323233 BRADESCO CONSIGNADOS	190 - 000			28.212,34	222.652,97
9061		9061	323235 CUSTEIO SAMS	190 - 000			0,00	0,00
9062		9062	323236 PASSAPORTE FEBI	190 - 000			0,00	0,00
9222		9222	323257 ITAU CONSIGNADOS	190 - 000			67.836,11	523.212,98
9223		9223	323258 SICREDI CONSIGNADOS	190 - 000			10.719,82	92.155,25
9355		9355	313118 CONVENIO PSICOPEDAGOGICO - SINDSERV	190 - 000			0,00	0,00
9728		9545	323267 CONSIGNADO BANCO DIGIMAIS	190 - 000			430,00	3.440,00
9731		9548	323277 Contribuicao - Fundo de Reserva	190 - 000			0,00	0,00
9732		9549	323209 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190 - 000			0,00	0,00
9733		9550	323293 Contribuicao Confederativa	190 - 000			2.799,66	22.432,14
9734		9551	323211 Mensalidade Sindical	190 - 000			1.423,77	11.404,48
9736		9553	323262 CONVÊNIO ZURICH SEGUROS	190 - 000			2.679,34	22.888,83
9737		9554	323214 Nova Otica - Convenio Servidores	190 - 000			2.479,24	17.282,70
9738		9555	323255 Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores	190 - 000			57.186,00	434.315,75
9739		9556	323218 Convenio - Gas de Cozinha	190 - 000			284,00	2.670,00
9740		9557	323221 Convenio-Sindicato dos Servidores	190 - 000			0,00	0,00
9741		9558	323222 Taxas - Concurso Publico	190 - 000			0,00	0,00
9743		9560	323280 UNIMED SERVIDORES (EVENTOS FP 188/242)	190 - 000			18.192,60	119.228,98
9744		9561	323237 Convênio Servidores - FEBI	190 - 000			1.300,00	2.300,00
9745		9562	323309 UNIMED DEPENDENTES (EVENTOS FP 189/243)	190 - 000			13.681,98	112.850,09
9746		9563	323238 SORRISO - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000			508,00	7.029,00
9747		9564	323239 SINDISERV UNIMED SEGUROS (EVENTO FP 196)	190 - 000			270,62	2.164,96
9748		9565	323242 BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000			15.107,80	100.308,50
9749		9566	323282 Convênio - Drogal Farmacêutica	190 - 000			4.255,49	30.740,54
9750		9567	323246 ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000			358,00	4.615,00
9751		9568	323247 CONVENIO REDE MULTIDROGAS	190 - 000			0,00	0,00
9752		9569	323248 CONVÊNIO ODONTOLOGICO - SINDSERV	190 - 000			216,67	2.373,33
9753		9570	323249 UNIMED SINDISERV DEP. (EVENTOS FP 231/256)	190 - 000			25.311,25	183.158,84
9754		9571	323253 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	190 - 000			0,00	0,00
9755		9572	323267 CONVÊNIO DROGARIA TOTAL	190 - 000			780,46	6.623,85
9760		9577	323289 CONVÊNIO - CARTÃO FAMILLY CARD	190 - 000			925,94	11.048,97
9761		9578	323290 CONVÊNIO BANCO ITAÚ	190 - 000			26.308,96	190.324,93
9762		9579	323312 CONVÊNIO BANCO SICREDI	190 - 000			4.240,98	36.370,49
9763		9580	323294 Convênio - DROGAVEN	190 - 000			410,04	3.490,57
9770		9587	323232 PROCESSOS JUDICIAIS E ADM.	190 - 000			0,00	2.180,45
9771		9588	323233 DESCONTOS EM FOLHA PGTO. (ev.diversos)	190 - 000			0,00	0,00
9772		9589	323234 CONTR. ASSISTENCIAL SINDISERV	190 - 000			0,00	5.200,00
9773		9590	323235 FGTS - EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	190 - 000			919,43	3.492,84
9774		9591	323236 MICHELETTI E MICHELETTI OPTICA LTDA	190 - 000			775,85	8.353,28
9779		9596	323203 FUNDO DE RESERVA	190 - 000			0,00	0,00
9780		9597	323260 PASSAPORTE DA FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA	190 - 000			0,00	0,00
9782		9599	323205 Contribuicao Associativa	190 - 000			100,57	864,68
9783		9600	323208 Contribuicao Confederativa	190 - 000			201,13	1.731,07

Pág. 71/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9785		9602	323235 EMPRESTIMO CONSIGNADO-CAIXA ECON.FEDERAL	190 - 000			1.573,84	20.186,12
9786		9603	323213 CONTRIBUICAO SINDICAL	190 - 000			0,00	0,00
9787		9604	323261 CONCURSO PUBLICO PROCESSO SELETIVO	190 - 000			0,00	0,00
9788		9605	323258 CONVENIO-AMPLA CARD	190 - 000			0,00	0,00
9789		9606	323254 RENDIMENTO DO FUNDO DE RESERVA - não utilizar	190 - 000			0,00	0,00
9793		9610	323226 CONVENIO ODONTOLOGICO-SINDISERV	190 - 000			160,00	320,00
9794		9611	323227 VALE GÁS SINDSERV	190 - 000			0,00	142,00
9808		9625	323259 CONVENIO - FAMILY CARD	190 - 000			0,00	0,00
9810		9627	323264 EMPRESTIMO CONSIGNADO - SICREDI	190 - 000			1.238,19	9.905,52
9823		9640	323217 SORRISO	190 - 000			0,00	0,00
9825		9642	323219 Convenio Saude Servidor	190 - 000			0,00	0,00
9826		9643	323220 Convenio Saude Dependentes	190 - 000			0,00	0,00
9827		9644	323221 Desc. Passaporte Feira	190 - 000			0,00	0,00
9828		9645	323258 Fundo de Reserva	190 - 000			0,00	0,00
9838		9655	323232 CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	190 - 000			3.613,75	27.142,21
9839		9656	323233 MULTAS E JUROS	190 - 000			0,00	0,00
9842		9659	323259 JUROS FUNDO RESERVA	190 - 000			0,00	0,00
9844		9661	323253 NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	190 - 000			0,00	0,00
9847		9664	323242 SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	190 - 000			0,00	750,00
9849		9666	323235 BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9854		9671	323203 Empréstimo Consignado	190 - 000			0,00	0,00
9855		9672	323204 I.R.R.F.	190 - 000			0,00	0,00
9856		9673	323207 CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	190 - 000			0,00	0,00
9857		9674	323208 Oral Saúde	190 - 000			0,00	0,00
9869		9686	323223 FARMÁCIA FLOR DE LIZ	190 - 000			358,96	4.874,53
9870		9687	323226 DROGARIA SANTA CATARINA	190 - 000			0,00	259,40
9871		9688	323230 SORRISO ODONTOLÓGICO	190 - 000			96,00	1.424,00
9872		9689	323231 SEGURO UNIMED - SINDICATO	190 - 000			238,43	1.907,44
9875		9692	323235 CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERV	190 - 000			0,00	3.920,00
9876		9693	323236 UNIMED - SINDSERV	190 - 000			9.045,45	70.985,52
9877		9694	323263 UNIMED	190 - 000			18.680,68	141.132,81
9879		9696	323204 DESCONTO SINDICAL	190 - 000			1.161,41	8.833,98
9880		9697	323206 CONTRIBUIÇAO CONFEDERATIVA	190 - 000			2.325,83	21.257,21
9881		9698	323208 ORAL SAÚDE	190 - 000			2.990,69	18.957,50
9882		9699	323211 CAIXA FEDERAL	190 - 000			18.832,80	154.948,68
9884		9701	323215 GÁS E CARTAO DE COMPRAS - SINDSERV	190 - 000			1.288,80	8.686,16
9885		9702	323216 NOVA OPTICA	190 - 000			729,63	3.327,31
9887		9704	323220 OPTICA CARMEN	190 - 000			604,00	4.440,00
9888		9705	323222 ANAFARMA	190 - 000			657,14	5.396,08
9889		9706	323240 SANTANDER	190 - 000			2.723,70	16.360,00
9891		9708	323242 DROGRARIA AVENIDA	190 - 000			0,00	1.606,40
9892		9709	323272 DROGARIA TOTAL	190 - 000			3.193,65	25.414,00
9894		9711	323251 DROGARIA POUPE JÁ	190 - 000			101,05	1.785,49
9896		9713	323268 ITAÚ	190 - 000			10.623,16	86.782,57
9897		9714	323269 RR SGARBI FARMACIA	190 - 000			1.127,25	3.905,91
9898		9715	323270 SICREDI	190 - 000			1.253,39	10.956,32
9899		9716	323271 DROGAVEN	190 - 000			474,38	5.747,24
9902		9719	323276 ÓTICAS MICHELETTI	190 - 000			0,00	726,20

Pág. 72/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9903		9720	323239 ÓTICAS CAROL	190 - 000			0,00	0,00
9906		9723	323299 CONV. AUTEM CRED-SINDISERV	190 - 000			1.196,80	2.043,70
218810401 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)							0,00	4.692,26
9005		9005	323101 DEPOSITOS E CAUÇÕES	190 - 000			0,00	3.399,78
9137		9137	323318 BONUS PRODUCAO BANCO DO POVO	190 - 000			0,00	1.292,48
9905		9722	323101 CAUÇÃO PROC. LICITATORIO	190 - 000			0,00	0,00
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS (F)							0,00	3.311,91
9034		9034	323296 RETENÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS	190 - 000			0,00	0,00
9036		9036	323398 CAMARA-SUPR. INSS DESC. PREF	190 - 000			0,00	0,00
9286		9286	323320 RECURSOS DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	190 - 000			0,00	0,00
9817		9634	323268 REPASSE DO CUMP.SENT. PROC 0032996-96.2011.8.16.0017	190 - 000			0,00	3.311,91
9818		9635	323269 REPASSE DO CUMPRI SENT PROC N 0003577-93.2019.8.26.0236	190 - 000			0,00	0,00
9819		9636	323270 REPASSE DO CUMPRI SENT PROC N 0000172-10.2023.8.26.0236	190 - 000			0,00	0,00
218810405 - DEPÓSITOS A TRANSFERIR (F)							3.695,70	28.430,59
9063		9063	323309 AUX FINANC SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00
9068		9068	313110 ISSQN - RETENÇÕES	190 - 000			0,00	0,00
9069		9069	313111 IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			0,00	0,00
9756		9573	313106 Oral Saude - Convenio Servidores	190 - 000			3.695,70	28.430,59
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)							97.102,34	696.587,50
9038		9038	323302 FUSSESP-COSTURANDO NOVOS CAMINHOS	190 - 000			0,00	0,00
9064		9064	323310 CUSTEIO SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00
9065		9065	323316 CUSTEIO MELHORIA SANTA CASA	190 - 000			0,00	0,00
9066		9066	323312 REMUN DEP BANC SAUDE EXTRA	190 - 000			0,00	0,00
9067		9067	323313 CAMARA INSS SUPRIMENTO DESC PREF	190 - 000			0,00	0,00
9138		9138	323260 Rendimento Propriedade Municipal	190 - 000			0,00	0,00
9144		9144	323319 CUSTEIO SANTA CASA CONVENIO 531/2019	190 - 000			0,00	0,00
9214		9214	323252 SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9221		9221	323263 DESCONTO EM FOLHA POR ORDEM JUDICIAL	190 - 000			294,96	2.327,89
9790		9607	323407 RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - POUPANÇA	190 - 000			0,00	0,00
9802		9619	323403 RENTABILIDADE APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL	190 - 000			0,00	0,00
9803		9620	323405 RENDIMENTO DO FUNDO DE RESERVA	190 - 000			0,00	0,00
9806		9623	323251 UNIFORMES	190 - 000			0,00	0,00
9814		9631	323406 RENTABILIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO - CAIXA EC FEDERAL	190 - 000			0,00	0,00
9815		9632	323408 Convenio Unimed Servidores - Invertido.	190 - 000			0,00	0,00
9824		9641	323218 I.S.S. s/SERVIÇOS	190 - 000			0,00	0,00
9859		9676	323254 SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	190 - 000			0,00	0,00
9861		9678	323262 JUROS FUNDO DE RESERVA	190 - 000			0,00	0,00
9865		9682	323266 I.R.R.F PJ	190 - 000			0,00	0,00
9874		9691	323279 DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	190 - 000			5.730,27	45.602,24
9886		9703	323330 IRRF RETENÇÃO	190 - 000			51.037,04	433.372,37
9893		9710	323334 ISSQN - DESCONTO EXTRA	190 - 000			118,72	403,80
9901		9718	323329 IRRF RETENÇÃO NOTA FISCAL	190 - 000			39.921,35	213.273,20
9904		9721	323314 CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO	190 - 000			0,00	1.608,00
218819900 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)							0,00	0,00
9056		9056	313301 OUTROS VALORES A PAGAR	190 - 000			0,00	0,00
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)							0,00	0,00

Pág. 73/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:37:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9211		9211	323251 CONVENIO ITAU	190 - 000			0,00	0,00
9216		9216	323255 BANCO SICREDI	190 - 000			0,00	0,00
218829900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)							0,00	0,00
9820		9637	323311 RETENÇÃO A MAIOR - UNIMED	190 - 000			0,00	0,00
9821		9638	323312 REPASSE PREFEITURA - UNIMED SERVIDOR	190 - 000			0,00	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)							978.394,21	6.942.342,35
9002		9002	323229 INSS - PRODUÇÃO RURAL	190 - 000			0,00	0,00
9003		9003	323230 INSS - TRANSPORTES	190 - 000			42.706,73	319.099,16
9006		9006	323237 INSS DESCONTO EM FOLHA	190 - 000			602.891,00	4.338.568,24
9007		9007	323245 INSS DOS EMPREITEIROS	190 - 000			85.235,84	380.869,90
9016		9016	323246 RETENÇÃO INSS AUTONOMOS	190 - 000			2.825,63	20.831,16
9020		9020	323238 INSS - DESCONTO EM FOLHA 13º	190 - 000			1.170,43	4.140,74
9028		9028	342311 CAMARA-INSS AUTONOMO PREF	190 - 000			0,00	0,00
9729		9546	323284 INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000			126.996,39	982.825,49
9742		9559	323223 INSS - Autônomos	190 - 000			0,00	0,00
9777		9594	323201 INSS - DESCONTO EM FOLHA	190 - 000			27.940,44	187.402,03
9784		9601	323209 INSS - Autonomos	190 - 000			0,00	0,00
9798		9615	323236 I.N.S.S.RETIDO - PESSOA JURIDICA	190 - 000			0,00	0,00
9852		9669	323250 INSS-DESCONTO EM FOLHA	190 - 000			17.450,54	139.120,78
9853		9670	323202 INSS TERCEIROS	190 - 000			88,00	88,00
9878		9695	323332 INSS RETENÇÃO	190 - 000			63.300,59	511.555,42
9900		9717	323331 INSS RETENÇÃO NOTA FISCAL	190 - 000			7.788,62	57.841,43
218830104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)							213.415,07	1.739.769,01
9057		9057	323306 IRRF PESSOAS FÍSICAS	190 - 000			4.010,22	34.222,18
9058		9058	323307 IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			0,00	0,00
9059		9059	323308 IRRF ALUGUEIS	190 - 000			0,00	0,00
9764		9581	323297 IRRF - ALUGUEIS	190 - 000			0,00	1.656,73
9765		9582	323298 IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			13.255,33	124.176,00
9766		9583	323299 IRRF FOLHA PGTO.	190 - 000			127.686,79	1.067.396,15
9767		9584	323202 IRRF PESSOAS FÍSICAS	190 - 000			0,00	0,00
9781		9598	323204 IRRF - RETIDO NA FONTE	190 - 000			41.763,02	269.507,25
9795		9612	323229 IRRF PESSOAS FÍSICAS	190 - 000			0,00	0,00
9796		9613	323230 IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			0,00	0,00
9797		9614	323231 IRRF - ALUGUEIS	190 - 000			0,00	0,00
9811		9628	323265 IRRF- ALUGUEIS	190 - 000			190,47	1.333,29
9812		9629	323266 IRRF PESSOAS JURIDICAS	190 - 000			1.401,18	7.859,56
9835		9652	323251 I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	190 - 000			23.714,92	220.977,96
9845		9662	323240 IRRF PESSOAS FISICAS	190 - 000			0,00	0,00
9846		9663	323241 IRRF PJ CONFORME IN 2145/2023	190 - 000			1.393,14	12.639,89
218850108 - ISS (F)							16.875,16	82.679,90
9730		9547	323311 ISS-Imposto sobre Servicos	190 - 000			6.553,19	28.212,17
9778		9595	323202 I.S.S.Q.N.	190 - 000			4,02	35,05
9834		9651	323252 ISS - SOBRE SERVIÇOS	190 - 000			1,92	4.660,90
9873		9690	323335 ISSQN	190 - 000			10.316,03	49.771,78
218859900 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)							0,00	0,00
9769		9586	323231 SINDISERV Convenio Psicologico	190 - 000			0,00	0,00

Pág. 74/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9816	9633	323409	VALORES DEVOLVIDOS	190 - 000			0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							8.063.300,23	78.301.623,41

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 282.312.038,54

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso		Banco	Conta	Tipo		
CAMARA MUNICIPAL		000	111	CM		5.816.000,00
1	111110100	CAMARA MUNICIPAL		110 - 000	GERAL	5.816.000,00
SAMS		000	77777	CM		32.717.023,72
1	111110100	SAMS		310 - 000	SAÚDE–GERAL	32.717.023,72
FEMIB		000	99999	CM		3.833.333,36
1	111110100	FEMIB		110 - 000	GERAL	3.833.333,36
EPE_THAI_BRUNA		001	0429708	CM		254.142,41
1	111110200	EPE_THAI_FARIA_BRUNA_FURLAN		803 - 001	EPE_THAINARA_FARIA	100.000,00
2	111110200	EPE THAINARA FARIA/PT E BRUNA FURLAN/REPUBL.		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI	4.142,41
3	111110200	EPE THAINARA FARIA/PT E BRUNA FURLAN/REPUBL.		803 - 002	EPE_BRUNA_FURLAN	150.000,00
MOV TESOURO		001	100168-X	CM		151.292,45
1	111111900	MOVIMENTO TESOURO		110 - 000	GERAL	151.292,45
BB-CIDE		001	12076-6	CM		246.020,98
2	111111900	BB-CIDE		130 - 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	208.462,62
3	111111900	BB-CIDE		110 - 000	GERAL	17.758,44
4	111111900	BB-CIDE		110 - 000	GERAL	1.521,65
5	111111900	BB-CIDE		110 - 000	GERAL	18.278,27
APLIC CURTO PRAZ		001	130.033-0069	CM		8.010,11
2	111115000	APLIC CURTO PRAZ		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	612,40
3	111115000	BB CURTO PRAZO ADMINISTRATIVO ABSOLUTO FUND(		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	7.397,71
IPVA		001	130026-1	CM		3.227,30
2	111111900	IPVA		110 - 000	GERAL	3.227,30
DELEGACIA		001	130178-0			83.387,89
2	111111900	DELEGACIA		110 - 000	GERAL	83.387,89
TRANSP ENS FUND		001	130185-3			821.290,35
2	111111900	TRANSP ENS FUND		110 - 000	GERAL	44,29
4	111111900	AUX.TRANSP.DE ALUNOS DO ESTADO		220 - 010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUN(	821.067,95
5	111111900	TRANSP ENS FUND		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun	178,11
FNDE-PEJA		001	14038-4	CE		1.631,42
2	111111900	FNDE-PEJA		220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convêr	1.631,42
FUNDEB		001	16040-7	FU		79.840,19
1	111110200	FUNDEB		261 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉI	79.840,19
BB-SUPER SIMPLES		001	17063-1	CM		24.857,64
2	111111900	BB-SUPER SIMPLES		110 - 000	GERAL	24.857,64
ICMS		001	180088-4			52.765,37
1	111310600	ICMS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	40.473,32
2	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL	12.292,05
MOVIMENTO		001	180164-3			372,26
2	111111900	MOVIMENTO		110 - 000	GERAL	372,26

Pág. 75/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TRANS TES MUNIC			001	180166-X				793,01
1	111111900		TRANS TES MUNIC		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		38,24
3	111320102		TRANS TES MUNIC		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		19,32
4	111320102		TRANS TES MUNIC		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		1,60
6	111110200		TRANS TES MUNIC		310 - 000	SAÚDE–GERAL		733,85
PDDE			001	22323-9				42.364,04
2	111110200		FNDE - PDDE		200 - 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades		42.364,04
DSE - MERENDA			001	23666-7				583.749,09
1	111111900		DSE - MERENDA		220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convêr		107.300,01
2	111111900		DSE - MERENDA		220 - 008	SEC. ESTADO - MERENDA		474.862,06
4	111111900		DSE - MERENDA		110 - 000	GERAL		1.587,02
MULTAS TRANSITO			001	238309				96.280,46
2	111110200		MULTAS TRÂNSITO		450 - 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		89.628,91
3	111110200		MULTAS TRÂNSITO		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		545,98
5	111110200		MULTAS TRÂNSITO		110 - 000	GERAL		183,70
6	111110200		MULTAS TRÂNSITO		110 - 000	GERAL		5.921,87
REF./AMPL. DE UB			001	25.544-0		SD		648.480,25
2	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 011	FNS - BLMAC		0,86
4	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 014	Secretaria da Saude - Estado		472,32
5	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 013	S.A.M.U.		473,69
6	111110200		FES-AEDES AEGYPTI		300 - 060	FES-Aedes Aegypti		1,52
7	111110200		FES-DOSE CERTA		300 - 061	FES-Dose Certa		2.257,92
8	111110200		FES-GLICEMIA		300 - 062	FES-Glicemia		504,32
9	111110200		FES-SORRIA SP		300 - 063	FES-Sorria SP		1.350,48
11	111110200		FES-Tabela SUS Paulista		300 - 064	FES-Tabela SUS Paulista		713,16
14	111111900		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 054	Vigilância em Saúde		1,91
16	111110200		CONVENIOS-EMENDAS PARLAMENTARES (SP)		308 - 002	CONVENIOS-Emendas Parlamen		53,00
17	111111900		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		19.337,33
21	111111900		REF./AMPL. DE UB		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		7.814,34
22	111111900				300 - 012	FNS - Medicamentos (Federal)		0,75
23	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 052	Emendas P. Estaduais		3.918,79
24	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,82
25	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		300 - 053	Emendas P. Federais		53,83
26	111110200		CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		301 - 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidac		611.525,21
Creche S. Ben.			001	25.653-6		CM		443.476,92
2	111111900		Construção Creche Res. São Benedito		210 - 007	Creche Res. São Benedito		429.337,13
3	111111900		Creche S. Ben.		110 - 000	GERAL		8.079,20
5	111111900		Creche S. Ben.		110 - 000	GERAL		6.060,59
BB - QUALIS UBS			001	25.750-8				55.010,66
2	111111900		BB - PROGRAMA QUALIS UBS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		55.010,66
FEBOM			001	26.212-9				34.879,48
2	111110200		Outras Rec.Diversas-FEBOM		110 - 000	GERAL		34.879,48
FNDE-AP.ED. INF.			001	26472-5				319.281,24
2	111111900		FNDE-APOIO E MANUTENÇÃO ED.INFANTIL		210 - 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios		319.281,24
BÔNUS-BCO DO POV			001	27508-5		CM		13,29
1	111111900		BÔNUS DE PART.NOS RESULT.-BCO DO POVO		110 - 000	GERAL		12,77
2	111111900		BÔNUS DE PART.NOS RESULT.-BCO DO POVO		110 - 000	GERAL		0,51
4	111310600		BÔNUS-BCO DO POV		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		0,01
CRECHE FLAMBOYAI			001	27580-8		CM		141.856,15
2	111111900		CRECHE JARDIM FLAMBOYANT		210 - 008	Creche Jardim Flamboyant		117.415,73
3	111111900		CRECHE FLAMBOYAN		110 - 000	GERAL		24.440,42
IPTU 2014			001	27589-1		CM		157.155,38

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 76/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
2	111111900		IPTU 2014		110 - 000	GERAL		153.024,78
5	111320102		IPTU 2014		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		4.130,60
CONST.UPA-24HS		001	27630-8			CM		14.162,12
3	111111900		CONST.UPA-24 HORAS		300 - 028	UPA 24 Horas		14.162,12
Const.UBS-JD.Ipe		001	27665-0			CM		3.739,95
2	111111900		CONST.UBS JD. DOS IPÊS		300 - 021	CONST.UBS JD DOS IPES		1.864,49
3	111111900		Const.UBS-JD.Ipe		110 - 000	GERAL		1.875,46
REF.UBS V.BANCAR		001	27667-7			CM		15.763,12
2	111111900		REFORMA UBS V.BANCÁRIOS		300 - 022	REFORMA UBS V.DOS BANCÁR		15.763,12
REF.PSF V.MARIA		001	27668-5			CM		1.368,79
2	111111900		REFORMA PSF V.MARIA		300 - 019	REFORMA PSF V. MARIA		1.368,79
REF.UBS CARLOS N		001	27669-3			CM		5.228,68
2	111111900		REFORMA UBS CARLOS E.P.NEGRÃO		300 - 020	REFORMA UBS CARLOS E.P.NE		5.228,68
PSF-SALUSTIANO		001	27670-7			CM		176,69
2	111111900		PSF-SALUSTIANO PINHEIRO		300 - 031	Reforma PSF - Salustiano Pinheir		176,69
MERENDA-PNAE		001	27693-6			CM		1.216,82
3	111111900		FNDE-MERENDA-PNAE		220 - 006	FNDE - PNAE		1.138,37
8	111111900		MERENDA-PNAE		110 - 000	GERAL		78,45
AMP.UBS V.SIMOES		001	27749			CM		11.487,26
3	111111900		AMPLIAÇÃO UBS V.SIMÕES		300 - 026	Ref e Ampl.UBS V.SIMÕES		11.487,26
FNDE-PNATE		001	27839-4			CM		26.308,04
2	111111900		FNDE-PNATE-TRANSP.ALUNOS		220 - 005	FNDE - PNATE		26.308,04
AQ.EQUIP-SAUDE		001	27910-2			CM		1.196,83
2	111111900		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAÚDE		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1.190,21
3	111111900		AQ.EQUIP-SAÚDE		110 - 000	GERAL		6,62
FNDE-BR.CARINHO		001	28.497-1			CM		1.476,97
2	111111900		FNDE-BRASIL CARINHOSO-CRECHES		210 - 006	FNDE-APOIO E MANUT. DA ED.		1.476,97
ICMS-EXP.		001	283.142-2			CM		23.589,99
2	111111900		ICMS-EXP.		110 - 000	GERAL		23.589,99
FUND DIR CRIANCA		001	28610-9			CM		139.041,34
1	111110200		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO A		500 - 027	Fundo Municipal dos Direitos da C		139.041,34
AE PETI		001	29387-3			CM		46.906,13
1	111110200		AE PETI		500 - 021	PROGRAMA-PETI		46.882,64
5	111110200		AE PETI		110 - 000	GERAL		23,49
BL GBF FNAS		001	29388-1			CM		120.150,67
1	111110200		BL GBF FNAS		500 - 012	IGD - Índice Gestão Descentraliza		118.449,66
3	111110200		BL GBF FNAS		110 - 000	GERAL		1.701,01
PSB FNAS		001	29395-4			CM		29.387,85
1	111110200		BL PSB FNAS		500 - 010	Ministerio Des Social e da Fome		26.458,28
2	111110200		BL PSB FNAS		500 - 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FOR		8,07
5	111110200		PSB FNAS		110 - 000	GERAL		2.111,74
8	111110200		PSB FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		522,38
9	111310600		PSB FNAS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		287,38
B.BRASIL ITAIPU		001	29859-X			CM		1.242,83
1	111110200		B. BRASIL ITAIPU		110 - 000	GERAL		1.242,83

Pág. 77/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 — Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Localização: Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 — Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 — Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Localização: Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
CRIANCA FELIZ		001	30066-7					44.180,91
1	111110200				500 - 024	Programa Criança Feliz		43.314,95
2	111110200		CRIANCA FELIZ		110 - 000	GERAL		865,96
CUSTEIO SAMS		001	30925-7					4.955,28
1	111110200		CUSTEIO SAMS		300 - 036	CUSTEIO SAMS		4.720,45
2	111110200		CUSTEIO SAMS		110 - 000	GERAL		113,87
3	111110200		CUSTEIO SAMS		110 - 000	GERAL		120,96
PSE MAC FNAS		001	30936-2					14.901,16
1	111110200		PSE MAC FNAS		500 - 022	Repasse Criança Feliz/Asilo		14.784,48
5	111110200		PSE MAC FNAS		110 - 000	GERAL		116,68
CUSTEIO SAUDE		001	31284-3					40.055,50
1	111110200		CUSTEIO SAUDE (EXAMES)		300 - 042	CUSTEIO SAUDE		38.879,09
2	111110200		CUSTEIO SAUDE		110 - 000	GERAL		1.176,41
AUX FIN STA CASA		001	31742-X		CM			1.119,82
1	111110200		AUX FINANCEIRO SANTA CASA		300 - 039	AUX FINANCEIRO SANTA CASA		1.119,82
FUNDO DO IDOSO		001	32575-9		CM			77.536,24
1	111110200		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		500 - 050	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		77.455,42
2	111110200		FUNDO DO IDOSO		110 - 000	GERAL		80,82
CUSTEIO SANTA CA		001	32657-7		CM			614,05
1	111110200		CUSTEIO SANTA CASA		300 - 032	Custeio Melhoria Santa Casa		614,05
DIR PRO SANTA CA		001	32658-5		CM			69,02
1	111110200		DIR PRO SANTA CASA		300 - 018	DIR- Saúde Santa Casa		69,02
ACAO COLETA SELE		001	34478-8		CM			7.182,76
1	111110200		FEHIDRO - IMPLANTACAO COLETA SELETIVA		100 - 062	FEHIDRO - Implantação da Coleta		7.182,76
FUND MUN MEIO AM		001	34680-2					155.792,99
1	111110200		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		110 - 000	GERAL		155.792,99
FEHIDRO II		001	35149-0		CM			456.338,28
1	111110200		Convênio FEHIDRO ETE Cambaratiba		100 - 100	RECURSOS FEHIDRO SAAE		456.338,28
CUSTEIO SAUDE		001	35392-2		CM			24.606,01
1	111110200		CUSTEIO SAUDE		300 - 044	Suporte Finan Custeio Saude		21.337,94
2	111110200		CUSTEIO SAUDE		110 - 000	GERAL		3.268,07
REF. PRACA RUI B		001	35639-5		CM			40.999,23
1	111110200		REFORMA PRACA RUI BARBOSA		100 - 003	Convenio DADE		6.363,07
2	111110200		REF. PRACA RUI B		110 - 000	GERAL		34.636,16
MUSEU DO BORDADO		001	35759-6		CM			44.874,65
1	111110200		MUSEU DO BORDADO		100 - 003	Convenio DADE		5.295,58
2	111110200		MUSEU DO BORDADO		110 - 000	GERAL		39.579,07
CONST ALA INFANT		001	35893-2		CM			12.444,42
1	111110200		CONSTRUCAO DA ALA INFANTIL DA UPA		300 - 070	Construção da Ala Infantil e Centro		5.084,79
2	111110200		CONST ALA INFANT		110 - 000	GERAL		7.359,63
CUSTEIO F.N.A.S		001	35938-6		CM			337,12
1	111110200		CUSTEIO F.N.A.S		500 - 025	F.N.A.S		45,17
2	111110200		CUSTEIO F.N.A.S		500 - 010	Ministerio Des Social e da Fome		74,41
4	111310600		CUSTEIO F.N.A.S		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		217,54
FID		001	36225-5		CM			293.531,41
1	111110200		FID		100 - 079	FID - FUNDO EST DOS INTERES		266.756,34
2	111110200		FID		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		26.775,07
PRACA JOR TIBIRI		001	36393-6					

Pág. 78/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
								40.220,08
1	111110200		REFORMA PRACA JORGE TIBIRICA		100 - 073	CM Convenio DADE		8.339,73
2	111110200		PRACA JOR TIBIRI		110 - 000	GERAL		31.880,35
TRANSP ALUNOS		001	36450-9					611.560,19
1	111110200		TRANSPORTE DE ALUNOS DE 2022		220 - 010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUN		364.605,60
2	111110200		TRANSP ALUNOS		110 - 000	GERAL		135.207,34
3	111310600		TRANSP ALUNOS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		111.747,25
INVEST APAE		001	36495-9					152,93
1	111110200		INVESTIMENTO APAE		500 - 055	Emenda Federal SIGTV		45,21
2	111110200		INVEST APAE		110 - 000	GERAL		107,72
INV CRIAN FELIZ		001	36496-7					1.789,96
1	111110200		INV CRIAN FELIZ		500 - 055	Emenda Federal SIGTV		1.662,98
2	111110200		INV CRIAN FELIZ		110 - 000	GERAL		126,98
INVEST EQ ASSIST		001	36497-5					15.389,38
1	111110200		INVESTIMENTO EQUIPAMENTO ASSISTENCIA		500 - 055	Emenda Federal SIGTV		15.324,34
2	111110200		INVEST EQ ASSIST		110 - 000	GERAL		65,04
WAMICANGA		001	36544-0			CM		30.656,52
1	111110200		REST MICROBACIA WAMICANGA		100 - 060	FEHIDRO		9.885,79
2	111110200		WAMICANGA		110 - 000	GERAL		7.934,89
3	111110200		WAMICANGA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		12.835,84
SAI SOCIAL		001	37279-X			CM		550,71
2	111110200		SAI SOCIAL		500 - 028	CASA ABRIGO		550,71
PROCAD SUAS		001	37481-4					24.652,38
1	111110200		PROCAD SUAS		500 - 012	IGD - Índice Gestão Descentraliza		24.652,38
ENCARGOS FOLHA		001	37575-6			CM		6.024.316,30
1	111110200		ENCARGOS FOLHA		110 - 000	GERAL		6.024.316,30
PRECATORIOS		001	37736-8			CM		54,83
1	111110200		RESERVA PARA COMPRA DO CEMITERIO		110 - 000	GERAL		54,74
2	111110200		RESERVA CEMITERI		110 - 000	GERAL		0,09
EST DA REDE SUAS		001	37779-1			CM		103.571,77
1	111110200		SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SUAS		500 - 058	SENHOR BOM JESUS, EQUIP E		35.455,04
2	111110200		SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SUAS		500 - 059	CASA CAMINHO EQUI. MAT PEF		1.818,92
3	111110200		SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SUAS		500 - 060	PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT		41.381,01
4	111110200		SIGTV ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICO SUAS		500 - 061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMAI		24.540,00
5	111110200		EST DA REDE SUAS		110 - 000	GERAL		376,80
CASA DA MULHER		001	37834-8			CM		23.595,03
1	111110200		CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER		500 - 057	Construção da Casa da Mulher		2.755,84
3	111310600		CASA DA MULHER		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		20.839,19
TEATRO		001	38308-2					14.911,57
1	111110200		TEATRO		100 - 039	Convenio Construção Teatro		14.911,57
ESC TEM INTEGRAL		001	38319-8			CM		26.594,42
1	111110200		ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		220 - 013	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INT		25.879,53
2	111110200		ESC TEM INTEGRAL		110 - 000	GERAL		464,66
3	111110200		ESC TEM INTEGRAL		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		250,23
cidad no campo		001	38669-3			CM		10.252,84
1	111110200		cidadania no campo 2030		100 - 073	Cidadania no Campo 2030		10.215,64
2	111110200		cidad no campo		110 - 000	GERAL		37,20
CUST SANTA CASA		001	38830-0			CM		17.440,06
1	111110200		CUSTEIO SANTA CASA		300 - 032	Custeio Melhoria Santa Casa		17.440,06

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 79/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
FNAS			001	38948-X	CM			1.398,61
1	111110200		FNAS		500 - 045	F.N.A.S		1.398,61
PR.MINERAL			001	4.159-9	CM			12.481,08
2	111111900		PR.MINERAL		110 - 000	GERAL		12.481,08
VIG SOC ASSISTEN			001	40664-3	CM			36.128,85
1	111110200		VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		36.128,85
PROTECAO ESPECIA			001	40668-6	CM			362.229,59
1	111110200		PROTECAO ESPECIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		359.753,47
2	111110200		PROTECAO ESPECIA		110 - 000	GERAL		1.851,52
3	111110200		PROTECAO ESPECIA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		624,60
ALDIR BLANC 2026			001	41178-7	CM			510.537,13
1	111110200		ALDIR BLANC 2026		100 - 069	PNAB - ALDIR BLANC		510.537,13
FEHIDRO			001	41346-1	CM			176.296,66
1	111111900		FEHIDRO		100 - 060	FEHIDRO		176.296,66
PREMIO EXCELENCI			001	41643-6	CM			106.318,69
1	111110200		PREMIO EXCELENCIA DE EDUCAÇÃO		220 - 015	PREMIO EXCELENCIA DE EDUC		106.318,69
VIGIL. SOCIOASSI			001	42133-2	CM			31.335,01
1	111110200		VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		31.335,01
CONTA CARTAO			001	42512-5	CM			10.414,02
1	111110200		CONTA CARTÃO		110 - 000	GERAL		10.414,02
TRANSF ESPECIAL			001	42568-0	CM			102.825,81
1	111110200		ESTR3		100 - 075	SECRETARIA DE GOVERNO E F		102.825,81
PROTECAO ESPECIA			001	42674-1	CM			174.328,66
1	111110200		PROTECAO ESPECIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		174.328,66
EPE_F.PINATO			001	42822	CM			91.406,73
1	111110200		EPE_F.PINATO		801 - 001	EPE_F.PINATO		88.596,01
2	111110200		EPE_F.PINATO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		2.783,35
3	111110200		EPE_F.PINATO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		27,37
SIGTV ESTR3			001	42857-4	CM			102.278,43
1	111110200		SIGTV ESTR3		500 - 055	Emenda Federal SIGTV		102.278,43
BENEFICIOS EVENT			001	43112-5				50.766,37
1	111110200		BENEFICIOS EVENTUAIS		500 - 051	ASSIST. BENEFICIOS EVENTUA		50.766,37
ALIENAÇAO ATIVOS			001	50091-7				80.012,95
2	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL		76.772,87
3	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL		3.240,08
MULTAS TRANSITO			001	50109-3				237.372,16
2	111110200		MULTAS TRANSITO		450 - 000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		219.561,71
3	111110200		MULTAS TRANSITO		110 - 000	GERAL		4.401,39
4	111110200		MULTAS TRANSITO		110 - 000	GERAL		13.388,54
5	111310600		MULTAS TRANSITO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		20,52
RECEB DIVERSOS			001	50188-3				1.844,30
1	111111900		RECEB DIVERSOS		310 - 000	SAÚDE–GERAL		1.366,89
3	111111900		RECEB DIVERSOS		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		474,32
4	111320102		RECEB DIVERSOS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		3,09
IPVA			001	507982-9	CM			49.216,80
2	111111900		IPVA		110 - 000	GERAL		43.910,38
3	111111900		IPVA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		3.259,66
4	111111900		IPVA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		248,40

Pág. 80/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
7	111310600		IPVA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		1.798,36
FPM		001	73.013-0			CM		70.553,19
2	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		70.550,19
8	111310600		FPM		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		3,00
ITR		001	73.028-9			CM		15.847,76
2	111111900		ITR		110 - 000	GERAL		15.847,76
F. N. PETR		001	73.111-0			CM		144.985,24
2	111111900		F. N. PETR		110 - 000	GERAL		144.983,17
4	111111900		F. N. PETR		110 - 000	GERAL		2,07
REC. HIDRI		001	73.333-4			CM		56.833,02
2	111111900		REC. HIDRI		110 - 000	GERAL		38.013,28
4	111111900		REC. HIDRI		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		18.591,12
5	111310600		REC. HIDRI		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		228,62
ARRECADAÇA		001	73.500-0			CM		26.663,80
1	111111900		ARRECADAÇÃ		110 - 000	GERAL		4.741,41
3	111111900		ARRECADAÇÃ		110 - 000	GERAL		21.523,33
5	111111900		ARRECADAÇÃ		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		399,06
Movimento		001	76.000-5			CM		714.153,36
1	111111900		Movimento		110 - 000	GERAL		714.153,36
Movimento		033	126-7			CM		4.060,54
1	111111900		Movimento		110 - 000	GERAL		4.060,54
MOVIMENTO		033	45.0007-7			CM		64.898,23
2	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		64.898,23
EP_AS_BRAGA		104	006240338			CM		112.934,10
1	111110200		EP_AS_BRAGA		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		12.934,10
2	111110200		EP_AS_BRAGA		300 - 053	Emendas P. Federais		100.000,00
APLICAÇAO-CAIXA		104	008820040-7			CM		2.349.002,57
3	111115000		APLICAÇÃO-CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		2.349.002,57
MOVIMENTO		104	020001-6			CM		50.619,03
2	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		40.709,64
3	111310600		MOVIMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		9.909,39
ED.25%		104	0475			ED		5.869,48
4	111110200		EDUCAÇÃO 25%		220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convêr		5.869,48
EPF_CAP_AUGUSTO		104	05695741412			CM		79.430,84
1	111110200		EPF_CAP_AUGUSTO		800 - 001	EPF_CAPITAO_AUGUSTO		75.973,93
2	111110200		EPF_CAP_AUGUSTO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		3.399,24
3	111110200		EPF_CAP_AUGUSTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		57,67
EPF_G.DERRITE		104	05695769830			CM		103.420,49
1	111110200		EPF_G.DERRITE		800 - 002	EPF_G.DERRITE		100.000,00
2	111110200		EPF_G.DERRITE		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		3.420,49
EPF-A JARDIM		104	05729614655			CM		378.509,84
1	111110200		EMENDA DEP. FEDERAL ARNALDO JARDIM		300 - 053	Emendas P. Federais		349.993,00
2	111110200		EMENDAS FEDERAIS-A. JARDIM		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		28.516,84
EP.MARA_GABRILLI		104	05746919477			SD		41.074,17
1	111110200		EP FEDERAL MARA GABRILLI		300 - 053	Emendas P. Federais		20.011,00
2	111110200		EP FEDERAL MARA GABRILLI		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		20.703,98
3	111110200		EP.MARA_GABRILLI		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		359,19

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 81/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
EP_C_RUSSOMANO		104	05746919493			SD		223.685,72
1		111110200	EP FEDERAL CELSO RUSSOMANO		300 - 053	Emendas P. Federais		200.000,00
2		111110200	EP FEDERAL CELSO RUSSOMANO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		23.685,72
EPF-AD_BARROSO		104	05746919515			CM		157.309,17
1		111110200	EMENDAS FEDERAIS-AD_BARROSO		300 - 053	Emendas P. Federais		143.185,54
2		111110200	EMENDAS FEDERAIS-AD_BARROSO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		14.123,63
EPF-L..PHILIPPE		104	05747659070			CM		188.278,55
1		111110200	EMENDAS FEDERAIS-L.PHILIPPE		300 - 053	Emendas P. Federais		167.999,22
2		111110200	EMENDAS FEDERAIS-L.PHILIPPE		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		20.070,51
3		111110200	EPF-L..PHILIPPE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		208,82
TRANSF_MUNICIPIO		104	05752843282			CM		-16.213.599,57
1		111110200	TRANSF_MUNICIPIO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		-12.658.431,49
3		111110200	TRANSF_MUNICIPIO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		6,40
5		111110200	TRANSF_MUNICIPIO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		-3.702.108,80
6		111110200	TRANSF_MUNICIPIO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		57.978,97
7		111110200	TRANF. MUNICIPIO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		88.955,35
EMENDAS_IMP_		104	05752843290			CM		609.353,60
1		111110200	EMENDAS_IMPOSITIVAS_MUNICIPIO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		577.467,20
2		111110200	EMENDAS_IMPOSITIVAS_MUNICIPIO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,47
3		111110200	EMENDAS_IMP_		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		31.885,93
RECEITAS_VISA		104	05752843312					78.049,17
1		111110200	RECEITAS_VISA		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		5.442,31
2		111110200	RECEITAS_VISA		310 - 000	SAÚDE–GERAL		71.743,81
3		111110200	RECEITAS_VISA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		863,05
TRANSF_S_CASA_MU		104	05752843380			CM		-13.591.204,00
1		111111900	TRANSF_S_CASA_MUNICIPIO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		-13.591.204,78
4		111110200	TRANSF_S_CASA_MUNICIPIO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,78
FMS-CUSTEIO		104	05758432853			SD		970.179,15
1		111110200	FMS-CUSTEIO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		39.977,88
2		111110200	FMS-CUSTEIO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,03
3		111110200	FMS-CUSTEIO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		0,47
4		111110200	FMS-CUSTEIO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		2.728,48
5		111110200	FMS-CUSTEIO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		30.333,64
7		111110200	FMS-CUSTEIO		303 - 003	FNS-Apoio aos Municípios		0,12
8		111110200	FMS-CUSTEIO		303 - 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convêni		35.780,90
9		111110200	FMS-CUSTEIO		301 - 001	FNS-Piso da Atenção Primária		0,98
10		111110200	FMS-CUSTEIO		301 - 002	FNS-Vencimentos ACS		0,97
11		111110200	FMS-CUSTEIO		302 - 002	FNS-SAMU 192		0,28
12		111110200	FMS-CUSTEIO		302 - 001	FNS-FAEC		0,36
13		111110200	FMS-CUSTEIO		300 - 012	FNS - Medicamentos (Federal)		149,90
14		111110200	FMS-CUSTEIO		304 - 001	FNS- ASSISTÊNCIA FARMACÊU		0,96
15		111110200	FMS-CUSTEIO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		184.793,78
18		111110200	FMS-CUSTEIO		301 - 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidac		396.134,32
19		111110200	FMS-CUSTEIO		304 - 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-		36.117,19
20		111110200	FMS-CUSTEIO		302 - 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COM		244.158,89
FMS-INVESTIMENTO		104	05758432861			SD		1.940.491,59
1		111110200	FMS-INVESTIMENTO		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		77.482,98
2		111110200	FMS-INVESTIMENTO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		1.852.156,08
3		111110200	FMS-INVESTIMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		9.505,53
4		111110200	FMS-INVESTIMENTO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		1.347,00
FMS-ENFERMAGEM		104	05758432870			SD		18.556,81
1		111110200	FMS-ENFERMAGEM		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		4.936,49
2		111110200	FMS-ENFERMAGEM		370 - 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALA		13.620,32
FMS-CUSTEIO PAP		104	05758432918			SD		13.891,92

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 82/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
1	111110200		FMS-CUSTEIO PAP		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		7.419,80
2	111110200		FMS-CUSTEIO PAP		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		60,11
3	111110200		FMS-CUSTEIO PAP		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		4.263,00
4	111110200		FMS-CUSTEIO PAP		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		2.149,01
FEIRA DO BORDADO		104	062-9			CM		30.062,62
3	111110200		FEIRA DO BORDADO		110 - 000	GERAL		29.221,12
4	111310600		FEIRA DO BORDADO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		841,50
SAUDE-AQ.EQS.		104	065-3			CM		7.105,18
1	111110200		SAÚDE-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		7.105,18
PS-CENTRAL-EQ.		104	067-0			CM		26.121,44
1	111110200		PS-CENTRAL-EQUIPAMENTOS		300 - 030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		26.121,44
PROVISAO_2		104	0710324			CM		7.150,20
2	111110200		PROVISAO_2		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕI		193,91
3	111110200		PROVISAO_2		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		6.956,29
CIP		104	14-9			NV		5.956.077,77
1	111110200		CIP		110 - 000	GERAL		92.625,74
2	111111900		CIP		110 - 000	GERAL		5.856.945,03
5	111110200		CIP		110 - 000	GERAL		3,00
6	111110200		CIP		110 - 000	GERAL		6.504,00
IPTU		104	24-6					41.376,72
2	111111900		IPTU		110 - 000	GERAL		41.376,72
CEF-REC F- PASEP		104	2491-1			NV		159.807,10
1	111110200		CEF-REC F- PASEP		110 - 000	GERAL		159.807,10
FUNDO DE RESERVA		104	32-7					23.895,24
2	111111900		FUNDO DE RESERVA		110 - 000	GERAL		23.895,24
MOVIMENTO		104	40-8			CM		5.737.763,91
2	111110200		MOVIMENTO (CAIXA)		110 - 000	GERAL		5.737.763,91
OBRIGAÇÕES 13º		104	41-6			CM		3.724.537,77
1	111111900		Obrigações 13º Salário		110 - 000	GERAL		500.000,00
2	111111900		Obrigações 13º Salário		110 - 000	GERAL		3.224.537,77
ASSIST.SOCIAL		104	46-7			CM		9.766,07
4	111110200		ASSISTÊNCIA SOCIAL		510 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		9.719,66
12	111110200		ASSISTÊNCIA SOCIAL		500 - 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		46,41
FOLHA PGTO.		104	48-3			CM		828.711,49
5	111111900		FOLHA DE PAGAMENTO		110 - 000	GERAL		828.711,49
REC. HIDRICOS		104	50-5			CM		1.062.459,61
2	111110200		COTA-PARTE RECURSOS HÍDRICOS		110 - 000	GERAL		1.062.459,61
Movimento		104	500-0			CM		862.742,15
1	111111900		Movimento		110 - 000	GERAL		862.742,15
FUNDO ESP. PETRO		104	51-3			CM		3.613.393,93
2	111110200		COTA-PARTE FUNDO ESP. PETRÓLEO		110 - 000	GERAL		3.613.393,93
MOVIMENTO		104	52-1			CM		280.046,34
4	111110200		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		6.480,74
5	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		139.067,12
10	111320102		MOVIMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		134.497,77
15	111110200		MOVIMENTO		601 - 000	RPPS - PLANO FINANCEIRO		0,71
MULTA TRANS.		104	53-0					

Pág. 83/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
								7.172,88
2	111110200		MULTAS DE TRÂNSITO		450 - 000	CM	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	5.355,09
5	111110200		MULTA TRANS.		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		262,56
6	111110200		MULTA TRANS.		110 - 000	GERAL		1.014,92
7	111110200		MULTA TRANS.		110 - 000	GERAL		23,31
8	111110200		MULTA TRANS.		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		517,00
IMPS		104	54-8			CM		141.812,75
1	111110200		IMPS		110 - 000	GERAL		8.295,70
5	111110200		IMPS		110 - 000	GERAL		127.326,99
6	111310600		IMPS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		6.190,06
RESERVA		104	55-6			CM		5.841,11
4	111110200		RESERVA		110 - 000	GERAL		5.841,11
CONS ESCOLA FNDE		104	574195555-6					1.436.172,43
1	111110200		CONTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL		220 - 014	CONSTRUCAO ESCOLA TEMPC		1.426.456,59
2	111110200		CONS ESCOLA FNDE		110 - 000	GERAL		4.387,98
3	111110200		CONS ESCOLA FNDE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		5.327,86
MOVIMENTO		104	575266182-6					-1.632.313,80
1	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		-1.632.372,74
2	111110602		MOVIMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		58,94
CAIXA - CEF		104	575276418			CM		-4.891.243,86
1	111111900		Caixa Econômica Federal		110 - 000	GERAL		-4.895.719,29
2	111111900		Caixa Econômica Federal		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		4.475,43
13º Salário		104	59-9			AA		167.145,14
2	111111900		Aplicação 13 salário dos servidores.		110 - 000	GERAL		167.145,14
Aplicação		104	60-2			AA		17.870.936,62
2	111115000		Aplicação		110 - 000	GERAL		17.870.936,62
FIISAAE		104	61-0			AA		392.126,11
1	111115000		Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE		110 - 000	GERAL		392.126,11
CRECHE FNDE		104	647076-7			CM		260.620,54
1	111110200		CRECHE FNDE		212 - 003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE		226.406,43
2	111110200		CRECHE FNDE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		28.220,77
3	111110200		CRECHE FNDE		110 - 000	GERAL		5.993,34
DEP. CAUÇOES		104	66-1			CM		91.981,30
1	111110200		DEPÓSITOS E CAUÇÕES		110 - 000	GERAL		74.237,08
2	111310600		DEPÓSITOS E CAUÇÕES		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		17.744,22
SAL.ED. QSE		104	6720119			CM		1.316.036,48
2	111110200		SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUESE		220 - 011	QUESE/EDUCAÇÃO		1.150.017,61
3	111110200		SAL.ED. QSE		110 - 000	GERAL		143.387,50
4	111110200		SAL.ED. QSE		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fun		0,13
6	111110200		SAL.ED. QSE		110 - 000	GERAL		11.310,12
7	111310100		SAL.ED. QSE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		4.360,48
8	111310600		SAL.ED. QSE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		6.960,64
FUNDEB EDUCA		104	672013-5			FU		2.876.759,67
1	111110200		FENDEB EDUCAÇÃO		261 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉI		2.094.377,53
2	111110200		FUNDEB EDUCA		110 - 000	GERAL		43.635,21
3	111310600		FUNDEB EDUCA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		738.672,83
5	111110200		FUNDEB EDUCA		601 - 000	RPPS - PLANO FINANCEIRO		74,10
TRANSF ESP FEDER		104	672014-3					146.794,80
1	111110200		TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL		100 - 066	TRANFERENCIA ESPECIAL FED		146.794,80
TRANSF ESPECIAL		104	672015-1			CM		80.805,73
1	111110200		TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL		100 - 066	TRANFERENCIA ESPECIAL FED		48.632,27

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:56:05-03'00'

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:01:02-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

Pág. 84/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50 Exercício: 2026

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2026 A 31/08/2026)

CONSOLIDADO

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
2	111110200		TRANSF ESPECIAL		110 - 000	GERAL		29.966,03
3	111310600		TRANSF ESPECIAL		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		2.207,43
INFRAEST URBANA		104	672016-0			CM		287.517,38
1	111110200		INFRAESTRUTURA URBANA		100 - 078	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTU		240.923,37
3	111110200		INFRAEST URBANA		110 - 000	GERAL		46.594,01
AQUISIÇÃO VEICUL		104	672017-8			CM		7.543,60
1	111110200		AQUISIÇÃO VEICULO PARA CULTURA		300 - 046	Aquisição de veículo para saúde		5.815,60
2	111110200		AQUISIÇÃO VEICUL		110 - 000	GERAL		1.728,00
Res. St Expedito		104	71018-9			CM		435,48
1	111111900		Prejeto Soc. Conjunto Habit. Residencial Santo Expedito		100 - 044	Conjunto Habit. Res. Santo Exped		435,48
Resi. Ibitin III		104	71019-7			CM		307,06
1	111111900		Proj.Social.Conjunto Habitacional Residencial Ibitinga III		100 - 043	Conjunto Habit. Residencial ibiting		307,06
CONCURSOS		104	71020-0			CM		84.706,60
1	111111900		CONCURSOS		110 - 000	GERAL		84.706,60
ARRECAD BRADESC(		104	71029-4					121.043,79
2	111310100		ARRECAD BRADESCO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		18.285,92
4	111110200		ARRECAD BRADESCO		110 - 000	GERAL		102.757,87
Movimento		341	09268-1			CM		1,00
1	111111900		Movimento		110 - 000	GERAL		1,00
MOVIMENTO		341	30500			CM		35,42
1	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		35,42
FOLHA DE PAGTO		341	30501			CM		200,01
1	111110200		CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,12
5	111320102		CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		199,89
ARRECADACAO ITAU		341	41999-1			CM		50.991,04
1	111110200		ARRECADACAO ITAU		110 - 000	GERAL		50.991,04

TOTAL DO SALDO 77.169.713,76

TOTAL GERAL 359.481.752,30

IBITINGA, 31 de agosto de 2026

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:00:22-03'00'

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GONÇALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONÇALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONÇALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.16 19:55:37-03'00'

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GABRIELA APARECIDA VERIDIANO:48537048844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.17 08:38:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRO

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5836-0578-9125-AE87

ICP Brasil

Pág. 85/85 - Matéria Recebida nº 849/2026 - Prot. 3805/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA N° 850/2026

Ofício Nº 1537/2026
Ibitinga, 18 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 4º Bimestre de 2026.**

Na oportunidade, renovamos votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Dd. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga (SP)
Ibitinga – SP
CEP:14940-097

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

Pág. 1/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	348.566.525,00	348.566.525,00	59.653.292,77	17,11	243.228.596,26	69,78	105.337.928,74
RECEITAS CORRENTES	342.106.525,00	342.106.525,00	59.248.866,89	17,32	241.479.101,23	70,59	100.627.423,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.830.328,69	57.830.328,69	11.500.983,47	19,89	39.133.682,35	67,67	18.696.646,34
Impostos	51.238.019,53	51.238.019,53	10.586.704,24	20,66	34.941.518,51	68,19	16.296.501,02
Taxas	6.592.309,16	6.592.309,16	914.279,23	13,87	4.192.163,84	63,59	2.400.145,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.081.092,40	9.081.092,40	931.799,79	10,26	4.914.261,91	54,12	4.166.830,49
Contribuições Sociais	77.120,00	77.120,00	8.705,10	11,29	35.499,48	46,03	41.620,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.003.972,40	9.003.972,40	923.094,69	10,25	4.878.762,43	54,18	4.125.209,97
RECEITA PATRIMONIAL	6.540.094,90	6.540.094,90	1.557.840,70	23,82	5.370.620,72	82,12	1.169.474,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.907,90	40.907,90	3.615,36	8,84	18.480,22	45,18	22.427,68
Valores Mobiliários	6.499.187,00	6.499.187,00	1.554.225,34	23,91	5.352.140,50	82,35	1.147.046,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.879.508,50	34.879.508,50	6.544.314,76	18,76	23.767.094,74	68,14	11.112.413,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.024.020,00	33.024.020,00	4.852.968,07	14,70	20.812.818,45	63,02	12.211.201,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.855.488,50	1.855.488,50	1.691.346,69	91,15	2.954.276,29	159,22	-1.098.787,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.249.965,50	230.249.965,50	37.811.436,15	16,42	165.188.042,02	71,74	65.061.923,48
Transferências da União e de suas Entidades	93.008.356,03	93.008.356,03	15.968.779,61	17,17	63.305.311,95	68,06	29.703.044,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.296.609,47	93.296.609,47	14.801.740,40	15,87	70.083.001,23	75,12	23.213.608,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.630.000,00	43.630.000,00	6.989.235,23	16,02	31.584.489,70	72,39	12.045.510,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	315.000,00	315.000,00	51.680,91	16,41	215.239,14	68,33	99.760,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.525.535,01	3.525.535,01	902.492,02	25,60	3.105.399,49	88,08	420.135,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.797.263,92	1.797.263,92	238.064,28	13,25	732.948,64	40,78	1.064.315,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.424,00	367.424,00	599.016,61	163,03	2.081.378,97	566,48	-1.713.954,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.360.847,09	1.360.847,09	65.411,13	4,81	291.071,88	21,39	1.069.775,21
RECEITAS DE CAPITAL	6.460.000,00	6.460.000,00	404.425,88	6,26	1.749.495,03	27,08	4.710.504,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.460.000,00	6.460.000,00	404.425,88	6,26	1.749.495,03	27,08	4.710.504,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	404.425,88	6,74	404.425,88	6,74	5.595.574,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	1.345.069,15	292,41	-885.069,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.016.000,00	1.016.000,00	153.198,93	15,08	564.440,18	55,56	451.559,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	349.582.525,00	349.582.525,00	59.806.491,70	17,11	243.793.036,44	69,74	105.789.488,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
tual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ões de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 2/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	349.582.525,00	349.582.525,00	59.806.491,70	17,11	243.793.036,44	69,74	105.789.488,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	349.582.525,00	349.582.525,00	59.806.491,70	17,11	243.793.036,44	69,74	105.789.488,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.866.578,26			13.866.578,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		13.866.578,26			13.866.578,26		

Pág. 3/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQ
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	348.524.025,00	372.053.585,41	43.753.194,99	282.111.313,66	89.942.271,75	64.166.715,58
DESPESAS CORRENTES	321.736.530,40	334.869.801,66	40.943.127,32	259.168.960,45	75.700.841,21	58.572.504,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.289.300,00	133.817.217,01	24.740.430,36	92.924.171,10	40.893.045,91	24.738.874,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.447.230,40	201.052.584,65	16.202.696,96	166.244.789,35	34.807.795,30	33.833.629,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	184.447.230,40	201.052.584,65	16.202.696,96	166.244.789,35	34.807.795,30	33.833.629,28
DESPESAS DE CAPITAL	24.947.494,60	35.343.783,75	2.810.067,67	22.942.353,21	12.401.430,54	5.594.211,53
INVESTIMENTOS	24.936.494,60	35.332.783,75	2.810.067,67	22.942.353,21	12.390.430,54	5.594.211,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.058.500,00	959.772,33	7.807,30	627.670,91	332.101,42	69.518,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	349.582.525,00	373.013.357,74	43.761.002,29	282.738.984,57	90.274.373,17	64.236.233,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	349.582.525,00	373.013.357,74	43.761.002,29	282.738.984,57	90.274.373,17	64.236.233,72
SUPERÁVIT (XIII)				0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	349.582.525,00	373.013.357,74	43.761.002,29	282.738.984,57		64.236.233,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.016.000,00	1.016.000,00	153.198,93	15,08	564.440,18	55,56	451.559,82
RECEITAS CORRENTES	1.016.000,00	1.016.000,00	153.198,93	15,08	564.440,18	55,56	451.559,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.000,00	1.016.000,00	153.198,93	15,08	564.440,18	55,56	451.559,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.016.000,00	1.016.000,00	153.198,93	15,08	564.440,18	55,56	451.559,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 5/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQU	
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.058.500,00	959.772,33	7.807,30	627.670,91	332.101,42	69.518,14	
DESPESAS CORRENTES	1.058.500,00	959.772,33	7.807,30	627.670,91	332.101,42	69.518,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.500,00	959.772,33	7.807,30	627.670,91	332.101,42	69.518,14	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DES
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	348.524.025,00	372.053.585,41	43.753.194,99	282.111.313,66	99,78	89.942.271,75	64.166.7
Legislativa	8.734.000,00	8.734.000,00	784.026,86	4.315.926,25	1,53	4.418.073,75	961.4
Ação Legislativa	8.734.000,00	8.734.000,00	784.026,86	4.315.926,25	1,53	4.418.073,75	961.4
Administração	48.180.700,00	50.262.168,35	8.144.196,20	41.418.833,01	14,65	8.843.335,34	8.245.8
Planejamento e Orçamento	643.000,00	516.130,00	65.445,25	279.600,43	0,10	236.529,57	64.7
Administração Geral	35.639.700,00	37.772.674,28	6.260.503,97	31.573.854,88	11,17	6.198.819,40	6.377.4
Administração Financeira	11.898.000,00	11.973.364,07	1.818.246,98	9.565.377,70	3,38	2.407.986,37	1.803.6
Segurança Pública	3.060.204,60	3.070.580,52	650.544,82	2.620.520,36	0,93	450.060,16	922.6
Policiamento	680.000,00	680.000,00	189.076,93	634.553,21	0,22	45.446,79	189.0
Defesa Civil	2.380.204,60	2.390.580,52	461.467,89	1.985.967,15	0,70	404.613,37	733.5
Assistência Social	13.104.019,20	14.979.944,58	1.546.321,23	11.128.356,69	3,94	3.851.587,89	2.403.4
Administração Geral	4.970.000,00	5.082.384,36	1.085.862,96	4.063.566,80	1,44	1.018.817,56	1.097.3
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	372.065,93	52.515,46	254.857,05	0,09	117.208,88	60.3
Serviços Socioassistenciais	7.654.019,20	9.525.494,29	407.942,81	6.809.932,84	2,41	2.715.561,45	1.245.7
Saúde	82.906.049,30	85.129.140,36	5.919.484,98	64.864.481,66	22,94	20.264.658,70	12.733.1
Assistência Comunitária	1.466.571,50	1.913.071,50	1.913,10	1.592.744,02	0,56	320.327,48	269.5
Atenção Básica	31.831.100,00	32.461.093,00	4.240.496,61	21.531.287,82	7,62	10.929.805,18	4.539.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.555.377,80	41.005.377,80	268.483,91	36.395.288,70	12,87	4.610.089,10	6.653.2
Suporte Profilático e Terapêutico	4.596.000,00	5.222.598,06	838.385,55	2.764.686,09	0,98	2.457.911,97	702.1
Vigilância Sanitária	1.200.000,00	1.285.000,00	203.045,35	819.367,88	0,29	465.632,12	203.7
Vigilância Epidemiológica	3.257.000,00	3.242.000,00	367.160,46	1.761.107,15	0,62	1.480.892,85	364.8
Educação	99.972.952,30	111.115.161,58	17.295.037,57	87.024.908,16	30,78	24.090.253,42	17.727.0
Administração Geral	8.334.000,00	8.204.368,58	456.418,84	7.478.619,36	2,65	725.749,22	577.4
Alimentação e Nutrição	5.595.000,00	5.921.652,08	566.922,85	4.030.999,22	1,43	1.890.652,86	648.3
Ensino Fundamental	40.700.000,00	44.459.129,52	7.897.591,92	38.885.801,23	13,75	5.573.328,29	8.786.3
Ensino Profissional	25.000,00	25.000,00	0,00	11.129,21	0,00	13.870,79	2
Ensino Superior	9.520.000,00	10.278.946,20	843.417,88	7.891.428,82	2,79	2.387.517,38	1.184.3
Educação Infantil	34.737.000,00	41.400.982,01	7.530.686,08	27.973.799,43	9,89	13.427.182,58	6.363.0
Educação Especial	1.061.952,30	825.083,19	0,00	753.130,89	0,27	71.952,30	167.3
Cultura	3.422.904,60	3.477.789,28	302.726,78	2.397.160,75	0,85	1.080.628,53	694.6
Difusão Cultural	3.422.904,60	3.477.789,28	302.726,78	2.397.160,75	0,85	1.080.628,53	694.6
Urbanismo	33.680.000,00	30.477.792,58	1.618.666,94	24.952.690,94	8,83	5.525.101,64	5.933.8
Infra-Estrutura Urbana	5.280.000,00	5.319.019,00	755.954,82	3.867.328,26	1,37	1.451.690,74	1.622.2
Serviços Urbanos	28.400.000,00	25.158.773,58	862.712,12	21.085.362,68	7,46	4.073.410,90	4.311.5
Habitação	1.095.000,00	987.761,00	148.083,74	680.057,70	0,24	307.703,30	164.0
Administração Geral	1.095.000,00	987.761,00	148.083,74	680.057,70	0,24	307.703,30	164.0
Saneamento	36.500.000,00	42.785.117,58	5.616.198,37	27.551.745,03	9,74	15.233.372,55	5.961.4
Saneamento Básico Urbano	36.500.000,00	42.785.117,58	5.616.198,37	27.551.745,03	9,74	15.233.372,55	5.961.4

Pág. 7/30 - Matéria Recebida n° 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALI

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DE
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTR
Gestão Ambiental	2.642.000,00	4.115.292,44	821.285,28	3.643.965,97	1,29	471.326,47	1.850.38
Preservação e Conservação Ambiental	2.642.000,00	4.115.292,44	821.285,28	3.643.965,97	1,29	471.326,47	1.850.38
Agricultura	640.000,00	620.000,00	-178.108,00	358.965,72	0,13	261.034,28	19.13
Abastecimento	640.000,00	620.000,00	-178.108,00	358.965,72	0,13	261.034,28	19.13
Comércio e Serviços	7.858.405,00	9.938.537,14	299.351,41	7.593.976,49	2,69	2.344.560,65	5.605.25
Turismo	7.858.405,00	9.938.537,14	299.351,41	7.593.976,49	2,69	2.344.560,65	5.605.25
Comunicações	1.137.000,00	1.319.090,00	408.519,04	1.132.592,84	0,40	186.497,16	330.81
Comunicação Social	1.137.000,00	1.319.090,00	408.519,04	1.132.592,84	0,40	186.497,16	330.81
Transporte	1.200.000,00	700.420,00	0,00	700.420,00	0,25	0,00	158.00
Transportes Coletivos Urbanos	1.200.000,00	700.420,00	0,00	700.420,00	0,25	0,00	158.00
Desporto e Lazer	2.539.790,00	2.489.790,00	376.859,77	1.726.712,09	0,61	763.077,91	455.56
Desporto Comunitário	2.539.790,00	2.489.790,00	376.859,77	1.726.712,09	0,61	763.077,91	455.56
Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Serviço da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Reserva de Contingência	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	
Reserva de Contingência	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.058.500,00	959.772,33	7.807,30	627.670,91	0,22	332.101,42	69.51
Legislativa	10.000,00	10.000,00	307,30	1.403,34	0,00	8.596,66	30
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	307,30	1.403,34	0,00	8.596,66	30
Administração	99.000,00	99.000,00	0,00	56.199,65	0,02	42.800,35	12.54
Administração Geral	99.000,00	99.000,00	0,00	56.199,65	0,02	42.800,35	12.54
Segurança Pública	8.500,00	8.500,00	0,00	5.190,35	0,00	3.309,65	1.48
Defesa Civil	8.500,00	8.500,00	0,00	5.190,35	0,00	3.309,65	1.48
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	20.526,85	0,01	19.473,15	4.75
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	20.526,85	0,01	19.473,15	4.75
Saúde	32.000,00	32.000,00	7.500,00	17.500,00	0,01	14.500,00	4.03
Atenção Básica	32.000,00	32.000,00	7.500,00	17.500,00	0,01	14.500,00	4.03
Educação	810.000,00	711.272,33	0,00	496.742,17	0,18	214.530,16	45.37
Ensino Fundamental	372.000,00	323.272,33	0,00	228.727,95	0,08	94.544,38	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	17.000,00	0,01	13.000,00	1.48
Educação Infantil	408.000,00	358.000,00	0,00	251.014,22	0,09	106.985,78	43.88
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	4.215,35	0,00	5.784,65	1.02
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	4.215,35	0,00	5.784,65	1.02
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	13.635,70	0,00	12.364,30	
Serviços Urbanos	26.000,00	26.000,00	0,00	13.635,70	0,00	12.364,30	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.310,65	0,00	5.689,35	
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	4.310,65	0,00	5.689,35	

Pág. 8/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALI

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DE
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTR
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	7.946,85	0,00	5.053,15	
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	0,00	7.946,85	0,00	5.053,15	
TOTAL (III) = (I + II)	349.582.525,00	373.013.357,74	43.761.002,29	282.738.984,57	100,00	90.274.373,17	64.236.23

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também cons
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.495.399,13	26.668.071,56	25.972.630,01	38.173.951,71	33.590.580,76	27.807.293,17	33.972.615,96	32.493.911,31	37.625.360,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.718.308,97	2.913.045,27	3.315.361,16	3.469.302,23	2.838.684,00	2.379.459,47	2.869.331,82	6.634.694,78	8.748.929,76	
IPTU	1.044.777,24	308.265,38	301.738,95	268.782,87	204.477,44	179.106,78	274.887,34	3.456.798,72	5.096.831,78	
ISS	1.189.965,53	1.210.966,25	1.189.644,50	1.324.909,78	1.149.516,23	1.107.668,39	1.107.463,98	1.175.218,97	1.171.636,31	
ITBI	257.447,94	367.348,69	797.266,48	480.676,44	273.772,18	212.778,51	442.199,36	307.900,37	581.840,03	
IRRF	776.400,34	769.866,35	784.885,65	1.138.724,44	997.095,93	647.178,25	758.694,40	756.802,71	746.797,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.717,92	256.598,60	241.825,58	256.208,70	213.822,22	232.727,54	286.086,74	937.974,01	1.151.823,86	
Contribuições	378.002,55	264.188,46	415.819,06	383.240,65	444.573,88	500.132,02	456.299,20	833.189,11	1.096.749,19	
Receita Patrimonial	580.151,99	629.186,72	595.755,87	701.734,01	553.048,71	544.778,99	626.186,64	689.559,09	669.565,98	
Rendimentos de Aplicação Financeira	569.575,85	622.285,20	578.393,03	693.043,67	551.848,08	543.509,16	622.593,85	685.588,65	639.983,38	
Outras Receitas Patrimoniais	10.576,14	6.901,52	17.362,84	8.690,34	1.200,63	1.269,83	3.592,79	3.970,44	29.582,60	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.623.796,94	2.795.955,58	2.638.123,53	3.106.787,74	2.892.922,21	2.422.543,68	2.803.001,12	2.643.500,67	2.901.836,31	
Transferências Correntes	21.985.236,97	19.776.327,98	18.775.818,08	30.179.842,51	26.674.180,75	21.724.313,16	26.530.982,73	21.304.914,82	23.666.056,22	
Cota-Parte do FPM	6.948.819,96	4.660.329,45	6.334.970,98	10.201.663,83	6.481.344,52	8.148.991,74	4.934.707,72	5.810.138,98	7.032.112,80	
Cota-Parte do ICMS	6.988.079,01	5.758.558,17	5.305.449,92	8.317.279,87	6.145.431,32	3.939.784,66	9.255.216,38	5.924.813,05	6.274.500,53	
Cota-Parte do IPVA	750.858,99	752.765,31	568.382,13	784.515,58	6.872.053,17	2.890.978,07	2.654.608,83	1.985.535,26	1.766.516,45	
Cota-Parte do ITR	191.632,53	1.157.959,70	28.876,64	25.828,59	13.454,50	15.425,40	2.957,04	2.715,44	23.203,02	
Transferências da LC 61/1989	48.166,32	47.987,86	44.164,35	50.730,88	49.362,69	47.747,51	42.759,48	46.003,69	42.830,33	
Transferencias do FUNDEB	3.558.471,19	3.025.096,04	3.199.026,22	4.797.138,43	4.752.458,03	3.115.379,24	4.915.919,20	3.489.738,27	3.860.029,18	
Outras Transferências Correntes	3.499.208,97	4.373.631,45	3.294.947,84	6.002.685,33	2.360.076,52	3.566.006,54	4.724.814,08	4.045.970,13	4.666.863,91	
Outras Receitas Correntes	209.901,71	289.367,55	231.752,31	333.044,57	187.171,21	236.065,85	686.814,45	388.052,84	542.223,06	
DEDUÇÕES (II)	2.479.955,08	2.475.520,12	2.456.368,79	3.265.754,91	3.912.329,18	3.008.585,46	3.378.049,83	2.753.841,24	3.027.832,62	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.479.955,08	2.475.520,12	2.456.368,79	3.265.754,91	3.912.329,18	3.008.585,46	3.378.049,83	2.753.841,24	3.027.832,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.015.444,05	24.192.551,44	23.516.261,22	34.908.196,80	29.678.251,58	24.798.707,71	30.594.566,13	29.740.070,07	34.597.527,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	580.000,00	0,00	829.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.015.444,05	23.612.551,44	23.516.261,22	34.078.203,80	29.678.251,58	24.798.707,71	30.594.566,13	29.740.070,07	34.147.527,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	54.648,00	54.648,00	0,00	176.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.960.796,05	23.557.903,44	23.516.261,22	33.902.115,80	29.678.251,58	24.798.707,71	30.594.566,13	29.740.070,07	34.147.527,90	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

3: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Pág. 11/30 - Matéria Recebida n° 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	
Ativo	0,00	
Inativo	0,00	
Pensionista	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	
Ativo	0,00	
Inativo	0,00	
Pensionista	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	

Pág. 12/30 - Matéria Recebida n° 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Formação de Reserva

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outros Bens e Direitos

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00

Pág. 13/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outros Bens e Direitos

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pág. 14/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	343.122.525,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.830.328,69
IPTU	19.184.178,00
ISS	15.961.335,52
ITBI	4.252.194,41
IRRF	11.840.311,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.592.309,16
Contribuições	9.081.092,40
Receita Patrimonial	6.540.094,90
Aplicações Financeiras (II)	6.383.221,00
Outras Receitas Patrimoniais	156.873,90
Transferências Correntes	230.249.965,50
Cota Parte do FPM	58.963.352,73
Cota Parte do ICMS	55.387.620,33
Cota Parte do IPVA	16.358.332,40
Cota Parte do ITR	315.790,30
Transferências da LC 61/1989	342.462,29
Transferencias do FUNDEB	43.750.000,00
Outras Transferências Correntes	55.132.407,45
Demais Receitas Correntes	39.421.043,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.421.043,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	336.739.304,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.460.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	6.460.000,00
Convênios	0,00
Outras Transferências de Capital	6.460.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.460.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	343.199.304,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	343.199.304,00

Pág. 15/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPE PAGA
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	335.829.573,99	259.796.631,36	201.606.033,24	195.186
Pessoal e Encargos Sociais	133.817.217,01	92.924.171,10	92.862.824,97	89.934
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	202.012.356,98	166.872.460,26	108.743.208,27	105.252
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	202.012.356,98	166.872.460,26	108.743.208,27	105.252
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	335.829.573,99	259.796.631,36	201.606.033,24	195.186
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.343.783,75	22.942.353,21	9.282.045,13	8.785
Investimentos	35.332.783,75	22.942.353,21	9.282.045,13	8.785
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	11.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	35.332.783,75	22.942.353,21	9.282.045,13	8.785
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.840.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	373.002.357,74	282.738.984,57	210.888.078,37	203.972
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	373.002.357,74	282.738.984,57	210.888.078,37	203.972
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago
	VALOR INC
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

Pág. 16/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA
: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], MUNICIPIO DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	S
	Em 31/Dez/2025 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.544.930,90
DEDUÇÕES (XL)	45.168.339,54
Disponibilidade de Caixa	45.095.204,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.472.180,07
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	7.574.581,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.802.394,17
Demais Haveres Financeiros	73.135,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.623.408,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a A
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Pág. 17/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA
: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], MUNICIPIO DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS		
		Inscritos					Inscritos		
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Li
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.000,00	7.567.136,51	7.574.136,51	0,00	0,00	3.251.717,27	12.582.842,89	10
01	LEGISLATIVO	0,00	301.344,44	301.344,44	0,00	0,00	582.223,26	542.232,53	
0101	CORPO LEGISLATIVO	0,00	301.344,44	301.344,44	0,00	0,00	582.223,26	542.232,53	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	5.653.615,16	5.653.615,16	0,00	0,00	2.669.494,01	8.413.830,60	6
0201	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	49.325,94	49.325,94	0,00	0,00	232.652,83	681.142,42	
0202	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	8.833,68	8.833,68	0,00	0,00	0,00	100,00	
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	66.369,03	66.369,03	0,00	0,00	2.241,73	79.340,69	
0204	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	42.056,63	42.056,63	0,00	0,00	328,69	300,00	
0205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	136.837,37	136.837,37	0,00	0,00	353.850,36	307.811,35	
0206	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	212.254,01	212.254,01	0,00	0,00	113.997,48	2.514.504,62	2
0208	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.262.671,49	4.262.671,49	0,00	0,00	785.657,55	1.705.141,13	1
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	387.190,57	387.190,57	0,00	0,00	616.770,78	351.839,68	
0210	SECRETARIA DA CULTURA	0,00	81.194,66	81.194,66	0,00	0,00	24.348,43	34.113,34	
0212	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	41.520,14	41.520,14	0,00	0,00	12.477,88	83.506,11	
0213	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	54.654,62	54.654,62	0,00	0,00	120.230,95	781.525,86	
0214	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	13.928,13	13.928,13	0,00	0,00	231.115,38	7.975,37	
0220	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLO	0,00	288.450,34	288.450,34	0,00	0,00	122.896,45	374.905,64	
0221	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	3.782,89	3.782,89	0,00	0,00	51.497,50	1.477.760,70	1
0223	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	0,00	4.545,66	4.545,66	0,00	0,00	1.428,00	13.863,69	
03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	353.971,71	353.971,71	0,00	0,00	0,00	570.612,76	
0301	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	353.971,71	353.971,71	0,00	0,00	0,00	570.612,76	
04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	7.000,00	1.127.844,68	1.134.844,68	0,00	0,00	0,00	2.787.270,93	2
0401	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	7.000,00	1.127.844,68	1.134.844,68	0,00	0,00	0,00	2.787.270,93	2
05	FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	130.360,52	130.360,52	0,00	0,00	0,00	268.896,07	
0501	FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	130.360,52	130.360,52	0,00	0,00	0,00	268.896,07	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	445,23	445,23	0,00	0,00	9.075,65	405.266,68	
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987,90	8.592,35	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,75	396.674,33	
03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	445,23	445,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	7.000,00	7.567.581,74	7.574.581,74	0,00	0,00	3.260.792,92	12.988.109,57	10

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	51.238
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.184
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.252
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.961
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.840
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	163.214
2.1- Cota-Parte FPM	72.392
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	66.853
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.539
2.2- Cota-Parte ICMS	69.308
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428
2.4- Cota-Parte ITR	394
2.5- Cota-Parte IPVA	20.447
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	241
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	214.452
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	31.604
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	22.078

FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	43.750.
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.630.
6.1.1- Principal	43.630.
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
6.2.1- Principal	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
6.3.1- Principal	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.
6.4.1- Principal	120.
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	12.025.

Pág. 19/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUI JAN A AGO (e)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.807.155,43	30.089.183,60	29.7
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.720.364,88	29.358.757,34	29.3
10.1.1- Educação Infantil	23.270.364,88	15.002.266,03	15.0
10.1.2- Ensino Fundamental	16.450.000,00	14.356.491,31	14.3
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.086.790,55	730.426,26	3
10.2.1- Educação Infantil	2.029.990,55	138.990,55	1
10.2.2- Ensino Fundamental	136.800,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	920.000,00	591.435,71	2
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSC RESTO NÃO PR
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.644.029,16	30.713.709,65	29.877.274,50	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.644.029,16	30.713.709,65	29.877.274,50	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.068.392,46	29.068.392,46	28.353.476,63	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VAL
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)			
15.1 MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	22.942.392,59	29.068.392,46	
MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	1.310.993,86	0,00	
·centual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	
nimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	178.553,53	0,00	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.277.484,66	2.061.136,90	2.061.136

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.182.258,88	26.940,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUI JAN A AGO (e)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.946.300,06	27.676.143,74	16.9
20.1- Educação Infantil	13.652.469,00	11.773.467,19	6.8
20.2- Ensino Fundamental	15.228.379,29	14.153.854,01	9.1
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	825.083,19	753.130,89	4
20.5- Administração Geral	1.085.368,58	885.527,65	4
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	
20.7- Outras	155.000,00	110.164,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E C

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUI JAN A AGO (e)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	77.033.455,49	59.749.528,33	48.0
21.1- Educação Infantil	41.750.997,91	28.224.771,43	22.9
21.1.1- Creche	26.283.129,24	19.923.884,17	16.2
21.1.2- Pré-Escola	15.467.868,67	8.300.887,26	6.7
21.2- Ensino Fundamental	35.282.457,58	31.524.756,90	25.1

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (

)TAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.142.948,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.879.215,47	1.257.534,29	5.165.33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.309.192,32	1.257.534,29	3.674.19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.570.023,15	0,00	1.491.13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALI (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
31.1.1- Salário-Educação	
31.1.2- PDDE	
31.1.3- PNAE	
31.1.4- PNATE	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUI JAN A AGO (e)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.792.978,42	27.772.122,00	15.2
32.1- Educação Infantil	252.984,10	19.855,10	
32.2- Ensino Fundamental	12.240.396,04	9.910.217,65	5.3
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	10.308.946,20	7.908.428,82	5.0
32.5- Ensino Profissional	25.000,00	11.129,21	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	
32.8- Outras	11.965.652,08	9.922.491,22	4.7

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUI JAN A AGO (e)
OTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	108.546.433,91	85.537.449,34	61.8

Pág. 22/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	99.852.837,66	80.026.811,98	61.2
33.1.1- Pessoal Ativo	48.257.164,88	34.816.373,05	34.8
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	825.083,19	753.130,89	4
33.1.4- Outras Despesas Correntes	50.770.589,59	44.457.308,04	26.0
33.2- Despesas de Capital	11.973.596,25	7.494.838,35	1.9
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.973.596,25	7.494.838,35	1.9

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quad crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de a
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fo disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.238.019,53	51.238.019,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.184.178,00	19.184.178,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.252.194,41	4.252.194,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.961.335,52	15.961.335,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.840.311,60	11.840.311,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	157.674.210,06	157.674.210,06
Cota-Parte FPM	66.853.126,00	66.853.126,00
Cota-Parte ITR	394.738,00	394.738,00
Cota-Parte IPVA	20.447.915,50	20.447.915,50
Cota-Parte ICMS	69.308.659,00	69.308.659,00
Cota-Parte IPI-Exportação	428.077,89	428.077,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	241.693,67	241.693,67
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	208.912.229,59	208.912.229,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDA	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.247.000,00	23.247.000,00	15.924.197,58	68,50	13.979.307,55	
Despesas Correntes	22.377.000,00	21.897.000,00	15.335.585,53	70,04	13.906.695,50	
Despesas de Capital	870.000,00	1.350.000,00	588.612,05	43,60	72.612,05	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.650.877,80	21.650.877,80	20.615.540,80	95,22	13.691.568,28	
Despesas Correntes	21.592.877,80	21.592.877,80	20.615.540,80	95,47	13.691.568,28	
Despesas de Capital	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.346.000,00	2.346.000,00	1.645.203,52	70,13	1.639.270,98	
Despesas Correntes	2.346.000,00	2.346.000,00	1.645.203,52	70,13	1.639.270,98	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	973.000,00	988.000,00	758.649,15	76,79	758.549,15	
Despesas Correntes	973.000,00	988.000,00	758.649,15	76,79	758.549,15	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.647.000,00	1.632.000,00	809.947,18	49,63	809.947,18	
Despesas Correntes	1.647.000,00	1.632.000,00	809.947,18	49,63	809.947,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.183.771,50	1.583.771,50	1.263.485,59	79,78	859.425,69	
Despesas Correntes	923.771,50	1.273.771,50	989.977,99	77,72	672.582,09	
Despesas de Capital	260.000,00	310.000,00	273.507,60	88,23	186.843,60	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	51.047.649,30	51.447.649,30	41.017.023,82	79,73	31.738.068,83	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Empenha (i)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Te
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTO	
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Empenha (x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.607.600,00	31.607.600,00
Proveniente da União	24.816.700,00	24.816.700,00
Proveniente dos Estados	6.790.900,00	6.790.900,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.607.600,00	31.607.600,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUID	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(e
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.616.100,00	9.246.093,00	5.611.029,28	60,69	3.702.764,69	
Despesas Correntes	6.605.600,00	6.885.600,00	3.623.029,28	52,62	3.499.901,83	
Despesas de Capital	2.010.500,00	2.360.493,00	1.988.000,00	84,22	202.862,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.904.500,00	19.354.500,00	15.779.747,90	81,53	10.487.619,87	
Despesas Correntes	18.904.500,00	19.354.500,00	15.779.747,90	81,53	10.487.619,87	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.250.000,00	2.876.598,06	1.119.482,57	38,92	905.924,53	
Despesas Correntes	2.250.000,00	2.876.598,06	1.119.482,57	38,92	905.924,53	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.000,00	297.000,00	60.718,73	20,44	60.718,73	
Despesas Correntes	227.000,00	297.000,00	60.718,73	20,44	60.718,73	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.610.000,00	1.610.000,00	951.159,97	59,08	938.561,57	
Despesas Correntes	1.610.000,00	1.610.000,00	951.159,97	59,08	938.561,57	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	282.800,00	329.300,00	329.258,43	99,99	218.183,27	
Despesas Correntes	277.800,00	329.300,00	329.258,43	99,99	218.183,27	
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.890.400,00	33.713.491,06	23.851.396,88	70,75	16.313.772,66	

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQU
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.863.100,00	32.493.093,00	21.535.226,86	66,28	17.682.072,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.555.377,80	41.005.377,80	36.395.288,70	88,76	24.179.188,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.596.000,00	5.222.598,06	2.764.686,09	52,94	2.545.195,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.200.000,00	1.285.000,00	819.367,88	63,76	819.267,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.257.000,00	3.242.000,00	1.761.107,15	54,32	1.748.508,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.466.571,50	1.913.071,50	1.592.744,02	83,26	1.077.608,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	82.938.049,30	85.161.140,36	64.868.420,70	76,17	48.051.841,49

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	349.582.525,00
Previsão Atualizada	349.582.525,00
Receitas Realizadas	243.793.036,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.866.578,26

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	349.582.525,00
Créditos Adicionais	23.430.832,74
Dotação Atualizada	373.013.357,74
Despesas Empenhadas	282.738.984,57
Despesas Liquidadas	210.888.078,37
Despesas Pagas	203.972.444,35
Superávit Orçamentário	32.904.958,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.738.984,57
Despesas Liquidadas	210.888.078,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	351.111.554,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.251.561,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.966.177,74

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.459.970,19	16.347.211,35	-366,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	38.387.094,70	0,00

Pág. 29/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

MUNICÍPIO DE IBITINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.574.581,74	0,00	7.574.581,74	0,00
Poder Executivo	7.273.237,30	0,00	7.273.237,30	0,00
Poder Legislativo	301.344,44	0,00	301.344,44	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.248.902,49	851.630,57	10.581.057,32	4.816.214,60
Poder Executivo	15.113.866,45	696.951,01	10.464.467,31	3.952.448,13
Poder Legislativo	1.135.036,04	154.679,56	116.590,01	863.766,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.823.484,23	851.630,57	18.155.639,06	4.816.214,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.312.790,29	25,00	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.068.392,46	70,00	88,69
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.942.353,21	12.401.430,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.738.068,83	15,00	20,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3AD5-9A02-E46F-F6EC

Pág. 30/30 - Matéria Recebida nº 850/2026 - Prot. 3806/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA N° 851/2026

Ofício Nº 1538/2026
Ibitinga, 18 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, o **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre do Exercício 2026.**

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Dd. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga (SP)
Ibitinga – SP
CEP:14940-097

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

Pág. 1/12 - Matéria Recebida nº 851/2026 - Prot. 3807/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

ICP Brasil

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

2º Quadrimestre de 2026

1 – INTRODUÇÃO

Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Ibitinga, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar).

Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do Resultado Primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 2º Quadrimestre de 2026. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32108468839
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32108468839
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809
Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 2/12 - Mat. 4839 - Recebida em 03/03/2026 - Prot. 3807/2026 - Hash: 1a50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

2- RESULTADO PRIMÁRIO

Discriminação	Prev. Até Quad. 2/3 1	Realizado Até o período 2	Índice Realização (2/1)
(1) Receitas Fiscais	343.199.304,00	238.475.294,76	69,49%
(2) Despesas Fiscais	373.002.357,74	222.128.083,41	59,56%
(1-2) Result. Primário		16.347.211,35	

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

O Resultado Primário no período em exame foi de R$ 16.347.211,35 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos) efetivamente realizado. Verifica-se que o desempenho no quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública.

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.09.18 15:32:43-03'00'
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Data: 2026.09.18 15:28:32-03'00'
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.09.18 15:24:40-03'00'
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 3/12 - Mensagem recebida em 18/09/2026 - Prot. 3807/2026 - 1251/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3- RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

Discriminação	Previsão Anual 1	Prev. Até Quad. 2/3 2	Realizado Até o período 3	Índice Realiz (3/1)	Índice Realiz (3/2)
RECEITAS	349.582.525,00	349.582.525,00	243.793.036,44	69,74%	69,74%
Correntes	342.106.525,00	342.106.525,00	241.479.101,23	70,59%	70,59%
Capital	6.460.000,00	6.460.000,00	1.749.495,03	27,08%	27,08%
Intra - Orçamentária	1.016.000,00	1.016.000,00	564.440,18	55,56%	55,56%
DESPESAS					
Empenhadas	347.742.525,00	371.173.357,74	282.738.984,57	81,31%	76,18%
Liquidadas	347.742.525,00	371.173.357,74	210.888.078,37	60,65%	56,82%
Pagas	347.742.525,00	371.173.357,74	203.972.444,35	58,66%	54,96%
CORRENTES					
Empenhadas	321.736.530,40	334.869.801,66	259.168.960,45	80,56%	77,40%
Liquidadas	321.736.530,40	334.869.801,66	201.390.330,10	62,60%	60,14%
Pagas	321.736.530,40	334.869.801,66	194.972.609,35	60,60%	58,23%
CAPITAL					
Empenhadas	24.947.494,60	35.343.783,75	22.942.353,21	91,97%	64,92%
Liquidadas	24.947.494,60	35.343.783,75	9.282.045,13	37,21%	26,27%
Pagas	24.947.494,60	35.343.783,75	8.785.848,24	35,22%	24,86%
INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
Empenhadas	1.058.500,00	959.772,33	627.670,91	59,30%	65,40%
Liquidadas	1.058.500,00	959.772,33	215.703,14	20,38%	22,48%
Pagas	1.058.500,00	959.772,33	213.986,76	20,22%	22,30%

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.09.18 15:35:23-03'00'
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809 Data: 2026.09.18 15:28:32-03'00'
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809
Assinado digitalmente por: JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.09.18 15:24:40-03'00'
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 4/12 - Mat. 4839 - Recebida em 21/09/2026 - Prot. 3807/2026 - Processo digitalmente assinado por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Esta é uma cópia do original.

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada neste quadrimestre, foi de R$ 243.793.036,44 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) o que corresponde a 69,74% do total previsto para o mesmo período.

As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo R$ 241.479.101,23 (duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, centro e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 70,59%.

As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito. Foram arrecadados neste grupo R$ 1.749.495,03 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), correspondente a 27,08% sob o total previsto.

As Receitas Intra-orçamentárias decorrem de pagamentos efetuados por entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo arrecadados neste grupo R$ 564.440,18 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos), correspondente a 55,56% sob o total previsto.

A despesa empenhada até este quadrimestre totalizou R$ 282.738.984,57 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Ressalte-se que o valor mencionado se refere às Despesas Empenhadas, e que, para efeito de desembolso consideram-se as Despesas efetivamente Liquidadas, que somaram um total de R$ 210.888.078,37 (duzentos e dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos), e as despesas efetivamente pagas que somaram um total de R$ 203.972.444,35 (duzentos e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Conforme podemos constatar, o valor total da despesa liquidada é inferior em 13,50% ou R$ 32.904.958,07 (trinta e dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), ao valor total arrecadado no período, o que demonstra de forma clara e inequívoca, a capacidade do município de honrar os compromissos assumidos.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32108408839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.09.18 15:32:43-03'00'
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834619809 Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834619809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834619809 Data: 2026.09.18 15:28:32-03'00'
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.09.18 15:24:40-03'00'
Pág. 5/12 - Mensagem recebida em 18/09/2026 - Prot. 3807/2026 - Processo: 1251/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

4 – DESPESA COM PESSOAL

	2º QUADRIMESTRE 2026
Receita Corrente Líquida	351.111.554,74
Despesas com Pessoal	133.449.582,43
Percentual Apurado	38,24%
Inclusões Terceirização	0,00
Despesas Pessoal Ajustada	133.449.582,43
Percentual Final	**38,24%**

As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R$ 133.449.582,43 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, representando 38,24% do total da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal apurada no mesmo período, que foi de R$ 348.966.177,74 (trezentos e quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo 54,00%.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32108468839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32108468839
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 6/12 - Protocolo recebido em 18/09/2026 - Prot. 3807/2026 - Cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

5 – RESTOS A PAGAR

Discriminação	Inscritos Exercícios Anteriores	Apurado em 2025	Pagos até o Período	Cancelados no período	Saldo a Liq / Pagar
Processados	7.000,00	7.567.581,74	7.574.581,74	0,00	0,00
Não Processados	3.260.792,92	12.988.109,57	10.581.057,32	851.630,57	4.816.214,60

Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento.

Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2025 e inscritos em Exercícios Anteriores, totalizaram R$ 23.823.484,23 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem de R$ 18.155.639,06 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), com cancelamento no período de R$ 851.630,57 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e um saldo remanescente no montante de R$ 4.816.214,60 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Pág. 7/12 - Protocolo: 3807/2026 - Prot. 3807/2026 recebido em 18/03/2026 - Hora: 16:48:33
Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.03.18 15:35:23-03'00'
Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Data: 2026.03.18 15:28:32-03'00'
Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.03.18 15:24:40-03'00'

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES

Discriminação	Apurados em Exercício Anterior	Apurados até o Período	Limite Legal Estabelecido	Limite Apurado
Receita Corrente Líquida	324.323.058,89	351.111.554,74		
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	120,00%	0,00%

Ao final deste quadrimestre, podemos notar que o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município atinge 0,00% da Receita Corrente Líquida. Lembramos também que o Restos a Pagar para cálculo da Dívida Consolidada Líquida são considerados somente os Processados.

Ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.09.18 15:32:43-03'00'
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Data: 2026.09.18 15:28:32-03'00'
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.09.18 15:24:40-03'00'
Pág. 8/12 - Mensagem recebida em 18/09/2026 - Prot. 3807/2026 - Processo 2351/2026 - Lado. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

7 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

1 - Receitas de impostos e transferências	160.571.792,25		
2 - Aplicação mínima - Art. 212 da CF	40.142.948,06	25%	
2.1 - Total das Contas Retificadoras (Deduções)	24.456.073,37		
3 - Despesas manutenção Ensino	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
3.1 - Desp. Geral Realiz. Recursos 25%	27.521.701,02	16.808.110,06	15.581.506,47
3.2 - Retenção ao FUNDEB	24.456.073,37	24.456.073,37	24.456.073,37
4 - Total Geral Despesa da Educação	**51.977.774,39**	**41.264.183,43**	**40.037.579,84**
4.1 - Rendimentos 25%	**10.493,63**	**10.493,63**	**10.493,63**
5 - Total de Deduções	**10.493,63**	**10.493,63**	**10.493,63**
6 - Aplicação Final - Art. 212, caput da CF	**51.967.280,76**	**41.253.689,80**	**40.027.086,21**
7 - Percentual correspondente de aplicação	**32,36%**	**25,69%**	**24,93%**
	51.967.280,76	**41.253.689,80**	**40.027.086,21**
8 - Percentual correspondente de aplicação	**32,36%**	**25,69%**	**24,93%**

No encerramento do período, o total Empenhado apurado representa um percentual de 32,36% correspondente a uma aplicação a maior de R$ 11.824.332,70 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo *caput* do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834615809 JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 9/12 - Mat. 4833 - Recebida em 31/03/2026 - Prot. 3807/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

FUNDEB

1 - Recursos + aplicação financeira	33.082.418,08	
2 - Aplicação mínima - 90%	29.774.176,28	90%

2.1 - Correspondentes percentual obrigatório	Mínimo 70%	Máximo 30%
	23.157.692,65	**9.924.725,43**

3 - Despesas com Ed. Básica - FUNDEB	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
3.1 - Desp. magistério efetivo exercício	29.068.392,46	29.068.392,46	28.353.476,63
3.2.- Atendimento à aplicação mínima obrigação 70%	**87,87%**	**87,87%**	**85,71%**
3.3 - Demais despesas (máximo 30%)	2.575.636,70	1.645.317,19	1.523.797,87
3.4 - Percentual correspondente	**7,78%**	**4,97%**	**4,60%**
4 - Gasto total FUNDEB (70% + 30%)	31.644.029,16	30.713.709,65	29.877.274,50
5 - Percentual correspondente	**95,65%**	**92,84%**	**90,31%**

Nesse 2º quadrimestre o montante Empenhado corresponde a 95,65%, sendo aplicado da seguinte forma: 87,87% com o Magistério e 7,78% com demais despesas.

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 Data: 2026.09.18 15:39:25-03'00'
Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634815809 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634815809 Data: 2026.09.18 15:28:32-03'00'
Assinado digitalmente por: JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870546000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833 Data: 2026.09.18 15:24:40-03'00'
Pág. 10/12 - Protocolo nº 851/2026 - Prot. 3807/2026 - Recebido em 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839 e por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

8 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)

Quadro 8 - 15%	**2º QUADRIMESTRE 2026**
Receitas de Impostos	157.355.697,94
(=) Receita total considerada	23.603.354,69
Despesas Liquidadas	48.058.082,67
(-) Receitas adicionais de saúde	16.940.407,28
Valor Final de Aplicação	31.117.675,39
Percentual Final de Aplicação	19,78%

Neste quadrimestre avaliado, o total liquidado apurado representa um percentual satisfatório de 19,78% correspondente a uma aplicação de R$ 31.117.675,39 (trinta e um milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para apuração do limite legal devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim, temos que o Município superou o limite mínimo legal em 4,78 pontos percentuais, que representa o montante de R$ 7.514.320,70 (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos). Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional nº 29/2000 para a área da Saúde é de 15% o que representa R$ 23.603.354,69 (vinte e três milhões, seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), assim, o Município vem cumprindo o exigido por lei.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:32210846839
MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02834815809
JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Pág. 11/12 - Protocolo nº 851/2026 - Prot. 3807/2026 - Recebido em 18/05/2026 às 12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

9 – C O N C L U S Ã O

Em resumo, o Município de Ibitinga, SP, obteve neste 2º Quadrimestre de 2026, o cumprimento das Metas Fiscais previstas. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este período, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios de gestão fiscal responsável, do atual governo e de seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do Município.

Ibitinga – SP., 18 de setembro de 2026.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO:03210846839
Localização:
Data: 2026.09.18 15:29:41-03'00'

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833

Assinado digitalmente por JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JEAN GONCALVES PEREIRA:36794714833
Localização:
Data: 2026.09.18 15:23:50-03'00'

Jean Gonçalves Pereira
Contador

MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809

Assinado digitalmente por MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAURICIO RODRIGUES MERGULHAO:02634615809
Localização:
Data: 2026.09.18 15:27:30-03'00'

Mauricio Rodrigues Mergulhão
Secretário de Finanças

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71C4-CE36-2CCB-7362

Pág. 12/12 - Matéria Recebida nº 851/2026 - Prot. 3807/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 852/2026

Ofício 1510/2026
Ibitinga, 18 de Setembro de 2026.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino

Assunto: Prazo suplementar ao Requerimento 677/2026

A Secretaria de Recursos Humanos, por seu Secretário, vem, por intermédio desta, requerer prazo suplementar de 15 dias para resposta ao Requerimento 677/2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

_____
Sérgio da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data: 21/09/2026 16:10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8373-6710-25D7-55F2

ICP Brasil

Pág. 1/1 - Matéria Recebida nº 852/2026 - Prot. 3808/2026 21/09/2026 16:12:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026

Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga, para estabelecer normas de convivência urbana relacionadas à observação comunitária e à comunicação de ocorrências em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº _____/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º A Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga, passa a vigorar acrescida dos artigos 152-C, 152-D, 152-E, 152-F e 152-G, com a seguinte redação:

"Art. 152-C. A observação comunitária realizada por particulares em vias e logradouros públicos do Município deverá observar as normas de convivência urbana estabelecidas neste Código, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável.
§ 1º Para os fins deste Capítulo, considera-se observação comunitária a atividade privada, voluntária ou contratada entre particulares, destinada exclusivamente à observação preventiva do entorno e à comunicação de situações que possam caracterizar ocorrência às autoridades competentes.
§ 2º A atividade prevista neste artigo não constitui serviço público, atividade de segurança pública, exercício de poder de polícia ou função atribuída aos órgãos municipais, estaduais ou federais de segurança.
§ 3º A disciplina estabelecida neste Capítulo restringe-se às normas de convivência urbana, uso dos espaços públicos, identificação e sossego da coletividade, não abrangendo a regulamentação de profissão, atividade de segurança privada, formação profissional, licenciamento, armamento ou qualquer outra matéria reservada à legislação federal ou estadual."**

"Art. 152-D. Na realização da observação comunitária em vias e logradouros públicos deverão ser observadas as seguintes normas de convivência:
I – respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, à vida privada e aos demais direitos fundamentais;
II – abstenção de qualquer abordagem coercitiva, ameaça, constrangimento, perseguição ou retenção de pessoas;
III – comunicação às autoridades competentes de situações que possam caracterizar infração ou ocorrência, sempre que necessário;
IV – preservação do sossego público e da tranquilidade da vizinhança;
V – utilização adequada das vias e logradouros públicos, sem obstrução da circulação de pedestres ou veículos;
VI – respeito integral à legislação federal e estadual aplicável à atividade eventualmente exercida pelos particulares."**

"Art. 152-E. É vedado, no âmbito das atividades abrangidas por este Capítulo:
I – utilizar uniforme, identificação, símbolo, denominação, equipamento ou qualquer elemento visual capaz de induzir terceiros a acreditar que se trata de agente público ou integrante de órgão oficial de segurança;
II – exercer, sob qualquer pretexto, atribuições próprias do Poder Público ou atos de polícia administrativa ou de segurança pública;
III – realizar abordagem, revista pessoal, retenção, condução ou qualquer outra medida coercitiva contra pessoas;

Pág. 1/3 - Projeto de Lei Complementar nº 24/2026 - Prot. 3758/2026 16/09/2026 13:17:12. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9AD3-44D5-DEED-D259

IV – utilizar as vias e logradouros públicos de forma a impedir ou dificultar a livre circulação de pessoas e veículos;
V – praticar atos que importem perturbação do sossego público ou da tranquilidade da vizinhança.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não disciplina porte, posse, aquisição, transporte ou utilização de armas, equipamentos ou instrumentos sujeitos à legislação federal ou estadual específica, permanecendo integralmente aplicáveis as normas editadas pelas autoridades competentes."**

"Art. 152-F. A comunicação de ocorrências às autoridades competentes deverá limitar-se ao relato objetivo dos fatos observados, vedada a apresentação do particular como integrante ou representante de órgão público.
Parágrafo único. A comunicação prevista no caput poderá ser realizada por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos órgãos públicos competentes, sem que esta Lei crie, modifique ou estabeleça atribuições, rotinas ou procedimentos para órgãos de segurança pública estaduais ou federais."**

"Art. 152-G. O descumprimento das normas municipais de convivência previstas neste Capítulo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas neste Código, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. As sanções previstas no caput somente poderão ser aplicadas em razão de infrações de competência municipal expressamente previstas neste Código, não podendo alcançar matéria relativa à regulamentação profissional, segurança privada, segurança pública, porte ou posse de armas ou outras matérias submetidas à competência da União ou do Estado."**

Art. 2º As disposições desta Lei Complementar não autorizam, reconhecem, regulamentam ou fiscalizam profissão ou atividade econômica de segurança privada, nem conferem aos particulares qualquer prerrogativa, atribuição ou poder reservado aos agentes públicos.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá divulgar, pelos meios institucionais já existentes, orientações gerais de prevenção e convivência comunitária e os canais oficiais disponíveis para comunicação de ocorrências, sem criação de novos órgãos, cargos, funções, estruturas administrativas ou rotinas para os órgãos de segurança pública.

Art. 4º A aplicação desta Lei Complementar observará a legislação federal e estadual vigente, especialmente as normas relativas à segurança privada, segurança pública, proteção de dados pessoais, direitos fundamentais e utilização dos espaços públicos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga,

Pág. 2/3 - Projeto de Lei Complementar nº 24/2026 - Prot. 3758/2026 16/09/2026 13:17:12. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9AD3-44D5-DEED-D259

com a finalidade de estabelecer normas de convivência urbana relacionadas à observação comunitária e à comunicação de ocorrências verificadas em vias e logradouros públicos.

A proposta parte da necessidade de fortalecer os mecanismos de colaboração entre o Poder Público e a comunidade na preservação da ordem urbana, da segurança, da conservação dos espaços públicos e da adequada utilização das vias e logradouros municipais.

A convivência urbana pressupõe não apenas a atuação fiscalizatória do Município, mas também a participação responsável dos cidadãos na identificação e comunicação de situações que possam comprometer o bem-estar coletivo, a conservação do patrimônio público, a mobilidade urbana, a limpeza, a acessibilidade e o uso regular dos espaços de uso comum.

Nesse contexto, a observação comunitária deve ser compreendida como instrumento de cidadania e cooperação, permitindo que moradores, comerciantes, usuários das vias públicas e demais integrantes da comunidade comuniquem aos órgãos competentes fatos ou situações que demandem providências administrativas.

A medida não pretende transferir ao particular atribuições próprias do Poder Público, tampouco estimular abordagens, confrontos ou intervenções diretas entre cidadãos. Ao contrário, busca estabelecer parâmetros claros para que a comunicação de ocorrências seja realizada de maneira responsável, respeitosa e pelos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, preservando-se as competências dos órgãos públicos e das autoridades legalmente constituídas.

A regulamentação também contribui para conferir maior organização ao recebimento de informações pela Administração, possibilitando o encaminhamento das ocorrências aos setores competentes e, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis.

Outro aspecto relevante é o incentivo à preservação dos espaços públicos. Vias, praças, passeios, parques e demais logradouros constituem patrimônio de uso coletivo e sua conservação depende tanto da atuação permanente do Município quanto da colaboração da população. A criação de regras de convivência que estimulem a comunicação de irregularidades pode contribuir para a identificação mais célere de problemas relacionados à limpeza urbana, obstruções de passeios, descarte irregular de resíduos, danos ao mobiliário urbano, ocupações indevidas e outras situações que afetem a utilização adequada dos espaços públicos.

A proposta, portanto, busca promover uma cultura de responsabilidade compartilhada, na qual o cidadão participe de forma colaborativa da construção de uma cidade mais organizada, acessível, segura e adequada à convivência social, sem prejuízo das garantias individuais, da privacidade, do respeito à dignidade das pessoas e das demais normas legais aplicáveis.

Ressalta-se que a comunicação de ocorrências deverá observar critérios de responsabilidade e boa-fé, vedando-se a utilização dos mecanismos previstos para perseguição, constrangimento, discriminação, exposição indevida ou formulação deliberadamente falsa de informações. Eventuais situações que envolvam risco imediato à vida, à integridade física ou à segurança deverão ser direcionadas aos serviços de emergência e às autoridades competentes, conforme a natureza da ocorrência.

A alteração proposta, assim, busca atualizar e aperfeiçoar o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga, incorporando instrumentos compatíveis com uma gestão urbana mais participativa e responsiva, na qual a informação produzida pela própria comunidade possa auxiliar o Poder Público na identificação de demandas e na prestação de serviços de interesse coletivo.

Dessa forma, a iniciativa representa medida de caráter preventivo, educativo e colaborativo, voltada ao aprimoramento da convivência urbana e à valorização da participação cidadã, estabelecendo regras que conciliem a colaboração da população com o respeito às competências institucionais do Município e aos direitos assegurados pela legislação vigente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação, por se tratar de medida destinada ao aperfeiçoamento das normas municipais de convivência urbana e ao fortalecimento da cooperação entre a Administração Pública e a comunidade.

Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO
PRADO
Data: 16/09/2026 11:27

Pág. 3/3 - Projeto de Lei Complementar nº 24/2026 - Prot. 3758/2026 16/09/2026 13:17:12. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9AD3-44D5-DEED-D259

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2026

Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º A Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim Pacola, passa a denominar-se Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara.

Art. 2º O Poder Público Municipal fará cumprir a lei vigente no intuito de fixar placas denominativas no logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submetemos a apreciação dos nobres pares a propositura em questão para conhecimento e apreciação do Egrégio Plenário, seguindo em anexo documentos e curriculum de vida da homenageada.

Dessa forma, convidamos aos nobres pares a votarem este justo projeto de lei, conforme as considerações expostas.

Sendo assim, apresentamos a propositura para ser apreciada e analisada pelos Nobres Edis.

Ibitinga, 18 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Pág. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 217/2026 - Prot. 3781/2026 18/09/2026 12:59:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4280-7149-105B-F123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: LOURDES CAMARA

MATRÍCULA:
121434 01 55 2011 4 00023 210 0008965 16

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	solteira, com 66 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Bady Bassitt - SP	RG 9039012x SSP/SP	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Rua Benjamin Constant, 440, Centro, em Ibitinga - SP, filha de JOAQUIM CAMARA (FALECIDO) e de JOAQUINA FERREIRA (FALECIDA)

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
20 de outubro de 2011, às 09:15 Hs.	20	10	2011

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Ibitinga-SP, na Rua Domingos Robert, n°1090, Centro

CAUSA DA MORTE
a)- Falência cardio-respiratória, b)- Insuficiência respiratória aguda, c)- Septicemia, d)-Infecção Urinaria

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo.	SILVIO FERNANDES DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico(a) Dr(a). Eduardo Carlos do Nascimento, CRM 03466

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, era eleitora. Era portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP n° 9.039.012-X, do Benefício do INSS n° 411118030530 e inscrita no CPF/MF n° 019.968.208-93. Era registrada em Bady Bassitt-SP, no livro A-11, às fls.54vs, sob o n° 5821. Deixou um filho de nome: Silvio Henrique Camara, casado com Maria Isabel Elizandra Antonelli Camara.
Consta à margem do assento uma averbação de Retificação datada de 20 de Março de 2012.

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibitinga - SP, 20/03/2012:

Oficial do Registro Civil de Ibitinga-SP
Ibanez de Castro Fontebasso
Escrevente
Rua Bom Jesus, 1001- Fone (16) 3342-4846

IBANEZ DE CASTRO FONTEBASSO
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Alfredo Luis Papassoni Fernandes
OFICIAL

Município e Comarca de Ibitinga - Estado de São Paulo

Rua Bom Jesus, 1001 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-000
Fone/Fax: (16) 3342-4846 - e-mail: rcibitinga@hotmail.com

Oficial do Registro Civil de Ibitinga-SP
Ibanez de Castro Fontebasso
Escrevente
Rua Bom Jesus, 1001- Fone (16) 3342-4846

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Pág. 2/3 - Projeto de Lei Ordinária n° 217/2026 - Prot. 3781/2026 18/09/2026 12:59:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4280-7149-105B-F123

Biografia de Lourdes Câmara

PROFESSORA E BORDADEIRA

Lourdes Câmara, nascida em 11/06/1945, filha de pais portugueses, viveu e cresceu em Ibitinga, seus avós e parentes tinham residência e propriedade nessa cidade. Lourdes morou até seus 15 anos, na área rural conhecida como Barra Mariana.

Logo em seguida mudou-se para a cidade, em uma casa na Rua Benjamin Constant, no centro. Ali morava com seus pais: Joaquim Câmara e Joaquina de Andrade Câmara.

Lourdes aprendeu o ofício de bordar aos 16 anos, no intuito de ter uma renda e poder ajudar seus pais nas despesas de casa, tendo em vista que eles já se encontravam em idade avançada. Lourdes exercia a atividade de bordadeira para lojistas da cidade e também algumas confecções para ela mesma comercializar.

Ela sempre foi muito dedicada e aguerrida, apesar da vida simples e agitada. Desde muito cedo com responsabilidades, nunca abandonou os estudos, pois tinha um grande sonho: graduar-se em Pedagogia e ser professora. E assim ela o fez e cursou a Faculdade de Pedagogia na cidade de São José de Rio Preto/SP.

Lourdes pagava seu curso superior com o dinheiro que ganhava com a atividade de bordadeira e também levava seus bordados para vendê-los aos seus colegas universitários, tudo para ajudar a custear seus estudos.

No ano de 1980, Lourdes se casou e teve um filho, e mesmo assim continuou firme em seus objetivos, uma verdadeira guerreira, sem

Pág. 3/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 217/2026 - Prot. 3781/2026 18/09/2026 12:59:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 18/09/2026 11:54

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4280-7149-105B-F123

ICP Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 219/2026

Institui a Política Municipal de Proteção e Prioridade ao Pedestre no Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelece diretrizes para a travessia segura de pedestres, inclusive em locais sem faixa de travessia, determina medidas de sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Política Municipal de Proteção e Prioridade ao Pedestre, destinada a promover a segurança, a acessibilidade, a mobilidade e a proteção da vida dos pedestres nas vias públicas municipais.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Proteção e Prioridade ao Pedestre:
I – a preservação da vida e da integridade física dos pedestres;
II – o reconhecimento do pedestre como usuário vulnerável do sistema viário;
III – a prioridade da segurança dos pedestres no planejamento, na organização e na fiscalização do trânsito;
IV – a garantia de condições adequadas e seguras para a travessia das vias públicas;
V – a redução dos riscos de atropelamentos e sinistros de trânsito envolvendo pedestres;
VI – a acessibilidade universal, especialmente para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, crianças, idosos e gestantes;
VII – a compatibilização da circulação de veículos com a proteção dos usuários mais vulneráveis das vias públicas.

Art. 3º Nas vias públicas do Município, o condutor de veículo deverá adotar todas as cautelas necessárias à segurança do pedestre e respeitar sua preferência de passagem nas hipóteses estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A inexistência de faixa de travessia ou de outra sinalização específica destinada ao pedestre não afasta, por si só, as obrigações de segurança e preferência estabelecidas pela legislação nacional de trânsito.

Art. 4º O pedestre que tenha iniciado a travessia da via, ainda que fora de faixa de travessia regularmente sinalizada, deverá receber a preferência de passagem nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao condutor adotar as medidas necessárias para evitar o atropelamento e garantir a conclusão segura da travessia.
§ 1º O disposto neste artigo deverá ser observado especialmente nas vias em que inexistir faixa de travessia ou passagem sinalizada para pedestres.
§ 2º A preferência prevista neste artigo será exercida em conformidade com as regras, exceções e condições de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
§ 3º O disposto neste artigo não autoriza o pedestre a ingressar de forma repentina na trajetória de veículo que não tenha condições de realizar a frenagem com segurança, permanecendo aplicáveis ao pedestre os deveres previstos na legislação de trânsito.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, deverá promover levantamento das vias e pontos do Município que apresentem necessidade de implantação ou melhoria de infraestrutura destinada à travessia segura de pedestres.

Art. 6º Na elaboração dos estudos de engenharia de tráfego, serão considerados prioritariamente para implantação, manutenção ou melhoria de travessias de pedestres:

Pág. 1/5 - Projeto de Lei Ordinária nº 219/2026 - Prot. 3836/2026 21/09/2026 17:54:39. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA7C-04B4-2A60-65B2

I – locais próximos a escolas e instituições de ensino;
II – unidades de saúde e hospitais;
III – praças, parques e equipamentos públicos;
IV – pontos e terminais de transporte coletivo;
V – regiões de intensa atividade comercial;
VI – locais de grande circulação de pedestres;
VII – vias de maior velocidade ou volume de tráfego;
VIII – locais com histórico de atropelamentos ou outros sinistros envolvendo pedestres;
IX – locais frequentados por crianças, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
X – outros pontos identificados tecnicamente como de risco à circulação e à travessia de pedestres.

Art. 7º O Poder Executivo deverá, observadas as disponibilidades orçamentárias e os critérios técnicos de engenharia de tráfego, promover a implantação, manutenção ou adequação de:
I – faixas de travessia de pedestres;
II – faixas elevadas para travessia de pedestres, quando tecnicamente recomendadas;
III – sinalização vertical e horizontal;
IV – iluminação adequada dos pontos de travessia;
V – dispositivos de redução de velocidade;
VI – acessibilidade nos passeios e nos locais destinados à travessia;
VII – demais dispositivos de segurança viária tecnicamente recomendados.

Art. 8º O órgão municipal competente deverá promover ações permanentes de educação e conscientização para o trânsito, com ênfase:
I – no respeito à preferência do pedestre;
II – na necessidade de redução da velocidade em locais de travessia;
III – nos riscos de atropelamento;
IV – no respeito aos pedestres que iniciaram a travessia;
V – na proteção especial de crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 9º O Município deverá intensificar, dentro de suas competências legais, a fiscalização das condutas que coloquem em risco a circulação e a travessia de pedestres, especialmente nos locais identificados como de maior risco.

Art. 10 As infrações de trânsito decorrentes do desrespeito à preferência de passagem do pedestre serão fiscalizadas e penalizadas na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas nacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A presente Lei não cria novas infrações ou penalidades de trânsito, destinando-se a estabelecer diretrizes municipais de proteção ao pedestre e a promover a efetividade das normas já previstas na legislação nacional.

Art. 11 O Município poderá utilizar dados de sinistros de trânsito, reclamações da população, estudos técnicos, levantamentos de fluxo de pedestres e veículos e demais informações disponíveis para identificar pontos críticos e estabelecer prioridades para intervenções de segurança viária.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13 Esta Lei não prejudica nem restringe as disposições da Lei Municipal nº 4.756, de 30 de novembro de 2018, que institui o Dia Municipal do Respeito ao Pedestre, permanecendo esta integralmente vigente.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de setembro de 2026.

Pág. 2/5 - Projeto de Lei Ordinária nº 219/2026 - Prot. 3836/2026 21/09/2026 17:54:39. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA7C-04B4-2A60-65B2

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar e transformar em política pública permanente a proteção ao pedestre no Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelecendo diretrizes concretas para a segurança das pessoas que utilizam diariamente as vias públicas para se deslocar.

O Município já possui a Lei nº 4.756, de 30 de novembro de 2018, que instituiu o Dia Municipal do Respeito ao Pedestre, comemorado anualmente em 8 de agosto. Trata-se de importante iniciativa de conscientização e reconhecimento da necessidade de respeito ao pedestre. Entretanto, a legislação existente possui caráter essencialmente comemorativo, pois se limita à inclusão da data no Calendário Municipal.

O presente projeto pretende dar um passo além.

Não basta estabelecer um dia no calendário para lembrar a importância do pedestre. É necessário que o respeito ao pedestre seja uma política permanente de segurança viária, presente todos os dias, em todas as regiões do Município e, especialmente, nos locais onde a infraestrutura atualmente não oferece condições adequadas de travessia.

A realidade das cidades demonstra que nem todos os deslocamentos de pedestres ocorrem diante de uma faixa devidamente sinalizada. Há ruas, cruzamentos e pontos de grande circulação de pessoas nos quais a faixa de travessia é inexistente, insuficiente, apagada ou está distante do local efetivamente utilizado pela população para atravessar a via.

Nessas situações, a ausência de uma faixa não pode ser interpretada como ausência de proteção.

O Código de Trânsito Brasileiro já reconhece expressamente a vulnerabilidade e a prioridade do pedestre em diversas situações. O art. 68, § 2º, estabelece, inclusive, que, nas áreas urbanas, quando não houver passeio ou quando não for possível sua utilização, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, observadas as condições legais de segurança. O art. 214, por sua vez, estabelece infração para o condutor que deixar de dar preferência ao pedestre que tenha iniciado a travessia, mesmo quando não houver sinalização destinada a ele.

Portanto, a proposta não pretende criar uma legislação municipal paralela ao Código de Trânsito Brasileiro, tampouco instituir uma nova espécie de multa.

Ao contrário, pretende dar efetividade, no âmbito municipal, à proteção que a legislação nacional já reconhece ao pedestre.

O próprio Código de Trânsito Brasileiro atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios competência para cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, além de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário.

A Constituição Federal, igualmente, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, o presente projeto busca estabelecer diretrizes locais de proteção, planejamento, sinalização, educação e fiscalização, sem invadir a competência da União para estabelecer as normas gerais de trânsito.

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA7C-04B4-2A60-65B2

Outro ponto fundamental é a necessidade de enfrentar a realidade das vias que não possuem faixa de pedestres.

A falta de sinalização adequada não pode servir como justificativa para a ausência de políticas públicas destinadas a identificar os pontos de maior circulação e risco. Se determinado local apresenta intenso fluxo de pessoas atravessando a via, cabe ao Poder Público avaliar tecnicamente a necessidade de implantação de faixa, faixa elevada, iluminação, sinalização, redução de velocidade ou outro dispositivo de segurança.

Por essa razão, o projeto estabelece que escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, pontos de transporte coletivo, praças, equipamentos públicos e locais com histórico de atropelamentos ou sinistros envolvendo pedestres sejam considerados prioritariamente nos estudos de engenharia de tráfego.

A proposta também procura deixar clara uma questão que frequentemente gera dúvida entre motoristas e pedestres:

a faixa de pedestres não é o único elemento que determina a existência de deveres de segurança em relação ao pedestre.

Quando o pedestre já iniciou a travessia, o Código de Trânsito Brasileiro estabelece situações específicas em que o condutor deve respeitar sua preferência, inclusive na ausência de sinalização destinada ao pedestre.

Assim, o objetivo desta proposição não é simplesmente dizer que "o pedestre sempre poderá entrar na pista a qualquer momento", o que poderia gerar conflito com as próprias normas do CTB.

O objetivo é estabelecer uma política municipal clara segundo a qual: a inexistência de faixa de pedestres não significa inexistência de proteção ao pedestre.

O motorista continua obrigado a dirigir com atenção, domínio do veículo e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Da mesma forma, o projeto preserva os deveres do próprio pedestre, evitando uma interpretação segundo a qual a prioridade significaria autorização para ingressar repentinamente na trajetória de um veículo sem condições de frenagem segura.

A proposta, portanto, busca estabelecer equilíbrio entre os direitos e deveres de todos os usuários da via, colocando a preservação da vida como eixo central da política municipal de trânsito.

É importante destacar também que o projeto não pretende criar uma nova penalidade municipal.

As multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito continuarão submetidas ao Código de Trânsito Brasileiro. O que se pretende é que o Município, dentro de sua competência, fiscalize efetivamente as condutas que já são consideradas infrações pela legislação nacional, especialmente o desrespeito à preferência do pedestre.

A proposta representa, assim, uma evolução natural da legislação municipal existente.

A Lei nº 4.756/2018 criou o Dia Municipal do Respeito ao Pedestre. O presente projeto busca transformar o espírito daquela iniciativa em política pública permanente, fazendo com que o respeito ao pedestre não seja lembrado somente em 8 de agosto, mas seja considerado diariamente no planejamento urbano, na engenharia de tráfego, na sinalização, na fiscalização e na educação para o trânsito.

Trata-se, portanto, de medida voltada à proteção da vida, à prevenção de atropelamentos, à melhoria da mobilidade urbana e à construção de uma cidade mais segura e acessível.

Pág. 4/5 - Projeto de Lei Ordinária nº 219/2026 - Prot. 3836/2026 21/09/2026 17:54:39. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA7C-04B4-2A60-65B2

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação, como medida de interesse público e de proteção à vida dos cidadãos de Ibitinga.

Ibitinga, 21 de setembro de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 17:52

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FA7C-04B4-2A60-65B2

Pág. 5/5 - Projeto de Lei Ordinária nº 219/2026 - Prot. 3836/2026 21/09/2026 17:54:39. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 86/2026 AO PDL N° 8/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026 – Consigna Título de Cidadã Ibitinguense a Maria do Carmo Bazoni de Campos.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado, que "Consigna Título de Cidadã Ibitinguense a Maria do Carmo Bazoni de Campos".

A proposição tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Ibitinguense à Senhora Maria do Carmo Bazoni de Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em benefício da população ibitinguense e à sua contribuição para o desenvolvimento e progresso do Município.

O Projeto de Decreto Legislativo foi submetido à análise da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que apresentou seu respectivo parecer, encontrando-se, neste momento, sob análise desta Comissão quanto aos aspectos relacionados ao mérito da proposta.

Compete a esta Comissão apreciar o mérito da proposição, especialmente quanto ao interesse público e à relevância da homenagem proposta.

A concessão do Título de Cidadã Ibitinguense constitui forma legítima de reconhecimento público àqueles que possuem trajetória de vida, atuação ou contribuição relevante para o Município, fortalecendo os vínculos entre a comunidade e as pessoas que, de alguma forma, colaboraram para o desenvolvimento e o bem-estar da população.

No presente caso, a proposição busca prestar homenagem à Senhora Maria do Carmo Bazoni de Campos, reconhecendo sua trajetória e os vínculos construídos com o Município de Ibitinga, conforme documentação apresentada junto ao projeto.

A homenagem mostra-se, portanto, revestida de relevante caráter institucional e simbólico, representando o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos serviços e pela contribuição da homenageada à comunidade ibitinguense.

Esta Comissão aproveita, contudo, para registrar uma observação quanto à redação da Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo. No referido texto, consta, em determinado trecho, o nome de "Custódia Maria Sampaio Ramos", em divergência com o nome da homenageada indicado no título, no artigo 1º e demais dispositivos da proposição, qual seja, "Maria do Carmo Bazoni de Campos".

Trata-se, ao que se verifica, de mero erro redacional, que não interfere no objeto, no mérito ou na finalidade do Projeto de Decreto Legislativo, tampouco altera a identificação da homenageada constante do texto normativo. Ainda assim, esta

Pág. 1/2 - Parecer COSP n° 86/2026 ao PDL n° 8/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:35:29. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5AD5-FFDC-02F7-46C2

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Comissão entende pertinente apontar a divergência para fins de registro e eventual correção formal, de modo a conferir maior clareza e precisão à proposição.

Assim, ressalvada a referida observação de natureza redacional, esta Comissão entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026 reúne condições de mérito para sua aprovação.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância e o caráter meritório da homenagem proposta, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, ressalvando-se a divergência de nome constante da justificativa, a qual constitui mero erro redacional.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, registrando a divergência de nome existente na justificativa como mero erro redacional, sem prejuízo ao mérito da proposição.

Ibitinga, 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 14:49

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 14:53

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 16:12

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5AD5-FFDC-02F7-46C2

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 86/2026 ao PDL nº 8/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:35:29. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 87/2026 AO PLO Nº 171/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2026 - Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia Municipal do Produtor de Eventos", a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril.

Autoria: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2026, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o 'Dia Municipal do Produtor de Eventos', a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril".

A proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais que atuam na idealização, planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, destacando sua contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural, turístico, esportivo, educacional e social do Município.

O projeto foi submetido à análise da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que apresentou as Emendas nº 01/2026 (Supressiva) e nº 02/2026 (Modificativa).

A Emenda nº 01/2026 propõe a supressão do Artigo 2º do projeto, conforme apontamento constante do Parecer Jurídico nº 86/2026, enquanto a Emenda nº 02/2026 promove a renumeração dos artigos subsequentes, em razão da supressão realizada.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias relacionadas às áreas de sua competência, especialmente quanto ao interesse público, à relevância social e aos benefícios que possam proporcionar à comunidade.

O Projeto de Lei Ordinária nº 171/2026 apresenta relevante interesse público ao instituir o "Dia Municipal do Produtor de Eventos", reconhecendo a importância de uma categoria profissional que exerce papel fundamental na realização de atividades que movimentam a economia, fortalecem o comércio e o setor de serviços, promovem a cultura, o turismo e o lazer, além de contribuírem para a geração de emprego e renda.

No Município da Estância Turística de Ibitinga, a atuação dos produtores de eventos possui especial relevância, considerando a realização de feiras, festivais, exposições, eventos culturais, religiosos, esportivos e empresariais, bem como a vocação turística do Município. Esses profissionais são responsáveis por organizar e viabilizar iniciativas que atraem visitantes, valorizam a identidade local e fortalecem a imagem de Ibitinga como destino turístico.

A instituição da data comemorativa representa, portanto, uma forma de reconhecimento público à dedicação e ao trabalho desses profissionais, possibilitando a realização de homenagens, palestras, encontros e outras ações de valorização e

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 87/2026 ao PLO nº 171/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:35:57. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8968-0D62-2C26-D9A3

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

capacitação, em parceria com o Poder Público, entidades representativas e a iniciativa privada.

Quanto à Emenda nº 01/2026, sua aprovação mostra-se pertinente, uma vez que a supressão do Artigo 2º preserva o objetivo principal da proposição e contribui para sua adequação jurídica, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 86/2026. A medida não prejudica o mérito do projeto, mantendo-se integralmente a finalidade de instituir e incluir a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Por sua vez, a Emenda nº 02/2026 possui caráter formal e necessário, promovendo a correta renumeração dos artigos subsequentes em razão da supressão realizada. A alteração assegura a adequada organização e sequência do texto legislativo, sem modificar o conteúdo ou o objetivo essencial da propositura.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público do projeto e a pertinência das emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, entendemos que as matérias merecem acolhimento.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2026, bem como a pertinência das Emendas nº 01 e nº 02/2026, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2026 e de suas respectivas emendas.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2026 e às Emendas nº 01 e nº 02/2026, opinando pela aprovação de todos.

Ibitinga, 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 14:48

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 14:51

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 16:12

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8968-0D62-2C26-D9A3

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 87/2026 ao PLO nº 171/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:35:57. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 88/2026 AO PLO Nº 124/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: EMENDA Nº 03/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2026 - Institui o Certificado de Selo "Empresa Parceira dos PCDs" no Município da Estância Turística de Ibitinga, destinado a reconhecer e valorizar empresas que promovem a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Emenda Aditiva nº 03/2026, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2026, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, que "Institui o Certificado de Selo 'Empresa Parceira dos PCDs' no Município da Estância Turística de Ibitinga, destinado a reconhecer e valorizar empresas que promovem a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho".

O Projeto de Lei foi anteriormente submetido à apreciação desta Comissão, tendo recebido o respectivo parecer quanto aos aspectos de sua competência.
No decorrer da análise da proposição, foi identificada a necessidade de correção na redação constante abaixo da ementa do projeto, especialmente quanto à identificação do tipo, número e autoria da propositura.

Diante disso, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou a Emenda Aditiva nº 03/2026, com o objetivo de acrescentar ao projeto a expressão correta: *"(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)".*

A referida emenda retorna, assim, para análise desta Comissão, na forma regimental.
Compete a esta Comissão manifestar-se sobre a matéria nos aspectos relacionados às áreas de sua competência.

A Emenda Aditiva nº 03/2026 possui caráter essencialmente corretivo, destinando-se a adequar a redação do projeto, fazendo constar de maneira correta a identificação da espécie legislativa, seu número e a autoria da proposição.

Trata-se, portanto, de medida pertinente para o aperfeiçoamento formal do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2026, contribuindo para a adequada identificação da matéria e para a regularidade de sua apresentação.

Não se verifica, na emenda apresentada, qualquer alteração do mérito ou da finalidade principal do projeto, permanecendo preservado o objetivo de instituir o Certificado de Selo "Empresa Parceira dos PCDs", destinado ao reconhecimento de empresas que adotem práticas de inclusão, acessibilidade e valorização das pessoas com deficiência.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 88/2026 ao PLO nº 124/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:36:13. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E6DA-9D8B-A42D-6E0C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Dessa forma, considerando que a alteração proposta apenas corrige e complementa a identificação da propositura, não havendo prejuízo ao seu conteúdo ou à sua finalidade, entendemos que a Emenda nº 03/2026 merece acolhimento.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a Emenda Aditiva nº 03/2026 tem por finalidade corrigir e complementar a identificação da propositura, sem alterar seu mérito ou finalidade, manifesto-me FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à Emenda Aditiva nº 03/2026, opinando pela sua aprovação.

Ibitinga, 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 14:49

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 14:51

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 16:12

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E6DA-9D8B-A42D-6E0C

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 88/2026 ao PLO nº 124/2026 - Recebido em 16/09/2026 10:36:13. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 138/2026 AO PLO N° 182/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 182/2026.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014, para explicitar a natureza indenizatória do Auxílio-Alimentação e estender sua concessão aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Autoria: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Relatoria: Vereador Rafael Barata

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014, com o propósito de explicitar a natureza indenizatória do Auxílio-Alimentação já instituído no âmbito do Município e de estender sua concessão aos Secretários Municipais, disciplinando, ainda, as hipóteses de não incidência do benefício, a vedação ao pagamento em pecúnia e os limites da regulamentação a ser exercida pelo Poder Executivo. Cumpre a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa da proposição, nos termos do art. 77, I, "a", do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto da competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito do interesse local e da organização administrativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, tratando-se de tema tradicionalmente disciplinado por lei municipal, sem invasão de competência de outro ente federativo. Quanto à iniciativa, não se verifica qualquer vício, na medida em que a proposição, por versar sobre regime de auxílio a agentes públicos municipais — matéria de reserva de administração —, foi corretamente deflagrada pelo próprio Chefe do Poder Executivo,

Pág. 1/5 - Parecer CCLJR n° 138/2026 ao PLO n° 182/2026 - Recebido em 16/09/2026 17:24:49. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39AA-712A-12BD-45B8

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

em estrita observância ao art. 34, incisos I a IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva à iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, a estruturação de órgãos da Administração e matéria que conceda auxílios com repercussão orçamentária. Não há, portanto, usurpação da esfera de iniciativa do Executivo por parte do Legislativo, nem intromissão do Legislativo em matéria a ele vedada, do que resulta a ausência de inconstitucionalidade formal subjetiva.

Do ponto de vista material, a proposição também não ofende o texto constitucional. A extensão do Auxílio-Alimentação aos Secretários Municipais não representa acréscimo de subsídio nem desnaturação do regime remuneratório a que estão sujeitos os agentes políticos municipais, uma vez que a verba, tal como desenhada no projeto, preserva rigorosamente a natureza indenizatória: não se incorpora à remuneração ou ao subsídio para nenhum efeito, não integra base de cálculo de vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro ou contribuições previdenciárias, não gera direito adquirido em hipóteses de afastamento que suspendam o exercício funcional, é vinculada ao efetivo exercício da função e é concedida de forma impessoal e uniforme, vedado o pagamento em pecúnia. Essas características afastam a incidência da vedação do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, que proíbe o acréscimo de parcelas remuneratórias ao subsídio fixado em parcela única, mas não alcança verbas de natureza estritamente indenizatória, pro labore faciendo, devidas apenas durante o efetivo exercício da função — entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ARE 586.615-AgR, Rel. Min. Eros Grau; ARE 1.524.274-AgR, Rel.ª Min.ª Cármen Lúcia) e reforçado pela Súmula Vinculante nº 55, segundo a qual o próprio caráter indenizatório do auxílio-alimentação é o que justifica sua não extensão aos servidores inativos. A proposta também não amplia discricionariamente o rol de beneficiários por ato infralegal, uma vez que veda expressamente ao Poder Executivo, na regulamentação, ampliar beneficiários ou majorar valores sem autorização legislativa específica, em atenção aos princípios da legalidade e da reserva legal insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Pág. 2/5 - Parecer CCLJR nº 138/2026 ao PLO nº 182/2026 - Recebido em 16/09/2026 17:24:49. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39AA-712A-12BD-45B8

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

No que concerne à repercussão financeira, cuida-se de despesa obrigatória de caráter continuado, a exigir observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. O processo está instruído com estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de início da vigência e os dois exercícios subsequentes, o que atende, em sua forma, à exigência de projeção trienal. Todavia, cabe registrar que os elementos que instruem os autos apresentam divergência relevante quanto às bases de cálculo utilizadas: o demonstrativo do Ordenador de Despesa aponta despesa total com pessoal de R$ 125.317.119,75 e Receita Corrente Líquida de R$ 321.282.813,89, relativa ao 3º quadrimestre de 2025, resultando em percentual de 39,90%, ao passo que outro documento técnico constante do processo, referente à Audiência Pública realizada para instrução do feito, indica Receita Corrente Líquida de R$ 332.700.595,93 e despesa com pessoal de R$ 127.449.555,77, relativas ao 1º quadrimestre de 2026, com percentual apurado de 38,64%. Tratando-se de bases distintas (períodos e valores diversos) para aferição do mesmo limite prudencial, a divergência deve ser dirimida antes da deliberação final da matéria, sob pena de insegurança quanto à real adequação orçamentária e financeira da despesa criada. Assim, sem prejuízo do juízo de constitucionalidade e legalidade ora exarado, que independe da exatidão dos números apresentados, recomenda-se que, no curso da tramitação, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a quem compete o exame dos aspectos financeiros e orçamentários da proposição nos termos do art. 77, II, e do art. 102 do Regimento Interno, aprecie especificamente essa divergência de dados, exigindo, se necessário, esclarecimento ou complementação da instrução fiscal pelo Executivo antes de emitir seu parecer conclusivo.

Por fim, no exame da técnica legislativa, verificam-se impropriedades redacionais que, embora não comprometam a constitucionalidade da proposta, devem ser corrigidas para assegurar clareza e precisão ao texto normativo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 95/1998. O inciso IV do art. 1º-A, a ser acrescido à Lei Municipal nº 3.930/2014 pelo art. 3º do projeto, refere-se genericamente a "agentes políticos, legalmente nomeados", expressão que extrapola o alcance pretendido pela ementa e pela justificativa — centradas exclusivamente nos Secretários Municipais — e que pode gerar dúvida interpretativa quanto à inclusão de outros agentes políticos,

Pág. 3/5 - Parecer CCLJR nº 138/2026 ao PLO nº 182/2026 - Recebido em 16/09/2026 17:24:49. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39AA-712A-12BD-45B8

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

como o Prefeito e os Vereadores, para os quais, aliás, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem se posicionado de forma restritiva quanto a benefícios de natureza semelhante. Impõe-se, assim, a delimitação expressa do dispositivo aos Secretários Municipais legalmente nomeados. Constata-se, ainda, o fechamento prematuro das aspas nos dispositivos inseridos pelos arts. 2º e 3º do projeto, que deixa de abranger parágrafos que integram materialmente a nova redação, bem como erro de grafia na numeração do dispositivo acrescido pelo art. 6º ("Art. 4-Aº", quando o correto é "Art. 4º-A"), a exigir padronização. Tais correções são veiculadas, em conjunto, na emenda modificativa que segue anexa a este parecer.

Diante do exposto, e no exercício da competência que me foi conferida na qualidade de relator, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 182/2026, na forma da emenda modificativa ora oferecida, encaminhando-se os autos, na sequência regimental, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à qual submeto, para exame prioritário, a divergência acima apontada entre os valores de Receita Corrente Líquida e de despesa com pessoal constantes dos documentos que instruem o processo, à luz dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto entende-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 182/2026 e sua emenda modificativa nº 1 preenchem todos os requisitos legais, materiais e formais. Concluo, portanto, pela constitucionalidade da proposta e pela sua adequação à ordem jurídica vigente.

Rafael Barata
RELATOR - Secretário da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 182/2026 e sua emenda.

Pág. 4/5 - Parecer CCLJR nº 138/2026 ao PLO nº 182/2026 - Recebido em 16/09/2026 17:24:49. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39AA-712A-12BD-45B8

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Alliny Sartori

Presidente da Comissão

Marcos Mazo

Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 09/09/2026 14:26

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 09/09/2026 17:36

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39AA-712A-12BD-45B8

Pág. 5/5 - Parecer CCLJR nº 138/2026 ao PLO nº 182/2026 - Recebido em 16/09/2026 17:24:49. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 139/2026 AO PLO N° 189/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 189/2026
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, objetivando a prestação dos serviços técnicos especializados.
Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...
Vem à análise desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária nº 189/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o Município de Ibitinga a celebrar convênio com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos da minuta que acompanha a proposição.

O projeto estabelece, ainda, que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e prevê sua entrada em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa, que, por meio do Parecer Jurídico nº 14/2026, concluiu pela constitucionalidade do projeto, reconhecendo a competência municipal para tratar da matéria, a adequação da iniciativa do Chefe do Poder Executivo e a utilização da Lei Ordinária como espécie legislativa apropriada.

Compete a esta Comissão examinar a proposição quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que se refere à competência legislativa, a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A proposição trata de medida relacionada à atuação administrativa do Município e à celebração de instrumento de cooperação para a prestação de serviços técnicos especializados.

A Constituição Federal, em seu artigo 241, também prevê que os entes federativos disciplinarão, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação, autorizando a gestão associada de serviços públicos e a transferência de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Ibitinga igualmente contempla a matéria, estabelecendo, em seu artigo 29, inciso XIV, a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi apresentada pelo Prefeito Municipal, autoridade competente para a condução da administração municipal e para

Pág. 1/2 - Parecer CCLJR nº 139/2026 ao PLO nº 189/2026 - Recebido em 17/09/2026 07:59:45. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0459-9277-C629-11E7

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

a celebração dos instrumentos necessários à execução das atividades administrativas do Município, observada a autorização legislativa prevista na Lei Orgânica.

Também se mostra adequada a utilização da espécie legislativa ordinária, uma vez que a matéria relativa à autorização para celebração de convênio não se encontra inserida no rol de matérias reservadas à Lei Complementar.

No aspecto material, o projeto limita-se a autorizar a celebração do convênio com o SERPRO, remetendo à minuta anexa a definição dos termos e condições do instrumento, não se verificando, nos elementos submetidos à análise desta Comissão, disposição que contrarie normas constitucionais ou legais.

A previsão de que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas por dotações próprias também se mostra compatível com a disciplina orçamentária, ficando a execução financeira submetida às dotações e normas aplicáveis.

Dessa forma, considerando os elementos constantes da proposição e, especialmente, o entendimento apresentado pela Procuradoria Jurídica desta Casa, não se verifica óbice de natureza constitucional, legal ou jurídica à regular tramitação do projeto.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:
Diante do exposto, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 189/2026, de autoria do Prefeito Municipal, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 189/2026, por não vislumbrar óbices de natureza constitucional, legal ou jurídica que impeçam o seu regular prosseguimento.

Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 16/09/2026 15:27

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 16/09/2026 17:44

Pág. 2/2 - Parecer CCLJR nº 139/2026 ao PLO nº 189/2026 - Recebido em 17/09/2026 07:59:45. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0459-9277-C629-11E7

ICP Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 140/2026 AO PLO N° 185/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 185/2026
Assunto: Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Ibitinga, institui a Política Municipal de Assistência Social e estabelece normas gerais para sua gestão, planejamento, financiamento, controle social e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...
Vem à análise desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária nº 185/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Ibitinga e institui a Política Municipal de Assistência Social.

A proposição disciplina, entre outros aspectos, os princípios e diretrizes da política municipal de assistência social, a organização da proteção social básica e especial, os benefícios socioassistenciais, a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho, o financiamento, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os instrumentos de planejamento e as parcerias com organizações da sociedade civil.

A matéria foi submetida à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade formal da proposição quanto à competência municipal, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo e à utilização da espécie legislativa ordinária, reconhecendo, igualmente, a viabilidade jurídica da organização municipal do SUAS proposta.

Compete a esta Comissão examinar a proposição quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que se refere à competência legislativa, a matéria encontra fundamento na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar a atuação administrativa municipal, especialmente no âmbito da assistência social. Conforme consignado no Parecer Jurídico, a Constituição Federal estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, enquanto a assistência social constitui matéria de competência comum dos entes federativos.

A proposição também se mostra adequada quanto à iniciativa, uma vez que apresentada pelo Prefeito Municipal e por tratar da organização da política municipal de assistência social e das atribuições administrativas necessárias à sua execução, em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto à espécie legislativa, verifica-se que a utilização de Lei Ordinária é adequada, uma vez que a organização geral da Política Municipal de Assistência Social não se encontra entre as matérias reservadas à Lei Complementar pela Lei Orgânica do Município.

Pág. 1/3 - Parecer CCLJR n° 140/2026 ao PLO n° 185/2026 - Recebido em 17/09/2026 08:00:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7551-54DD-9A21-869C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

No aspecto material, o projeto estabelece normas gerais para a organização do SUAS no âmbito municipal, contemplando instrumentos de planejamento, financiamento, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, controle social e organização da rede socioassistencial.

A proposta prevê, ainda, que a criação, expansão, reordenamento ou descontinuidade de ofertas socioassistenciais dependerão de planejamento, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e observância das deliberações e normativas pertinentes.

Também são disciplinados o financiamento da Política Municipal de Assistência Social e a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com observância da legislação orçamentária e financeira, das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e dos instrumentos de planejamento.

No tocante ao controle social, a proposição preserva a disciplina específica do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecida pela legislação municipal vigente, mantendo-se as normas anteriores naquilo que não conflitarem com a nova legislação.

A proposição igualmente estabelece que as entidades e organizações da sociedade civil poderão integrar a rede socioassistencial privada do SUAS, observadas a legislação aplicável e as normas pertinentes, sendo expressamente prevista a possibilidade de celebração de parcerias nos termos da legislação federal aplicável.

Importante destacar que o projeto preserva expressamente a vigência de leis municipais anteriores relacionadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social e aos benefícios eventuais, desde que compatíveis com a nova legislação.

Por fim, quanto aos aspectos orçamentários, o projeto dispõe que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos e, especialmente, o entendimento da Procuradoria Jurídica desta Casa, não se verifica, no âmbito de competência desta Comissão, impedimento constitucional ou legal à regular tramitação da matéria.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:
Diante do exposto, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2026, de autoria do Prefeito Municipal, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2026, por não vislumbrar óbices de natureza constitucional, legal ou jurídica que impeçam o seu regular prosseguimento.

Pág. 2/3 - Parecer CCLJR nº 140/2026 ao PLO nº 185/2026 - Recebido em 17/09/2026 08:00:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7551-54DD-9A21-869C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 16/09/2026 15:27

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 16/09/2026 17:45

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7551-54DD-9A21-869C

Pág. 3/3 - Parecer CCLJR nº 140/2026 ao PLO nº 185/2026 - Recebido em 17/09/2026 08:00:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 141/2026 AO PLC N° 18/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC nº 18/2026
Assunto: Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, alteração da Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências
Autoria: Prefeito Municipal

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...
Vem à análise desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar nº 18/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que promove alterações no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, instituído pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, bem como alterações na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2022.

A proposição contempla alterações relativas à carga horária, grau de escolaridade, referências salariais e atribuições de diversos empregos públicos, além de modificar o Anexo V da Lei Municipal nº 1.706/1990 e dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 222/2022, relacionados à carreira e às funções gratificadas.

O projeto também estabelece critérios para a readequação das referências salariais, vinculando eventual enquadramento ao emprego público efetivamente ocupado e exercido pelo servidor, considerando as atribuições, responsabilidades e requisitos próprios do respectivo emprego.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Conforme consta do Parecer Jurídico que instrui o projeto, não foram identificados óbices quanto à forma legislativa adotada, estando a matéria adequada à espécie de Lei Complementar prevista na Lei Orgânica do Município.

No aspecto material, a proposição trata de matéria relacionada à organização e ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecendo alterações nas condições de determinados empregos públicos e nas respectivas referências salariais e atribuições.

O Projeto de Lei Complementar também apresenta disposição expressa no sentido de que a readequação de referência está vinculada exclusivamente ao emprego público efetivamente ocupado e exercido pelo servidor, afastando a possibilidade de enquadramento baseado exclusivamente em formação acadêmica ou habilitação profissional que não corresponda ao emprego exercido.

Tal previsão contribui para delimitar a aplicação das alterações propostas e preservar a correspondência entre o emprego público, suas atribuições, requisitos e respectiva referência salarial.

Pág. 1/2 - Parecer CCLJR n° 141/2026 ao PLC n° 18/2026 - Recebido em 17/09/2026 08:00:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D128-549B-6F24-499D

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, consta dos autos manifestação da Diretoria Financeira apontando a necessidade de atenção aos valores das referências III-B e IV, que não constariam expressamente do projeto, bem como registrando divergência em relação às informações apresentadas no impacto financeiro. Trata-se, contudo, de questão de natureza financeira e orçamentária, a ser apreciada pelas comissões competentes, não constituindo, no âmbito específico desta Comissão, óbice jurídico à tramitação da matéria, especialmente diante da existência de cláusula orçamentária no projeto.

A proposição prevê, em seu art. 25, que as despesas decorrentes da execução da Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e estabelece sua vigência a partir da publicação.

O Parecer Jurídico juntado aos autos conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, ressalvando a necessidade de observância dos princípios da irredutibilidade de vencimentos e da vinculação ao edital nos empregos públicos providos mediante concurso público.

Assim, sob o enfoque da competência desta Comissão, não se verifica impedimento constitucional ou legal que inviabilize o prosseguimento da proposição.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:
Diante do exposto, considerando os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e redação examinados, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2026, de autoria do Prefeito Municipal, por não vislumbrar óbices jurídicos que impeçam seu regular prosseguimento.

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2026, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, estando apta a prosseguir em sua tramitação regimental.

Ibitinga, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 16/09/2026 15:27

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 16/09/2026 17:45

Pág. 2/2 - Parecer CCLJR nº 141/2026 ao PLC nº 18/2026 - Recebido em 17/09/2026 08:00:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D128-549B-6F24-499D

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER COSP N° 89/2026 AO PLO N° 121/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026

Assunto: Dispõe sobre a possibilidade de dispensa do uso de uniforme escolar por estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais, no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori

Relatoria: Vereador Murilo Bueno

RELATÓRIO

Vistos...
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do uso de uniforme escolar por estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais, no Município da Estância Turística de Ibitinga.

A proposição tem por objetivo assegurar ao estudante com TEA, matriculado na rede municipal de ensino, a dispensa do uso do uniforme escolar quando este se mostrar incompatível com suas sensibilidades sensoriais, hipersensibilidades táteis ou outras condições correlatas, mediante a devida comprovação.

Conforme documentação que instrui a matéria, o parecer jurídico concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição. A Orientação Técnica do IGAM também reconheceu sua compatibilidade jurídica, apresentando apontamentos de técnica legislativa e segurança jurídica para o aprimoramento do texto.

No âmbito das atribuições desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, verifica-se que a medida busca promover maior acessibilidade, inclusão e bem-estar aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, respeitando suas necessidades sensoriais e assegurando tratamento adequado no ambiente escolar.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, **manifesto-me FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, por entender que a proposição atende ao interesse público e contribui para a promoção da inclusão, acessibilidade e respeito às necessidades específicas dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 89/2026 ao PLO nº 121/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:11:00. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2234-8C85-57F9-40F5

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2026 e acompanhando o voto do Relator, **OPINA FAVORAVELMENTE** à sua tramitação e aprovação.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Secretário/Relator

ZÉ ROCHA
Presidente

CÉLIO ARISTÃO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 20:27

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 18/09/2026 14:04

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 15:47

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2234-8C85-57F9-40F5

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 89/2026 ao PLO nº 121/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:11:00. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER COSP N° 90/2026 AO PLO N° 109/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 109/2026.

Assunto: Denomina a Rua 1 do Residencial São Luiz de Rua Dolores Vargas Cinegaglia.

Autoria: Vereador José Nilson Viana.

Relatoria: Vereador Murilo Bueno.

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 109/2026, de autoria do Vereador José Nilson Viana, que objetiva denominar a Rua 1 do Residencial São Luiz de **Rua Dolores Vargas Cinegaglia**.

A proposição encontra-se devidamente instruída com a justificativa apresentada pelo autor, bem como com a documentação e as certidões exigidas pela legislação municipal para a denominação de via pública.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR, não tendo sido apontados impedimentos ao seu regular prosseguimento.

No âmbito das atribuições desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, verifica-se que a proposição atende aos requisitos pertinentes à denominação da via pública, encontrando-se acompanhada da documentação necessária.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, **manifesto-me FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 109/2026, de autoria do Vereador José Nilson Viana, por entender que a proposição se encontra regularmente instruída e não apresenta óbices, no âmbito das competências desta Comissão, ao seu prosseguimento.

Pág. 1/2 - Parecer COSP n° 90/2026 ao PLO n° 109/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:11:42. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DECA-CF36-3357-7911

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 109/2026 e acompanhando o voto do Relator,**OPINA FAVORAVELMENTE** à sua tramitação e aprovação.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

MURILO BUENO

Secretário/Relator

ZÉ ROCHA

Presidente

CÉLIO ARISTÃO

Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 20:27

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 18/09/2026 14:04

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:50

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 90/2026 ao PLO nº 109/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:11:42. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DECA-CF36-3357-7911

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER COSP N° 91/2026 AO PLO N° 67/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2026

AUTORIA: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado

RELATOR: Vereador Murilo Bueno

I – RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 67/2026, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar em cursos de capacitação e qualificação profissional ofertados pelo Município de Ibitinga".

A proposição estabelece a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em cada curso, turma ou edital de capacitação e qualificação profissional ofertado pelo Poder Executivo Municipal às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O Substitutivo apresentado promove adequações ao texto original, especialmente quanto aos critérios para reserva das vagas, comprovação da condição das beneficiárias, proteção e sigilo das informações pessoais e regulamentação dos procedimentos necessários à execução da medida.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

No que compete à análise desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, verifica-se que a proposição possui relevante interesse público e social, ao ampliar o acesso de mulheres em situação de violência doméstica e familiar aos cursos de capacitação e qualificação profissional ofertados pelo Município.

A medida busca favorecer a qualificação e a autonomia econômica das beneficiárias, utilizando cursos e programas já ofertados ou que venham a ser ofertados pelo Município, sem prejuízo das demais políticas públicas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Diante do exposto, não havendo óbices no âmbito das atribuições desta Comissão, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 67/2026.

Pág. 1/2 - Parecer COSP n° 91/2026 ao PLO n° 67/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 22F1-80AE-E9ED-515A

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

III – CONCLUSÃO

A comissão de Serviços Públicos,Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 67/2026, recomendando seu regular prosseguimento.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Secretário/Relator

ZÉ ROCHA
Presidente

CÉLIO ARISTÃO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 20:27

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 18/09/2026 14:03

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:46

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 91/2026 ao PLO nº 67/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 22F1-80AE-E9ED-515A

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER COSP N° 92/2026 AO PLO N° 150/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP.

Ref.: Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 150/2026

Ementa:"Institui o 'Dia Municipal da Mulher Negra' no Calendário de Datas Comemorativas do Município da Estância Turística de Ibitinga, a ser celebrado anualmente em 25 de julho."

Autoria do PLO nº 150/2026: Vereadores Célio Roberto Aristão, José Nilson Viana e José Aparecido da Rocha.

Autoria do Substitutivo nº 1: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Relator: Vereador Murilo Bueno.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 150/2026, que tem por finalidade instituir o **"Dia Municipal da Mulher Negra"**, a ser celebrado anualmente em 25 de julho e incluído no Calendário de Datas Comemorativas do Município da Estância Turística de Ibitinga.

O Substitutivo foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, promovendo adequações ao texto original, especialmente quanto à natureza da data comemorativa e à ausência de imposição de obrigações administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Público.

A matéria foi anteriormente analisada pela **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR, que se manifestou favoravelmente à sua tramitação**, sendo posteriormente encaminhada a esta Comissão para análise no âmbito de suas atribuições.

II – ANÁLISE

No âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a proposta possui caráter educativo, cultural e de conscientização, buscando reconhecer e valorizar a contribuição histórica, social, cultural, política e econômica das mulheres negras para a formação e o desenvolvimento do Município.

O texto também possibilita a realização de atividades, debates, seminários, campanhas educativas e ações culturais alusivas à data, em colaboração com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, movimentos sociais e organizações culturais, **sem estabelecer obrigação de execução pelo Poder Público**, preservando a conveniência administrativa.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 92/2026 ao PLO nº 150/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:34. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3CE6-4EBD-D99B-63CB

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Dessa forma, considerando a finalidade da propositura e não se verificando, no âmbito das atribuições desta Comissão, óbices ao seu prosseguimento, mostra-se pertinente a continuidade de sua tramitação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **acompanhando o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR**, e considerando os aspectos pertinentes à competência desta Comissão, **este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 150/2026**, opinando pelo regular prosseguimento da matéria.

É o parecer.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

MURILO BUENO

Secretário/Relator

ZÉ ROCHA

Presidente

CÉLIO ARISTÃO

Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 20:27

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 18/09/2026 14:02

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:46

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3CE6-4EBD-D99B-63CB

ICP Brasil

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 92/2026 ao PLO nº 150/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:34. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 93/2026 AO PDL N° 10/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026

Ementa: "Consigna Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor Jefferson Luís da Silva Benitez".

Autor: Vereador Zé Rocha.

Relator: Vereador Murilo Bueno.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026, de autoria do Vereador Zé Rocha, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor Jefferson Luís da Silva Benitez**, em reconhecimento à sua trajetória, aos relevantes serviços prestados em benefício da população e à sua contribuição para o desenvolvimento e progresso do Município de Ibitinga.

A matéria foi submetida à análise jurídica, cujo parecer concluiu pela constitucionalidade e legalidade da propositura, não havendo óbices quanto à sua regular tramitação.

II – ANÁLISE

Conforme consta do parecer jurídico, a matéria encontra-se inserida na competência do Poder Legislativo Municipal, estando adequada a espécie legislativa adotada, nos termos do art. 30, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.

Verifica-se, ainda, que foram atendidos os requisitos previstos na Resolução nº 2.931/2005 para a concessão da honraria, considerando os trabalhos desenvolvidos em benefício da coletividade, os relevantes serviços prestados ao Município, a contribuição efetiva para o desenvolvimento e progresso de Ibitinga e a conduta moral do homenageado.

Dessa forma, não se verificam impedimentos de ordem constitucional, legal ou regimental que obstem o regular prosseguimento da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, acompanhando o entendimento constante do parecer jurídico, **este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Decreto Legislativo nº**

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 93/2026 ao PDL nº 10/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:52. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2B69-FD2B-C4F2-9BC4

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

10/2026, por entender que a propositura se encontra revestida de constitucionalidade e legalidade e atende aos requisitos estabelecidos para a concessão da honraria.

É o parecer.

Ibitinga, 17 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Secretário/Relator

ZÉ ROCHA
Presidente

CÉLIO ARISTÃO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 20:27

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 18/09/2026 14:03

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:44

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2B69-FD2B-C4F2-9BC4

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 93/2026 ao PDL nº 10/2026 - Recebido em 21/09/2026 17:12:52. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 743/2026

Assunto: **REQUER RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.º 190/2026.**

Destinatário: Presidente da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Como signatário, requeiro a retirada de tramitações do **PLO nº 190/2026 –** Denomina a Creche e Escola de Educação Infantil, localizada no Bairro do Jardim Pacola, de Creche e Escola Infantil Lourdes Câmara, determinando seu arquivamento.

Justificativa: O referido Projeto de Lei precisa ser retirado de tramitação para sua adequação A técnica legislativa.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO
PRADO
Data: 18/09/2026 11:53

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4DAA-19C4-822B-D930

Pág. 1/1 - Requerimento nº 743/2026 - Prot. 3780/2026 18/09/2026 12:59:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 747/2026

Assunto: Solicita retirada do PLC nº 16/2026 (Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009 (Código de Zoneamento), para instituir mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo superior a oitenta por cento da área do lote).

Destinatário: Presidente da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Como signatário, requeiro a retirada de tramitação do PLC nº 16/2026, que altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009 (Código de Zoneamento), para instituir mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo superior a oitenta por cento da área do lote, determinando seu arquivamento.

Justificativa: Solicito a retirada da presente proposta para reavaliação e reapresentação em momento oportuno.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RAFAEL BARATA

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:08

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9FDF-6A8D-9981-0AE4

Pág. 1/1 - Requerimento nº 747/2026 - Prot. 3827/2026 21/09/2026 17:26:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 748/2026

Assunto: Solicita retirada do PLC nº 17/2026 (altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2009 (Código de Posturas do Município de Ibitinga), para proibir a veiculação de anúncios publicitários de plataformas de apostas (bets) e jogos de azar eletrônicos na paisagem urbana do Município de Ibitinga, e dá outras providências).

Destinatário: Presidente da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Como signatário, requeiro a retirada de tramitação do PLC nº 17/2026, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2009 (Código de Posturas do Município de Ibitinga), para proibir a veiculação de anúncios publicitários de plataformas de apostas (bets) e jogos de azar eletrônicos na paisagem urbana do Município de Ibitinga, e dá outras providências, determinando seu arquivamento.

Justificativa: Solicito a retirada da presente proposta para reavaliação e reapresentação em momento oportuno.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RAFAEL BARATA

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:07

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5D3A-1FA8-66F3-E3FF

Pág. 1/1 - Requerimento nº 748/2026 - Prot. 3828/2026 21/09/2026 17:26:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO N° 388/2026

Assunto: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE "PARE" EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO SANTO EXPEDITO.

Destinatário: Poder Executivo Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

Justificativa:A presente indicação tem como objetivo reforçar a sinalização viária e contribuir para a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que circulam pelo bairro. A adequada sinalização das vias é uma medida importante para organizar o trânsito, orientar os condutores quanto à preferência de passagem e reduzir o risco de acidentes, especialmente nos cruzamentos.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que avalie as condições de cada cruzamento do Bairro Santo Expedito e providencie a instalação das placas de "PARE" nos locais necessários, observando as normas de trânsito e os critérios técnicos aplicáveis para a segurança de todos dessa comunidade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 14:55

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:58

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Pág. 1/2 - Indicação n° 388/2026 - Prot. 3834/2026 21/09/2026 17:49:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 837A-3632-14FC-9028

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:43

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Pág. 2/2 - Indicação n° 388/2026 - Prot. 3834/2026 21/09/2026 17:49:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 837A-3632-14FC-9028

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 389/2026

Assunto: **INDICA AO SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MARGARIDA PILHALARME LEPERA.**

Destinatário: Senhor Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

Justificativa: A presente solicitação se justifica em razão das condições atuais do pavimento, que apresentam desgaste e comprometem a qualidade da via, podendo ocasionar transtornos aos moradores, motoristas, motociclistas e demais usuários. A deterioração do asfalto também pode contribuir para o surgimento e agravamento de buracos, irregularidades e desníveis, aumentando os riscos de acidentes e danos aos veículos.

A execução do recapeamento de toda a extensão da via proporcionará melhores condições de trafegabilidade, maior segurança e conforto aos usuários, além de contribuir para a conservação da infraestrutura urbana e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Diante da importância da medida, solicito que sejam realizados os estudos e procedimentos necessários para a execução do serviço, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 11:34

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 12:19

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 13:31

Pág. 1/2 - Indicação nº 389/2026 - Prot. 3835/2026 21/09/2026 17:51:41. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1FFD-465F-3550-8B26

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 13:37

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:49

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:38

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:51

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Pág. 2/2 - Indicação nº 389/2026 - Prot. 3835/2026 21/09/2026 17:51:41. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1FFD-465F-3550-8B26

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 554/2026

MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA SOUZA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ASCIBIAS LOPES DE SOUZA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA ENLUTADA.

Destinatário: Família Souza.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

Justificativa: Foi com muita tristeza que recebemos a notícia do falecimento do Senhor Ascibias Lopes de Souza, ocorrido no dia 15 de setembro do corrente ano, aos 89 anos de idade, o extinto deixando os filhos Adelina, Marina, Samuel e Solimar, além de demais parentes e amigos.

Pessoa bastante querida encerra sua história entre nós, passando para um novo mundo ao lado do nosso Senhor Deus, permanecendo profundas saudades entre seus entes queridos, bem como aqueles que participavam e cultivavam a sua valiosa amizade, constituindo irreparável perda ao convívio de todos.

Ficamos sem sua marcante presença e com imensa saudade em nossos corações, pela dor de não compartilhar mais seu carinho diariamente.

A dor da perda é incomensurável e nada que se possa dizer é capaz de amenizar o sofrimento dos entes queridos. O que se pode fazer é oferecer o silêncio, a cumplicidade e palavras de consolo neste momento tão difícil.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 15/09/2026 16:30

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 15/09/2026 16:36

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 16:41

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7C7-FCF7-8ED7-75FD

Pág. 1/2 - Moção nº 554/2026 - Prot. 3779/2026 18/09/2026 12:59:34. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 16:42

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 15/09/2026 16:51

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 16:55

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 15/09/2026 16:57

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 15/09/2026 17:48

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 16/09/2026 11:36

Pág. 2/2 - Moção nº 554/2026 - Prot. 3779/2026 18/09/2026 12:59:34. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E7C7-FCF7-8ED7-75FD

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO N° 555/2026

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERA LÚCIA DA COSTA GAVIÃO, OCORRIDO EM 20 DE SETEMBRO DE 2026.

Destinatário: Família Gavião.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento da Senhora **VERA LUCIA DA COSTA GAVIÃO**, ocorrido no dia **20 de setembro de 2026**, na cidade de **Araraquara/SP**, aos **50 anos de idade**.

Vera Lucia fez parte, durante muitos anos, do quadro de colaboradores da **Santa Casa de Misericórdia de Ibitinga**, instituição à qual dedicou importante período de sua vida profissional, construindo vínculos e deixando sua lembrança entre aqueles que com ela conviveram.

Sua partida precoce causa profundo pesar e deixa uma ausência especialmente sentida por sua mãe, irmãos, sobrinhos, demais parentes e amigos. Mais do que os anos vividos, permanecem os laços construídos, os momentos compartilhados, o carinho oferecido e as lembranças que o tempo jamais será capaz de apagar.

Há pessoas que partem cedo demais, mas deixam tanto de si na vida daqueles que ficam que sua presença permanece transformada em saudade, carinho e boas lembranças. Que a memória de Vera seja sempre acolhida com amor por todos aqueles que tiveram o privilégio de fazer parte de sua caminhada.

Neste momento de imensa dor, esta Casa Legislativa manifesta sua solidariedade e suas mais sinceras condolências aos familiares e amigos, rogando a Deus que lhes conceda conforto, força e serenidade para enfrentar esta irreparável perda.

Requer-se, por fim, que seja dado conhecimento desta Moção de Pesar aos familiares da Senhora Vera Lucia da Costa Gavião, como expressão do respeito, carinho e solidariedade desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉSAR URTADO
Vereador/PODE

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 14:33

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 14:45

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:49

Pág. 1/2 - Moção n° 555/2026 - Prot. 3809/2026 21/09/2026 16:24:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 28B2-F279-7109-5A82

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:52

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:17

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:37

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Pág. 2/2 - Moção nº 555/2026 - Prot. 3809/2026 21/09/2026 16:24:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 28B2-F279-7109-5A82

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 556/2026

MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA SANTOS PELO FALECIMENTO DA SENHORA ZORAILDE MARIA DOS SANTOS.

Destinatário: Família Santos.

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento da **Sra. ZORAILDE MARIA DOS SANTOS,** carinhosamente conhecida como "Zorailde de Astra Rosa", ocorrido no dia 21 de setembro de 2026, na cidade de Jaú/SP, aos 69 anos de idade.

É com profundo pesar que esta Casa Legislativa manifesta suas mais sinceras condolências pelo falecimento da Sra. Zorailde Maria dos Santos, cuja partida deixa um sentimento de tristeza e saudade entre seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la e conviver com ela.

Ao longo de sua vida, Zorailde construiu sua história cercada pelo amor de sua família, deixando como maior legado os vínculos de carinho e união cultivados ao longo dos anos. Sua presença permanecerá viva nas lembranças, nos ensinamentos, nos momentos compartilhados e, especialmente, no coração daqueles que fizeram parte de sua caminhada.

Deixa os filhos Wendel, Wislandia, Weversom e Welington, além de genros, noras, netos, bisnetos e demais parentes e amigos, que hoje se despedem com imensa saudade e guardam consigo as recordações de uma vida compartilhada em família.

Neste momento de dor, manifestamos nossa solidariedade a todos os familiares e amigos, rogando a Deus que lhes conceda força, conforto e serenidade para enfrentar esta irreparável perda.

Que as boas lembranças deixadas por Zorailde possam, com o passar do tempo, transformar a dor da despedida em saudade serena, e que sua memória permaneça para sempre no coração de todos aqueles que a amaram.

Diante do exposto, requer-se que esta **MOÇÃO DE PESAR** seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e encaminhada aos familiares da **Sra. ZORAILDE MARIA DOS SANTOS**, como expressão de respeito, solidariedade e sinceras condolências por sua partida.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉSAR URTADO
Vereador / PODE

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:13

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C666-3B32-FFA4-EE03

ICP Brasil

Pág. 1/2 - Moção nº 556/2026 - Prot. 3810/2026 21/09/2026 16:24:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:17

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:40

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:40

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Pág. 2/2 - Moção nº 556/2026 - Prot. 3810/2026 21/09/2026 16:24:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C666-3B32-FFA4-EE03

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 565/2026

MOÇÃO DE PESAR A FAMÍLIA DA SENHORA LUIZA FERREIRA DUTRA, EXTERNANDO CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIA ENLUTADA.

Destinatário: Família Dutra.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis.

Foi diante de muita tristeza que recebemos a notícia do falecimento da senhora LUIZA FERREIRA DUTRA, aos 90 anos, ocorrido em 17/09/2026, em Ibitinga/SP. Era viúva do senhor Domingos e deixou os filhos: Paulo, Jesus, Luiz Carlos, Vilma, Angela e Valdir e demais parentes e amigos que hoje se despedem com saudade.

Neste momento de dor, expressamos as mais sinceras condolências à família enlutada pela perda dessa pessoa tão querida. Que encontrem conforto nas memórias partilhadas e força no apoio uns dos outros. Que a paz e a serenidade possam preencher os vossos corações, mesmo diante desta dura despedida.

Que Deus, em Sua infinita bondade, lhes conceda paz, e que as lembranças da Senhora Luiza permaneçam como um tesouro em vossas memórias. Oremos para que o SENHOR seja o refúgio e afortaleza, sempre presente nas horas de necessidade.

Recebam as nossas mais sinceras condolências. Sabemos que nenhuma palavra pode aliviar a tristeza que sentem, mas queremos que saibam da nossa solidariedade, transmitida nessa singela Moção.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 16:15

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:16

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 16:17

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4CA9-7323-3469-DF51

ICP Brasil

Pág. 1/2 - Moção nº 565/2026 - Prot. 3839/2026 21/09/2026 17:56:58. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 16:21

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 16:22

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 16:27

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 16:53

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 17:11

Pág. 2/2 - Moção nº 565/2026 - Prot. 3839/2026 21/09/2026 17:56:58. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4CA9-7323-3469-DF51

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MATÉRIA RECEBIDA Nº 841/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PODER LEGISLATIVO
2º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO 2.026

A Lei Municipal nº 5.880 de 12 de dezembro de 2.025, aprovou para o Poder Legislativo no exercício programa 2025, as dotações orçamentárias totalizando a importância de R$ 8.744.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro reais).

Houve alteração nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo tendo em vista o remanejamento durante sua execução orçamentária no valor de R$1.350.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), em favor do próprio Poder Legislativo, não alterando o valor total global do orçamento, conforme demonstramos a seguir:

Data	**Diploma**	**Recursos**	**(+)Créditos Adicionais Valor em R$**	**(-) Anulações Valor em R$**
05/08/2025	Decreto nº 6100 Lei nº 5994	Crédito adicional suplementar destinado a remanejamento orçamentário em favor do próprio Poder Legislativo.	1.350.000,00	1.350.000,00

A Receita Proveniente de Duodécimo obedeceu ao que estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, havendo, portanto, perfeito equilíbrio na execução orçamentária do Poder Legislativo.

MÊS	PREVISTO	REPASSADO	DATA DO REPASSE
Janeiro	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/01/2026
Fevereiro	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/02/2026
Março	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/03/2026
Abril	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/04/2026
Maio	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/05/2026
Junho	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	19/06/2026
Julho	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/07/2026
Agosto	R$ 727.000,00	R$ 727.000,00	20/08/2026
Setembro	R$ 727.000,00		
Outubro	R$ 727.000,00		
Novembro	R$ 727.000,00		
Dezembro	R$ 747.000,00		
Total	R$ 8.744.000,00	R$ 5.816.000,00	

Havendo, portanto, perfeito equilíbrio na execução orçamentária do Poder Legislativo.

Na avaliação do Cumprimento do Orçamento, as despesas autorizadas, mostrou-se suficiente, conforme listado abaixo:

CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÕES**	**DOTAÇÃO ANUAL**	**(-) EMPENHADO NO ANO**	**RESULTADO FINAL**
01.031.0017.2161.0000	**MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(Subsidio dos Vereadores)	820.000,00	619.133,41	200.866,59
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais(INSS - Vereadores)	200.000,00	96.733,95	103.266,05
01.031.0039.1000.0000	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00

Pág. 1/5 - Matéria Recebida nº 841/2026 - Prot. 3778/2026 18/09/2026 10:09:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0006-9259-FE04-057C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

01.031.0039.1026.0000	**MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	580.000,00	7.750,00	572.250,00
01.031.0039.1027.0000	**AQUISIÇÃO VEICULO - LEGISLATIVO**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0039.2123.0000	**PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00	146.308,80	3.691,20
01.031.0039.2124.0000	**PROGRAMAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00	341.132,00	8.868,00
01.031.0039.2162.0000	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(Servidores)	3.155.000,00	1.641.685,86	1.513.314,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais(INSS e FGTS - Servidores)	700.000,00	351.370,18	348.629,82
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	115.000,00	67.410,87	47.589,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	62.680,66	137.319,34
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00	16.041,92	53.958,08
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	24.000,00	18.575,79	5.424,21
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00	66.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00	139.537,83	20.462,17
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Intra Ofss	10.000,00	1.403,34	8.596,66
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.400.000,00	494.298,00	905.702,00
01.031.0040.2163.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	430.000,00	212.017,65	217.982,35
01.031.0040.2164.0000	**PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	28.563,33	1.436,67
01.031.0040.2165.0000	**ATIVIDADES E GESTÃO DA L.G.P.D.(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	5.000,00	0,00	5.000,00

Pág. 2/5 - Matéria Recebida nº 841/2026 - Prot. 3778/2026 18/09/2026 10:09:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0006-9259-FE04-057C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

	Jurídica			
01.031.0042.2166.0000	**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO(LEGISLATIVO)**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	6.686,00	13.314,00
T O T A L =		8.744.000,00	4.317.329,59	4.426.670,41

Para melhor esclarecimento dos elementos que compõe o Patrimônio Líquido do mês de Agosto de 2026, devemos examinar o seguinte quadro em questão que integra esta peça.

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AGOSTO/2026	
Receita Orçamentária	
Repasse Recebido Duodécimo	R$ 5.816.000,00
Repasse Previdenciário Fundo Participação	0,00
Variações Aumentativas	0,00
Subtotal	R$ 5.816.000,00
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AGOSTO/2026	
Despesa Orçamentária	
Despesa Correntes	R$ 3.815.281,59
Despesa Capital	R$ 502.048,00
Total das Despesas Orçamentárias	R$ 4.317.329,59
Devolução de Duodécimo	R$ 0,00
Subtotal	R$ 4.317.329,59
Variação Diminutiva	0,00
Superavit	R$ 1.498.670,41
T O T A L	R$ 1.498.670,41

Representa o montante das disponibilidades em poder da Tesouraria, ou de forma de depósito em bancos, de livre movimentação, como, também, as contas especiais, as quais para serem movimentados obedecem a disposições legais, regulamentos ou contratos.

Aqui encontramos os saldos de :

Caixa	R$ 0,00
Banco Conta Movimento	R$ 924.756,14
Aplicações Financeiras	R$2.357.012,68
Saldo Total	R$3.281.768,82

A gestão financeira do exercício demonstra-se uma disponibilidade existente no montante de R$ 3.281.768,82(três milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que serão destinadas ao pagamento dos compromissos em curto prazo.

Demonstração do Restos a Pagar, conforme espelha a Demonstração da Divida Flutuante, no mês de Agosto/2026, a seguir:

TITULOS	**SALDO ANOS ANTERIORES**	**MOVIMENTO DO PERIODO**		**SALDO PARA O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO 2025	**BAIXA 2026**	
RESTOS A PAGAR				
PROCESSADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
NÃO PROCESSADOS	R$ 139.395,41	R$391.182,66	R$ 44.619,60	**R$ 485.958,47**
SUBTOTAL	**R$ 139.395,41**	**R$ 391.182,66**	**R$ 44.619,60**	**R$ 485.958,47**

Pág. 3/5 - Matéria Recebida nº 841/2026 - Prot. 3778/2026 18/09/2026 10:09:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0006-9259-FE04-057C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES		R$ 1.238,19	R$ 1.238,19	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 1.238,19**	**R$ 1.238,19**	**R$ 0,00**
T O T A L	**R$ 139.395,41**	**R$ 392.420,85**	**R$ 45.857,79**	**R$ 485.958,47**

A Câmara Municipal de Ibitinga, aguarda elaboração de documento onde apure o que foi executado do projeto e o que ainda falta a ser executado, deverá apurar também quanto ainda falta a ser acertado com a Construtora ou se a Construtora tem algo a acertar com a Câmara. Somente depois desse levantamento é que pode ser anulado os Saldos dos Empenhos.

Na avaliação do art. nº 29 Inciso VI, a Câmara Municipal de Ibitinga, obedeceu ao dispositivo com relação ao subsidio máximo dos vereadores.

	Subsidio do Deputado Estadual Lei nº 17.617 de 16/01/2023	*Subsidio Atual dos Vereadores*
40% do Subsidio do Deputado Estadual – Presidente	*R$ 34.774,64*	*R$ 7.909,60*
40% do Subsidio do Deputado Estadual – Vereadores	*R$ 34.774,64*	*R$ 6.709,60*

Na avaliação do art. nº 29 A Inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal de Ibitinga incluído os subsídios dos vereadores não ultrapassa 7% da receita tributária e das transferências.

TOTAL DESPESAS COM PODER LEGISLATIVO	*Receita Corrente Líquida do Município AGOSTO/2026 =R$348.906.177,74=*	*ORÇAMENTO PREVISTO PARA EXERCÍCIO DE 2026*
7% do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores	*R$24.427.632,44*	R$ 8.744.000,00

Na avaliação do art. nº 29 A §1º, A Câmara Municipal de Ibitinga, não gasta 70% da receita recebida com folha de pagamento incluindo o subsídio dos vereadores.

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (Inclusive Subsídios)	*Receita AGOSTO/ 2026 =R$727.000,00=*	*Despesa com Folha de Pagamento AGOSTO/2026*
70% das Receitas previstas no art 29-A §1º da Constituição Federal(O Poder Legislativo não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento **não agrega os encargos patronais***).*	*R$508.900,00*	*R$286.389,09*

Demonstrativos da execução orçamentária e financeira comparados com os limites na Lei de Responsabilidade Fiscal:

DESPESA ***TOTAL*** *COM PESSOAL* **(agrega os encargos patronais)***(Lei 101/2000, Art 20. A repartição dos limites não poderá exceder os seguintes percentuais: III – na esfera Municipal:a)-6%(seis por cento) para o Legislativo.*	*Receita Corrente Líquida do Município AGOSTO/2026 =R$27.105.958,97=*	*Despesa com Pessoal no mês AGOSTO/2026*
6% na LRF 101/200, art.20, inc.III, Al	*R$1.626.355,73*	*R$344.054,20*

Pág. 4/5 - Matéria Recebida nº 841/2026 - Prot. 3778/2026 18/09/2026 10:09:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0006-9259-FE04-057C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

"a"(na esfera Municipal).		

Na avaliação do art. nº 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo possui recursos suficientes para sanar seus compromissos assumidos para o exercício de 2026, a avaliação da situação de liquidez projetada para o mês de agosto de 2026 constatamos superávit na Liquidez apurada.

	Disponibilidade Financeira no dia 31/08/2026	R$ 3.281.768,82
(-)	Restos a Pagar - Não Processados - de Exercícios Anteriores	R$ 485.958,47
(-)	Empenhos Liquidados a Pagar no dia 31/08/2026	R$ 464.184,95
(-)	Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar no dia 31/08/2026	R$ 840.018,50
	Apuração da Liquidez até o momento	**R$ 1.491.606,90**
(+)	Saldo da Receita Prevista a Realizar	R$ 2.928.000,00
(-)	Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R$ 4.426.670,41
(+)	Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R$ 0,00
(=)	**Liquidez do Período**	R$ 1.498.670,41

Na avaliação do art. nº 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo possui recursos suficientes para sanar seus compromissos assumidos para o exercício de 2026.

Ibitinga, 18 de setembro de 2026.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

Assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Data: 18/09/2026 09:55

Pág. 5/5 - Matéria Recebida nº 841/2026 - Prot. 3778/2026 18/09/2026 10:09:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0006-9259-FE04-057C

ICP Brasil

PROTEGENDO VIDAS, GARANTINDO A LEI
E PROMOVENDO A PAZ

CONVITE

O Comandante do Décimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, Tener
Fernandes Gouvêa, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a solenidade de
Unidade, ocasião em que será realizada, também, a inauguração do retrato do Coro
Souza, na Galeria dos Eternos Comandantes.

25 de setembro de 2026

09h00 – Inauguração do retrato na galeria de Eternos Com

09h30 – Passagem de Comando

Endereço: Av. Jorge Biller Teixeira, 519 – Vila Ferroviária –

Local: Sede do 13º BPM/I

Traje:
Civis - Passeio completo
Militares - B-1
FFAA – O correspondente

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 18 de setembro de 2026.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 843/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Senhor Antonio Esmael Alves de Mira.

Resposta ao requerimento de informação do Vereador Marcos Mazo.

Requerimento nº 675/2026

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por sua Gestora que abaixo assina, vem, respeitosamente, apresentar resposta ao pedido de informações acerca da fila de cirurgias de joelho e a utilização dos recursos destinados por meio da Emenda Impositiva nº 14/2025.

1) Qual é o número atual de pacientes que aguardam na fila para realização de cirurgia de joelho no Município de Ibitinga?

Atualmente, encontram-se aproximadamente 90 cirurgias de próteses primárias de joelho e outros 78 pacientes aguardando procedimento cirúrgicos via artroscopia para limpeza que compreendem em limpeza intracapsular e/ou reconstrução ligamentar.

2) Desde a apresentação do Requerimento nº 165/2026, em março deste ano, quantas cirurgias de joelho foram realizadas pelo Município?

Conforme estatísticas de realização de procedimentos cirúrgicos pela Santa Casa, já foram realizadas 49 cirurgias de diversas naturezas na região do joelho.

3) Quanto à Emenda Impositiva nº 14/2025, no valor de R$ 116.952,30, destinada especificamente à realização de cirurgias de joelho, informar:

A) qual o valor já utilizado;

B) quantas cirurgias foram realizadas com esses recursos; e

C) se existe saldo disponível, qual o valor e a previsão de utilização.

Em relação a emenda 14/2025, que apresenta o mesmo objeto da emenda 12/2025, dos vereadores Marcos Mazo, e Antônio Esmael Alves de Mira, temos a informar que ambas totalizam um valor a ser destinado neste objeto de R$ 215.904,60 (duzentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Atendendo o objeto das referidas emendas já foram utilizados, aproximadamente 25% do valor recebido pela Santa Casa, sendo que o restante do custo destas 49 cirurgias, foram suportadas por recursos de origem de diversas ordens, estadual, federal e municipal, pois esta administração, priorizou em utilizar a maior parte deste subsídio, para a realização de mutirão de cirurgias via artroscopia, que são de grande demanda e procura pelos munícipes, que serão realizadas nos próximos meses (outubro, novembro e dezembro).

Pág. 1/2 - Matéria Recebida nº 843/2026 - Prot. 3783/2026 18/09/2026 15:20:08. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE SAMS

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 74B4-9854-041E-502D

ICP Brasil

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

4) Atualmente, existe previsão para a realização de novas cirurgias ou mutirão visando à redução da fila? Em caso afirmativo, informar a previsão de início.

Sim. Há previsão para a realização de novas cirurgias do novo mutirão, estando programado para ocorrer nos próximos 3 meses, uma vez que se encerrou o mutirão de cirurgias de adenoide, que também foram utilizadas através de emenda impositiva dos nobres vereadores.

5) Quais medidas estão sendo adotadas pelo SAMS para reduzir a fila de pacientes que aguardam por cirurgia de joelho?

As medidas adotadas por esta autarquia, para a redução da fila estão contidas em parceria com a prestadora final Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga compreendem no trabalho conjunto com a administração da filantrópica, para efetivar os levantamentos de custos e agilização para execução do mutirão que estará a ser realizado nos próximos meses pela Santa Casa, pois este trabalho conjunto entre SAMS, Santa Casa e a Emenda dos vereadores, tem resultado em um êxito na atenção e prestação de serviços médicos de alta qualidade para toda população de Ibitinga.

Desde já agradecendo a iniciativa dos vereadores, que disponibilizam suas emendas para a garantia da assistência.

Atenciosamente,

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

Assinado digitalmente por
QUEILA TERUEL PAVANI
Data: 18/09/2026 15:16

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 74B4-9854-041E-502D

ICP Brasil

Pág. 2/2 - Matéria Recebida nº 843/2026 - Prot. 3783/2026 18/09/2026 15:20:08. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE SAMS

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO N° 564/2026

Moção de Aplauso ao Instituto Voleibol Ibitinga, aos atletas, à comissão técnica e a todos os envolvidos pela conquista do título de Campeão Sub-Regional de Vôlei Masculino Sub-16 da Copa do Estado de São Paulo, bem como pela classificação para a fase Regional da competição.

Destinatários :Prefeitura Municipal, Secretaria de Esportes e Instituto Voleibol Ibitinga – Rua Bom Jesus, n° 718 - Centro.

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Douto Plenário, que seja consignada em ata e encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Instituto Voleibol Ibitinga, em reconhecimento à brilhante conquista do título de Campeão da Fase Sub-Regional da Copa do Estado de São Paulo – Vôlei Masculino Sub-16, alcançada no último sábado, 19 de setembro de 2026.

O Instituto Voleibol Ibitinga alcançou uma importante conquista para o esporte de nossa cidade ao sagrar-se Campeão Sub-Regional da Copa do Estado de São Paulo na categoria Masculino Sub-16.

Em uma rodada dupla realizada no dia 19 de setembro, a equipe ibitinguense demonstrou talento, dedicação, organização e espírito de equipe, conquistando duas importantes vitórias diante dos representantes dos municípios de Dobrada e Matão.

Os resultados garantiram ao Instituto Voleibol Ibitinga o título da fase Sub-Regional e a classificação para a fase Regional da competição, levando o nome de Ibitinga a mais uma importante etapa do cenário esportivo estadual.

Entretanto, a relevância desse trabalho vai muito além das conquistas dentro das quadras. O esporte desempenha papel fundamental na formação de crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, do respeito, da responsabilidade, da cooperação, da dedicação e do espírito coletivo.

O trabalho desenvolvido pelo Instituto Voleibol Ibitinga representa, portanto, uma importante ferramenta de formação humana e cidadania, proporcionando aos jovens a oportunidade de praticar esporte, estabelecer vínculos, aprender a lidar com desafios e compreender que resultados são construídos por meio de dedicação, comprometimento e trabalho em equipe.

Esta conquista também merece reconhecimento pelo esforço conjunto dos atletas, comissão técnica, familiares, dirigentes, colaboradores e apoiadores, que contribuem diariamente para o fortalecimento do voleibol e para o desenvolvimento esportivo de nossa juventude.

Registra-se, ainda, o reconhecimento à Prefeitura Municipal de Ibitinga, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, pelo apoio e pela parceria com o projeto, contribuindo para que

Pág. 1/4 - Moção nº 564/2026 - Prot. 3837/2026 21/09/2026 17:55:28. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4516-9177-73CE-A4B8

iniciativas esportivas possam continuar oferecendo oportunidades aos jovens de nosso município.

A conquista do Instituto Voleibol Ibitinga demonstra que o investimento no esporte produz resultados que ultrapassam os limites das competições, ajudando a construir uma juventude mais disciplinada, participativa e preparada para os desafios da vida.

Diante de tamanha dedicação e do importante resultado alcançado, esta Casa Legislativa não poderia deixar de registrar publicamente seus aplausos e reconhecimento.

Parabéns aos atletas do Vôlei Masculino Sub-16, à comissão técnica, ao Instituto Voleibol Ibitinga, às famílias e a todos os parceiros que contribuíram para esta importante conquista.

Que este título seja apenas mais um capítulo de uma trajetória marcada por dedicação, união e novas conquistas, levando cada vez mais alto o nome de Ibitinga no esporte paulista.

Pág. 2/4 - Moção nº 564/2026 - Prot. 3837/2026 21/09/2026 17:55:28. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4516-9177-73CE-A4B8

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:56

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:57

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Pág. 3/4 - Moção nº 564/2026 - Prot. 3837/2026 21/09/2026 17:55:28. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4516-9177-73CE-A4B8

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:41

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4516-9177-73CE-A4B8

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 753/2026

Assunto: **Requer informações complementares e documentos comprobatórios acerca da implantação e operacionalização do Centro de Hemodiálise no Município de Ibitinga, especialmente quanto à contratação da empresa responsável pela execução dos serviços, à relação entre a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e a empresa NEFROVIDA, aos critérios de seleção do prestador, aos valores contratados, à intervenção judicial da Santa Casa, às metas assistenciais e ao instrumento jurídico a ser celebrado entre o Município e a entidade.**

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

REQUEIRO, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações complementares e respectivos documentos comprobatórios:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 736/2026, apresentado perante esta Câmara Municipal, por meio do qual foram solicitadas informações ao Poder Executivo acerca da implantação do Centro de Hemodiálise no Município de Ibitinga;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.519/2026, de 16 de setembro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em resposta aos questionamentos formulados;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada esclareceu diversos aspectos do Convênio nº 001914/2026, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Ibitinga, inclusive quanto ao valor global de R$ 3.282.948,96, à vigência do ajuste e ao fluxo de auditoria e pagamento;

CONSIDERANDO que o próprio Projeto de Lei nº 056/2026, posteriormente identificado no processo legislativo como Projeto de Lei Ordinária nº 203/2026, prevê a transferência dos recursos estaduais à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e estabelece que a entidade poderá contratar empresa especializada para implantação, operacionalização, gestão e execução dos serviços de hemodiálise;

CONSIDERANDO que o Convênio nº 001914/2026 determina que o Município formalize instrumento próprio com a Santa Casa, compatível com o Convênio e com o Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, valores, responsabilidades, controles, fiscalização e prestação de contas, devendo tal instrumento ser juntado aos autos antes do primeiro desembolso;

CONSIDERANDO que a resposta do Executivo menciona a empresa NEFROVIDA como prestadora de referência para a execução dos serviços, bem como informa que a empresa já presta serviços à Santa Casa, mas não apresenta, na resposta encaminhada, todos os documentos relativos ao procedimento de escolha, contratação, valores e critérios utilizados;

CONSIDERANDO que o próprio Executivo reconhece a existência de relação empresarial entre a empresa escolhida para a execução do serviço e o grupo empresarial que já presta serviços

Pág. 1/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

à Santa Casa, circunstância que recomenda o esclarecimento documental dos critérios de contratação e das medidas de controle adotadas;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada informa que a Santa Casa se encontra sob intervenção judicial desde 11 de abril de 2023, sendo necessário conhecer os limites e poderes atribuídos ao interventor para a celebração de contratos e assunção das obrigações decorrentes do novo serviço;

CONSIDERANDO, ainda, que o Plano de Trabalho e a resposta apresentada pelo Executivo apresentam informações relativas às metas e à capacidade operacional do serviço que necessitam de esclarecimento quanto à sua compatibilidade;

I – DA CONTRATAÇÃO DA NEFROVIDA

1. Informar qual foi o procedimento utilizado para escolha da empresa NEFROVIDA para implantação, operacionalização, gestão e/ou execução dos serviços de hemodiálise.

2. Informar se houve:
processo de seleção;
chamamento;
cotação de preços;
procedimento competitivo;
contratação direta;
credenciamento;
ou outro procedimento administrativo.

Encaminhar cópia integral do respectivo processo administrativo.

3.Encaminhar cópia do contrato, proposta, termo, ajuste ou instrumento jurídico existente entre a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e a empresa NEFROVIDA, caso já celebrado.

4.Caso o contrato ainda não tenha sido celebrado, informar:
a) se a NEFROVIDA já foi formalmente escolhida;
b) quem realizou a escolha;
c) qual documento formalizou essa escolha;
d) qual a previsão para celebração do contrato.

II – DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

5. Informar qual será o valor contratado ou estimado para remuneração da NEFROVIDA, discriminando:
valor mensal;
valor por procedimento;
valor por sessão;
valor de consultas;
demais procedimentos;
materiais;
medicamentos;
equipamentos;
recursos humanos;
manutenção;
demais despesas previstas.

6. Informar se haverá taxa de administração, percentual de gestão, remuneração administrativa, comissão ou qualquer outra forma de remuneração indireta destinada à Santa Casa, à NEFROVIDA ou a qualquer terceiro.

Pág. 2/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

7. Encaminhar a esta Casa a planilha detalhada de composição dos custos da contratação, permitindo a identificação do destino dos recursos estaduais.

III – DA RELAÇÃO EMPRESARIAL E EVENTUAL CONFLITO DE INTERESSES

8. Considerando a informação constante da resposta do Executivo de que a empresa escolhida pertence ao mesmo grupo empresarial que já presta serviços à Santa Casa, informar:
a) razão social completa;
b) CNPJ;
c) quadro societário atualizado;
d) administradores;
e) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
f) quais serviços atualmente são prestados à Santa Casa por empresas desse grupo.

9. Informar se o Município realizou análise formal de eventual conflito de interesses decorrente da contratação.
Em caso positivo, encaminhar:
parecer;
relatório;
manifestação jurídica;
declaração;
ata;
ou qualquer outro documento produzido.

10. Informar se algum agente público municipal, servidor, ocupante de cargo em comissão, dirigente da Santa Casa ou membro da administração da entidade possui participação societária, vínculo contratual, parentesco ou qualquer outro vínculo juridicamente relevante com os responsáveis pela empresa contratada.

Em caso positivo, especificar a natureza do vínculo e encaminhar a documentação correspondente.

IV – DA INTERVENÇÃO JUDICIAL DA SANTA CASA

11. Encaminhar cópia integral da decisão judicial que determinou a intervenção na Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, mencionada na resposta do Executivo.

12. Informar se a decisão judicial de intervenção confere expressamente ao interventor poderes para:
contratar empresas;
celebrar contratos;
assumir obrigações financeiras;
administrar recursos públicos;
celebrar instrumentos relacionados ao SUS;
contratar serviços de hemodiálise.

13. Caso exista autorização judicial específica para a contratação relacionada ao Centro de Hemodiálise, encaminhar cópia integral da respectiva decisão.

V – DO INSTRUMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA

14. Informar se já foi celebrado o instrumento próprio entre o Município de Ibitinga e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga previsto no Convênio Estadual nº 001914/2026.

Pág. 3/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

O Convênio Estadual estabelece que esse instrumento deverá conter objeto, metas, valores, responsabilidades, controles, fiscalização e prestação de contas, devendo ser juntado aos autos antes do primeiro desembolso.

15. Caso já tenha sido celebrado, encaminhar cópia integral do instrumento.

16. Caso ainda não tenha sido celebrado, informar:
a) qual é a previsão para sua celebração;
b) quem será responsável pela elaboração;
c) se haverá manifestação jurídica prévia;
d) se haverá manifestação do SAMS;
e) se o instrumento será submetido previamente à análise da Câmara Municipal.

VI – DAS METAS E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

17. O Plano de Trabalho apresenta previsão inicial de atendimento e posterior ampliação da capacidade operacional.
Considerando as informações apresentadas pelo Executivo, esclarecer objetivamente qual é a meta oficial de produção assistencial a ser considerada para o primeiro período de execução do convênio.

18. Esclarecer a diferença entre a previsão de 1.068 sessões apresentada para a ampliação da capacidade e a previsão de capacidade plena indicada no Plano de Trabalho.
Solicita-se informar:
número inicial de cadeiras;
número de cadeiras após ampliação;
número de sessões mensais inicialmente previsto;
número máximo de sessões mensais;
prazo previsto para cada etapa de ampliação.

19. Esclarecer a diferença existente entre a previsão de 100 consultas mensais de Nefrologia constante das metas e a referência a aproximadamente 160 consultas mensais constante da documentação do projeto.

Solicita-se informar qual número deverá ser considerado como meta oficial do Convênio nº 001914/2026.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. Informar detalhadamente qual será o fluxo financeiro, desde o recebimento dos recursos pelo Município até o pagamento à Santa Casa e, posteriormente, à empresa responsável pela execução dos serviços.

21. Informar qual órgão será responsável por:
a) conferir a produção;
b) autorizar o pagamento;
c) realizar a auditoria;
d) aplicar glosas;
e) fiscalizar o contrato com a empresa executora;
f) analisar a prestação de contas;
g) determinar eventual suspensão de pagamento.

O Projeto de Lei estabelece que a produção deverá ser submetida ao SAMS para auditoria, conferência e ateste antes do encaminhamento para liberação financeira.

22. Informar se o SAMS terá acesso integral ao contrato firmado entre a Santa Casa e a empresa executora, incluindo valores, notas fiscais, folha de pagamento, documentos de produção e demais documentos relacionados ao serviço.

Pág. 4/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

23. Informar qual procedimento será adotado caso a produção apresentada pela empresa contratada seja posteriormente glosada pelo DRS III.

VIII – DA DESTINAÇÃO DOS R$ 3.282.948,96

24. A resposta apresentada esclarece que o valor global de R$ 3.282.948,96 decorre da aplicação das quantidades previstas pelos valores unitários constantes da tabela estadual.

Requer-se, entretanto, que seja encaminhada planilha discriminando, para cada procedimento, os seguintes elementos:
código;
procedimento;
quantidade mensal;
quantidade anual;
valor unitário;
valor mensal;
valor anual;
percentual do total.

O Convênio Estadual estabelece o valor global de R$ 3.282.948,96 para execução do objeto.

25. Informar expressamente se o valor de R$ 3.282.948,96 constitui teto máximo de repasse condicionado à produção efetivamente realizada, auditada e aprovada, ou se existe qualquer hipótese de pagamento desvinculado da produção.

IX – DA TRANSPARÊNCIA

26. Informar em qual endereço eletrônico serão disponibilizados ao público:
Convênio Estadual;
Plano de Trabalho;
instrumento Município/Santa Casa;
contrato Santa Casa/empresa executora;
valores pagos;
produção realizada;
prestações de contas;
glosas;
relatórios de auditoria;
manifestações do SAMS.

27. Informar se haverá publicação periódica da produção física e financeira do Centro de Hemodiálise, permitindo o acompanhamento pela população e pelo Poder Legislativo.

X – DOS DOCUMENTOS

Por fim, requer-se que as informações sejam acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, especialmente:
processo de escolha da empresa executora;
contrato ou minuta com a NEFROVIDA;
planilha de custos;
quadro societário;
parecer jurídico;
análise de conflito de interesses;
decisão judicial de intervenção;
instrumento Município/Santa Casa;
Plano de Trabalho integral e eventuais alterações;
demais documentos administrativos relacionados à contratação e execução do serviço.

Pág. 5/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento Complementar não tem por objetivo repetir os questionamentos anteriormente formulados, mas obter os documentos e esclarecimentos que permitam ao Poder Legislativo exercer adequadamente sua função de acompanhamento e fiscalização da execução do convênio e da aplicação dos recursos públicos.

A resposta encaminhada pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 1.519/2026 apresentou esclarecimentos acerca do funcionamento do Convênio nº 001914/2026, da participação do Município, da atuação do SAMS, da origem dos recursos e da composição do valor global de R$ 3.282.948,96.

Entretanto, alguns pontos permanecem dependentes de comprovação documental, especialmente aqueles relacionados à contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de hemodiálise.

O próprio Projeto de Lei estabelece que a Santa Casa poderá contratar empresa especializada para implantação, operacionalização, gestão e execução dos serviços, permanecendo responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Da mesma forma, o Convênio Estadual determina que o Município formalize instrumento próprio com a Santa Casa, compatível com o convênio e com o Plano de Trabalho, contendo mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas, devendo esse instrumento ser juntado aos autos antes do primeiro desembolso.

A resposta do Executivo também faz referência à NEFROVIDA e à existência de relação empresarial com serviços já prestados à Santa Casa.

Diante disso, é necessário que a Administração apresente os documentos relativos à escolha, contratação, remuneração e fiscalização da empresa executora, possibilitando verificar objetivamente os critérios adotados e a destinação dos recursos públicos.

Da mesma forma, considerando que a Santa Casa se encontra sob intervenção judicial, mostra-se pertinente a apresentação da documentação que demonstre os poderes do interventor para assumir as obrigações decorrentes da execução do novo serviço.

Também se faz necessário esclarecer as informações relativas às metas assistenciais e à capacidade operacional previstas no Plano de Trabalho, de modo que o Poder Legislativo possa acompanhar posteriormente se a execução efetivamente corresponde às metas pactuadas.

O objetivo, portanto, é assegurar transparência, rastreabilidade dos recursos, controle da produção assistencial e adequada fiscalização da execução do Centro de Hemodiálise, sem prejuízo da importância social da implantação do serviço.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento das informações e documentos acima relacionados a esta Casa Legislativa, para conhecimento e acompanhamento pelos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador – PRTB

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:54

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:58

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Pág. 6/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 16:21

Pág. 7/7 - Requerimento nº 753/2026 - Prot. 3838/2026 21/09/2026 17:56:04. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7202-1A4B-7D2A-D15D

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 557/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR LUIS FERNANDO ROCHA, DIRETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PELA ATUAÇÃO E APOIO PRESTADOS EM OCORRÊNCIA ENVOLVENDO ACIDENTE CAUSADO POR FIO DE FIBRA ÓPTICA EM VIA PÚBLICA.

Destinatário: Diretoria de Trânsito de Ibitinga – Senhor Luis Fernando Rocha.

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor LUIS FERNANDO ROCHA, Diretor de Trânsito do Município de Ibitinga**, em reconhecimento à atenção, prontidão e apoio prestados diante de ocorrência envolvendo uma jovem que sofreu acidente em razão da presença de fio de fibra óptica solto em via pública.

A situação demonstra a gravidade dos riscos provocados por fios e cabos instalados ou deixados de maneira irregular nas vias públicas, especialmente quando se encontram soltos, baixos ou sem a devida identificação, podendo ocasionar acidentes e colocar em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Diante do ocorrido, merece especial reconhecimento a postura do Senhor Luis Fernando Rocha, que prontamente demonstrou atenção à situação, prestando o devido apoio à jovem acidentada e contribuindo para os encaminhamentos necessários.

Sua atuação, contudo, não se restringiu ao atendimento da situação pontual, destacando-se também pelo empenho na busca de medidas de **prevenção, fiscalização e conscientização**, com o objetivo de evitar que ocorrências semelhantes voltem a acontecer e de ampliar a segurança daqueles que utilizam diariamente as vias públicas do Município.

A segurança viária vai além da sinalização e da organização do fluxo de veículos, abrangendo também a identificação de situações que possam representar riscos à integridade física da população. Nesse sentido, a atuação preventiva e responsável dos órgãos municipais mostra-se indispensável para que problemas sejam identificados e enfrentados antes que resultem em novos acidentes.

Dessa forma, esta Casa Legislativa reconhece e valoriza a atuação do Senhor **Luis Fernando Rocha**, destacando sua disponibilidade, responsabilidade e compromisso com a segurança viária e com a proteção da população de Ibitinga.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, após ouvido o Plenário, que seja aprovada a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor LUIS FERNANDO ROCHA, Diretor de Trânsito do Município de Ibitinga**, como forma de reconhecimento público pela atenção e apoio prestados diante do acidente envolvendo a jovem, bem como pelo empenho demonstrado na busca de

Pág. 1/3 - Moção nº 557/2026 - Prot. 3812/2026 21/09/2026 16:53:25. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 684E-B85C-EA3F-A8A8

medidas preventivas, de fiscalização e conscientização relacionadas aos riscos decorrentes de fios e cabos irregulares nas vias públicas.

Requeiro, ainda, que, após a aprovação desta Moção, seja encaminhada cópia ao homenageado, para ciência do reconhecimento e dos cumprimentos desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉSAR URTADO
Vereador/ PODE

Pág. 2/3 - Moção nº 557/2026 - Prot. 3812/2026 21/09/2026 16:53:25. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 16:18

Assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 16:20

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 16:21

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 684E-B85C-EA3F-A8A8

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 16:24

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:36

Pág. 3/3 - Moção nº 557/2026 - Prot. 3812/2026 21/09/2026 16:53:25. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 684E-B85C-EA3F-A8A8

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 563/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS AO INSANOS MC PELA INICIATIVA E ORGANIZAÇÃO DO 1º INSANOS MOTO FEST, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026.

Destinatário: Insanos Moto Fest Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

CÉSAR URTADO, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à Mesa, ouvido o Douto Plenário, a presente:

MOÇÃO DE APLAUSOS AO INSANOS MC PELA INICIATIVA E ORGANIZAÇÃO DO 1º INSANOS MOTO FEST.

CONSIDERANDO que o **Insanos MC** realizará, nos dias **26 e 27 de setembro de 2026**, o **1º Insanos Moto Fest**, iniciativa que reunirá motociclistas, admiradores do motociclismo, familiares e visitantes em torno da paixão pelas duas rodas;

CONSIDERANDO que o evento contará com programação voltada à confraternização, integração e lazer, proporcionando ao público momentos de convivência, entretenimento, valorização da cultura motociclística e boa música;

CONSIDERANDO a importância de iniciativas que promovam o encontro entre pessoas de diferentes localidades e fortaleçam valores como amizade, respeito, companheirismo, união e espírito de fraternidade, características presentes na cultura motociclística;

CONSIDERANDO, especialmente, o caráter social da iniciativa, que buscará arrecadar recursos destinados a ações sociais, demonstrando o compromisso dos organizadores em transformar a paixão pelas duas rodas também em instrumento de solidariedade e contribuição à comunidade;

CONSIDERANDO que a realização de eventos dessa natureza possui potencial para contribuir com a movimentação da economia local, incentivar o turismo e ampliar a divulgação do Município de Ibitinga, por meio da presença de motociclistas e visitantes de outras localidades;

CONSIDERANDO que a realização da primeira edição do **Insanos Moto Fest** representa importante iniciativa para o fortalecimento dos encontros motociclísticos no Município, com a expectativa de proporcionar momentos de integração entre os participantes e de estabelecer as bases para futuras edições do evento;

CONSIDERANDO, por fim, o empenho, a dedicação e a união dos integrantes do **Insanos MC**, bem como de todos aqueles envolvidos na preparação e organização do evento, cuja realização demanda planejamento, responsabilidade, colaboração e comprometimento;

Pág. 1/3 - Moção nº 563/2026 - Prot. 3829/2026 21/09/2026 17:26:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B1F-B9A0-C0E3-B031

Diante do exposto,

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja consignada nos Anais desta Câmara Municipal a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS AO INSANOS MC**, pela **iniciativa e organização do 1º Insanos Moto Fest**, a ser realizado nos dias **26 e 27 de setembro de 2026**, parabenizando seus integrantes, organizadores e colaboradores pelo empenho na preparação de um evento que buscará reunir motociclismo, música, confraternização, incentivo ao turismo e, especialmente, solidariedade, por meio da arrecadação de recursos destinados a ações sociais.

Requeiro, ainda, que desta manifestação seja dada ciência aos representantes do **Insanos MC**, como forma de reconhecimento e congratulação desta Casa Legislativa pela iniciativa, organização e compromisso demonstrados na preparação do **1º Insanos Moto Fest**, desejando pleno êxito na realização do evento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

CÉSAR URTADO
Vereador/PODE

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 16:59

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 17:01

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 17:10

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B1F-B9A0-C0E3-B031

Pág. 2/3 - Moção nº 563/2026 - Prot. 3829/2026 21/09/2026 17:26:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 17:11

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO
PRADO
Data: 21/09/2026 17:12

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 17:17

Pág. 3/3 - Moção nº 563/2026 - Prot. 3829/2026 21/09/2026 17:26:46. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B1F-B9A0-C0E3-B031

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 738/2026

Assunto: Requer informações ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, acerca da possibilidade de realização de diagnóstico técnico e estrutural dos prédios públicos municipais desocupados ou subutilizados, bem como de planejamento para sua conservação, recuperação e destinação, em complementação às informações prestadas na Matéria Recebida nº 734/2026, em resposta ao Requerimento nº 514/2026.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) A Administração Municipal possui levantamento atualizado dos prédios e imóveis públicos municipais que se encontram atualmente desocupados, sem utilização ou subutilizados?

2) Existe a possibilidade de realização de um diagnóstico técnico e estrutural dos prédios públicos municipais, especialmente daqueles que se encontram desocupados ou em situação de deterioração?

3) A Administração Municipal dispõe, ou pretende constituir, uma equipe técnica ou grupo de trabalho, com profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e demais setores pertinentes, para avaliar as condições dos imóveis públicos e subsidiar decisões quanto à sua conservação, recuperação, reforma, reutilização ou eventual demolição?

4) Existe planejamento para estabelecer um diagnóstico geral das necessidades de obras e intervenções nos prédios e demais equipamentos públicos municipais, contemplando ações de curto, médio e longo prazo?

5) Há algum levantamento ou planejamento que indique quais prédios públicos necessitam de intervenções prioritárias, quais podem ser reutilizados imediatamente e quais demandam reformas ou investimentos para que possam voltar a ser utilizados?

6) A Administração Municipal possui previsão de elaborar um planejamento de manutenção e conservação preventiva dos imóveis públicos, de modo a evitar o agravamento de problemas estruturais e o aumento dos custos de futuras intervenções?

7) Considerando as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas na Matéria Recebida nº 734/2026, em resposta ao Requerimento nº 514/2026, especialmente quanto à inexistência, até o momento, de planejamento definido, estudos técnicos, previsão orçamentária e laudo estrutural atualizado para o prédio da antiga Escola Henrique Martinelli, existe a intenção de adotar procedimento semelhante de avaliação e diagnóstico para outros imóveis públicos municipais que se encontrem em situação semelhante?

8) **Caso ainda não exista planejamento nesse sentido, há estudos para que a Administração Municipal possa elaborar um diagnóstico geral dos imóveis públicos e**

Pág. 1/2 - Requerimento nº 738/2026 - Prot. 3753/2026 16/09/2026 10:36:41. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 55B7-203E-64C7-45C7

das necessidades de obras do Município, estabelecendo prioridades e subsidiando as futuras decisões administrativas e orçamentárias?

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento tem por objetivo buscar informações acerca da possibilidade de o Município realizar um levantamento e diagnóstico técnico dos prédios públicos municipais que se encontram desocupados, sem utilização ou subutilizados, bem como das necessidades de manutenção, recuperação e intervenção nesses imóveis.

A questão ganhou especial relevância a partir da análise do Requerimento nº 514/2026, apresentado por esta Comissão, que tratou da situação do prédio da antiga Escola Henrique Martinelli, no Distrito de Cambaratiba. Em resposta, por meio da Matéria Recebida nº 734/2026, a Secretaria Municipal de Obras Públicas informou que atualmente não há planejamento definido ou projeto para utilização, recuperação ou destinação futura daquele imóvel, tampouco estudos técnicos formalizados, previsão orçamentária, cronograma ou laudo estrutural atualizado.

A situação demonstra a importância de que o Poder Público tenha conhecimento preciso das condições dos imóveis que integram o patrimônio municipal. Um diagnóstico técnico pode permitir identificar quais prédios estão em boas condições de uso, quais necessitam de manutenção, quais demandam reformas ou intervenções estruturais e quais eventualmente não apresentam condições de reutilização.

Ressalta-se que o presente Requerimento não possui caráter de imposição à Administração Municipal, mas busca estimular o planejamento e obter informações sobre a possibilidade de adoção de uma medida que pode contribuir para uma gestão mais organizada e eficiente do patrimônio público.

A elaboração de um diagnóstico geral, acompanhado de planejamento de ações de curto, médio e longo prazo, também poderá auxiliar as próximas Administrações Municipais na tomada de decisões, evitando que problemas existentes sejam transferidos de uma gestão para outra sem informações técnicas adequadas.

Além disso, trata-se de medida de interesse da própria população, que tem o direito de conhecer as condições dos prédios e equipamentos públicos pertencentes ao Município, bem como saber quais imóveis podem ser utilizados, quais necessitam de investimentos e quais são as perspectivas de sua destinação.

Dessa forma, esta Comissão entende que um levantamento técnico e estrutural dos imóveis públicos municipais poderá contribuir para a preservação do patrimônio público, para o planejamento orçamentário, para a definição de prioridades e, principalmente, para que as decisões sobre esses espaços sejam tomadas com base em informações técnicas e objetivas.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 1 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 14:54

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 15:01

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 15/09/2026 16:11

Pág. 2/2 - Requerimento nº 738/2026 - Prot. 3753/2026 16/09/2026 10:36:41. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 55B7-203E-64C7-45C7

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 558/2026

"MANIFESTA APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO DR. RAFAEL PINHEIRO PELA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TRANSPLANTE DE FÍGADO INTERVIVOS EM RIBEIRÃO PRETO, IMPORTANTE MARCO PARA A MEDICINA."

Destinatário: Ao Dr. Rafael Pinheiro, pela realização do primeiro transplante de fígado intervivos em Ribeirão Preto.

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador **Murilo Bueno**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE APLAUSO ao Dr. Rafael Pinheiro**, em reconhecimento à realização do **primeiro transplante de fígado intervivos em Ribeirão Preto**, importante marco para a medicina e para a área de transplantes na região.

A realização de um procedimento dessa relevância representa uma conquista que merece reconhecimento, especialmente pela complexidade envolvida em um transplante intervivos e pela dedicação, conhecimento técnico e trabalho conjunto indispensáveis à sua realização.

O feito também evidencia a importância da atuação dos profissionais da medicina e das instituições de ensino e assistência à saúde que contribuem para o avanço científico, para o desenvolvimento de novas possibilidades terapêuticas e, sobretudo, para a preservação da vida.

Nesse contexto, a presente homenagem busca reconhecer o **Dr. Rafael Pinheiro** por sua participação neste importante momento para a medicina em Ribeirão Preto, estendendo-se os cumprimentos à equipe de profissionais envolvida na realização do procedimento.

Diante do exposto, requer-se que, após os trâmites regimentais, seja consignada nos anais desta Casa a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao **Dr. Rafael Pinheiro**, em reconhecimento à realização do primeiro transplante de fígado intervivos em Ribeirão Preto, encaminhando-se cópia ao homenageado como manifestação de congratulação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/PODE

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 14:45

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:49

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:51

Pág. 1/2 - Moção nº 558/2026 - Prot. 3813/2026 21/09/2026 17:00:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 40A6-91C5-D268-8250

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:37

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Pág. 2/2 - Moção nº 558/2026 - Prot. 3813/2026 21/09/2026 17:00:10. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 40A6-91C5-D268-8250

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 559/2026

MOÇÃO DE APLAUSO À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE IBITINGA, PELA INAUGURAÇÃO DE SUA NOVA IGREJA CENTRAL, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026.

Destinatário: Igreja Adventista do 7º Dia - Rua Tiradentes, nº 456, Centro.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Os Vereadores abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais,e aprovação deste Douto Plenário, vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE APLAUSO** à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Ibitinga, pela inauguração de sua nova Igreja Central, realizada no dia 19 de setembro de 2026, na Rua Tiradentes, nº 456, Centro.

A inauguração representa um importante marco na trajetória da Igreja Adventista do Sétimo Dia em nosso município, consolidando um espaço destinado à fé, à comunhão, ao acolhimento e à propagação dos valores cristãos.

Mais do que a entrega de uma nova estrutura física, a ocasião simboliza a continuidade de uma história construída por pastores, líderes, membros, famílias e colaboradores que, ao longo dos anos, dedicaram seu tempo, trabalho e fé à consolidação da comunidade adventista em Ibitinga.

A nova Igreja Central nasce, assim, como espaço de encontro e fortalecimento espiritual, dando continuidade à missão de levar esperança, transmitir os ensinamentos cristãos e contribuir para a formação humana e espiritual daqueles que dela participam.

Diante de tão significativa conquista, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e congratulações à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Ibitinga, extensivos aos seus pastores, lideranças, membros e a todos aqueles que contribuíram para a concretização deste importante projeto.

Diante do exposto, requer-se que, após os trâmites regimentais, seja consignada nos anais desta Casa a presente **MOÇÃO DE APLAUSO**, encaminhando-se cópia à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Ibitinga, como forma de reconhecimento e homenagem pela inauguração de sua nova Igreja Central.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/PODE

Pág. 1/3 - Moção nº 559/2026 - Prot. 3814/2026 21/09/2026 17:04:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C040-1382-97B9-CF0C

CÉSAR URTADO
Vereador/PODE

RICARDO PRADO
Vereador/PRTB

CÉLIO ARISTÃO
Vereador/PRTB

ZÉ ROCHA
Vereador/REPUBLICANOS

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 14:47

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 14:49

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:50

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C040-1382-97B9-CF0C

Pág. 2/3 - Moção nº 559/2026 - Prot. 3814/2026 21/09/2026 17:04:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:57

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Pág. 3/3 - Moção nº 559/2026 - Prot. 3814/2026 21/09/2026 17:04:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C040-1382-97B9-CF0C

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 739/2026

Assunto: Requer Informações sobre a obra de construção do emissário e da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Cambaratiba.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

REQUER ao Poder Executivo Municipal, por intermédio dos setores competentes, informações e esclarecimentos acerca da obra de construção do emissário e da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Cambaratiba, especialmente quanto à ausência, no local, de placa informativa contendo os dados referentes à execução da obra.

CONSIDERANDO que obras públicas devem observar os princípios da publicidade e da transparência, possibilitando à população acompanhar a aplicação dos recursos públicos e o andamento dos serviços executados;

CONSIDERANDO que a construção do emissário e da Estação de Tratamento de Esgoto representa obra de relevante interesse público para os moradores do Distrito de Cambaratiba, especialmente em razão de seus impactos nas condições sanitárias e ambientais da localidade;

CONSIDERANDO que foi constatada a ausência de placa informativa no local da obra, impossibilitando que a população tenha conhecimento de informações básicas relativas à sua execução, tais como valor investido, origem dos recursos, empresa responsável e previsão para início e conclusão dos serviços;

Diante do exposto, **REQUER** as seguintes informações:

1. Qual o **valor total previsto para a execução da obra** de construção do emissário e da Estação de Tratamento de Esgoto de Cambaratiba?

2. Qual a **origem dos recursos financeiros** destinados à execução da obra, especificando eventual convênio, repasse, financiamento ou utilização de recursos próprios do Município?

3. Qual a **data prevista para o início efetivo das obras** e qual o **prazo estimado para sua conclusão**?

4. Qual empresa foi contratada para a execução dos serviços e qual o respectivo **número do contrato e/ou procedimento licitatório**?

Pág. 1/3 - Requerimento nº 739/2026 - Prot. 3759/2026 16/09/2026 14:22:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9620-74A0-C57A-9BB9

5. Qual o **estágio atual da obra**, informando os serviços já realizados e aqueles ainda pendentes de execução?

6. Por qual motivo **não há placa informativa instalada no local**, contendo as principais informações referentes à obra, especialmente seu objeto, valor, prazo de execução, empresa responsável e origem dos recursos?

7. Existe previsão para a **instalação da referida placa**? Em caso positivo, informar quando será realizada.

Requer, por fim, o encaminhamento de **cópia do cronograma físico-financeiro da obra**, bem como de outros documentos pertinentes que demonstrem os valores previstos, os prazos estabelecidos e o atual andamento dos serviços.

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento tem por finalidade garantir maior transparência e possibilitar o adequado acompanhamento, tanto pelo Poder Legislativo quanto pela população do Distrito de Cambaratiba, de uma obra pública de significativa importância para a infraestrutura sanitária e ambiental da comunidade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/ PODE

Pág. 2/3 - Requerimento nº 739/2026 - Prot. 3759/2026 16/09/2026 14:22:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 15:37

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 15:49

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 15/09/2026 16:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9620-74A0-C57A-9BB9

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 15/09/2026 16:34

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 15/09/2026 16:36

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 16:41

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 15/09/2026 16:51

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 15/09/2026 17:48

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 16/09/2026 11:38

Pág. 3/3 - Requerimento nº 739/2026 - Prot. 3759/2026 16/09/2026 14:22:35. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9620-74A0-C57A-9BB9

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 740/2026

Informações e providências quanto à recorrente ocorrência de ratos na EMEIETI Prof. Armando Tramontina.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Presidente,

REQUER, após ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Vigilância Sanitária e demais setores competentes, informações e providências urgentes quanto à **nova ocorrência de ratos nas dependências da EMEIETI Prof. Armando Tramontina**.

CONSIDERANDO que chegaram novamente a este Vereador relatos acerca da presença de ratos nas dependências da unidade escolar, situação que causa preocupação entre pais, responsáveis, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que não se trata do primeiro relato dessa natureza envolvendo a referida unidade, circunstância que demonstra a necessidade de apuração das possíveis causas da recorrência e da adoção de medidas eficazes para solucionar definitivamente o problema;

CONSIDERANDO que a presença de roedores em ambiente escolar representa risco à saúde e às condições sanitárias do local, especialmente por se tratar de espaço frequentado diariamente por crianças, professores e demais profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade em todas as dependências da unidade escolar, inclusive cozinha, despensa, refeitório, salas de aula, áreas externas, depósitos e demais espaços;

Diante do exposto, **REQUER**:

1. A Administração Municipal tem conhecimento da **nova ocorrência de ratos na EMEIETI Prof. Armando Tramontina**? Em caso positivo, quando tomou conhecimento e quais providências foram adotadas?

2. Foi realizada ou está prevista **vistoria técnica e sanitária** nas dependências da unidade escolar? Em caso positivo, informar a data e encaminhar cópia do respectivo relatório.

3. Quando foi realizada a **última desratização/dedetização** na unidade escolar e qual empresa ou setor foi responsável pelo serviço?

Pág. 1/3 - Requerimento nº 740/2026 - Prot. 3760/2026 16/09/2026 14:23:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07DB-1790-B63A-F3A5

4. Após os episódios anteriormente registrados, quais medidas foram adotadas para evitar a **reincidência da presença de roedores** na escola?

5. Foi realizada inspeção para identificar possíveis pontos de entrada, abrigo ou proliferação dos animais, incluindo ralos, tubulações, caixas de gordura, rede de esgoto, depósitos, áreas externas, forros, frestas e locais de armazenamento de alimentos?

6. Há previsão de realização de **nova desratização**, limpeza ou outras intervenções necessárias? Em caso positivo, informar a data prevista.

7. Existe acompanhamento periódico de controle de pragas na referida unidade? Em caso positivo, informar a periodicidade e encaminhar os registros dos serviços realizados nos **últimos 12 meses**.

8. Foram constatadas condições estruturais ou sanitárias que possam estar contribuindo para a recorrência do problema? Em caso positivo, quais providências serão adotadas e qual o prazo previsto para sua execução?

9. Requer, ainda, que sejam adotadas **providências imediatas para eliminar os focos existentes e prevenir novas ocorrências**, garantindo condições adequadas de higiene e segurança para alunos e profissionais da unidade escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento decorre de novos relatos relacionados à presença de ratos na EMEIETI Prof. Armando Tramontina, situação que merece atenção especial justamente por apresentar caráter recorrente.

Considerando que a unidade atende crianças diariamente, é indispensável que o Poder Público apure as causas da reincidência e adote medidas que não se limitem ao controle pontual dos roedores, mas que também identifiquem e eliminem eventuais condições estruturais ou sanitárias que estejam favorecendo o seu retorno.

Dessa forma, busca-se assegurar a adoção de providências efetivas e preventivas, preservando a saúde, a segurança e o bem-estar dos alunos, profissionais e de toda a comunidade escolar.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/PODE

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/09/2026 15:36

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/09/2026 15:49

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 15/09/2026 16:11

Pág. 2/3 - Requerimento nº 740/2026 - Prot. 3760/2026 16/09/2026 14:23:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07DB-1790-B63A-F3A5

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 15/09/2026 16:34

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 15/09/2026 16:36

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/09/2026 16:40

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 15/09/2026 16:51

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 15/09/2026 17:48

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 16/09/2026 11:39

Pág. 3/3 - Requerimento nº 740/2026 - Prot. 3760/2026 16/09/2026 14:23:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07DB-1790-B63A-F3A5

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 744/2026

Assunto: Solicitação de informações e providências quanto à manutenção e aos reparos necessários na quadra esportiva da Vila Simões.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **REQUERER** ao Poder Executivo Municipal, por intermédio dos setores competentes, informações e providências quanto às atuais condições da **quadra esportiva localizada na Vila Simões**, especialmente no que se refere à iluminação, instalação de bebedouro, alambrados e redes de proteção.

CONSIDERANDO que moradores e usuários da referida quadra vêm relatando a necessidade de manutenção e reparos no espaço;

CONSIDERANDO que, segundo as informações recebidas, a quadra encontra-se **sem iluminação adequada e sem bebedouro**, além de apresentar **alambrados e redes danificados**, condições que prejudicam a utilização do local pela comunidade;

CONSIDERANDO que a falta de iluminação compromete especialmente a utilização da quadra no período noturno, enquanto os danos nos alambrados e redes podem afetar a segurança e as condições adequadas para a prática de atividades esportivas;

CONSIDERANDO a importância dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer para crianças, jovens e demais moradores, sendo necessária sua conservação para que possam ser utilizados de maneira segura e adequada;

Diante do exposto, **REQUER**:

1) que seja realizada **vistoria na quadra esportiva da Vila Simões**, a fim de verificar suas atuais condições de conservação;
2) que seja informado se existe **previsão ou cronograma para realização de manutenção e reparos** no referido espaço;
3) que sejam adotadas providências para o **restabelecimento e/ou adequação da iluminação da quadra**, possibilitando sua utilização também no período noturno;
4) que seja avaliada a possibilidade de **instalação de bebedouro** para atendimento aos usuários;
5) que sejam realizados os **reparos ou a substituição dos alambrados e redes que se encontram danificados**;
6) que seja informado se existem **outros serviços de manutenção previstos** para a quadra, visando à recuperação e melhoria geral do espaço; e
7) que seja informado se existem **outros serviços de manutenção previstos** para a quadra, visando à recuperação e melhoria geral do espaço; e

Pág. 1/3 - Requerimento nº 744/2026 - Prot. 3789/2026 21/09/2026 08:26:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BBA-2CBA-F12E-933D

8) que seja encaminhada a este Vereador a **previsão para início e conclusão dos serviços necessários**.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por objetivo atender às reivindicações dos moradores e usuários da quadra esportiva da Vila Simões, que relatam dificuldades na utilização do espaço em razão da ausência de iluminação e bebedouro, bem como das condições dos alambrados e redes existentes.

A quadra constitui importante espaço de convivência, esporte e lazer para a comunidade, especialmente para crianças e jovens, razão pela qual sua adequada conservação é fundamental para proporcionar condições de segurança e incentivar a prática de atividades esportivas.

Dessa forma, solicita-se a atenção do Poder Executivo para que sejam realizadas as vistorias necessárias e adotadas providências para a **manutenção, recuperação e melhoria da quadra esportiva da Vila Simões**, informando-se, ainda, a previsão para execução dos serviços.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/PODE

JOSE ROCHA
Vereador/REPUBLICANOS

Pág. 2/3 - Requerimento nº 744/2026 - Prot. 3789/2026 21/09/2026 08:26:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outro

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BBA-2CBA-F12E-933D

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 15/09/2026 17:42

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 16/09/2026 17:54

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BBA-2CBA-F12E-933D

Pág. 3/3 - Requerimento nº 744/2026 - Prot. 3789/2026 21/09/2026 08:26:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outro

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 749/2026

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE DIREITOS FUNCIONAIS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020.

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal – Senhor Antônio Esmael Alves de Mira.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este Requerimento de Informação encaminhado ao setor competente desta Casa Legislativa, para conhecimento e resposta acerca do que segue:

Considerando as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 226/2026 na Lei Complementar Federal nº 173/2020, especialmente quanto à possibilidade de autorização do pagamento retroativo de direitos funcionais referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 aos servidores públicos,

REQUER as seguintes informações:

1 –Haverá previsão no orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2027 destinada a possibilitar o pagamento retroativo aos seus servidores dos valores referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, relativos a anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026?

2 –O setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo já realizou os respectivos cálculos e possui estimativa do valor necessário para a realização desses pagamentos?

3 –Havendo previsão para o pagamento, este será realizado de forma integral ou parcelada?

Justificativa: Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 estabeleceu, durante o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, restrições à contagem desse tempo como período aquisitivo necessário à concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

Considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 226/2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 para prever a possibilidade de autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal dos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, observada a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais;

Pág. 1/3 - Requerimento nº 749/2026 - Prot. 3830/2026 21/09/2026 17:28:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DBD-A44B-2275-330A

Considerando, ainda, a existência de questionamento acerca da matéria já encaminhado por esta Casa de Leis ao Poder Executivo Municipal, mostra-se pertinente obter esclarecimentos também quanto à situação dos servidores do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à previsão orçamentária, ao levantamento dos valores envolvidos e à eventual forma de pagamento.

Diante disso, apresenta-se o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

MURILO BUENO
Vereador/PODE

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:55

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:10

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 16:14

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DBD-A44B-2275-330A

Pág. 2/3 - Requerimento nº 749/2026 - Prot. 3830/2026 21/09/2026 17:28:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Assinado digitalmente por
CESAR DIEGO SANDOVAL
MAS URTADO
Data: 21/09/2026 16:18

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE
MIRA
Data: 21/09/2026 16:20

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 16:21

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 16:23

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO
PRADO
Data: 21/09/2026 16:55

Pág. 3/3 - Requerimento nº 749/2026 - Prot. 3830/2026 21/09/2026 17:28:50. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DBD-A44B-2275-330A

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 752/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Finanças e de Urbanismo, acerca da viabilidade financeira e técnica de minuta de proposta legislativa que institui mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo, a ser oportunamente apresentada nesta Casa de Leis.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Os vereadores, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja submetido ao Plenário o presente pedido de informações, a ser encaminhado às Secretarias Municipais de Finanças e de Urbanismo, nos seguintes termos:

Encontra-se em elaboração, para futura apresentação nesta Casa de Leis, minuta de proposição de iniciativa parlamentar que altera o Código de Zoneamento do Município para instituir mecanismos de compensação ambiental e urbanística aplicáveis às edificações que impermeabilizarem área superior a oitenta por cento do lote, mediante a adoção de compensação técnica (instalação de cisterna de retenção de águas pluviais) ou de compensação financeira (taxa de aprovação e taxa anual de manutenção, vinculadas ao Fundo Municipal de Drenagem Urbana e Meio Ambiente). Previamente à sua apresentação formal, e para a devida instrução da matéria e segurança de sua futura tramitação, requer-se:

1. Da Secretaria Municipal de Finanças, parecer financeiro sobre a minuta, abordando especificamente:

   a) a compatibilidade da taxa de compensação ambiental e urbanística prevista no dispositivo que trata da modalidade financeira de compensação com o Código Tributário Municipal e com a exigência de proporcionalidade entre o valor cobrado e o custo do exercício do poder de polícia, nos termos do art. 145, II, da Constituição Federal;

   b) a existência jurídica, a base legal de instituição, a finalidade e as regras de gestão do Fundo Municipal de Drenagem Urbana e Meio Ambiente, bem como a compatibilidade da vinculação de receitas proposta com a legislação orçamentária vigente;

   c) eventuais impactos orçamentário-financeiros decorrentes da instituição e da arrecadação das taxas previstas na minuta.

2. Da Secretaria Municipal de Urbanismo, análise técnica de viabilidade quanto a:

   a) a adequação e a suficiência do parâmetro fixado para a compensação técnica por cisterna (trezentos litros por metro quadrado de área impermeabilizada excedente), à luz de justificativa hidrológica que considere as características do solo, do lote e da rede de drenagem do Município;

   b) a compatibilidade do novo regime com os índices urbanísticos vigentes no Código de Zoneamento e com suas alterações supervenientes;

Pág. 1/5 - Requerimento nº 752/2026 - Prot. 3833/2026 21/09/2026 17:45:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07F1-EA4D-286E-0534

c) a exequibilidade técnica e operacional das exigências propostas para fins de aprovação e regularização de projetos junto ao órgão municipal competente.

Para subsidiar a análise dos órgãos consultados, segue anexada a minuta da proposição legislativa que se pretende apresentar nesta Casa de Leis, cujo teor integra o presente requerimento.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição fundamenta-se na função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo e na necessidade de assegurar a devida instrução técnica de matéria de relevante interesse público, voltada à prevenção de alagamentos, à drenagem urbana e à proteção ambiental do Município.

A análise preliminar da minuta evidenciou pontos que demandam diligência junto ao Poder Executivo previamente à sua apresentação formal nesta Casa de Leis, notadamente quanto à suficiência dos parâmetros técnicos adotados para a compensação por cisterna, à proporcionalidade e à compatibilidade tributária da compensação financeira alternativa, e à existência e à compatibilidade do fundo municipal ao qual se pretende vincular os recursos arrecadados. O pronunciamento prévio dos órgãos técnicos e financeiros competentes é, portanto, indispensável para que a proposição, quando formalmente apresentada, já contemple os ajustes necessários à sua regular tramitação e validade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RAFAEL BARATA

Pág. 2/5 - Requerimento nº 752/2026 - Prot. 3833/2026 21/09/2026 17:45:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07F1-EA4D-286E-0534

Anexo — Minuta da proposição legislativa

Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009 (Código de Zoneamento), para instituir mecanismos de compensação ambiental e urbanística pela impermeabilização do solo superior a oitenta por cento da área do lote.

Art. 1º A Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C:

"**Art. 7º-A.** Nas zonas em que a taxa de ocupação permitida for superior a oitenta por cento da área do lote, as edificações que impermeabilizarem área superior a esse percentual ficam sujeitas à adoção de medidas compensatórias, na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se área impermeabilizada excedente aquela que superar o equivalente a oitenta por cento da área total do lote, aferida pelo projeto apresentado para aprovação ou regularização junto ao órgão municipal competente.

Art. 7º-B. Como condição para a aprovação ou a regularização de projeto que implique impermeabilização superior ao percentual previsto no art. 7º-A, o interessado deverá optar por uma das seguintes modalidades de compensação:

I – compensação técnica: instalação de cisterna de captação e armazenamento de águas pluviais, com capacidade mínima calculada na proporção de trezentos litros por metro quadrado de área impermeabilizada excedente ao limite de oitenta por cento, integrada ao sistema hidrossanitário da edificação e certificada pelo órgão municipal competente;

II – compensação financeira: pagamento de taxa de compensação ambiental e urbanística, composta por:

a) taxa de aprovação ou regularização, no valor equivalente a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) UFM – Unidade Fiscal Municipal por metro quadrado de área impermeabilizada excedente ao limite de oitenta por cento, devida por ocasião da aprovação ou da regularização do projeto;

b) taxa anual de manutenção da compensação, no valor equivalente a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) UFM por metro quadrado de área impermeabilizada excedente, devida anualmente enquanto persistir a situação que a originou.

§ 1º A opção pela modalidade prevista no inciso **I** não exime o interessado de observar os requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos municipais de obras e de meio ambiente, incluídos o projeto, a instalação e a manutenção periódica da cisterna.

§ 2º A opção pela modalidade prevista no inciso II não autoriza a supressão de medidas de drenagem exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Pág. 3/5 - Requerimento nº 752/2026 - Prot. 3833/2026 21/09/2026 17:45:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07F1-EA4D-286E-0534

§ 3º Os recursos arrecadados por força do inciso II serão destinados ao Fundo Municipal de Drenagem Urbana e Meio Ambiente, vinculados exclusivamente a ações de drenagem urbana, arborização, permeabilização do solo e saneamento ambiental no Município de Ibitinga.

§ 4º Os valores das taxas previstas no inciso II serão atualizados anualmente com base na variação da UFM ou em índice equivalente adotado pelo Município.

Art. 7º-C. Os procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e atualização dos valores referentes à taxa de compensação ambiental e urbanística prevista no inciso II do art. 7º-B serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo, observadas as normas do Código Tributário Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à cobrança da taxa de compensação ambiental e urbanística prevista no art. 7º-B, inciso II, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:08

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 16:17

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 16:21

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07F1-EA4D-286E-0534

Pág. 4/5 - Requerimento nº 752/2026 - Prot. 3833/2026 21/09/2026 17:45:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 16:22

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 16:32

Assinado digitalmente por
ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 16:54

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 17:08

Pág. 5/5 - Requerimento nº 752/2026 - Prot. 3833/2026 21/09/2026 17:45:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07F1-EA4D-286E-0534

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 560/2026

Moção de Aplauso aos Organizadores e a todos os participantes da Peregrinação Jubilar 800 anos de São Francisco de Assis, realizada no dia 20 de setembro do corrente, em caminhada entre a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, de Itápolis e a Igreja de São Francisco de Assis, em Ibitinga, como expressão de Fé, Espiritualidade, fraternidade e comunhão entre as comunidades.

Destinatário: Organizadores da Peregrinação.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento.

Justificativa: O Vereador Ricardo Prado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos nobres pares, apresentar a presente MOÇÃO DE APLAUSO aos organizadores, participantes e colaboradores da Peregrinação Jubilar dos 800 anos, realizada no último dia 20 de setembro, em reconhecimento pela organização e realização da caminhada religiosa que uniu a Igreja Matriz de Itápolis à Igreja de São Francisco, em Ibitinga.

A iniciativa, marcada pela espiritualidade, pela demonstração pública de fé e pelo espírito de união entre os participantes, proporcionou um importante momento de reflexão, oração e comunhão, reunindo fiéis em uma caminhada que transcendeu o aspecto físico do percurso e assumiu profundo significado religioso e comunitário.

A peregrinação jubilar representa uma oportunidade de vivenciar a fé de maneira coletiva, fortalecendo os laços de fraternidade, solidariedade e esperança entre os participantes. Ao percorrerem o caminho entre os municípios de Itápolis e Ibitinga, os peregrinos demonstraram perseverança e devoção, transformando cada passo em expressão de agradecimento, oração e renovação espiritual.

Destaca-se, ainda, o trabalho dedicado dos organizadores e de todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a realização do evento, desde o planejamento e a preparação do percurso até o apoio aos peregrinos durante a caminhada. A organização e o comprometimento demonstrados foram fundamentais para que a atividade transcorresse de maneira acolhedora e segura.

A celebração dos 800 anos do Jubileu constitui ocasião especial para a vivência da espiritualidade e para a preservação de tradições religiosas que fazem parte da história e da identidade das comunidades. Nesse contexto, a peregrinação tornou-se também um momento de integração entre pessoas de diferentes localidades, fortalecendo vínculos de amizade, fraternidade e participação comunitária.

Diante da relevância da iniciativa, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e seus aplausos aos organizadores, voluntários, comunidades religiosas e a todos os peregrinos que participaram dessa significativa caminhada de fé, deixando registrada a importância de ações que promovem a espiritualidade, a união e a solidariedade.

Diante do exposto, REQUEREMOS, nos termos regimentais, que seja consignada nos Anais desta Casa Legislativa a presente Moção de Aplauso aos organizadores da Peregrinação Jubilar dos 800 anos, bem como a todos os participantes e colaboradores, pela realização da caminhada ocorrida em 20 de setembro de 2026, com início na Igreja Matriz de Itápolis e destino à Igreja de São Francisco, em Ibitinga.

Pág. 1/3 - Moção nº 560/2026 - Prot. 3821/2026 21/09/2026 17:13:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37CD-F8BA-85C9-AFD7

Requeremos, ainda, que seja dada ciência desta homenagem aos responsáveis pela organização, como forma de reconhecimento público desta Câmara Municipal pelo relevante trabalho realizado.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador -PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:55

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37CD-F8BA-85C9-AFD7

Pág. 2/3 - Moção nº 560/2026 - Prot. 3821/2026 21/09/2026 17:13:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE
MIRA
Data: 21/09/2026 15:53

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Pág. 3/3 - Moção nº 560/2026 - Prot. 3821/2026 21/09/2026 17:13:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37CD-F8BA-85C9-AFD7

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 561/2026

Moção de Aplauso e reconhecimento à equipe de profissionais da Beth Shalom, em razão dos relevantes serviços prestados, do comprometimento, dedicação e atuação humanizada em favor do acolhimento, cuidado, recuperação e promoção da dignidade das pessoas assistidas pela instituição.

Destinatário: Casa da Paz Beth Shalom.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento.

Justificativa: O Vereador Ricardo Prado, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE APLAUSO à equipe de profissionais da Beth Shalom, como forma de reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido com dedicação, responsabilidade, profissionalismo, acolhimento e compromisso com a vida e a dignidade humana.
A Beth Shalom desempenha importante papel no atendimento e acompanhamento de pessoas que necessitam de acolhimento, cuidado e suporte em diferentes aspectos de suas vidas, contando para isso com uma equipe multidisciplinar que atua de maneira integrada, buscando oferecer atendimento qualificado, humanizado e pautado no respeito ao ser humano.
O trabalho realizado por uma instituição dessa natureza exige, além de conhecimento técnico, sensibilidade, empatia, responsabilidade e dedicação diária. Cada profissional, dentro de sua área de atuação, contribui para a construção de um ambiente de cuidado, escuta, orientação, acompanhamento e fortalecimento daqueles que são atendidos.
Nesse contexto, merece especial reconhecimento a equipe composta pelos seguintes profissionais:

- Willian Cesar Dutra – Diretor de Unidade, responsável pela condução e organização das atividades da unidade, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços e para a integração da equipe;
- Dr. Felipe Marsili Palanca – Clínico Geral, cuja atuação médica contribui para o acompanhamento e cuidado da saúde dos assistidos;
- Tiago Piotto da Silva – Psicólogo, atuando no acompanhamento psicológico e no suporte aos processos de desenvolvimento e recuperação dos atendidos;
- Tuany Garcia dos Santos – Psicóloga, contribuindo para o acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicológico;
- Jorge Luís Torres Cuicapusa – Psicanalista/Ministro Religioso, agregando ao trabalho institucional sua experiência de acolhimento, orientação e acompanhamento espiritual e humano;
- Laís Nogueira – Enfermeira, desempenhando papel fundamental na assistência e nos cuidados de enfermagem;
- Viviane Martins Vergílio – Técnica de Enfermagem, contribuindo diretamente para os cuidados cotidianos e para a assistência aos pacientes e acolhidos;
- Vanderlei Correa Rodrigues – Coordenador/Motorista, exercendo funções essenciais de coordenação, logística e transporte, colaborando para a segurança e o bom funcionamento das atividades;
- Karina Sanches Lopes – Coordenadora/Ministra Religiosa, contribuindo na coordenação das atividades e no acolhimento e acompanhamento espiritual dos assistidos.

Pág. 1/3 - Moção nº 561/2026 - Prot. 3822/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 191F-BB57-A6CC-6592

A atuação conjunta desses profissionais demonstra a importância de um trabalho multidisciplinar, no qual diferentes conhecimentos e experiências são reunidos em benefício daqueles que necessitam de atenção, cuidado e apoio.

É importante ressaltar que o trabalho desenvolvido em instituições de acolhimento e cuidado ultrapassa os limites de uma atividade meramente profissional. Trata-se de uma missão que envolve contato diário com histórias de vida, dificuldades, desafios e necessidades diversas, exigindo dos profissionais disposição para ouvir, orientar, cuidar e oferecer novas perspectivas.

A dedicação dessa equipe representa uma contribuição significativa para a comunidade, especialmente por promover valores como solidariedade, respeito, fraternidade, responsabilidade, esperança e valorização da vida.

O reconhecimento público ora proposto constitui, portanto, uma forma singela, porém significativa, de valorizar profissionais que dedicam seu conhecimento, seu tempo e seus esforços ao atendimento de outras pessoas, contribuindo para uma sociedade mais humana e solidária.

Diante da relevância dos serviços prestados e do comprometimento demonstrado pela equipe da Beth Shalom, esta Casa Legislativa não poderia deixar de registrar seu reconhecimento e sua gratidão.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Pág. 2/3 - Moção nº 561/2026 - Prot. 3822/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:55

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 191F-BB57-A6CC-6592

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE
MIRA
Data: 21/09/2026 15:53

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Pág. 3/3 - Moção nº 561/2026 - Prot. 3822/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 191F-BB57-A6CC-6592

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 562/2026

Moção de Aplauso ao escritor, editor e artista ibitinguense Rafael Melo, fundador do Coletivo Editorial Literabooks, pela relevante participação na 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, pela valorização da literatura independente, pelo incentivo a novos escritores e pela contribuição para a projeção da produção literária de Ibitinga no cenário cultural nacional.

Destinatário: Rafael Melo.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento.

Justificativa: O Vereador RICARDO PRADO, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE APLAUSO ao escritor e editor ibitinguense RAFAEL MELO, fundador do Coletivo Editorial Literabooks, em reconhecimento à sua trajetória no universo literário e à destacada participação na 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, realizada entre os dias 4 e 13 de setembro de 2026, no Distrito Anhembi.

Natural de Ibitinga, Rafael Melo vem construindo, ao longo de aproximadamente 16 anos de dedicação ao universo literário, uma trajetória marcada pela criatividade, pelo empreendedorismo cultural e pelo compromisso com a valorização de escritores independentes e da literatura brasileira.

Ao lado de Luísa Novaes, Rafael Melo fundou o Coletivo Editorial Literabooks, iniciativa que nasceu em Ibitinga e que vem ampliando sua atuação no cenário editorial brasileiro. A proposta da editora consiste em proporcionar espaço, visibilidade e oportunidades para autores independentes, reunindo diferentes estilos, vozes e manifestações da literatura contemporânea.

A participação da Literabooks na 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo representa um importante marco nessa trajetória. O coletivo esteve presente com dois estandes próprios, transformando o espaço em ponto de encontro entre escritores, leitores, profissionais do mercado editorial e produtores culturais.

Durante os dez dias do evento, mais de 50 autores independentes passaram pelos estandes da Literabooks para lançamentos de livros, sessões de autógrafos e encontros com leitores, demonstrando a capacidade de organização e articulação do coletivo e a força da produção literária independente.

A atuação da editora também se destacou pela diversidade de seu catálogo, abrangendo gêneros como terror, literatura infantil, poesia, ficção científica, romance, histórias em quadrinhos e obras acadêmicas. Essa pluralidade demonstra o compromisso da Literabooks em oferecer espaço para diferentes formas de expressão e para autores com distintas trajetórias e propostas literárias.

A relevância da participação ganha ainda maior dimensão diante dos números históricos da própria Bienal. A edição de 2026 recebeu 760 mil visitantes, o maior público da história do evento, contou com 269 expositores, aproximadamente 800 autores e disponibilizou ao público cerca de 3,65 milhões de livros. Além disso, a média diária de faturamento dos expositores cresceu 57% em comparação com a edição de 2024, segundo levantamento divulgado pela organização.

Nesse cenário de grande visibilidade nacional, a presença de uma editora independente fundada por um escritor ibitinguense possui significado especial para o Município de Ibitinga,

Pág. 1/3 - Moção nº 562/2026 - Prot. 3823/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0A26-0B68-9C86-9277

pois demonstra que talentos e iniciativas surgidos no interior paulista podem alcançar espaços de expressão e reconhecimento em grandes eventos culturais do país.

A Literabooks também utilizou sua participação na Bienal como oportunidade para estabelecer novas conexões, parcerias e contatos com profissionais do mercado editorial e produtores culturais, ampliando as possibilidades de circulação das obras e de expansão dos projetos desenvolvidos pelo coletivo.

Outro aspecto relevante foi o envolvimento de influenciadores e criadores de conteúdo na divulgação das obras e dos autores independentes, aproximando a literatura de novos públicos e demonstrando a importância das ferramentas digitais na democratização do acesso aos livros e na divulgação de novos escritores.

A participação na Bienal, portanto, ultrapassa a simples exposição comercial de livros. Representa uma iniciativa de fomento cultural, incentivo à leitura, valorização da autoria independente e democratização do mercado editorial, oferecendo aos escritores a possibilidade de apresentar seus trabalhos diretamente aos leitores e ampliar sua rede de contatos.

O trabalho desenvolvido por Rafael Melo e pela Literabooks evidencia, ainda, a importância de iniciativas privadas e independentes para o fortalecimento da cadeia produtiva do livro, contribuindo para que novos autores tenham oportunidades de publicação, divulgação e aproximação com o público.

É igualmente motivo de orgulho para Ibitinga saber que um de seus escritores e empreendedores culturais vem levando o nome do Município para importantes espaços da literatura brasileira. A trajetória de Rafael Melo demonstra que a produção cultural do interior possui qualidade, criatividade e capacidade de alcançar projeção nacional.

Diante de todo esse trabalho, esta Casa Legislativa reconhece publicamente a dedicação, o espírito empreendedor e a contribuição de Rafael Melo para a literatura e para a cultura brasileira, especialmente pelo trabalho de incentivo aos autores independentes e pela representação de Ibitinga em um dos mais importantes eventos literários do país.

Assim, esta MOÇÃO DE APLAUSO constitui uma forma de registrar nos anais desta Câmara Municipal o reconhecimento e a admiração pelo trabalho desenvolvido por Rafael Melo, desejando-lhe pleno êxito na continuidade de seus projetos editoriais e literários.

Diante do exposto, REQUEIRO, após ouvido o Plenário, que seja aprovada a presente MOÇÃO DE APLAUSO ao escritor e editor ibitinguense RAFAEL MELO, fundador do Coletivo Editorial Literabooks, pela destacada participação na 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, pela valorização da literatura independente, pelo incentivo a novos autores e pela contribuição para a difusão da cultura e da literatura brasileira.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:53

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0A26-0B68-9C86-9277

Pág. 2/3 - Moção nº 562/2026 - Prot. 3823/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:18

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE
MIRA
Data: 21/09/2026 15:57

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0A26-0B68-9C86-9277

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 745/2026

Assunto: **Requer Informação ao Poder Executivo e para as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, sobre a questão de Entulhos e lixos que estão se acumulando ao lado da Construção de uma nova Creche e Escola no Jardim Pacola, na Rua Idulia da Costa Vilela, defronte os números 640 ao 690.**

Destinatário: Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) **Considerando que no endereço mencionado acima tem várias residências e abaixo está localizada também a EMEI Álvaro Lipera, quer saber – se:**
2) **Os Órgãos Públicos mencionados acima tem conhecimento desse assunto, onde tem muitos Entulhos e lixos jogados e se acumulando, quais providências serão tomadas?**
3) **De quem é a responsabilidade da limpeza do local e qual é a previsão para que essa limpeza seja realizada com urgência?**

JUSTIFICATIVA: Moradores do entorno de local das Construções e pais das crianças , Professores e Servidores da EMEI pedem providências urgentes, pois o local está se transformando em um depósito de Entulhos e lixos domésticos , trazendo riscos a saúde de todos pois no local tem recipientes que estão armazenando água parada , podendo ser o local um criadouro do Mosquito da Dengue e animais peçonhentos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:56

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CE43-2510-FF9D-0548

ICP Brasil

Pág. 1/2 - Requerimento nº 745/2026 - Prot. 3820/2026 21/09/2026 17:13:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:17

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 21/09/2026 15:39

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 21/09/2026 15:40

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:04

Pág. 2/2 - Requerimento nº 745/2026 - Prot. 3820/2026 21/09/2026 17:13:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CE43-2510-FF9D-0548

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 746/2026

Assunto: **Requer Informação ao Poder Executivo e do Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitinga para que prestem a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca do afundamento e das rachaduras existentes no piso asfáltico da Rua Ângelo Parra, entre os números 185 e 205, no Bairro Maria Luiza II.**

Destinatários: Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga e Belmiro Sgarbi Neto – Gestor Executivo do SAAE.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) **O Poder Executivo Municipal e o SAAE de Ibitinga têm conhecimento dos problemas de afundamento, rachaduras e deterioração do pavimento asfáltico existentes no trecho da Rua Ângelo Parra, entre os números 185 e 205, no Bairro Maria Luiza II? Em caso afirmativo informar desde quando o problema é de conhecimento dos respectivos órgãos e se já houve algum registro, atendimento ou vistoria no local/**
2) **A secretaria Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em conjunto com o Setor de Engenharia ou área Técnica do SAAE, poderá realizar uma vistoria técnica no referido trecho, a fim de verificar as causas do afundamento e das rachaduras, especialmente quanto à possibilidade de existência de problemas relacionados à rede de água, esgoto, drenagem, solo, execução do pavimento ou outras intervenções realizadas nas proximidades?**
3) **A pós a realização da vistoria, o Poder executivo e o SAAE poderão encaminhar a esta Casa de Leis relatório técnico contendo as constatações realizadas, as possíveis causas do problema, as providências que serão adotadas e o respectivo cronograma para execução dos serviços necessários, caso sejam identificadas irregularidades ou riscos à segurança dos moradores e usuários da via?**

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por objetivo obter informações e providências em relação à situação observada na Rua Ângelo Parra, entre os números 185 e 205, no Bairro Maria Luiza II, onde vêm sendo cosntatados afundamentos e rechaduras no piso asfáltico, conforme demonstram as fotografias que acompanham o presente documento.
Segundo relatos de moradores da região, o problema teria se iniciado após a realização de uma obra relacionada a um novo empreendimento nas proximidades do Bairro Maria Luiza II, sendo relatado, ainda, que o afundamento e as rachaduras vêm aumentando progressivamente com o passar dos dias.
Diante da evolução aparente do problema, torna-se importante que os órgãos competentes realizem uma avaliação técnica no local, de forma a identificar se há alguma relação entre as obras realizadas nas proximidades e os danos verificados no pavimento, bem como se existe eventual comprometimento de redes subterrâneas, drenagem, infraestrutura viária ou das condições do solo.
A realização de uma vistoria conjunta entre os setores de Engenharia da Prefeitura Municipal e do SAAE poderá contribuir para uma análise mais completa da situação, permitindo identificar a origem do problema e estabelecer as medidas necessárias para sua correção.
Além disso, considerando que a deterioração do pavimento aparentemente vem se agravando, é importante que sejam adotadas as providências cabíveis com maior brevidade possível, evitando que os danos se ampliem e possam ocasionar risco a segurança de pedestres,

Pág. 1/3 - Requerimento nº 746/2026 - Prot. 3824/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC8D-5C20-5405-B44A

motociclistas, ciclistas e motoristas, além de eventuais prejuízos aos moradores e imóveis situados no trecho.

Assim, o presente Requerimento busca tão somente obter informações oficiais dos órgãos responsáveis, promover a necessária fiscalização por parte desta Casa de Leis e contribuir para que sejam tomadas as providências técnicas e administrativas necessárias para solucionar o problema, caso constatada a necessidade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 14:54

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 21/09/2026 15:06

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 21/09/2026 15:11

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC8D-5C20-5405-B44A

Pág. 2/3 - Requerimento nº 746/2026 - Prot. 3824/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 15:14

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 15:16

Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 21/09/2026 15:28

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 15:42

Assinado digitalmente por
ANTONIO ESMAEL ALVES DE
MIRA
Data: 21/09/2026 15:56

Assinado digitalmente por
RAFAEL DE CASTRO
HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 16:05

Pág. 3/3 - Requerimento nº 746/2026 - Prot. 3824/2026 21/09/2026 17:13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC8D-5C20-5405-B44A

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 750/2026

Assunto: **Requer Informação ao Poder Executivo e das Secretarias de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que prestem a esta Casa de Leis informações e esclarecimentos referentes à situação da Praça do Bairro Vila Izolina, especialmente quanto às questões sociais, de zeladoria, manutenção e iluminação do local.**

Destinatários: Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) **À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, A Secretaria tem conhecimento de que há pessoas em situação de rua permanecendo e utilizando o coreto da Praça do Bairro Vila Izolina como local de moradia? Em caso positivo, que seja realizada uma vistoria in loco, coma devida abordagem e atendimento social, e que esta Casa de Leis seja informada sobre o que foi constatado, bem como quais providências foram ou serão adotadas pelo Poder Público Municipal?**
2) **A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, A Secretaria tem conhecimento das atuais condições de zeladoria e conservação da Praça do Bairro Vila Izolina, onde, segundo relatos de moradores, há grande quantidade de folhas e galhos espalhados pelo calçamento, além de árvores que necessitam de poda e outros serviços de manutenção? Que seja realizada uma vistoria in loco e informado a esta Casa de Leis o que foi constatado e quais providências serão adotadas para a limpeza, poda e manutenção da praça?**
3) **A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando os relatos de iluminação precária no período noturno, que vem causando preocupação e sensação de insegurança aos moradores do entorno da praça e aos fiéis que frequentam a Igreja Matriz de São Pedro e São Cristóvão, quais providências serão adotadas para verificar e solucionar eventuais problemas na iluminação pública da Praça da Vila Izolina? Informar, ainda, se existe previsão para a realização dos serviços necessários e qual o prazo estimado para sua execução?**

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por objetivo obter informações e solicitar providências do Poder Público Municipal quanto à situação da Praça do Bairro Vila Izolina, espaço público de utilização frequente pelos moradores da região e pelos fiéis que frequentam a Igreja Matriz de São Pedro e São Cristóvão.
Chegaram ao conhecimento desta Casa de Leis relatos acerca da presença de pessoas em situação de rua no coreto da praça, situação que demanda a atuação da área de Desenvolvimento Social, mediante vistoria, abordagem social e encaminhamentos que se fizerem necessários, sempre observando a dignidade e os direitos das pessoas envolvidas.
Também foram relatados problemas relacionados à zeladoria e conservação do espaço público, como o acúmulo de folhas e galhos sobre o calçamento, necessidade de poda de árvores e demais serviços de manutenção.
Outro ponto que merece atenção é a iluminação da praça no período noturno, apontada por moradores e frequentadores como insuficiente, contribuindo para a sensação de insegurança no local, especialmente nos horários de maior circulação de fiéis e moradores.

Pág. 1/3 - Requerimento nº 750/2026 - Prot. 3831/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F5A-EF11-9B2D-5946

Diante dessas circunstâncias, faz-se necessária a realização de vistoria in loco pelos setores competentes, a fim de verificar a situação relatada, identificar as necessidades existentes e informar esta Casa de Leis sobre as providências adotadas ou programadas.
As fotografias anexas ao presente requerimento registram as condições relatadas e servem como subsídio para a verificação dos fatos.
Assim, considerando a importância da manutenção adequada dos espaços públicos e da atenção às demandas sociais existentes no Município, solicitamos especial atenção do Poder Executivo e das Secretarias competentes, com a adoção das medidas necessárias para a melhoria das condições da Praça do Bairro Vila Izolina..

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 16:57

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 17:01

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 17:10

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F5A-EF11-9B2D-5946

Pág. 2/3 - Requerimento nº 750/2026 - Prot. 3831/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO
Data: 21/09/2026 17:11

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 17:18

Pág. 3/3 - Requerimento nº 750/2026 - Prot. 3831/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8F5A-EF11-9B2D-5946

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 751/2026

Assunto: **Requer Informação ao Poder Executivo e Secretaria de Desenvolvimento Social, sobre as atuais condições de funcionamento, estrutura física, acessibilidade, transporte, servidores, organização administrativo e regimento interno do Centro Dia do Idoso.**

Destinatários: Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) **Sobre o fechamento do prédio anteriormente utilizado pelo Centro dia do Idoso; considerando que o prédio que anteriormente sediava o Centro dia do Idoso encontra-se fechado desde maio, sob a informação de que passaria por reformas, requer-se informar,**
a – Qual foi o motivo que determinou o fechamento do referido prédio:
b – Quais reformas, adequações ou serviços estavam previstos para serem realizados no imóvel?
c – Existe projeto, orçamento, processo de contratação, licitação ou cronograma para a realização das obras?
d – Qual previsão para o inicio e para a conclusão das reformas e para o retorno das atividades ao prédio anterior?
e – Por qual motivo, até o presente momento, as obras das reformas ainda não foram iniciadas, caso efetivamente estejam previstas?

2) **Sobre as condições do atual prédio e a infraestrutura oferecida aos idosos:**
Considerando que as atividades do Centro Dia do Idoso foram transferidas para outro imóvel, o qual apresenta, segundo relatos, dificuldades de acessibilidade e condições estruturais inferiores às do prédio anteriormente utilizado, requer-se informar:
a – Serão instalados ventiladores ou outros equipamentos de climatização no quarto feminino, na cozinha no refeitório e na sala dos servidores(as)?
b – Serão instalados ar-condicionado ou outro equipamento adequado na despensa destinada ao armazenamento dos alimentos, visando manter o ambiente em condições apropriadas de temperatura e conservação?
c – Quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para garantir condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar aos idosos durante o período em que permanecerem no atual imóvel?
d – Foi realizada avaliação técnica das condições de acessibilidade do atual prédio? Em caso positivo, encaminhar cópia do respectivo laudo ou relatório?

3) **Sobre o transporte e a acessibilidade dos veículos utilizados pelos idosos. Requer-se informar:**
a – Quantos veículos atualmente realizam o transporte dos idosos atendidos pelo Centro Dia?
b – Quantos idosos são transportados diariamente, em média?
c – todos os veículos utilizados possuem equipamentos de acessibilidade, especialmente elevadores ou plataformas de acesso?
d – Os elevadores ou plataformas de acessibilidade dos veículos encontram-se atualmente em pleno funcionamento?
e – Em caso de existência de equipamentos que estejam inoperantes, qual o motivo, desde quando estão sem funcionamento e qual a previsão para seu conserto?

Pág. 1/4 - Requerimento nº 751/2026 - Prot. 3832/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4F7-F41A-1B09-6F05

f – Quais providências estão sendo adotadas para garantir que o idosos com mobilidade reduzida possam realizar o deslocamento com segurança e dignidade?

4) **Sobre o quadro de servidores, profissionais e organização administrativas requer-se informar:**

a – O Centro Dia do Idosos possui atualmente seu quadro completo de servidores e profissionais necessários ao atendimento dos idosos?

b – Caso o quadro não esteja completo, quais profissionais estão faltando especificando cargo/função e quantidade de vagas?

c – Quais providências estão sendo adotadas para suprir eventual déficit de servidores e profissionais?

d – Qual é o atual organograma e a estrutura hierárquica do centro Dia do Idoso, indicando os cargos, funções e respectivas responsabilidade?

e – Quantos servidores atualmente trabalham no Centro Dia do idosos e quais são seus respectivos cargos e funções?

f – Todos os cargos existentes são ocupados por servidores concursados/efetivos? Caso contrário, informar quais cargos são ocupados por servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou por outras formas de vínculo, indicando a legislação que fundamenta cada contratação?

5) **Sobre o Regimento Interno e as alterações ocorridas no funcionamento do Centro Dia. Requer-se o encaminhamento normativo que discipline o funcionamento do Centro Dia do Idoso, contendo, se existentes:**

a – Normas de funcionamento e atendimento?

b – Organização administrativa e hierárquica?

c – Atribuições dos servidores e profissionais?

d Direitos e deveres dos idosos atendidos?

e – Regras relativas ao transporte, alimentação, atividades e permanência dos usuários?

Requer-se, ainda, caso tenha ocorrido alguma alteração no funcionamento ou no Regimento Interno, que seja encaminhado cópia da versão anterior e da versão atualmente vigente, acompanhadas, se possível, das respectivas datas de alteração e dos atos administrativos que proveram tais mudanças.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por finalidade obter informações oficiais acerca das condições de funcionamento do Centro Dia do Idoso de Ibitinga, especialmente diante da transferência das atividades para outro imóvel desde o fechamento do prédio anteriormente utilizado, ocorrido no mês de maio.

O Centro Dia do Idoso presta um serviço de relevante interesse público, destinado ao atendimento e à proteção de pessoas idosas, razão pela qual é fundamental que suas instalações ofereçam condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto, higiene, alimentação, transporte e atendimento por profissionais em quantidade suficiente.

A transferência das entidades para prédio tem gerado questionamentos quanto as condições de acessibilidade e a facilidade de deslocamento dos idosos, especialmente daqueles que possuem mobilidade reduzida. O prédio anteriormente utilizado pelo Centro Dia, conforme relatos recebidos, apresentava melhores condições de acesso, sendo necessário esclarecer quais foram os motivos técnicos e administrativos que determinaram sua interdição ou fechamento e qual é o cronograma efetivo para sua reforma e eventual retomada das atividades no local.

Também se faz necessário esclarecer questões relacionadas à climatização dos ambientes, especialmente quarto feminino, cozinha, refeitório e despensa de alimentos, considerando que condições adequadas de temperatura e ventilação são importantes para o conforto dos idosos, dos servidores e para a adequada conservação dos alimentos.

Da mesma forma, as informações referentes ao transporte dos idosos e ao funcionamento dos equipamentos de acessibilidade dos veículos são essenciais para verificar se o serviço está sendo prestado de maneira segura e adequada, principalmente para aqueles que dependem de equipamentos de acessibilidade para embarque e desembarque.

Outro ponto que merece esclarecimento é o quadro de servidores e profissionais atualmente disponível para o atendimento, bem como a estrutura organizacional e os vínculos funcionais existentes, a fim de verificar se o serviço conta com profissionais suficientes para atender adequadamente a demanda.

Por fim, o conhecimento do Regimento Interno, das normas de funcionamento e de eventuais alterações realizadas é importante para que esta Casa de Leis possa acompanhar a prestação do serviço público e exercer sua função fiscalizadora.

Pág. 2/4 - Requerimento nº 751/2026 - Prot. 3832/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4F7-F41A-1B09-6F05

Dessa forma, as informações solicitadas mostram-se necessárias para garantir a transparência dos atos da Administração Pública, o adequado acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, permitindo também que os Munícipes tenham conhecimento das providências que estão sendo adotadas pelo Poder Executivo. Diante do exposto, solicita-se que as informações sejam encaminhadas a esta Casa de Leis, acompanhadas dos documentos pertinentes, dentro do prazo legal, para conhecimento e fiscalização dos Vereadores e dos cidadãos de Ibitinga.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2026.

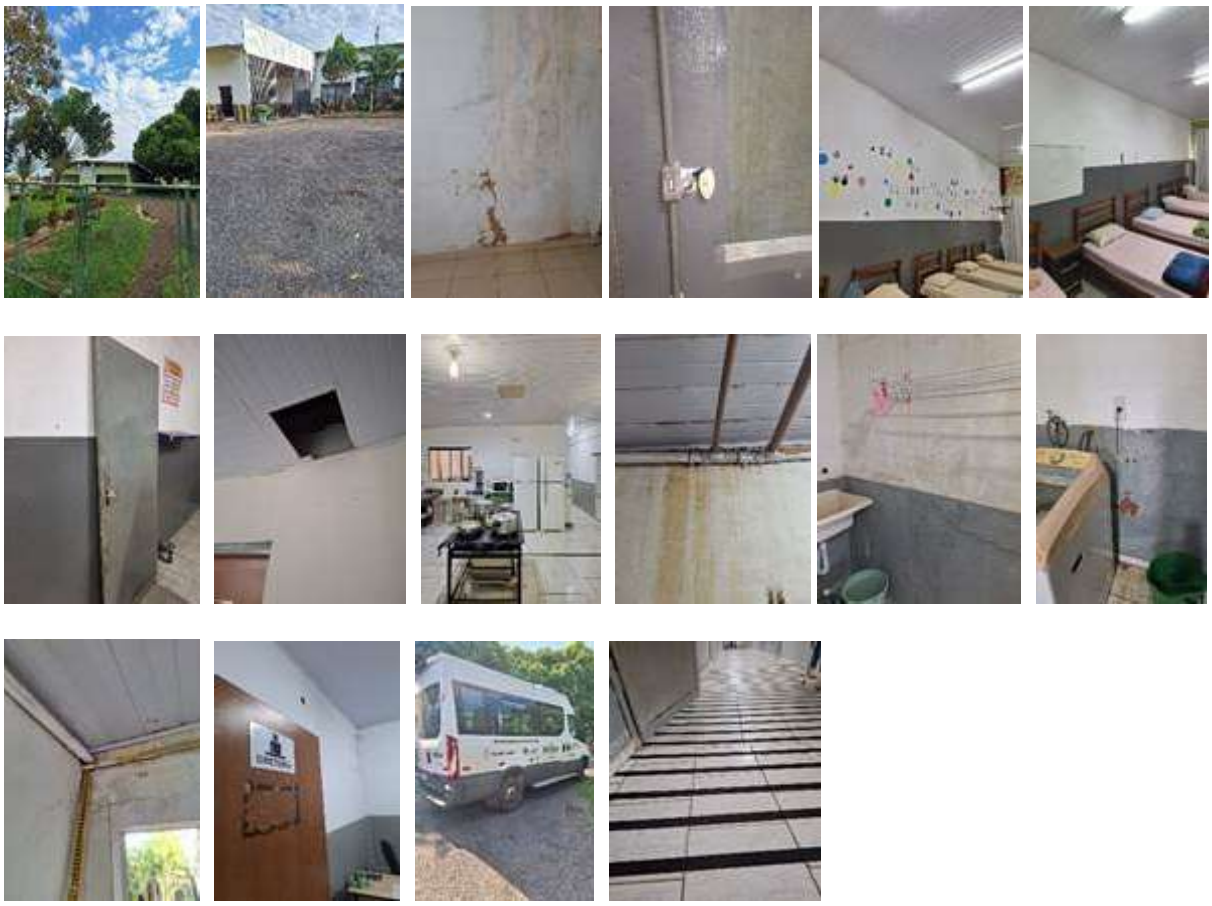

RICARDO PRADO
Vereador – PRTB

Pág. 3/4 - Requerimento nº 751/2026 - Prot. 3832/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 21/09/2026 16:56

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 21/09/2026 17:02

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 21/09/2026 17:10

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4F7-F41A-1B09-6F05

ICP Brasil

Assinado digitalmente por
JOSE NILSON VIANA
Data: 21/09/2026 17:19

Pág. 4/4 - Requerimento nº 751/2026 - Prot. 3832/2026 21/09/2026 17:41:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4F7-F41A-1B09-6F05

SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA ATA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA. Em 16 (dezesseis) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 19h00min (dezenove) horas, *temporariamente no Auditório da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, localizado na Rua Antônio Casemiro, 45 - Jardim Petrópolis, Ibitinga-SP,* foi iniciada a sexagésima sétima Sessão Legislativa Ordinária desta Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira. A chamada regimental foi realizada pelo 1° Secretário Célio Aristão. Estavam presentes à Sessão todos os vereadores, com as exceções da Vereadora Alliny Sartori e do Vereador Marcos Mazo. Após a constatação de número regimental para o início dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão. A ata da Sessão anterior foi submetida à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos presentes. Em seguida, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias pelo 1° Secretário Célio Aristão. **RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO** – **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**: **PLC nº 21/2026** - Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências". **PLC nº 22/2026** - Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal n° 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências. **PLC nº 23/2026** – Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**: **PLO nº 200/2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Convênio Sinter - Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, objetivando a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB). **PLO nº 203/2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio ou instrumento congênere com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, visando à implantação e operacionalização do Centro de Hemodiálise, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de São Paulo, estabelece atribuições de acompanhamento, fiscalização e auditoria ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e dá outras providências. **PLO nº 206/2026** – Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelece princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos para sua implementação, dispõe sobre a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e dá outras providências. **PLO nº 207/2026** – Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. **PLO nº 208/2026** – Institui medidas de promoção da autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência, estabelece preferência na intermediação de oportunidades de trabalho e prioridade de atendimento para seus filhos na Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências. **PLO nº 209/2026** – Regulamenta o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, instituído pela Lei Municipal nº 5.519, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências. **PLO nº 210/2026** –Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio do vale-alimentação dos servidores, à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, e à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Fundação FEMIB, e dá outras providências. **MATÉRIAS**: **MTR nº 806/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 658/2026. **MTR nº 807/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 579/2026. **MTR nº 808/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 637/2026. **MTR nº 809/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 627/2026. **MTR nº 810/2026** – solicita a devolução do PLC nº 05/2026. **MTR nº 820/2026** – agradecimento pela participação no Desfile Cívico de 7 de setembro. **MTR nº 822/2026** – solicita regime de urgência especial para o PLO nº 203/2026. **MTR nº 823/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 641/2026. **MTR nº 824/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 633/2026. **MTR nº 825/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 632/2026. **MTR nº 826/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 642/2026. **MTR nº 827/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 662/2026. **MTR nº 828/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 636/2026. **MTR nº 829/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de ação nº 661/2026. **MTR nº 830/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 594/2026.

Pág. 1/8 - Ata nº 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

MTR nº 831/2026 – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 666/2026. **MTR nº 832/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 684/2026. **MTR nº 833/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 643/2026. **MTR nº 834/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 620/2026. **MTR nº 835/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 651/2026. **MTR nº 836/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 664/2026. **MTR nº 837/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 649/2026. **MTR nº 838/2026** – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 628/2026. **RECEBIDOS DOS VEREADORES** – **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA**: **PLO nº 204/2026** do Vereador Ricardo Prado - Denomina a Rua 08 do Residencial São Sebastião, de Rua Geraldo Ramos Luz. **PLO nº 205/2026** do Vereador Ricardo Prado – Denomina a Praça do Bairro Terras e São Joaquim III, de "Praça Júlio Olsen". **PLO nº 211/2026** do Vereador Ricardo Prado - Institui diretrizes para a Política Municipal de Aproveitamento Solidário de Alimentos e de Combate ao Desperdício de Alimentos no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. **PLO nº 212/2026** do Vereador Célio Aristão - Reconhece o Jiu-Jítsu Brasileiro (Brazilian Jiu-Jitsu – BJJ) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. **PLO nº 213/2026** do Vereador Célio Aristão - Institui diretrizes gerais para a promoção da transparência, da participação social e da defesa dos direitos dos usuários do serviço público de transporte coletivo no Município da Estância Turística de Ibitinga. **PLO nº 214/2026** do Vereador Célio Aristão - Dispõe sobre diretrizes para a implantação de áreas de espera destinadas a motocicletas, motonetas e ciclomotores nas aproximações de cruzamentos semaforizados no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. **PLO nº 215/2026** do Vereador Marcos Mazo - Dispõe sobre a vedação de condutas de constrangimento contra o vigilante no exercício regular de suas atribuições, em locais públicos municipais e em estabelecimentos sujeitos à fiscalização municipal, no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências. **PLO nº 216/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha - Denomina o prédio público municipal que abriga a base do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, na Avenida Dom Pedro II, número 1.788, no Bairro Jardim São José, de Prefeito Roosevelt Antonio de Rosa. **SUBSTITUTIVO: SUBSTITUTIVO nº 01/2026** do Vereador Célio Aristão ao Projeto de Lei Ordinária nº 73/2026, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que "Institui o Programa Municipal de Alimentação Escolar Saudável – PMAES, no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências". **SUBSTITUTIVO nº 01/2026** do Vereador Célio Aristão ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2026, de autoria do Vereador César Urtado, que "Institui no âmbito da rede municipal de ensino o Protocolo de Segurança Alimentar para Estudantes com Alergias Alimentares e outras restrições alimentares, e dá outras providências". **EMENDAS**: **EM nº 01/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda supressiva ao PLO nº 171/2026. **EM nº 02/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda modificativa ao PLO nº 171/2026. **EM nº 01/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda supressiva ao PLO nº 168/2026. **EM nº 01/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda modificativa ao PLO nº 158/2026. **EM nº 02/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda modificativa ao PLO nº 168/2026. **EM nº 03/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda aditiva ao PLO nº 124/2026. **EM nº 01/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda modificativa ao PLO nº 182/2026. **EM nº 04/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – emenda modificativa ao PLC nº 14/2025. **PARECERES**: **PAR nº 128/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 171/2026. **PAR nº 129/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 158/2026. **PAR nº 130/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 168/2026. **PAR nº 131/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 170/2026. **PAR nº 132/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 173/2026. **PAR nº 133/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 172/2026. **PAR nº 134/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PDL nº 10/2026. **PAR nº 135/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PDL nº 08/2026. **PAR nº 136/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLO nº 106/2026. **PAR nº 137/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – parecer favorável ao PLC nº 19/2026. **PAR nº 85/2026**

Pág. 2/8 - Ata nº 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade – parecer favorável ao PLO nº 156/2026. **REQUERIMENTOS**: **REQ nº 710/2026** do Vereador Ricardo Prado– requer a retirada de tramitação do PLO nº 69/2026. **REQ nº 711/2026** do Vereador Ricardo Prado – requer a retirada de tramitação do PLO nº 70/2026. **REQ nº 712/2026** do Vereador Célio Aristão – requer a retirada de tramitação do PLO nº 144/2026. **REQ nº 713/2026** do Vereador Célio Aristão – requer a retirada de tramitação do PLO nº 122/2026. **REQ nº 714/2026** do Vereador César Urtado – requer a retirada de tramitação do PLO nº 178/2026. **REQ nº 719/2026** do Vereador Marcos Mazo – requer a retirada de tramitação do PLO nº 155/2024. **REQ nº 720/2026** do Vereador Marcos Mazo – requer a retirada de tramitação do PLO nº 154/2026. **REQ nº 723/2026** do Vereador Ricardo Prado – requer a retirada de tramitação do PLO nº 81/2026. **REQ nº 733/2026** do Vereador Murilo Bueno – requer a retirada de tramitação do PLO nº 159/2026. **INDICAÇÕES: IND n° 383/2026** do Vereador César Urtado – solicita recapeamento da Rua Levinia Roncada Domingues. **IND n° 384/2026** do Vereador César Urtado – indica recolhimento de restos de poda de árvores na Rua Maestro Antônio Pedro de Souza, nº 269, Jardim Eldorado. **IND n° 385/2026** do Vereador Marcos Mazo – indica ao Poder Executivo Municipal a realização de operação tapa-buraco na Avenida Silvia Staniscia Carrasco, nas proximidades do nº 25, no município de Ibitinga. **IND n° 386/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Zé Rocha – indica ao Poder Executivo, através da Secretaria de Serviços Públicos, para que realize o serviço de tapa buracos na Rua Maria Brigne Pacola, ao lado do número 735, no Jardim Pacola. **IND n° 387/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Zé Rocha – indica ao Poder Executivo, através da Secretaria de Serviços Públicos, para que realize com urgência o serviço de tapa buracos na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, ao lado dos números 15.320 e 15.334, no bairro Vila Izolina. **MOÇÕES DE PESAR**: **MOC n° 533/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartori, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barta, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Nicanor Bonini. **MOC n° 534/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartori, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Cléa Luiza Brunheti. **MOC n° 536/2026** do Vereador César Urtado - Moção de Pesar pelo falecimento de Ivanil Ribeiro. **MOC n° 539/2026** dos Vereadores Zé Rocha, Mira, Murilo Bueno, Ricardo Prado - Moção de Pesar pelo falecimento de Carmo Camargo Paulo de Luz. **MOC n° 540/2026** dos Vereadores Célio Aristão, Alliny Sartori, César Urtado, José Nilson Viana, Marco Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Marcos Aníbal de Andrade. **MOC n° 542/2026** dos Vereadores Célio Aristão, Alliny Sartori, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricard Prado, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Maria Martelli Christiani. **MOC n° 548/2026** dos Vereadores Marcos Mazo, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Sueli Scarpin Agostini. **MOC n° 549/2026** dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Maria José Pazian Veríssimo. **MOC n° 552/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata - Moção de Pesar pelo falecimento de Sebastião de Oliveira. **MOC n° 553/2026** dos Vereadores Mira, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha - Moção de Pesar pelo falecimento de Paulo Roberto Coleone. **MATÉRIAS**: **MTR n° 802/2026** do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ibitinga – apresenta balancete da receita e despesa do mês de agosto de 2026. **MTR n° 803/2026** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – apresenta resposta à Indicação nº 349/2026. **MTR n° 804/2026** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – apresenta resposta ao Requerimento de Informação nº 650/2026. **MTR n° 812/2026** do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior – convite para a Solenidade Passagem de Comando do 13º BPM/I, bem como, inauguração do retrato do Cel PM Richard, na Galeria de Eternos Comandantes do 13º BPM/I, no dia 25 de setembro de 2026 às 09h00. **MTR n° 815/2026** do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) – apresenta balancetes do mês de agosto de 2026. **MTR n° 816/2026** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – apresenta balancetes da receita e da despesa do mês de julho de 2026. **MTR n° 817/2026** da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga Casa da Sopa – apresenta relatório circunstanciado mensal das atividades do mês de agosto de 2026. **MTR n° 818/2026** do Colégio Flávio Pinheiro – convite para a 23ª Feira do Livro e do 14º Sarau [illegible]l. **MTR n° 819/2026** do IBGE Taquaritinga-SP – convite para a reunião censitária. **MTR n° 821/2026** do

Pág. 3/8 - Ata n° 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

Serviço de Obras Sociais de Ibitinga Educandário Joanna de Ângelis – apresenta relatório circunstanciado mensal das atividades do mês de agosto de 2026. ***Encerrada a leitura das matérias apresentadas, o Presidente Antônio Esmael Alves de Mira registrou a presença do Vereador Marcos Mazo***. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MATÉRIA** – **REQUERIMENTOS**: **REQ n° 737/2026** do Vereador José Nilson Viana – requer licença médica, conforme atestado anexo, para a Vereadora Alliny Sartori Padalino Rogério, em virtude de procedimento cirúrgico. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovado. **REQ nº 724/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha - requer Informação ao Poder Executivo e as Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Segurança e Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, solicitando informações quanto os veículos apreendidos e estacionados na Ruas Bom Jesus e XV de Novembro, Centro, ao lado da Delegacia de Polícia Civil de Ibitinga. **REQ n° 726/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – requer informação ao Poder Executivo e da Secretaria de Municipal de Finanças sobre repasse dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes das destinações do Imposto de Renda (IR), que posteriormente são destinados às entidades cadastradas e habilitadas em nosso município. **REQ n° 728/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – requer informação ao Poder Executivo e as Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos, referentes às condições de duas árvores localizadas na Praça João Abrão, Jardim Centenário. **REQ n° 729/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – requer informação ao Poder Executivo e as Secretaria de Planejamento e Secretaria Serviços Públicos, sobre melhorias a serem realizadas na Massa Asfáltica no cruzamento da Avenida: Maria A. Siriani Maida e a Rua Virgínia Gereto Caldas no Bairro Nações Unidas. **REQ n° 730/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – requer informação ao Poder Executivo e as Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento, sobre recapeamento asfáltico da Rua Ângelo Pacola no trecho compreendido entre os números 425 e 695, no Jardim Pacola. **REQ n° 731/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – requer informação ao Poder Executivo e as Secretaria de Assuntos Jurídico e de Segurança, trânsito e Mobilidade Urbana, para que prestem os esclarecimentos e encaminhar a documentação referente a caminhonete que conforme informações e denúncias recebidas, teria sido originalmente destinada à prestação de serviços da Guarda Municipal - GCM, posteriormente tendo sua caracterização/adesivagem da GCM retirada e passando a ser utilizada pelo setor de trânsito. **Discussão**: Ricardo Prado, Marcos Mazo, Zé Rocha, Célio Aristão. **Votação**: Aprovados. **REQ n° 734/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha – requer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga – SAAE a adoção de providências administrativas quanto à cobrança de débitos de água e esgoto decorrentes de consumo realizado por locatários, à luz da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça – STJ. **REQ n° 736/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha – requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca do Convênio nº 001914/2026, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Ibitinga para implantação e custeio do serviço de hemodiálise, especialmente quanto à opção pela celebração direta do ajuste com a Prefeitura, à participação do SAMS, à atuação da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, à contratação da empresa NEFROVIDA, à origem e aplicação dos recursos públicos, à economicidade, às metas assistenciais, à regularidade da execução e à eventual existência de conflito de interesses, visando assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção do interesse público. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores. **Votação**: Aprovados. **REQ n° 715/2026** dos Vereadores César Urtado, Mira, Rafael Barata, Ricardo Prado – requer informações e providências quanto ao acúmulo de água de chuva na Rua Emílio Somensi, no Jardim Romana, e invasão de água em imóveis no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy. **REQ n° 716/2026** dos Vereadores César Urtado, Rafael Barata, Ricardo Prado – requer informações sobre cumprimento e fiscalização do art. 69-A da Lei Complementar nº 9, de 21 de agosto de 2009, incluído pela Lei Complementar nº 314, de 17 de junho de 2026, referente à organização e identificação de cabeamentos instalados em postes. **REQ n° 717/2026** do Vereador César Urtado – solicitação de recapeamento de todo o Jardim Maria Luiza I e limpeza de terreno

Pág. 4/8 - Ata n° 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

localizado na avenida margeia o córrego. **REQ n° 718/2026** do Vereador César Urtado – solicita a fiscalização e providências em imóvel aparentemente abandonado localizado na Rua Domingos Povinelli, nº 178, Jardim Taquaral. **Discussão**: César Urtado, Zé Rocha. **Votação**: Aprovados. **REQ n° 721/2026** dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Ricardo Prado – requer informações e providências do Poder Executivo Municipal quanto à regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 às servidoras ocupantes do emprego público de Berçarista do Município de Ibitinga. **REQ n° 722/2026** dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Ricardo Prado – requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da previsão para execução de recapeamento asfáltico no trecho compreendido entre o Balão do Juma e a caixa d'água da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini. **Discussão**: Zé Rocha. **Votação**: Aprovados. **REQ n° 732/2026** dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Rafael Barta, Ricardo Prado, Zé Rocha – requer informações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 317 /2026 que dispõe sobre IPTU Progressivo no Tempo ao Poder Executivo e o IPTU Verde. **REQ n° 735/2026** do Vereador Murilo Bueno – requer informações sobre plano de recuperação e reativação da área de lazer/campo localizada no Jardim Taquaral. **REQ n° 725/2026** dos Vereadores Rafael Barata, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Ricardo Prado, Zé Rocha – requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca dos procedimentos administrativos necessários à operacionalização da Lei Complementar nº 317, de 9 de setembro de 2026, que regulamenta o IPTU Progressivo no Tempo e institui o incentivo fiscal denominado "IPTU Verde" no Município de Ibitinga. **Discussão**: Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha. **Votação**: Aprovados. **REQ n° 727/2026** dos Vereadores Rafael Barata, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Ricardo Prado, Zé Rocha – requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca do planejamento orçamentário, financeiro e operacional do serviço de hemodiálise em funcionamento no Município, mediante convênio firmado com a Santa Casa de Ibitinga. *Apreciação prejudicada em decorrência de sua retirada de tramitação realiza através do REQ nº 741/2026 do Vereador Rafael Barata.* **MOÇÕES**: **MOC n° 544/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – Moção de Aplausos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, em reconhecimento pela realização do 30º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, especialmente pelo encontro realizado no dia 10 de setembro de 2026, no Município de São Carlos, promovendo orientação, capacitação, transparência e aprimoramento da gestão pública municipal. **MOC n° 545/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Zé Rocha – Moção de Aplauso e reconhecimento aos Bombeiros Estaduais e Municipais de Ibitinga, em razão do empenho, dedicação, coragem, profissionalismo e bravura demonstrados no atendimento e combate ao incêndio ocorrido no dia 14 de julho de 2026, em empresa localizada na Rodovia SP-331 – Deputado Victor Maida, Km 57, neste Município. **MOC n° 546/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Zé Rocha – Moção de Aplauso e reconhecimento aos membros da Defesa Civil de Ibitinga, pelo empenho, dedicação, coragem e bravura demonstrados no combate ao incêndio ocorrido no dia 14 de julho de 2026, em empresa situada na Rodovia SP-331 – Deputado Victor Maida, Km 57, neste Município. **MOC n° 547/2026** dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Zé Rocha – Moção de Congratulações e louvor à Associação GAF, pela inauguração de sua nova sede, ocorrida no dia 14 de setembro de 2026, reconhecendo a importância da entidade para a comunidade ibitinguense e desejando pleno êxito na continuidade de suas atividades. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovadas. **MOC n° 550/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha – Moção de Aplauso à equipe Master Ibitinga Basquete 50+, aos seus atletas, comissão técnica e colaboradores, pela conquista do 2º lugar no quadrangular realizado na cidade de Bebedouro, representando com dedicação, experiência, união e espírito esportivo o Município da Estância Turística de Ibitinga. **MOC n° 551/2026** dos Vereadores Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha – Moção de Aplauso à Premier Autos em reconhecimento à sua trajetória, à sua contribuição para o desenvolvimento econômico de Ibitinga e pela relevante atuação no segmento automotivo, destacando-se pela qualidade dos veículos oferecidos, pela procedência, pelo atendimento, pela transparência e pelo compromisso firmado com seus clientes e com a comunidade

Pág. 5/8 - Ata n° 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

ibitinguense. **Discussão**: Célio Aristão. **Votação**: Aprovadas. **MOC nº 537/2026** dos Vereadores Zé Rocha, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Ricardo Prado – Moção de Aplauso à senhora Márcia Alcântara, funcionária desta Casa de Lei, pelo trabalho de excelência, dedicação e comprometimento na condução da Câmara Mirim 2026, contribuindo para a formação cidadã e para a aproximação dos jovens com o Poder Legislativo. **MOC n° 538/2026** dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado – Moção de Congratulações e Louvor à Longhini Materiais Elétricos e Iluminação pela reinauguração de suas novas instalações, localizada na Avenida Japão, nº 275, reconhecendo o empreendedorismo e a dedicação de seu proprietário, Senhor Sérgio Longhini, extensivamente a toda a equipe de funcionários. **MOC n° 541/2026** dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Ricardo Prado – Moção de Aplausos e reconhecimento à Matriz São Paulo Apóstolo, pela realização do Super PrimaVerão 2026, ocorrido nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, proporcionando à comunidade duas noites de muita festa, música, alegria, diversão e confraternização para toda a família. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovadas. **MOC n° 535/2026** do Vereador Marcos Mazo – Moção de Aplauso ao senhor José Domingos Soares de Pardi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ibitinga ao longo de mais de três décadas de dedicação ao serviço público, com especial destaque para sua atuação com Procurador do Município desde 11 de dezembro de 2002. **MOC n° 543/2026** dos Vereadores Marcos Mazo, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha – Moção de Aplauso e Congratulações à Cheiros e Mimos Perfumaria pelos 38 anos de história, dedicação e excelência em Ibitinga, parabenizando sua proprietária, Senhora Guiomar de Carvalho, e, de forma extensiva, todos os seus funcionários, pela contribuição para essa trajetória de sucesso. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovadas. **TRIBUNA LIVRE DOS VEREADORES**: Ricardo Prado, Célio Aristão, Zé Rocha. **INTERVALO -** O Vereador César Urtado solicitou a dispensa do intervalo, sendo aprovada pelo Plenário. Passou-se para a **ORDEM DO DIA**: A chamada foi realizada, sendo constatada a presença de todos os vereadores, com a exceção da Vereadora Alliny Sartori (licença médica).

REQ nº 742/2026, assinado pelos Vereadores Mira, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha, que requer urgência especial e inclusão na Ordem do Dia do **PLO nº 203/2026**, de autoria da Prefeitura de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio ou instrumento congênere com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, visando à implantação e operacionalização do Centro de Hemodiálise, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de São Paulo, estabelece atribuições de acompanhamento, fiscalização e auditoria ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e dá outras providências". **Votação**: Aprovado. O Vereador José Nilson Viana foi nomeado Relator Especial do projeto. **PAR nº 31/2026** de autoria do Vereador José Nilson Viana - Relator Especial, favorável à tramitação do projeto, com emenda. **Discussão da emenda**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação da emenda**: Aprovada. **Discussão do projeto com emenda**: Ricardo Prado. **Votação do projeto com emenda**: Aprovado. **OFC º 210/2026** da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação que apresenta a redação final do PLO nº 203/2026. **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovado.

Redação Final - PLO nº 90/2026, de autoria do Vereador Rafael Barata, que "Institui diretrizes para o Programa de Valorização e Cuidado com a Saúde do Servidor Público Municipal no âmbito do Município de Ibitinga e dá outras providências". **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovado.

PLO nº 130/2026, de autoria do Vereador Célio Aristão, que "Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências" e **Emenda Modificativa nº 01**. **Discussão da emenda**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação da emenda**: Aprovada. **Discussão do projeto com emenda**: Célio Aristão. **Votação do projeto com emenda**: Aprovado. *O projeto será encaminhado à comissão competente para a elaboração de sua redação final.*

Pág. 6/8 - Ata nº 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

PLO nº 139/2026, de autoria do Vereador Célio Aristão, que "Oficializa como 'Esquina da Liberdade' o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências" e **Emenda Modificativa nº 01**. **Discussão da emenda**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação da emenda**: Aprovada. **Discussão do projeto com emenda**: Célio Aristão. **Votação do projeto com emenda**: Aprovado. *O projeto será encaminhado à comissão competente para a elaboração de sua redação final.*

PDL nº 11/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Outorga Título de Guardião da Educação a membros das Instituições de Educação do município da Estância Turística de Ibitinga". **Discussão**: Não houve manifestação dos vereadores **Votação**: Aprovado.

Em seguida, o Presidente declarou aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL** - **Orador(es):** Célio Aristão, Mira. Após os comunicados, nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou os vereadores para a próxima Sessão Legislativa Ordinária que será realizada em 22 de setembro de 2026, às 19h00min. Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Célio Aristão, 1° Secretário, às 21h30min, que assino junto com os demais membros da Mesa Diretora, ficando arquivado o áudio, papéis e documentos. Auditório da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 16 (dezesseis) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente - Antônio Esmael Alves de Mira
Vice-Presidente - José Aparecido da Rocha
1° Secretário - Célio Roberto Aristão
2° Secretário - César Diego Sandoval Mas Urtado

Assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 17/09/2026 11:10

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 17/09/2026 12:54

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 17/09/2026 13:44

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

Pág. 7/8 - Ata nº 73/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA e outros

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 17/09/2026 13:48

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C51D-82DB-E90C-2995

28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/09/2026 ÀS 19:00
2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

1) Projeto de Lei Ordinária n° 130/2026 - **CÉLIO ARISTÃO - PRTB, ALLINY SARTORI - MDB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MARCOS MAZO - PL, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** - Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Turno: Redação Final | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

2) Projeto de Lei Ordinária n° 139/2026 - **CÉLIO ARISTÃO - PRTB, ALLINY SARTORI - MDB, CÉSAR URTADO - PODE, JOSÉ NILSON VIANA - MDB, MIRA - PODE, MURILO BUENO - PODE, RAFAEL BARATA - PT, RICARDO PRADO - PRTB, ZÉ ROCHA - REPUBLICANOS** - Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.

Turno: Redação Final | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

3) Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - **RICARDO PRADO - PRTB** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências.

Turno: Turno Único | **Quorum**: Maioria absoluta | **Tipo de Votação**: Nominal

Substitutivo:

Substitutivo n° 1 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - RICARDO PRADO - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Emendas:

Emenda Modificativa n° 1 - ALLINY SARTORI - MDB, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, MARCOS MAZO - PL, RAFAEL BARATA - PT - Emenda Modificativa ao Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei Complementar n° 6/2026 - RICARDO PRADO - PRTB - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Pareceres:

Parecer COSP n° 84/2026, com **voto favorável** do relator MURILO BUENO, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer COSP n° 70/2026, com **voto favorável** do relator MURILO BUENO, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer CCLJR n° 82/2026, com **voto favorável** do relator RAFAEL BARATA, **emitido o parecer** na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

4) Projeto de Lei Ordinária n° 145/2026 - **RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB** - Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

Turno: Turno Único | **Quorum**: Maioria simples | **Tipo de Votação**: Nominal

Substitutivo:

Substitutivo n° 1 - ALLINY SARTORI - MDB, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, MARCOS MAZO - PL, RAFAEL BARATA - PT - Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n° 145/2026 - RICARDO PRADO -

PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB - Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

Pareceres:

Parecer COSP n° 82/2026, com **voto favorável** do relator ZÉ ROCHA, **emitido o parecer** na Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Parecer CCLJR n° 117/2026, com **voto favorável** do relator RAFAEL BARATA, **emitido o parecer** na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

MIRA
Presidente

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – a promoção da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social da pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista;
II – o incentivo ao desenvolvimento da autonomia, independência e capacidade funcional;
III – a promoção da acessibilidade e da participação comunitária;
IV – o estímulo à qualificação profissional, à empregabilidade e à inclusão produtiva, respeitadas as potencialidades e limitações individuais;
V – o fortalecimento da rede de apoio às famílias e cuidadores;
VI – a integração entre políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho, turismo, cultura e esporte;
VII – a continuidade do acompanhamento e suporte especializado durante a transição da juventude para a vida adulta.

Art. 3º Para a implementação das diretrizes desta Lei, a Política Municipal compreende, entre outras, as seguintes linhas de ação:
I – articulação entre serviços públicos voltados à pessoa com deficiência e programas destinados à vida adulta;
II – o fomento à celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres com entidades da sociedade civil regularmente constituídas, na forma da legislação vigente;
III – promoção de atividades de capacitação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
IV – a conscientização da sociedade e do setor produtivo acerca da inclusão da pessoa adulta com TEA no mercado de trabalho;
V – divulgação de informações sobre direitos, serviços e programas disponíveis à população com TEA e seus familiares;
VI – estímulo à participação da pessoa adulta com TEA em atividades culturais, esportivas, turísticas e comunitárias.

Art. 4º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo dos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS
MAZO
Data: 21/09/2026 13:31

Pág. 1/1 - Redação Final - Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DC06-DF27-CB0A-AC0A

ICP Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 130/2026

APROVADO
27ª Sessão Ordinária - 16/09/2026
Presidente: Célio

Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – a promoção da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social da pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista;
II – o incentivo ao desenvolvimento da autonomia, independência e capacidade funcional;
III – a promoção da acessibilidade e da participação comunitária;
IV – o estímulo à qualificação profissional, à empregabilidade e à inclusão produtiva, respeitadas as potencialidades e limitações individuais;
V – o fortalecimento da rede de apoio às famílias e cuidadores;
VI – a integração entre políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho, turismo, cultura e esporte;
VII – a continuidade do acompanhamento e suporte especializado durante a transição da juventude para a vida adulta.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, observadas a conveniência e oportunidade administrativas, entre outras ações:
I – articulação entre serviços públicos voltados à pessoa com deficiência e programas destinados à vida adulta;
II – incentivo à celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres com entidades da sociedade civil regularmente constituídas, na forma da legislação vigente;
III – promoção de atividades de capacitação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
IV – incentivo à conscientização da sociedade e do setor produtivo acerca da inclusão da pessoa adulta com TEA no mercado de trabalho;
V – divulgação de informações sobre direitos, serviços e programas disponíveis à população com TEA e seus familiares;
VI – estímulo à participação da pessoa adulta com TEA em atividades culturais, esportivas, turísticas e comunitárias.

Art. 4º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo dos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de junho de 2026.

Pág. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 - Prot. 2257/2026 08/06/2026 17:58:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1514-025E-D802-8A31

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Constituição Federal consagra como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV). Também estabelece competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde, assistência pública e proteção das pessoas com deficiência (art. 23, II).

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, enquanto a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) consolidou garantias voltadas à inclusão social, autonomia e igualdade de oportunidades.

Embora relevantes avanços tenham sido alcançados no atendimento de crianças e adolescentes com TEA, ainda se observa significativa carência de políticas públicas voltadas à fase adulta, período em que muitas famílias enfrentam dificuldades relacionadas à inserção social, qualificação profissional, empregabilidade e manutenção da autonomia conquistada ao longo do desenvolvimento.

A presente proposição busca estabelecer diretrizes gerais para orientar futuras ações do Poder Público Municipal, sem criar órgãos, cargos, funções, despesas obrigatórias ou atribuições específicas à Administração Pública.

O projeto possui natureza programática e principiológica, limitando-se à definição de diretrizes de interesse local, matéria inserida na competência legislativa municipal prevista nos arts. 29 e 30, I e II, da Constituição Federal.

Não há interferência na organização administrativa do Poder Executivo, tampouco imposição de programas governamentais específicos, preservando-se integralmente a autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo e observando-se a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca da iniciativa legislativa reservada.

Dessa forma, trata-se de medida socialmente relevante, juridicamente adequada e alinhada aos princípios constitucionais da inclusão, da igualdade material e da proteção das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Ibitinga, 08 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

Pág. 2/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 - Prot. 2257/2026 08/06/2026 17:58:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1514-025E-D802-8A31

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 08/06/2026 16:47

Assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 08/06/2026 16:48

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 08/06/2026 16:57

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 08/06/2026 17:00

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 08/06/2026 17:05

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 08/06/2026 17:08

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 08/06/2026 17:19

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 08/06/2026 17:30

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 08/06/2026 17:30

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 08/06/2026 18:00

Pág. 3/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 - Prot. 2257/2026 08/06/2026 17:58:27. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1514-025E-D802-8A31

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 100/2026 AO PLO N° 130/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026.

Assunto: Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Aristão

Relatoria: Vereador Rafael Barata

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026, de autoria do Vereador Célio Aristão, que institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências. Cumpre-nos analisar os aspectos técnicos e formais da matéria, conforme determinam os arts. 77 e 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sob o aspecto formal, a matéria é de inequívoco interesse local e insere-se na competência legislativa do Município, na forma dos arts. 30, I e II, da Constituição Federal, no domínio da competência comum para a proteção e a integração social das pessoas com deficiência (arts. 23, II, e 203, IV, da Constituição Federal), reconhecida à pessoa com TEA a condição de pessoa com deficiência para todos os efeitos legais (art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012). Adotou-se a espécie legislativa adequada — lei ordinária — e a proposição foi deflagrada por legitimado, não se identificando, no ponto, vício de iniciativa, porquanto o texto não dispõe sobre a estrutura ou o funcionamento da Administração, não cria atribuições a órgãos ou secretarias, não institui regime jurídico de servidores nem impõe reorganização administrativa. Trata-se de norma que se cinge à fixação de diretrizes gerais para a consecução de política pública de proteção, hipótese em que a orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal, firmada no Tema nº 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ), afasta a usurpação de competência privativa do Chefe do Executivo, no

Pág. 1/3 - Parecer CCLJR nº 100/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 11/08/2026 09:31:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BC40-0486-B4B5-51D1

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

sentido de que não incide em vício a lei que, ainda que gere despesa, não trata da estrutura administrativa, da atribuição de órgãos ou do regime jurídico dos servidores. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao reputar hígidas as normas de iniciativa parlamentar que se limitam ao estabelecimento de diretrizes gerais da política pública instituída, sem avançar sobre assuntos afetos à iniciativa privativa do Prefeito ou à reserva de administração.

No exame de mérito jurídico, contudo, um dispositivo compromete a integral compatibilidade da propositura com a ordem constitucional: o art. 3º, ao prever que as ações nele arroladas "poderão ser desenvolvidas", observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, reveste-se de conteúdo de lei autorizativa. A técnica autorizativa é rejeitada pela jurisprudência dos tribunais brasileiros por duplo fundamento. De um lado, contraria a imperatividade que é elemento inerente à norma jurídica, na medida em que não determina, apenas faculta comportamento que o Poder Executivo já pode adotar por competência própria, esvaziando o conteúdo normativo do dispositivo. De outro, e sob o ângulo mais grave, ao "autorizar" o Executivo a atuar naquilo que já lhe compete no exercício de juízo de conveniência e oportunidade, o Legislativo dispõe, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria situada na esfera da reserva de administração, atraindo o vício reconhecido em reiterados julgados do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais assentam não caber ao Poder Legislativo local editar "normas autorizativas" de políticas públicas, porque o Executivo não depende de autorização para organizar e gerir a própria Administração. A natureza autorizativa não afasta o vício, pois a mera autorização não elide o efeito de dispor sobre matéria de iniciativa e de gestão alheias ao parlamentar.

O reparo, entretanto, é pontual e não infirma a proposição como um todo. Nos termos da teoria da divisibilidade das leis, o defeito concentra-se no art. 3º e comporta correção por emenda, sem prejuízo dos demais dispositivos, que permanecem válidos e autônomos. Há, para tanto, dois caminhos regulares: a supressão do art. 3º ou, preferencialmente, a sua modificação, de modo a reconduzi-lo à moldura de diretriz — retirando-se a fórmula facultativa dirigida ao Executivo e reformulando-se os incisos como linhas de ação da própria Política Municipal, de caráter programático. Na mesma oportunidade, convém aperfeiçoar a redação do caput para substituir a expressão "para a consecução dos objetivos desta Lei" por "para a implementação das diretrizes desta Lei", uma vez que a proposição enuncia diretrizes, e não objetivos em dispositivo próprio, com o que se confere maior precisão técnica ao texto. Registre-se, ainda, como cautela dirigida à

Pág. 2/3 - Parecer CCLJR nº 100/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 11/08/2026 09:31:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BC40-0486-B4B5-51D1

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

tramitação, que eventuais emendas futuras não devem converter as diretrizes em comandos executivos fechados — tais como criação de cadastro, exigência de equipe específica, fluxo obrigatório, reserva de vagas, imposição de convênio, metas administrativas ou prazos impostos a secretarias —, sob pena de deslocar a matéria para a esfera de organização administrativa reservada ao Executivo; na redação ora proposta, esse problema não se verifica, sendo certo que os arts. 4º e 5º, ao condicionarem a execução à disponibilidade orçamentária e ao planejamento administrativo e ao facultarem a regulamentação, preservam adequadamente a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, opina esta Comissão pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026, favoravelmente à sua tramitação, desde que acolhida a emenda modificativa ao art. 3º adiante oferecida, para o fim de expungir-lhe o conteúdo autorizativo e torná-lo compatível com a ordem constitucional e legal. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rafael Barata
RELATOR - Secretário da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 e sua emenda.

Alliny Sartori
Presidente da Comissão

Marcos Mazo
Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 20/07/2026 11:12

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 20/07/2026 12:56

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 22/07/2026 08:50

Pág. 3/3 - Parecer CCLJR nº 100/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 11/08/2026 09:31:09. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BC40-0486-B4B5-51D1

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 81/2026 AO PLO N° 130/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2026 - Institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que institui as Diretrizes da Política Municipal de Apoio, Proteção, Inclusão Social e Promoção da Autonomia da Pessoa Adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância Turística de Ibitinga.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à promoção da dignidade, cidadania e inclusão social da pessoa adulta com TEA, ao desenvolvimento da autonomia e independência, à acessibilidade e participação comunitária, à qualificação profissional e empregabilidade, ao fortalecimento da rede de apoio às famílias e cuidadores, bem como à integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho, turismo, cultura e esporte.

O projeto também prevê linhas de ação relacionadas à capacitação profissional, inclusão produtiva, conscientização da sociedade e do setor produtivo, divulgação de direitos e serviços e estímulo à participação das pessoas adultas com TEA em atividades culturais, esportivas, turísticas e comunitárias.

A Emenda Modificativa nº 01/2026, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, altera o art. 3º do projeto, aprimorando sua redação e estabelecendo que, para a implementação das diretrizes da Lei, a Política Municipal compreende determinadas linhas de ação, substituindo a redação original, que previa que as ações "poderão ser desenvolvidas".

Registra-se, ainda, que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exarou Parecer Favorável à proposição e à Emenda Modificativa nº 01/2026, entendendo pela sua adequação sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Compete a esta Comissão apreciar a matéria quanto aos aspectos relacionados aos serviços públicos, saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e turismo, áreas diretamente abrangidas pelo conteúdo da proposição.

O Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 apresenta relevante interesse público ao estabelecer diretrizes específicas para a proteção, inclusão social e promoção da autonomia da pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista.

Pág. 1/3 - Parecer COSP nº 81/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:13. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9705-E007-5DA4-E374

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A proposição reconhece uma importante lacuna nas políticas públicas: a necessidade de atenção à pessoa com TEA também na fase adulta, período em que podem surgir novos desafios relacionados à autonomia, convivência social, formação profissional, ingresso e permanência no mercado de trabalho, acesso aos serviços públicos e participação plena na comunidade.

Sob a perspectiva da saúde, a proposta incentiva a continuidade do acompanhamento e do suporte especializado, especialmente durante a transição da juventude para a vida adulta, contribuindo para uma abordagem integral e continuada.

No campo da assistência social, destaca-se o fortalecimento da rede de apoio às famílias e cuidadores, bem como a divulgação de informações sobre direitos, serviços e programas disponíveis às pessoas com TEA.

Na área da educação e qualificação profissional, a proposição contempla o desenvolvimento de habilidades e a capacitação profissional, contribuindo para ampliar as oportunidades de autonomia e inclusão produtiva.

Quanto ao esporte, cultura e turismo, o projeto estimula a participação da pessoa adulta com TEA em atividades culturais, esportivas, turísticas e comunitárias, promovendo convivência social, acessibilidade e exercício da cidadania.

A matéria também valoriza a articulação entre diferentes políticas públicas, reconhecendo que a inclusão da pessoa adulta com TEA demanda atuação integrada das diversas áreas da Administração Pública e da sociedade.

A Emenda Modificativa nº 01/2026 merece acolhimento, uma vez que aprimora a técnica legislativa do art. 3º, retirando a expressão de caráter meramente autorizativo e passando a apresentar as medidas como linhas de ação integrantes da Política Municipal. A alteração preserva o conteúdo essencial da proposição e confere maior objetividade e coerência ao texto legislativo.

Importante destacar que a proposição mantém caráter de diretriz e planejamento, sem criar, por si só, órgãos, cargos ou despesas obrigatórias, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme previsto no próprio projeto.

Diante disso, esta Comissão entende que a matéria apresenta relevante interesse público e social, estando alinhada aos princípios da inclusão, igualdade de oportunidades, acessibilidade, autonomia e proteção das pessoas com deficiência.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, sua pertinência com as áreas de competência desta Comissão e o Parecer Favorável exarado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, bem como da Emenda Modificativa nº 01/2026, por entender que ambas contribuem para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, proteção, autonomia e participação social da pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pág. 2/3 - Parecer COSP nº 81/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:13. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9705-E007-5DA4-E374

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 e da Emenda Modificativa nº 01/2026, acompanhando o voto do Relator e considerando o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2026 e da Emenda Modificativa nº 01/2026, por reconhecer o relevante interesse público e social da matéria e sua contribuição para a promoção da inclusão, autonomia, proteção e participação social das pessoas adultas com Transtorno do Espectro Autista.

Ibitinga, 1º de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 01/09/2026 10:22

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 01/09/2026 15:23

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 03/09/2026 17:09

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9705-E007-5DA4-E374

Pág. 3/3 - Parecer COSP nº 81/2026 ao PLO nº 130/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:13. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica oficialmente denominado "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, localizado no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, em reconhecimento à tradição histórica, cultural e à identidade popular atribuída ao referido local pela comunidade ibitinguense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instalará placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação no referido cruzamento, contendo a denominação oficial estabelecida nesta Lei, bem como informações resumidas sobre sua origem histórica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pág. 1/1 - Redação Final - Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO

Assinado digitalmente por
MARCOS GERETTO CALDAS
MAZO
Data: 21/09/2026 13:31

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5959-995D-25B9-2797

ICP Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 139/2026

APROVADO
27ª Sessão Ordinária - 16/09/2026
Presidente: MUDA

Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica oficialmente denominado "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, localizado no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, em reconhecimento à tradição histórica, cultural e à identidade popular atribuída ao referido local pela comunidade ibitinguense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover a instalação de placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação no referido cruzamento, contendo a denominação oficial estabelecida nesta Lei, bem como informações resumidas sobre sua origem histórica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente aquilo que, há mais de cinco décadas, já integra o patrimônio imaterial e a memória coletiva da população de Ibitinga.

Na década de 1970, o senhor Argemiro Menegues estabeleceu naquele tradicional cruzamento a Padaria Moderna, um espaço que ultrapassou sua finalidade comercial e tornou-se um verdadeiro ponto de encontro dos moradores. Em razão de sua personalidade marcante e de sua presença naquele local, o senhor Argemiro deu carinhosamente o apelido aquele lugar de "Esquina da Liberdade".

Ao longo dos anos, a expressão consolidou-se no vocabulário popular ibitinguense, sendo utilizada por diversas gerações como referência geográfica, afetiva e cultural, permanecendo viva e reconhecida até os dias atuais, no ano de 2026.

A presente proposição não busca criar uma nova identidade para o local, mas sim reconhecer

Pág. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 - Prot. 2407/2026 15/06/2026 17:59:08. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E354-59D2-7C31-01A9

juridicamente uma realidade histórica já consagrada pela tradição popular, transformando em patrimônio oficial aquilo que por décadas foi preservado pela memória dos cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 215 e 216, o dever do Poder Público de garantir a proteção das manifestações culturais e dos bens de natureza material e imaterial que constituem a identidade e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse sentido, a oficialização da denominação "Esquina da Liberdade" representa uma medida de valorização da história local, da cultura popular e dos personagens que ajudaram a construir a identidade do Município de Ibitinga.

Mais do que uma simples identificação de um espaço urbano, este Projeto de Lei constitui um ato de respeito à memória do senhor Argemiro Menegues, aos comerciantes pioneiros e aos cidadãos que fizeram daquele local um símbolo de convivência, amizade e pertencimento.

Preservar a "Esquina da Liberdade" é preservar uma parte da própria história de Ibitinga, permitindo que as futuras gerações conheçam a origem dos costumes, dos apelidos, dos encontros e das narrativas que moldaram o cotidiano de nossa cidade.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse histórico, cultural e social da presente iniciativa, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Ibitinga, 15 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

Pág. 2/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 - Prot. 2407/2026 15/06/2026 17:59:08. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E354-59D2-7C31-01A9

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 15/06/2026 14:10

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 15/06/2026 14:38

Assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Data: 15/06/2026 15:19

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 15/06/2026 15:21

Assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO
Data: 15/06/2026 15:40

Assinado digitalmente por ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Data: 15/06/2026 16:00

Assinado digitalmente por JOSE NILSON VIANA
Data: 15/06/2026 16:08

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 15/06/2026 16:33

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 15/06/2026 16:45

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E354-59D2-7C31-01A9

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 121/2026 AO PLO N° 139/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 139/2026
Assunto: Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.
Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão

Relatoria: Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local.

A proposição tem por finalidade reconhecer oficialmente uma denominação já consolidada na memória popular ibitinguense, atribuída ao referido local há décadas, preservando uma referência histórica, cultural e afetiva da comunidade.
De acordo com a justificativa apresentada, a denominação "Esquina da Liberdade" remonta à década de 1970, quando o senhor Argemiro Menegues estabeleceu no local a Padaria Moderna, transformando o espaço em tradicional ponto de encontro da população e contribuindo para a consolidação da expressão no cotidiano da comunidade.

O projeto prevê, ainda, a possibilidade de instalação de placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação no local, contendo a denominação oficial e informações resumidas sobre sua origem histórica.

No curso da tramitação, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2026, de autoria desta Comissão, alterando o art. 2º do projeto para substituir a expressão "poderá promover" por comando de caráter obrigatório, estabelecendo que o Poder Executivo Municipal "instalará placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação" no referido cruzamento.

A Emenda tem por finalidade adequar a redação do dispositivo às orientações constantes do Parecer Jurídico, conferindo maior precisão e segurança jurídica à proposição.

Compete a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apreciar as proposições quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.
Inicialmente, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 trata de matéria de interesse predominantemente local, relacionada à identificação e valorização de espaço urbano que possui relevância histórica, cultural e afetiva para a comunidade de Ibitinga.

A proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e para promover a proteção e valorização da cultura e da memória da comunidade.

Pág. 1/3 - Parecer CCLJR nº 121/2026 ao PLO nº 139/2026 - Recebido em 26/08/2026 08:18:22. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B30-BFEE-F7F2-1593

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A iniciativa também se mostra compatível com os princípios estabelecidos pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que reconhecem a importância das manifestações culturais e dos bens materiais e imateriais que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

No caso concreto, a oficialização da denominação "Esquina da Liberdade" não representa mera atribuição arbitrária de nome a espaço público, mas o reconhecimento legislativo de uma referência já incorporada à memória coletiva da população, conferindo caráter oficial a uma tradição cultural e afetiva existente no Município.

Quanto ao conteúdo do projeto, o art. 1º estabelece de forma clara a denominação do cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, delimitando adequadamente o local objeto da proposição.

O art. 2º, em sua redação modificada, estabelece a instalação de placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação, contendo a denominação oficial e informações resumidas sobre sua origem histórica. A alteração promovida pela Emenda Modificativa nº 01/2026 busca conferir maior objetividade ao dispositivo e adequá-lo às orientações jurídicas apresentadas durante a tramitação.

O art. 3º trata das despesas decorrentes da execução da Lei, remetendo-as às dotações orçamentárias próprias, o que se mostra compatível com a legislação orçamentária.

Por sua vez, o art. 4º estabelece a vigência da norma na data de sua publicação.
Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura adequada e seus dispositivos guardam relação direta com o objeto da matéria.

A Emenda Modificativa nº 01/2026, por sua vez, aperfeiçoa a redação do art. 2º, conferindo maior precisão ao comando normativo e promovendo a adequação do texto às recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Não se identificam, portanto, vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade capazes de impedir o regular prosseguimento da matéria.

A proposição revela, ainda, relevante interesse público, por contribuir para a preservação da memória local e para o reconhecimento de elementos que integram a identidade cultural da comunidade ibitinguense.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:
Diante do exposto, considerando a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada, sou de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 e à Emenda Modificativa nº 01/2026.

Entendo que a proposição se mostra adequada ao ordenamento jurídico e atende ao interesse local, especialmente por reconhecer oficialmente uma denominação tradicionalmente utilizada pela comunidade ibitinguense e preservar a memória histórica e cultural associada ao referido espaço.

A Emenda Modificativa nº 01/2026, por sua vez, aperfeiçoa a redação do art. 2º, conferindo maior precisão e segurança jurídica ao dispositivo, em conformidade com as orientações apresentadas no Parecer Jurídico.

Pág. 2/3 - Parecer CCLJR nº 121/2026 ao PLO nº 139/2026 - Recebido em 26/08/2026 08:18:22. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B30-BFEE-F7F2-1593

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Assim, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 e da Emenda Modificativa nº 01/2026, manifestando-me pelo regular prosseguimento da matéria e sua posterior apreciação pelo Plenário.

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, reunida para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 e da Emenda Modificativa nº 01/2026, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposição e à respectiva Emenda, por entender que ambas se encontram em conformidade com os princípios constitucionais, a legislação vigente e as normas de técnica legislativa.

Dessa forma, a Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLO nº 139/2026 e da Emenda Modificativa nº 01/2026, estando a matéria apta a prosseguir em sua tramitação regimental e ser submetida à apreciação do Plenário.

Ibitinga, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 25/08/2026 13:57

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 25/08/2026 16:44

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 25/08/2026 17:22

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B30-BFEE-F7F2-1593

Pág. 3/3 - Parecer CCLJR nº 121/2026 ao PLO nº 139/2026 - Recebido em 26/08/2026 08:18:22. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 83/2026 AO PLO N° 139/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139/2026 - Oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que oficializa como "Esquina da Liberdade" o cruzamento da Rua Treze de Maio com a Avenida Sete de Setembro, no Município de Ibitinga, reconhecendo e preservando a memória histórica, cultural e afetiva da comunidade local.

A proposição tem como objetivo reconhecer oficialmente uma denominação tradicional atribuída ao referido local pela população ibitinguense há mais de cinco décadas, vinculada à história da antiga Padaria Moderna e à figura do senhor Argemiro Menegues.

O Projeto prevê ainda a instalação de placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação no local, contendo a denominação oficial e informações resumidas sobre sua origem histórica.

Foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2026, que altera a redação do artigo 2º do Projeto, substituindo o caráter autorizativo do termo "poderá" por comando imperativo, estabelecendo que o Poder Executivo Municipal instalará placa indicativa, marco histórico ou outro elemento de identificação no referido cruzamento.

Registra-se que tanto o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 quanto a Emenda Modificativa nº 01/2026 receberam Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, não havendo, portanto, óbice quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No âmbito das atribuições desta Comissão, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse público, especialmente sob os aspectos cultural, histórico e turístico, ao reconhecer formalmente uma denominação já incorporada à memória e ao cotidiano da população de Ibitinga.

A oficialização da "Esquina da Liberdade" contribui para a preservação da identidade cultural do Município, valorizando as histórias, personagens e espaços que fazem parte da formação da comunidade ibitinguense.

A iniciativa também possui caráter de preservação da memória afetiva e do patrimônio imaterial local, permitindo que uma tradição transmitida ao longo de gerações seja reconhecida institucionalmente pelo Poder Público.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 83/2026 ao PLO nº 139/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3883-B20F-6606-FEFF

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Quanto à Emenda Modificativa nº 01/2026, esta Comissão entende que a alteração proposta aperfeiçoa o texto original, conferindo maior objetividade ao artigo 2º e estabelecendo de forma mais clara a providência relacionada à identificação do local.

Dessa forma, considerando o mérito da matéria e a sua relevância para a preservação da história e da cultura local, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei e da respectiva Emenda.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância histórica, cultural e afetiva da proposição para o Município de Ibitinga, bem como o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 e à Emenda Modificativa nº 01/2026, por entender que ambas atendem ao interesse público e contribuem para a valorização e preservação da memória cultural do Município.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2026 e à Emenda Modificativa nº 01/2026, por reconhecer seu relevante interesse público, histórico e cultural, bem como sua contribuição para a preservação da memória e da identidade da comunidade ibitinguense.

Ibitinga, 1º de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 01/09/2026 09:38

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 01/09/2026 15:23

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 03/09/2026 17:12

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3883-B20F-6606-FEFF

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 83/2026 ao PLO nº 139/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº _____/2026, de autoria dos Vereadores Adão Ricardo Vieira do Prado e Célio Roberto Aristão).

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade, aos proprietários e responsáveis por loteamentos aprovados a partir da publicação desta Lei Complementar, de realizar o cercamento das áreas verdes destinadas ao uso público, conforme previsto na legislação urbanística vigente.

Art. 2º O cercamento deverá ser executado com postes de concreto e alambrado em toda a extensão do perímetro da área verde, sendo vedada a utilização de arame farpado, liso ou qualquer outro tipo de cercamento que não esteja em conformidade que não esteja em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 3° As áreas verdes deverão estar cercadas antes da entrega definitiva do loteamento ao Município, como condição para a emissão do respectivo "Habite-se" ou documento equivalente de regularização do empreendimento.

Art. 4° O descumprimento desta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em normas urbanísticas e ambientais:
I – Notificação para regularização urbanísticas e ambientais;
II – Multa diária em caso de não cumprimento do prazo;
III – Suspensão de autorizações ou licenças municipais até devida regularização.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definido os padrões técnicos mínimos para o cercamento.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 17 de março de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

CÉLIO ARISTÃO
Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade assegurar a preservação e a integridade das áreas verdes públicas nos novos loteamentos do Município de Ibitinga.

Pág. 1/2 - Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 - Prot. 850/2026 18/03/2026 09:31. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B25-575D-9384-6F82

Atualmente, muitos terrenos reservados por Lei Complementar para áreas verdes acabam sendo alvo de ocupações irregulares, descarte de lixo, soltura de animais para pastagem e até incêndios criminosos, o que compromete a função ambiental e social desses espaços.

A exigência de cercamento com postes de concreto e alambrado garante maior proteção, impedindo práticas ilícitas e facilitando o controle e manutenção pelo Poder Público.
Diferentemente do arame farpado ou liso, o alambrado é mais seguro, reduz riscos de acidentes e cumpre melhor a função d delimitações e preservação da área.

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal) e a função social da propriedade, além de atender ao interesse público local (art. 30, I e VIII, da Constituição Federal), cabendo ao município legislar sobre assuntos de interesse local promover a proteção ao meio ambiente.

Assim, a aprovação desta Lei Complementar contribuirá significativamente para a proteção das áreas verdes, garantindo qualidade de vida à população de Ibitinga e maior efetividade da legislação urbanística e ambiental.

Ibitinga, 17 de março de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

CÉLIO ARISTÃO
Vereador – PRTB

Assinado digitalmente
por ADAO RICARDO
VIEIRA DO PRADO
Data: 17/03/2026 11:08

Pág. 2/2 - Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 - Prot. 850/2026 18/03/2026 09:31. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B25-575D-9384-6F82

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLC Nº 6/2026

Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 - RICARDO PRADO - Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

(Projeto Substitutivo nº _____/2026 ao de autoria ….. ao PLO 000/2026 nº _____/2026, de autoria …..).

Art. 1º A Lei Complementar nº 3, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

> *"Art. 18-A. É obrigatório o cercamento das áreas verdes destinadas ao uso público nos loteamentos aprovados a partir da vigência desta Lei Complementar, executado pelo loteador ou empreendedor, às suas expensas, como condicionante urbanística vinculada à implantação e ao recebimento do empreendimento.*
>
> *§ 1º O cercamento deverá observar parâmetros mínimos de segurança, resistência e durabilidade que assegurem a delimitação e a proteção da área verde, vedada a utilização de arame farpado, arame liso ou de qualquer material que ofereça risco à incolumidade das pessoas.*
>
> *§ 2º O padrão construtivo específico e as eventuais soluções técnicas equivalentes serão definidos por ocasião da aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, observadas as suas especificações técnicas e o disposto em regulamento.*
>
> *§ 3º O cercamento deverá estar concluído como condição para a lavratura do Termo de Verificação de Obra e o recebimento do loteamento de que trata o art. 27 desta Lei Complementar.*
>
> *§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o loteador ou empreendedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ao embargo e às multas previstos no Capítulo VI desta Lei Complementar, aplicada a multa em dobro em caso de reincidência."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente substitutivo preserva integralmente a finalidade da propositura original — assegurar a proteção física das áreas verdes públicas nos novos loteamentos, prevenindo ocupações irregulares, descarte de resíduos e demais práticas que comprometem sua função ambiental e social —, conferindo-lhe a melhor técnica legislativa e plena segurança jurídica.

Pág. 1/2 - Substitutivo nº 1 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:40:16. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 515C-789A-9EBD-E2AE

A matéria pertence ao campo do parcelamento do solo, submetido à reserva de lei complementar pelo art. 32-A, V, da Lei Orgânica, razão pela qual a sua disciplina deve integrar-se ao diploma próprio já existente, a Lei Complementar nº 3/2009, em vez de constituir norma complementar autônoma e isolada, na forma recomendada pelos arts. 7º e 12 da Lei Complementar federal nº 95/1998. A inserção como art. 18-A situa o novo comando exatamente entre os requisitos urbanísticos e as obras obrigatórias a cargo do loteador (art. 18), em harmonia com a destinação e a passagem das áreas verdes ao domínio público desde o registro (art. 17, §2º) e com as exigências de paisagismo e arborização já previstas (art. 24).

Essa técnica corrige, ainda, os defeitos da redação primitiva: o encargo passa a recair sobre o loteador ou empreendedor, e não sobre suposto "proprietário" de área que já é pública; a exigência construtiva deixa de impor um único padrão rígido, fixando parâmetros mínimos de segurança e vedando materiais perigosos, com remissão à aprovação técnica municipal; o marco temporal correto passa a ser o Termo de Verificação de Obra e o recebimento do loteamento (art. 27), e não o "Habite-se", instituto próprio da edificação; e as sanções deixam de ser vagas, ancorando-se no regime de embargos e multas do Capítulo VI (arts. 37 a 41), que já assegura processo administrativo, contraditório e ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal. Por fim, suprime-se a imposição de prazo de regulamentação ao Poder Executivo, afastando o vício de iniciativa, sem prejuízo de o órgão competente disciplinar os padrões técnicos no exercício de sua própria competência.

A propositura conta, ademais, com o assentimento técnico do órgão municipal de habitação e urbanismo, que reconheceu a pertinência da exigência — já praticada nas diretrizes de loteamento — e a conveniência de conferir-lhe a base legal de que ora se cuida.

Ibitinga, 07 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 10/06/2026 17:45

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 10/06/2026 20:15

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 11/06/2026 08:49

Pág. 2/2 - Substitutivo nº 1 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:40:16. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 515C-789A-9EBD-E2AE

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N° 1 AO PLC N° 6/2026

Tipo: **EMENDA MODIFICATIVA**

1) Fica alterada a redação da ementa e a citação da autoria do projeto abaixo da ementa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto Substitutivo nº ___/2026 ao de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação ao PLC nº 6/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo).

Justificativa: A emenda apresentada tem como finalidade única efetuar correções de ordem redacional no texto do projeto substitutivo.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 18/08/2026 17:27

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 18/08/2026 17:32

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 18/08/2026 17:59

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6C99-93B1-DB85-FE42

Pág. 1/1 - Emenda Modificativa nº 1 ao PLC nº 6/2026 - Recebida em 18/08/2026 19:05:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 82/2026 AO PLC Nº 6/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: Projeto de Lei Complementar nº 6/2026.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências.

Autoria: Vereador Ricardo Prado

Relatoria: Vereador Rafael Barata

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei **Complementar nº 6/2026**, de autoria do Vereador Ricardo Prado, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga me dá outras providências. Cumpre-nos analisar os aspectos técnicos e formais da matéria, conforme determinam os arts. 77 e 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta tem por objeto tornar obrigatório o cercamento das áreas verdes públicas destinadas ao uso comum nos loteamentos aprovados a partir da vigência da norma, condicionando a entrega do empreendimento à execução do cercamento, cominando sanções administrativas e atribuindo ao Poder Executivo a respectiva regulamentação. A propositura busca conferir base legal a exigência que, conforme manifestação técnica do órgão municipal de habitação e urbanismo, já vem sendo praticada nas diretrizes de loteamento desde 2017, porém apenas com respaldo em parecer técnico, sem suporte normativo que lhe assegure plena legitimidade e exigibilidade — circunstância que o próprio órgão executivo reconhece e cuja superação reputa providencial.

No que toca à admissibilidade, a matéria insere-se com nitidez no campo do interesse local e do ordenamento territorial urbano, competências que a Constituição Federal confere ao Município nos arts. 30, I e VIII, e 182, autorizando-o a promover o adequado ordenamento mediante o planejamento e o controle do parcelamento e da ocupação do solo. A Lei Orgânica reproduz e detalha essa atribuição: ao disciplinar o desenvolvimento urbano (Art. 152), assegura que as áreas definidas em projeto de

Pág. 1/4 - Parecer CCLJR nº 82/2026 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:39:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78A2-F889-C81C-323E

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

loteamento como áreas verdes ou institucionais mantenham sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, e, em seguida (Art. 153), comete à lei municipal, em conformidade com as diretrizes do plano diretor, o estabelecimento de normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento e uso e ocupação do solo. A proteção física que o projeto pretende instrumentalizar possui, assim, assento local direto.

Quanto à iniciativa, não há vício. O projeto cria norma geral de direito urbanístico dirigida ao empreendedor e vinculada ao procedimento de implantação e recebimento do loteamento, sem dispor sobre organização administrativa, criação de cargos, regime de servidores ou estrutura do Poder Executivo, de modo que não atrai a reserva de iniciativa de simétrica observância ao art. 61, § 1º, da Constituição Federal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme nesse sentido, tendo o Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911) assentado que não usurpa a iniciativa do Chefe do Executivo a lei de origem parlamentar que apenas disciplina obrigação a ser observada por particulares, sem gerar despesa ao erário nem interferir na administração. Reforça essa conclusão o assentimento técnico do Grupo de Análise de Empreendimentos, que, longe de opor-se à propositura, reconhece sua pertinência e a conveniência de conferir-lhe base legal.

A eleição da lei complementar como veículo, por sua vez, não constitui defeito, mas exigência. A Lei Orgânica, em seu Art. 32-A, submete expressamente à reserva de lei complementar, entre outras matérias, o Código de Zoneamento (inciso IV), o Código de Parcelamento do Solo (inciso V) e o Plano Diretor (inciso VI). Como o objeto do projeto — cercamento e proteção de áreas verdes públicas em novos loteamentos — diz respeito direta e materialmente ao parcelamento do solo e à ocupação do território, com reflexos no zoneamento e no plano diretor, a matéria situa-se precisamente no campo reservado à legislação complementar. Eventual tramitação como lei ordinária é que padeceria de inadequação formal; a opção dos autores pela lei complementar é a tecnicamente correta e observa o quórum de maioria absoluta exigido pelo parágrafo único do Art. 32-A.

Dessa premissa, contudo, extrai-se consequência de técnica legislativa que merece registro. Justamente por integrar o campo do parcelamento do solo, a matéria já é objeto de disciplina pela legislação complementar municipal em vigor, de sorte que, à luz dos arts. 7º e 12 da Lei Complementar federal nº 95/1998, o ideal seria introduzir as novas exigências mediante alteração do diploma complementar próprio — a lei de parcelamento do solo —, evitando-se a proliferação de normas complementares autônomas e esparsas sobre o mesmo tema. Cuida-se, todavia, de aperfeiçoamento realizável por substitutivo, que não compromete a admissibilidade da propositura, ficando consignado como recomendação.

Pág. 2/4 - Parecer CCLJR nº 82/2026 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:39:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78A2-F889-C81C-323E

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

No mérito, a propositura é meritória e juridicamente compatível com a legislação federal de regência. A Lei Federal nº 6.766/1979 fixa parâmetros mínimos de parcelamento sem vedar que o Município estabeleça exigências urbanísticas locais complementares, entre as quais a proteção física das áreas verdes — medida que se harmoniza com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF) e com a função social da propriedade. Algumas correções, porém, são indispensáveis para tornar o texto tecnicamente apto e juridicamente seguro, o que conduz à manifestação favorável com emendas.

A primeira correção recai sobre o sujeito obrigado. O art. 1º imputa o dever de cercamento aos "proprietários e responsáveis", expressão imprecisa, pois, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766/1979, desde o registro do loteamento as áreas verdes e os espaços livres de uso comum passam a integrar o domínio público municipal, não subsistindo "proprietário" particular a quem imputar o encargo. A obrigação deve recair sobre o loteador ou empreendedor, como condicionante urbanística vinculada à aprovação, implantação e recebimento do empreendimento.

A segunda refere-se ao art. 2º, que impõe, de modo rígido e uniforme, "postes de concreto e alambrado" como única solução admitida. A fixação de padrão construtivo único engessa a execução e pode inviabilizar soluções equivalentes ou ambientalmente mais adequadas ao terreno e ao projeto paisagístico, sendo mais consentâneo com a proporcionalidade que a lei estabeleça parâmetros mínimos de segurança e vede materiais perigosos — como o arame farpado —, remetendo o padrão específico à aprovação técnica municipal. No mesmo dispositivo há evidente erro material, consistente na repetição da expressão "que não esteja em conformidade".

A terceira correção atinge o art. 3º, que condiciona a exigência à emissão do "Habite-se". O instituto do Habite-se é próprio da edificação, e não do loteamento, que se regulariza por instrumento diverso. A referência tecnicamente correta é o termo de verificação e recebimento definitivo das obras do loteamento, ou ato municipal equivalente, na linha do art. 18, V, da Lei nº 6.766/1979.

A quarta diz respeito ao art. 4º, cujas sanções se mostram vagas e, em parte, inconstitucionais. A multa é prevista sem prazo de regularização, autoridade competente, critério de dosimetria ou parâmetro de valor, o que compromete a segurança jurídica e a exigibilidade. Ademais, a suspensão de licenças e autorizações invade a esfera administrativa privativa do Poder Executivo e somente poderia operar mediante prévio processo administrativo, com contraditório e ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da CF).

Pág. 3/4 - Parecer CCLJR nº 82/2026 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:39:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78A2-F889-C81C-323E

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Recomenda-se que a atuação parlamentar se limite à cominação de multa pecuniária, definidos prazo, autoridade e parâmetros, suprimindo-se a suspensão de licenças e sanando-se o truncamento redacional do inciso I.

A quinta correção impõe a supressão do art. 5º, que fixa prazo de noventa dias para o Poder Executivo regulamentar a lei. A imposição de prazo e do dever de regulamentar ao Chefe do Executivo configura ingerência indevida na esfera reservada à Administração e vício de iniciativa, devendo o dispositivo ser excluído — o que não obsta a que o Executivo, no exercício de competência própria, venha a regulamentar a matéria.

Por fim, no plano da técnica legislativa, a ementa contém erro material em "me dá outras providências", que deve ser corrigido para "e dá outras providências", em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto entende-se que o Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 preenche, em forma de substitutivo, todos os requisitos legais, materiais e formais. Concluo, portanto, pela constitucionalidade da proposta e pela sua adequação à ordem jurídica vigente.

Rafael Barata
RELATOR - Secretário da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 e sua emenda.

Alliny Sartori
Presidente da Comissão

Marcos Mazo
Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 08/06/2026 06:33

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 08/06/2026 11:07

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 08/06/2026 13:46

Pág. 4/4 - Parecer CCLJR nº 82/2026 ao PLC nº 6/2026- Recebido em 15/06/2026 10:39:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78A2-F889-C81C-323E

ICP Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

PARECER COSP N° 70/2026 AO PLC N° 6/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP.

Projeto Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2026.

Autoria do Projeto Original: Vereadores Adão Ricardo Vieira do Prado e Célio Roberto Aristão.

Assunto: Acrescenta o artigo 18-A à Lei Complementar nº 3, de 21 de agosto de 2009, para estabelecer a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes destinadas ao uso público nos novos loteamentos do Município de Ibitinga.

Relator: Ver. Dr. Murilo Bueno.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes destinadas ao uso público nos novos loteamentos do Município, buscando assegurar sua preservação, prevenir ocupações irregulares e garantir melhores condições de proteção ambiental e conservação desses espaços.

Durante a tramitação da matéria foi apresentado **Projeto Substitutivo 1** pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, promovendo adequações de técnica legislativa e integrando a proposta à Lei Complementar Municipal nº 3, de 21 de agosto de 2009, que disciplina o parcelamento do solo urbano.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao seu mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

A preservação das áreas verdes constitui importante instrumento de proteção ambiental, planejamento urbano e promoção da qualidade de vida da população.

A obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes nos novos loteamentos representa medida preventiva destinada a preservar esses espaços públicos, evitando ocupações irregulares, descarte irregular de resíduos, queimadas e demais situações que possam comprometer sua função ambiental, paisagística e social.

A Orientação Técnica do IGAM reconheceu a legitimidade da iniciativa e sua compatibilidade com a competência legislativa municipal, apontando apenas a necessidade de aperfeiçoamentos técnicos quanto à redação da proposição, especialmente no que se re-

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 70/2026 ao PLC nº 6/2026 - Recebido em 10/08/2026 08:01:15. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 51E9-14F7-ECDB-4A5E

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

fere à adequação da obrigação ao loteador, à harmonização com a legislação de parcelamento do solo, aos critérios técnicos para o cercamento e às disposições sancionatórias.

Em consonância com essas recomendações, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou **Projeto Substitutivo**, promovendo os ajustes necessários para conferir maior segurança jurídica à matéria, incorporando a nova disciplina à Lei Complementar Municipal nº 3/2009, aperfeiçoando sua técnica legislativa e adequando o texto às normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Sob o aspecto do mérito, esta Comissão entende que a proposta fortalece a política municipal de ordenamento territorial, assegura maior proteção às áreas verdes públicas desde a implantação dos loteamentos e contribui para a preservação ambiental, para a organização do espaço urbano e para a futura utilização desses locais pela coletividade.

Dessa forma, o Projeto Substitutivo atende ao interesse público, conciliando o desenvolvimento urbano com a proteção do patrimônio ambiental do Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2026**, por entender que a matéria fortalece a proteção das áreas verdes públicas, aperfeiçoa a legislação urbanística municipal e contribui para o adequado ordenamento territorial, ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de julho de 2026.

Ver. Dr. Murilo Bueno
Secretário/ Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 30/07/2026 15:33

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 30/07/2026 16:35

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTÃO
Data: 04/08/2026 08:05

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 70/2026 ao PLC nº 6/2026 - Recebido em 10/08/2026 08:01:15. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 51E9-14F7-ECDB-4A5E

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 84/2026 AO PLC N° 6/2026

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Relator: Vereador Murilo Cavalheiro Bueno

I – RELATÓRIO

Trata-se da **Emenda Modificativa nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2026**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que promove alteração na redação da ementa e na identificação da autoria constante abaixo da ementa do referido Substitutivo.

O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2026 dispõe sobre a **obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes destinadas ao uso público nos loteamentos aprovados a partir da vigência da norma**, atribuindo ao loteador ou empreendedor a responsabilidade pela execução do cercamento, às suas expensas, como condicionante urbanística vinculada à implantação e ao recebimento do empreendimento.

A Emenda Modificativa em análise estabelece que a ementa passe a constar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes em novos loteamentos no Município de Ibitinga e dá outras providências."

Promove, ainda, a adequação da identificação da autoria do Projeto Substitutivo, conforme especificado em seu texto. De acordo com a justificativa apresentada, a alteração possui **finalidade exclusivamente redacional**, destinada à correção do texto do Substitutivo.

Compete a esta Comissão analisar a matéria quanto aos aspectos relacionados aos serviços públicos e à ocupação do solo, entre outras áreas de sua competência.

Após análise da Emenda Modificativa nº 1, verifica-se que as alterações propostas **não modificam o conteúdo material nem a finalidade do Substitutivo nº 1 ao PLC nº 6/2026**, limitando-se à adequação da redação da ementa e à correta identificação da autoria da proposição.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 84/2026 ao PLC nº 6/2026 - Recebido em 04/09/2026 16:16:36. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2686-A360-F017-8BAD

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Dessa forma, permanecem inalteradas as disposições relativas à obrigatoriedade do cercamento das áreas verdes nos novos loteamentos, bem como os parâmetros e condições estabelecidos no Substitutivo, não se verificando, no âmbito das competências desta Comissão, impedimentos à aprovação da Emenda.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a **Emenda Modificativa nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2026**promove exclusivamente adequações de natureza redacional, sem alteração do conteúdo material da proposição, e não havendo óbices quanto aos aspectos de competência desta Comissão,**manifesto-me FAVORAVELMENTE à sua aprovação**.

VEREADOR MURILO CAVALHEIRO BUENO

Relator

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Os demais membros da **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO** acatam o voto do Relator, aprovando unanimemente a **Emenda Modificativa nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2026**.

Ibitinga,03 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 03/09/2026 17:08

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 04/09/2026 08:44

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 04/09/2026 15:15

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2686-A360-F017-8BAD

ICP Brasil

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 84/2026 ao PLC nº 6/2026 - Recebido em 04/09/2026 16:16:36. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 145/2026

Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um programa de capacitação nas unidades de saúde para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência.

Parágrafo único. Entende-se unidade de saúde todos os equipamentos de atendimento de saúde do estado de São Paulo, vale dizer, hospitais, ambulatórios médicos, clínicas e todas unidades de atendimento de saúde da rede pública municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um protocolo de atendimento e capacitar de forma contínua os agentes públicos e servidores públicos que dão atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em que se tenham como princípios o acolhimento e o tratamento humanizado.

Art. 3° O Poder Executivo poderá estabelecer uma política para o atendimento da mulher que sofre violência no município de Ibitinga, definindo que os serviços de assistência sejam estruturados na forma de Rede Integrada com o envolvimento das áreas de Saúde, Bem Estar Social, Justiça, Segurança Pública e demais poderes constituídos criando-se uma rede de atenção à mulher em situação de violência.

Art. 4° O Poder Executivo poderá criar um Comitê Gestor Interinstitucional para acompanhamento da Rede Integrada e elaboração de estudos, elaboração de um plano estratégico para organização das redes de serviços para atendimento à mulher que sofre violência e propostas de intervenção sobre as causas da violência contra as mulheres no município de Ibitinga.

Art. 5° A capacitação permanente dos agentes públicos e servidores públicos, o protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência domésticas e a rede integrada de atenção à mulher em situação de violência devem se nortear pelas seguintes diretrizes:

I - acolhimento;
II - atendimento humanizado;
III - formação de caráter ético-político para além da dimensão técnica do processo de trabalho, trazendo ao agente ou servidor público a conscientização de que fazem parte da responsabilização da transformação social tendo o dever de se fazer as notificações relacionadas aos casos de violência domésticas;
IV - conhecimento da magnitude das violências contra mulher, especialmente a doméstica e a sexual, inclusive das lesões consideradas de menor gravidade;
V - identificação dos vários tipos de violência contra mulher; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2021 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2021 - Protocolo nº 2585/2021 recebido em 02/09/2021 16:45:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adão Ricardo Vieira do Prado e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84CD-577F-A5D8-BD0E. Pag. 1/4

Pág. 1/4 - Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 - Prot. 2482/2026 22/06/2026 17:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7B1-9629-595D-64D3

VI - capacitação para identificação das possíveis vítimas de violência, procurando conhecer a história de vida da mulher tendo em vista que em muitas vezes as circunstâncias do atendimento mantém oculto o problema e ainda, muitas vezes a vítima omite o problema;
VII - conhecimento das características da violência silenciada e apoiar o rompimento do pacto do silêncio que cerca esse fenômeno;
VIII - desenvolvimento da habilidade de identificação do perfil das mulheres em situação de violência;
IX - desenvolvimento da habilidade de identificação do perfil dos agressores;
X - identificação de papéis ocupacionais e técnicas de intervenção em aspectos da dinâmica cotidiana que contribuem para a manutenção da violência doméstica e familiar;
XI - construção de estratégias de enfrentamento da situação de violência junto à mulher e aos seus familiares;
XII - construção de outras formas de participação social para ampliação da autopercepção, autossuficiência, autonomia da mulher, incluindo ações de geração de renda, autocuidado, oficinas terapêuticas e fortalecimento das redes sociais de suporte;
XIII - desenvolvimento e preparação para o trabalho integrado e interdisciplinar com a capacitação para o exercício prático da notificação aos outros órgão e instituições da rede integrada de atenção à mulher em situação de violência quando o caso concreto demandar atenção, cuidados e providências de agentes de especialidades variadas.

Art. 6° O Município poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos Estaduais, Federais e parceiros privados visando a concretização das disposições previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de junho de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a criar um programa de capacitação das unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência.
A propositura ao dispor sobre capacitação das unidades de saúde se refere a autorização para a Administração Pública promover uma capacitação em sentido amplo, vale dizer, uma capacitação de todo ambiente de atendimento de quaisquer equipamentos de atendimento de saúde da rede pública do município de Ibitinga, vale dizer, hospitais, ambulatórios médicos, clínicas e todas unidades de atendimento de saúde da rede pública municipal.
Outrossim, a presente propositura autoriza o Poder Executivo a promover uma integração na forma de Rede Integrada com o envolvimento das áreas de Saúde, Bem Estar Social, Justiça, Segurança Pública e demais poderes constituídos criando-se uma rede de atenção à mulher em situação de violência.
A propositura ora apresentada se constitui como proposta de lei meramente autorizativa do Poder Legislativo ao Poder Executivo, dependendo, portanto, da conveniência e oportunidade de Administração Pública, frutos de seu poder discricionário, em proceder às medidas de capacitação e treinamento de agentes e servidores públicos e de integração no atendimento e acolhimento das mulheres vítima de violência doméstica.
Desta forma não se vislumbra qualquer tipo de ingerência de um Poder Federativo na competência de outro, eis que o Poder Legislativo não ordenou ao Poder Executivo que este capacite os agentes públicos e servidores públicos, integre e padronize o atendimento às mulheres vítimas de violência; pelo contrário, apenas o autoriza a capacita os agentes e

Pág. 2/4 - Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 - Prot. 2482/2026 22/06/2026 17:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7B1-9629-595D-64D3

servidores públicos, integrar e padronizar o atendimento às mulheres vítimas de violência, o que significa, em linhas gerais, alertá-lo com vistas à disponibilização prévia de dotação orçamentária, para que o Executivo decida, dentro dos parâmetros fornecidos pela lei ou atendendo ao princípio da razoabilidade, se procede ou não à iniciativa pretendida.

"Destarte, cumpre ressaltar que não se mostra inconstitucional qualquer tipo de projeto de lei dito autorizativo, já que estes gozam de apoio doutrinário, jurídico e legal no sentido de que a iniciativa do Legislativo, nesses casos, não configura ingerência em matérias de atribuição do Executivo, mas sim prova da colaboração real entre Poderes autônomos e harmônicos, que podem e devem alertar-se mutuamente sobre a necessidade da prática de certos atos".

Amiúde, leis do gênero podem não só representar um estímulo para que providências sejam tomadas pelo Poder Constituído, mas também explanar um verdadeiro reconhecimento de que ele é competente para tanto.

É que, muitas vezes, há incertezas sobre as possibilidades jurídicas de o Poder Executivo desenvolver dada política pública, o que instiga a sua inércia. Quando o Legislativo expressamente atesta essa viabilidade, todavia, o empecilho se desfaz e a ação pode ser seguramente realizada em benefício de toda a população!

In casu, entende esta Parlamentar que é justamente esta a situação. Até porque, como é sabido e ressabido, um atendimento e acolhimento humanizado eficiente e integrado às mulheres vítimas da violência doméstica é obrigação decorrente da Constituição Federal, portanto, é o mínimo que se espera do Município.

Portanto, diante de uma causa tão relevante, pedimos aos demais pares desta Casa de Leis, que apreciem e votem favoráveis a esta propositura.

Ibitinga, 22 de junho de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

Pág. 3/4 - Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 - Prot. 2482/2026 22/06/2026 17:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7B1-9629-595D-64D3

Assinado digitalmente
por ADAO RICARDO
VIEIRA DO PRADO
Data: 22/06/2026 14:40

Assinado digitalmente
por JOSE NILSON
VIANA
Data: 22/06/2026 15:08

Assinado digitalmente
por CELIO ROBERTO
ARISTAO
Data: 22/06/2026 16:42

Pág. 4/4 - Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 - Prot. 2482/2026 22/06/2026 17:19. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADAO RICARDO VIEIRA DO PRADO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7B1-9629-595D-64D3

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO N° 1 AO PLO N° 145/2026

Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 - RICARDO PRADO - PRTB, CÉLIO ARISTÃO - PRTB, JOSÉ NILSON VIANA - MDB - Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

(Projeto Substitutivo nº _____/2026 ao de autoria ….. ao PLO 000/2026 nº _____/2026, de autoria …..).

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o acolhimento humanizado e a atenção integral à mulher em situação de violência, no âmbito da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Ibitinga, com a finalidade de promover atendimento qualificado, escuta protegida e articulação institucional voltada à proteção da saúde e da dignidade da mulher.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei restringe-se aos serviços e às ações compreendidos na esfera de atuação do Município, admitida a articulação cooperativa com órgãos e instituições de outras esferas, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de violência aquela submetida a ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – promover, no âmbito da rede pública municipal de saúde, atendimento humanizado, acolhedor e não revitimizante à mulher em situação de violência;

II – contribuir para a identificação precoce de situações de violência e para o encaminhamento adequado, conforme os fluxos e protocolos oficialmente adotados;

III – fortalecer a atenção integral à saúde da mulher, consideradas suas necessidades físicas, psíquicas e sociais;

IV – incentivar a atuação articulada entre os serviços públicos municipais relacionados à proteção e ao cuidado da mulher;

V – estimular ações informativas e preventivas voltadas à conscientização sobre a violência contra a mulher e sobre os canais de atendimento e proteção existentes.

Art. 4º Constituem diretrizes da atuação municipal na matéria de que trata esta Lei:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana, à autonomia da mulher e à não discriminação;

II – o atendimento pautado pela escuta qualificada, pelo acolhimento e pela preservação da integridade física e emocional da usuária;

III – a observância do sigilo profissional, da confidencialidade das informações e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

IV – a adoção de medidas que favoreçam a integralidade do cuidado e a continuidade do atendimento na rede pública municipal de saúde;

Pág. 1/3 - Substitutivo nº 1 ao PLO nº 145/2026 - Recebico em 14/08/2026 09:23:23. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 99A3-FB18-3295-60E6

V – a atuação intersetorial, sempre que cabível, com vistas ao aprimoramento dos fluxos de cuidado e proteção;

VI – o respeito às atribuições institucionais de cada órgão e entidade envolvida na rede de atendimento.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão compreender, na forma da regulamentação e do planejamento administrativo do Poder Executivo:

I – a definição e o aperfeiçoamento de fluxos de atendimento e encaminhamento no âmbito da rede pública municipal de saúde;

II – a promoção de ações de orientação e educação permanente relacionadas ao acolhimento e à atenção à mulher em situação de violência;

III – a produção e a divulgação de informações institucionais sobre prevenção, acolhimento e acesso aos serviços públicos disponíveis;

IV – a articulação com políticas públicas municipais correlatas, com vistas à proteção integral da mulher.

Art. 6° O atendimento e os encaminhamentos realizados no âmbito desta Lei deverão observar a legislação sanitária, os protocolos oficiais aplicáveis, as normas de notificação compulsória, quando incidentes, e os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais.

Art. 7º O Município poderá promover cooperação institucional com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, na forma da legislação aplicável, para o fortalecimento das ações compatíveis com os objetivos desta Lei, sem prejuízo da autonomia e das competências próprias de cada instituição.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 9 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 tem por objeto tema da mais alta relevância social e institucional: o acolhimento de mulheres em situação de violência no âmbito da rede de saúde. Trata-se de causa que dialoga diretamente com o dever de proteção à vida, à saúde e à dignidade da mulher, e com a responsabilidade do Município de estruturar respostas qualificadas, humanizadas e não revitimizantes a quem procura os serviços públicos em situação de sofrimento e vulnerabilidade. O propósito da propositura originária é, portanto, integralmente acolhido, e é justamente para preservá-lo, conferindo-lhe aptidão jurídica plena e efetividade normativa, que se oferece o presente substitutivo.

A matéria insere-se com segurança na competência municipal. Ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da Constituição Federal), bem como atuar na proteção da saúde (art. 196 da Constituição Federal), atribuição expressamente reafirmada pela Lei Orgânica, que comete ao Município a assistência integral à saúde e as ações voltadas, entre outras, à saúde da mulher (arts. 178 e 183). Não há, quanto ao mérito e à esfera de atuação, qualquer óbice a que esta Casa discipline diretrizes de política municipal nessa seara.

Pág. 2/3 - Substitutivo nº 1 ao PLO nº 145/2026 - Recebico em 14/08/2026 09:23:23. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 99A3-FB18-3295-60E6

A necessidade de reformulação decorre não do objetivo, mas da técnica. A redação originária estrutura-se sobre a fórmula autorizativa e ingressa em providências concretas de organização administrativa — criação de programa, protocolo, rede de serviços, comitê gestor e celebração de convênios —, matéria que a ordem constitucional reserva à iniciativa e à gestão do Poder Executivo. É firme o entendimento de que não cabe ao Legislativo autorizar o Executivo a fazer aquilo que este já pode e deve realizar no exercício de suas competências próprias, sob pena de invasão da reserva de administração e de afronta à separação de Poderes. Manter o texto em sua forma original significaria aprovar norma juridicamente frágil e de baixa densidade, sujeita a impugnação e incapaz de produzir os efeitos que a causa merece.

O substitutivo resolve essa questão sem abrir mão de um único dos valores que animam a propositura. Converte-se o comando autorizativo em diretrizes gerais de política municipal, de modo que a Câmara fixe os princípios, os objetivos e os parâmetros da atuação — o acolhimento humanizado, a escuta qualificada, a atenção integral, a não revitimização, o respeito ao sigilo e à proteção de dados —, deixando a implementação concreta, os fluxos e a estruturação dos serviços ao espaço próprio de regulamentação e planejamento do Executivo. Retira-se a criação legislativa de comitê e os demais comandos operacionais; restringe-se o alcance normativo à rede pública municipal, substituindo-se qualquer pretensão de imposição a outros órgãos e Poderes pela previsão de articulação institucional voluntária e cooperativa; e depura-se a redação, com atenção à observância da legislação sanitária, dos protocolos oficiais, das normas de notificação compulsória e dos deveres de sigilo profissional e de proteção de dados pessoais.

Com essa reformulação, o Município passa a dispor de um instrumento normativo tecnicamente hígido e efetivo, que orienta a rede de saúde no acolhimento à mulher em situação de violência, respeita rigorosamente a repartição constitucional de competências e não gera, por si, despesa obrigatória de caráter continuado, correndo as ações à conta das dotações orçamentárias próprias e da disponibilidade financeira, na forma das normas de responsabilidade fiscal.

Por essas razões, e por entender que o substitutivo preserva a integralidade do propósito da propositura originária ao mesmo tempo em que lhe assegura a aptidão jurídica indispensável à sua aprovação e execução, submete-se o presente texto à apreciação dos nobres Pares, com a convicção de que a matéria, assim aperfeiçoada, servirá de forma segura e duradoura à proteção das mulheres de Ibitinga.

Ibitinga, 9 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 10/08/2026 13:28

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 10/08/2026 17:58

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 11/08/2026 14:57

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 99A3-FB18-3295-60E6

Pág. 3/3 - Substitutivo nº 1 ao PLO nº 145/2026 - Recebico em 14/08/2026 09:23:23. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR N° 117/2026 AO PLO N° 145/2026

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026.

Assunto: Fica instituído a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

Autoria: Vereador Ricardo Prado

Relatoria: Vereador Rafael Barata

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026, de autoria do Vereador Ricardo Prado, institui a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências. Cumpre-nos analisar os aspectos técnicos e formais da matéria, conforme determinam os arts. 77 e 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O objetivo geral da propositura é louvável e de inequívoco relevo público, harmonizando-se com o dever de proteção à saúde e à dignidade da mulher e com a atenção às vítimas de violência, razão pela qual esta Comissão desde logo reconhece o mérito da matéria e a legitimidade da preocupação que a inspira.

Sob o prisma da competência, a matéria se insere no campo de atuação do Município, seja pelo interesse local e pela competência suplementar em saúde (art. 30, I e II, e art. 196 da Constituição Federal), seja pela expressa previsão da Lei Orgânica, cujo art. 183 comete ao Município a assistência integral à saúde e as ações voltadas, entre outras, à saúde da mulher, em consonância com as diretrizes do art. 178. Não há, portanto, óbice material quanto ao objeto em si, tampouco exigência de lei complementar, sendo a lei ordinária veículo idôneo para a veiculação de diretrizes de política pública de saúde.

O óbice reside na forma adotada. A propositura estrutura-se sobre a técnica autorizativa — "fica o Poder Executivo autorizado" (arts. 1º e 2º) e "poderá" (arts. 3º e 4º) —,

Pág. 1/4 - Parecer CCLJR nº 117/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 25/08/2026 17:35:11. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E12-4F4C-EA40-3A90

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

mediante a qual o Legislativo pretende facultar ao Executivo a prática de atos que já integram, por natureza, a sua esfera administrativa própria. Semelhante técnica não supera, mas antes evidencia, o vício de iniciativa. A criação e estruturação de programa, protocolo, rede de serviços, comitê gestor e a celebração de convênios constituem matéria de organização administrativa e de gestão de serviços públicos, reservada à iniciativa privativa do Chefe do Executivo por força do art. 34, III, da Lei Orgânica do Município, do art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal e dos arts. 5º, 47, II, XIV e XIX, da Constituição do Estado de São Paulo, de reprodução obrigatória. A natureza meramente facultativa do comando não elide o vício, pois não é dado a um Poder conceder ao outro autorização para o exercício de incumbências que a própria ordem constitucional já lhe atribui; a lei autorizativa, nesses moldes, além de normativamente inócua, invade competência constitucional privativa.

Essa orientação encontra respaldo firme na jurisprudência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que reiteradamente reconhece não caber ao Legislativo local editar "normas autorizativas" de políticas públicas, porquanto o Executivo não depende de autorização para organizar e gerir a sua própria Administração, nem lhe é lícito fixar prazo para a regulamentação (TJSP, ADI nº 2299163-66.2022.8.26.0000, e ADI nº 2344193-90.2023.8.26.0000). Registre-se, ainda, que o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal (ARE 878.911/RJ), embora admita a iniciativa parlamentar em políticas públicas com repercussão financeira, não alcança texto que, ultrapassando o campo das diretrizes gerais, descreve rotinas administrativas concretas e disciplina o modo como a Administração deve agir, atribuindo-lhe obrigações e mecanismos executivos específicos — exatamente o que se verifica nos arts. 1º a 4º e 6º da propositura. Há, pois, inconstitucionalidade material por afronta à separação de Poderes e à reserva de administração, e inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

A esses vícios somam-se impropriedades de técnica legislativa e de redação que reclamam correção. O parágrafo único do art. 1º amplia o alcance da lei a "todos os equipamentos de atendimento de saúde do estado de São Paulo", extrapolando a competência normativa municipal, que deve restringir-se à rede pública municipal, admitida apenas a articulação cooperativa com órgãos e instituições de outras esferas. Os arts. 3º e 4º sugerem imposição normativa sobre as áreas de Justiça, Segurança Pública e "demais poderes constituídos", quando a eventual atuação conjunta há de ser redigida como articulação institucional voluntária, respeitadas as competências próprias de cada órgão. O art. 5º, ainda que apto a servir de base a diretrizes, exige depuração redacional, notadamente no tocante às notificações e à comunicação a outros órgãos, que devem

Pág. 2/4 - Parecer CCLJR nº 117/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 25/08/2026 17:35:11. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E12-4F4C-EA40-3A90

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

observar a legislação sanitária, os fluxos oficiais, o dever de sigilo profissional e a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), evitando-se comando genérico em colisão com normas setoriais. Impõe-se, por fim, a correção de vícios de concordância — a começar pela própria ementa ("Fica instituído a criação") —, a padronização terminológica e a uniformização da autoria, uma vez que o cabeçalho indica autoria singular, ao passo que o documento ostenta múltiplas assinaturas.

No plano fiscal, a propositura, tal como apresentada, não reclama estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, porquanto não cria, por si, ação governamental nova em sentido orçamentário-programático nem despesa obrigatória de caráter continuado, limitando-se a veicular autorização e intenções de atuação. A ausência de indicação de dotação prévia, ademais, não conduz à inconstitucionalidade, impedindo tão somente a aplicação da norma no exercício financeiro respectivo, sem prejuízo de que eventual execução futura pelo Executivo observe o planejamento, a dotação e a compatibilidade fiscal cabíveis, com a instrução pertinente ao tempo do ato concreto gerador de despesa.

Os vícios apontados, embora numerosos e interdependentes, atingem a técnica e a forma da propositura, e não o seu conteúdo meritório, que permanece legítimo e de manifesto interesse municipal. Precisamente por serem interligados — a fórmula autorizativa, os comandos de organização administrativa, a extrapolação de competência e as falhas redacionais compõem um só complexo de defeitos —, o saneamento por emendas pontuais e sucessivas mostrar-se-ia insuficiente e desarticulado. O instrumento tecnicamente adequado é o substitutivo, que, preservando integralmente o propósito da propositura, converte o texto autorizativo em diretrizes gerais de política municipal de proteção e acolhimento à mulher em situação de violência, retira a fórmula "fica o Poder Executivo autorizado", suprime a criação legislativa de comitê e os demais comandos operacionais, restringe o alcance normativo à esfera municipal, remete a implementação concreta à regulamentação e à gestão do Executivo e corrige as falhas de redação e de autoria. É o que se oferece, na forma do art. 76, I, "b", e do art. 106, IV, do Regimento Interno.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, e por entender que os vícios são sanáveis e não comprometem o mérito da propositura, opino, no âmbito da competência desta Comissão de Constituição,

Pág. 3/4 - Parecer CCLJR nº 117/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 25/08/2026 17:35:11. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E12-4F4C-EA40-3A90

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Legislação, Justiça e Redação, pela constitucionalidade, pela legalidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 **na forma do Substitutivo ora oferecido**, que passa a integrar o presente parecer, sendo, nessa conformidade, **FAVORÁVEL** o parecer.

Rafael Barata
RELATOR - Secretário da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 na forma de seu substitutivo.

Alliny Sartori
Presidente da Comissão

Marcos Mazo
Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO
Data: 10/08/2026 13:28

Assinado digitalmente por ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGERIO
Data: 10/08/2026 17:58

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CASTRO HIRABAHASI
Data: 11/08/2026 14:54

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E12-4F4C-EA40-3A90

ICP Brasil

Pág. 4/4 - Parecer CCLJR nº 117/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 25/08/2026 17:35:11. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GERETTO CALDAS MAZO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP N° 82/2026 AO PLO N° 145/2026
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PSU nº 01/2026 ao PLO nº 145/2026 - Fica instituída a criação de um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado, que dispõe sobre diretrizes para o acolhimento humanizado e a atenção integral às mulheres em situação de violência, no âmbito da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Ibitinga.

O Projeto Substitutivo foi apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, em decorrência das considerações constantes do parecer jurídico referente à proposição originária, com o objetivo de adequar sua redação aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, preservando, contudo, a finalidade principal do projeto.

O Substitutivo foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que procedeu à apreciação de sua adequação jurídica e legislativa.

Compete, neste momento, a esta Comissão analisar a matéria quanto aos aspectos relacionados às áreas de sua competência, especialmente no que se refere à saúde, assistência social e ao interesse público decorrente da proteção e do acolhimento de mulheres em situação de violência.

A matéria apresenta relevante interesse público, uma vez que busca estabelecer diretrizes para o acolhimento humanizado, qualificado e não revitimizante de mulheres em situação de violência que procuram os serviços públicos municipais de saúde.

O Substitutivo aperfeiçoa a proposição originária ao estabelecer princípios, objetivos e diretrizes para a atuação municipal, sem interferir na organização administrativa própria do Poder Executivo. A nova redação valoriza a escuta qualificada, a preservação da integridade física e emocional da mulher, o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e a continuidade do atendimento na rede pública de saúde.

Também merece destaque a previsão de articulação intersetorial e institucional, sempre respeitadas as competências de cada órgão ou entidade, possibilitando maior integração das políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

A proposta, portanto, contribui para o fortalecimento da rede municipal de atendimento e para a construção de uma política pública mais humanizada, integrada e eficiente, especialmente diante da vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres vítimas de violência.

Pág. 1/2 - Parecer COSP nº 82/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:31. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BBE8-37E1-D8C5-66AF

Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Considerando que o Projeto Substitutivo foi elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação justamente para promover os necessários ajustes jurídicos e legislativos apontados no parecer jurídico, e tendo sido devidamente analisado por aquela Comissão, não se verificam, no âmbito de competência desta Comissão, impedimentos à sua aprovação.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, sua pertinência com as áreas de competência desta Comissão e a adequação promovida pelo Projeto Substitutivo, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado, recomendando sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após analisar o Projeto Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026, considerando o parecer apresentado pelo Relator e os aspectos de interesse público, saúde e assistência social envolvidos na matéria, ACOMPANHA O PARECER DO RELATOR E MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PLO Nº 145/2026.

Ibitinga, 1º de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA
Data: 01/09/2026 09:58

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO ARISTAO
Data: 01/09/2026 15:23

Assinado digitalmente por MURILO CAVALHEIRO BUENO
Data: 03/09/2026 17:10

Pág. 2/2 - Parecer COSP nº 82/2026 ao PLO nº 145/2026 - Recebido em 04/09/2026 15:58:31. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSE APARECIDO DA ROCHA e outros

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BBE8-37E1-D8C5-66AF

ICP Brasil